# DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador


## SUMÁRIO


GOVERNADORIA....3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....46
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA....72
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....73
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....76
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....90
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....94
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....95
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....96
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....97
POLÍCIA MILITAR - PM....98
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....102
POLÍCIA CIVIL - PC....104
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....108
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....113
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....141
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....143
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....144
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....145
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....148
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....149
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....386
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....387
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....390
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....392
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....396
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....416
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....420
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....422
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....423
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....424
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....430
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....431
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....437
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....447
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....447
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....449
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....455
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....469
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR....470
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH....470



Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ....470
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO....471
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES....473
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO....474
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE....474
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO....474
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA....475
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS....476
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA....477
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA....478
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE....478
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA....478
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO....479
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM....479
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO....480
CLARO S.A....480
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO....482

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

# DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de abril de 2026 Edição 80


# PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.418, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Desafeta e autoriza a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat a dar baixa nos arquivos administrativos referentes à edificação pertencente ao estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica desafetada a edificação pertencente ao estado de Rondônia, localizada na Rua São Paulo, n° 3179, Bairro Liberdade, com área de 800,88 m² (oitocentos metros quadrados e oitenta e oito centímetros), com limites e confrontações de frente com a Rua São Paulo, medindo 20,00 m (vinte metros), fundos com os lotes 03/04, medindo 19,80 m (dezenove metros e oitenta centímetros), lado direito com o lote 12, medindo 40,26 m (quarenta metros e vinte e seis centímetros), lado esquerdo com o lote 14, medindo 40,23 m (quarenta metros e vinte e três centímetros), sob a inscrição cadastral n° 05.599.253/0001-47, matrícula n° 1.202, no 1° Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Protesto de Títulos, na cidade de Espigão D'Oeste.

Art. 2°Fica autorizada a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat a proceder a alienação e dar baixa nos arquivos administrativos referentes à edificação pertencente ao estado de Rondônia, de que trata o art. 1°.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0056072790

---

DECRETO N° 31.464, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto n° 29.565, de 17 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1°, *caput*, inciso III, alínea "b", inciso IV, alínea "b", do Decreto n° 29.565, de 17 de outubro de 2024, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conedca, para o biênio 2024/2026, e revoga o Decreto n° 26.403, de 10 de setembro de 2021.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° .....


Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

.....

III - .....

.....

b) Josefa Gomes Moreira, suplente;

IV - .....

.....

b) Franciele Augusto de Oliveira, suplente;

....." (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 69942617

---

DECRETO N° 31.463, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto n° 29.079, de 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1°, *caput*, inciso I, alínea "b", item 1, inciso II, alínea "g", item 1, do Decreto n° 29.079, de 30 de abril de 2024, que "Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, para o biênio 2024/2026, e revoga o Decreto n° 26.614, de 7 de dezembro de 2021.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°.....

I - .....

.....

b) .....

1. Tamires dos Prazeres de Oliveira, titular; e

.....

II - .....

.....

g) .....

1. Maria de Fátima de Souza Maia, titular; e

....." (NR)

Art. 2°As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1° ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Tamires dos Prazeres de Oliveira, a contar de 11 de dezembro de 2025; e

II - Maria de Fátima de Souza Maia, a contar de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar das datas indicadas no art. 2°.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69965209

---

DECRETO N° 31.415, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Comitê Deliberativo Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com a finalidade de elaborar o Referencial Curricular de Rondônia, concernente à BNCC Computação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Art. 1°Fica instituído o Comitê Deliberativo Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, vinculado à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com a finalidade de elaborar o Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO, concernente à BNCC Computação, contribuindo para o aprimoramento da educação no estado de Rondônia.

Art. 2°Compete ao Comitê Deliberativo Estadual de Implementação da BNCC Computação:

I - debater sobre as possibilidades e necessidades para implementação da BNCC Computação nas redes de ensino;

II - definir estratégias, aprovar ações, deliberar quanto às tomadas de decisões concernentes à implementação da BNCC Computação;

III - estabelecer orientações para a implantação gradativa da BNCC Computação pelas redes de ensino pública e privada;

IV - instituir estratégias e diretrizes quanto à implementação da BNCC Computação no âmbito estadual e municipal;

V - subsidiar a equipe de assessoria técnica e grupos de trabalho de currículo nas ações planejadas e executadas para a implementação da BNCC Computação; e

VI - estipular definições, orientações e diretrizes para a condução das ações em regime de colaboração para implementação da BNCC Computação no âmbito estadual e municipal.

Art. 3°O Comitê Deliberativo Estadual de Implementação da BNCC, será composto por 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos Poderes Executivo estadual e municipal, pelo Poder Legislativo estadual e pela sociedade civil, das seguintes instituições:

I - Poder Executivo estadual e municipal:

a) Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

1. Gabinete da Seduc;
2. Diretoria Geral de Educação - DGE/Seduc;
3. Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional - CIRCAE/Seduc;
4. Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC/CIRCAE/DGE/Seduc;
5 . Gerência de Inspeção Escolar - GIE/Seduc;
6. Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CAM/Seduc;
7. Coordenadoria de Educação Básica - CEB/Seduc;
8. Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT/Seduc;
9. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC/Seduc;
10. Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE/Seduc;
11. Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME/Seduc; e
12. Gerência de Tecnologia Educacional - GTEC/Seduc;

b) Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep; e

c) Secretaria Municipal de Educação - Semed, município de Porto Velho;

II - Poder Legislativo estadual:

a) Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero;

III - sociedade civil:

a) Sindicato dos Servidores Federais da Educação Básica Profissional e Tecnológica - Seção Sindical de Rondônia - Sinasefe/RO;

b) Conselho Estadual de Educação - CEE;

c) Conselho Municipal de Educação de Porto Velho - CME;

d) União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação - Undime;

e) Universidade Federal de Rondônia - Unir;

f) Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Rondônia - Sinepe-RO; e

g) União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Uncme.

Art 4°Os órgãos participantes indicarão os nomes de seus representantes, que serão nomeados para compor o Comitê Deliberativo Estadual de Implementação da BNCC.

§ 1°Em caso de ausência ou impedimento, o membro titular do Comitê será substituído pelo seu suplente.

§ 2° Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de assegurar a continuidade dos trabalhos.

Art. 5°O Comitê Deliberativo reunir-se-á:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

I - ordinariamente, com periodicidade mensal, conforme cronograma de trabalho a ser definido na primeira reunião; e

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1°As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas por meio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 48 horas, contendo pauta, data e horário.

§ 2°A primeira reunião do Comitê será destinada à elaboração e aprovação do cronograma de trabalho, após a data da publicação deste Decreto.

Art.6°A participação no Comitê Deliberativo é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7°O Comitê Deliberativo poderá convidar, para participar de suas reuniões, pessoas ou entidades representativas da sociedade que contribuam para a consecução de seus objetivos, bem como propor ao Colegiado deste Comitê alterações no rol de integrantes estabelecido no art. 3°.

Art 8°Outras entidades, públicas ou privadas, poderão ser convidadas na condição de membros auxiliares, para participar de iniciativas educacionais do referido Comitê.

Art. 9°O Comitê Deliberativo poderá elaborar atos normativos complementares, quando necessário ao pleno funcionamento de suas atividades.

§ 1°As propostas de atos normativos e outros documentos elaborados pelo Comitê, serão aprovadas por maioria simples de seus membros.

§ 2°Os atos normativos aprovados serão formalizados por despacho da autoridade instituidora.

Art. 10.O Comitê Deliberativo deverá elaborar:

I - relatórios periódicos de acompanhamento, sempre que solicitado ou ao final de cada etapa relevante dos trabalhos; e

II - relatório final, ao término das atividades.

Parágrafo único.Os relatórios serão encaminhados à Seduc, para ciência e deliberação.

Art. 11.O Comitê Deliberativo terá vigência até a conclusão dos trabalhos de elaboração do Referencial Curricular do Estado de Rondônia, referente à BNCC Computação.

Art. 12.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 70071827

---

DECRETO N° 31.471, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Exclui do cargo de Julgador do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - Tate, representante daFederação das Industrias do Estado de Rondônia- Fiero, e altera dispositivo do Decreto n° 30.066, de 12 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica excluído, a pedido, DYEGO ALVES DE MELO do cargo de Julgador de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - Tate, da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - Fiero, previsto no art. 3°, *caput*, inciso I, do Decreto n° 30.066, de 12 de março de 2025, que “Nomeia Representantes Fiscais e Julgadores para compor o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - Tate.”.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de abril de 2026.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71130783

---

DECRETO N° 31.465, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 146.626,73, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput,* inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 146.626,73 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC** | | | **30.503,20** |
| 15.001.06.128.1015.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS | 339048 | 1.500.0 | 30.503,20 |
| | **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO** | | | **116.123,53** |
| 17.033.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 1.500.0 | 116.123,53 |
| TOTAL | | | | **R$ 146.626,73** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC** | | | **30.503,20** |
| 15.001.06.181.2166.2475 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS | 339015 | 1.500.1 | 30.503,20 |
| | **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO** | | | **116.123,53** |
| 17.033.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339046 | 1.500.0 | 85.521,34 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17.033.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 1.500.0 | 30.602,19 |
| TOTAL | | | | **R$ 146.626,73** |

Protocolo 71503035

DECRETO N° 31.467, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 23.636.666,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 15 da Lei Complementar n° 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 23.636.666,00 (vinte e três milhões seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** | | | **23.636.666,00** |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES | 444042 | 1.500.0 | 23.636.666,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 23.636.666,00** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** | | | **10.175.000,00** |
| 19.001.20.608.2003.2023 | INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA | 339032 | 1.500.0 | 2.000.000,00 |
| 19.001.20.608.2011.2021 | APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 449052 | 1.500.0 | 8.175.000,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO** | | | **2.531.666,00** |
| 19.025.20.606.2024.2019 | PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL | 449052 | 1.500.0 | 2.531.666,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS** | | | **1.000.000,00** |
| 21.001.14.421.2102.2953 | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL | 449052 | 1.500.0 | 1.000.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP** | | | **1.500.000,00** |
| 27.001.15.451.2183.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 444042 | 1.500.0 | 1.500.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** | | | **8.430.000,00** |
| 32.001.13.392.2093.4211 | FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS | 334041 | 1.500.0 | 6.875.000,00 |
| 32.001.27.812.2094.4212 | JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS | 334041 | 1.500.0 | 1.555.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 23.636.666,00** |

Protocolo 71504925

DECRETO N° 31.466, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 600.000,00, em favor das unidades orçamentárias das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor das unidades orçamentárias das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC** | | | **200.000,00** |
| 15.001.06.128.1015.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS | 339048 | 1.500.0 | 100.000,00 |
| 15.001.06.181.2166.2249 | ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA | 449051 | 1.500.0 | 100.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP** | | | **400.000,00** |
| 27.001.15.451.2183.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 444042 | 2.899.0 | 400.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 600.000,00** |

**ANEXO II**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC** | | | **200.000,00** |
| 15.001.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 1.500.0 | 190.000,00 |
| 15.001.06.126.2166.2237 | TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA | 339040 | 1.500.0 | 10.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP** | | | **400.000,00** |
| 27.001.15.451.2183.2465 | EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS | 339030 | 2.899.0 | 400.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 600.000,00** |

Protocolo 71505438

---

DECRETO N° 31.468, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, até o valor de R$ 12.764.454,12, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 12.764.454,12 (doze milhões setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**ANEXO I**
**CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES** | | | **12.764.454,12** |
| 17.012.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 1.500.0 | 370.000,00 |
| 17.012.10.122.2070.1615 | EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE | 449052 | 1.500.0 | 5.000.000,00 |
| 17.012.10.302.2034.4004 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA | 339039 | 1.500.0 | 7.394.454,12 |
| TOTAL | | | | **R$ 12.764.454,12** |

**ANEXO II**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES** | | | **12.764.454,12** |
| 17.012.10.122.1015.1519 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO | 339039 | 1.500.0 | 5.000.000,00 |
| 17.012.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339040 | 1.500.0 | 370.000,00 |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE | 339092 | 1.500.0 | 7.394.454,12 |
| TOTAL | | | | **R$ 12.764.454,12** |

Protocolo 71558368

---

DECRETO N° 31.470, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.010.032,32, em favor das unidades orçamentárias Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso II, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.010.032,32 (dois milhões, dez mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador
**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**
**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON** | | | **1.910.032,32** |
| 14.023.09.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339037 | 1.802.0 | 352.083,41 |
| 14.023.28.846.0000.0221 | REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS) | 339091 | 1.802.0 | 1.557.948,91 |
| | **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON** | | | **100.000,00** |
| 19.023.20.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319096 | 1.500.0 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 2.010.032,32** |

**ANEXO II**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON** | | | **1.910.032,32** |
| 14.023.28.846.0000.0221 | REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS) | 319091 | 1.802.0 | 1.910.032,32 |
| | **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON** | | | **100.000,00** |
| 19.023.20.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319016 | 1.500.0 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 2.010.032,32** |

Protocolo 71572470

---

DECRETO N° 31.469, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 640.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art.8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER** | | | **210.000,00** |
| 11.022.23.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339036 | 1.753.0 | 200.000,00 |
| 11.022.23.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319113 | 1.753.0 | 10.000,00 |
| | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO** | | | **75.000,00** |
| 11.025.26.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339030 | 1.899.0 | 75.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC** | | | **55.000,00** |
| 15.001.06.128.1015.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS | 339048 | 1.500.0 | 5.000,00 |
| 15.001.06.181.2166.2249 | ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA | 449051 | 1.500.0 | 50.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** | | | **300.000,00** |
| 32.001.27.812.2094.4212 | JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS | 334041 | 2.501.0 | 300.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 640.000,00** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER** | | | **210.000,00** |
| 11.022.23.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339014 | 1.753.0 | 200.000,00 |
| 11.022.23.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319094 | 1.753.0 | 10.000,00 |
| | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO** | | | **75.000,00** |
| 11.025.26.122.1015.2935 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS | 449052 | 1.899.0 | 75.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC** | | | **55.000,00** |
| 15.001.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339030 | 1.500.0 | 50.000,00 |
| | | 339147 | 1.500.0 | 5.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** | | | **300.000,00** |
| 32.001.14.422.2010.2103 | FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE | 339031 | 2.501.0 | 9.000,00 |
| | | 339014 | 2.501.0 | 90.000,00 |
| | | 339030 | 2.501.0 | 40.000,00 |
| | | 339039 | 2.501.0 | 161.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 640.000,00** |

Protocolo 71572955

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de abril de 2026, IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71594115

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2026, PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71596770

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2026, JULIO CESAR SOUZA AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71594304

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2026, IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Logística e Transporte, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71594482

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2026, ELIZA SANCHES FRANÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71597461

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, ANNIE CAROLINE ROSA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71599163

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.47 de 11 de março de 2026 que nomeou, a contar de 1 de março de 2026, JOCELIA DA ROCHA BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71581070

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2026, LUCAS VINICIUS OLIVEIRA DE VASCONCELOS CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71597009

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de abril de 2026, LUCIANA PANTOJA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71597859

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de abril de 2026, LUCIANA PANTOJA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71598461

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de abril de 2026, AMANDA SANTOS CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71598028

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de abril de 2026, MANOEL FAGNER GOMES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71598159

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de abril de 2026, ODILIO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71598292

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de abril de 2026, ELIAS CHAGAS DE SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71601684

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2026, ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220908

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.67 de 8 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 9 de abril de 2026, WILA SANTIAGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71620495

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, JOAO PEDRO VAZ LUSTOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71585525

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, PAULO HENRIQUE FERREIRA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71593849

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, RAFAEL SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Corumbiara, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71593980

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, ELIZETE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71594450

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, GISELLE VILELA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo 71594725

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, JAMILLE BATISTA FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71595179

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, STHEFANY FERREIRA BEZERRA DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71595555

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, FELIPE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71595854

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, SILVIA DE LIMA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71596163

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, GEAN MARCHI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Corumbiara, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71596325

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, MILENA GRASIELA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71596559

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, LUCAS GABRIEL LIMA GOMES GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71596884

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, LETICIA APARECIDA ROCHA PRUDENCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71586603

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, EVERTON ALMERI ESTEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional - Região V (JI-PARANÁ), do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71557859

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, EVERTON ALMERI ESTEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71558444

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2026, MAYANE FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71599003

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 31 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.62 de 1 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 6 de abril de 2026, IARA DE JESUS ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71597872

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, IVANETE ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71583277

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de abril de 2026, PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Aviação, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71594817

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Exonerar, a contar de 14 de abril de 2026, GABRIEL SAMPAIO BOTELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220779

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, RAIMUNDA ROSAS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71217946

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de abril de 2026, EVANILSO CALIXTO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71595206

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2026, RACHID DINIZ FERREIRA SALLE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Aviação, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220806

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2026, EVANILSO CALIXTO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71598745

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2026, EDSON GOMES MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220822

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, MARCOS GABRIEL FERREIRA DOS PRAZERES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71557589

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2026, TIAGO ITEOR SURUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71486693

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, LOURIVAL SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220845

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2026, WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71564666

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.68 de 9 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 1 de abril de 2026, LUCAS GOMES CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71462457

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, LETICIA FLORES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71600149

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de março de 2026, ELAINE DE FREITAS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71597442

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de abril de 2026, SONIA MARIA SOARES DA MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71598356

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de abril de 2026, DANIELA FREIRES SANTANA TELLES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71598534

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2026, DANIELA FREIRES SANTANA TELLES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71598799

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2026, SONIA MARIA SOARES DA MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71599079

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de maio de 2026, ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora Executiva, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71594549

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71594750

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora Executiva, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71597588

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71597839

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.68 de 9 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 13 de abril de 2026, FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71514094

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, IASMIN LUCAS DE AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71514954

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.68 de 9 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 13 de abril de 2026, ERICA UCHOA DOS SANTOS NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria, do Município de Porto Velho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71515184

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, CRISTIAN FRANKLIN LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria, do Município de Porto Velho,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71515630

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, MARLIZA COELHO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71533100

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.48 de 12 de março de 2026 que nomeou, a partir de 16 de março de 2026, JOSE ASSIS CAVALCANTE NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71593444

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, RANEY PIRES MYRRIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71594065

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, ISABELLA DE SOUZA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71595504

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, CAROLINE LOPES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71594194

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de abril de 2026, PAULO JOSE DE SOUSA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71594525

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, MARIA DO SOCORRO DA LUZ SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71595896

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, MICHELE CAROLINE PASCOAL TAVARES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71595274

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, HELIANE FERREIRA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71597359

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.66 de 7 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 8 de abril de 2026, CAIO VINICIUS RAMALHO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71598083

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 10 de abril de 2026, publicado no diário oficial nº 69 de 10 de abril de 2026, que nomeou a partir de 13 de abril de 2026, SAWILA MOURA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê | Leia-se |
|---|---|
| SAWILA MOURA DE QUEIROZ | SAWYLA MOURA DE QUEIROZ |

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71597770

---

Portaria nº 178 de 27 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Cessar, a contar de 13 de abril de 2026, a disposição do servidor Roberto de Carvalho Guimarães, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a qual foi concedida pela Portaria n° 28 de 19 de janeiro de 2026, id 68334348, publicada no Diário Oficial nº 12 de 19 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71565327

---

Portaria nº 176 de 27 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0015.003231/2026-53.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 01 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Bruna Stefany Silva Moureira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02 de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA**

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71559203

---

Portaria nº 177 de 27 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0015.003231/2026-53.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 01 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Bigail Tupari, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA**

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71559223

---

Portaria nº 179 de 27 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0020.006365/2026-57.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 20 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Eliny Kawany da Silva Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Procuradoria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA**

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71586133

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 202/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC.**3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Construção e ampliação da E.M.E.I.E.F. Rodolfo Luchtenberg. **5-REPASSE:** R$ 450.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 240.414,77. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.010069/2025-90. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71596758

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 202/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ/MF Nº: 12.925.147/0001-71. **4-OBJETO:** Aquisição de playground ecológico. **5-VALOR:** R$ 52.210,12. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44504201. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.007952/2025-71. **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71597490

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Contrato nº 638/2025/PGE-DERADM; **2- CONTRATANTE:** DER; **3- CONTRATADA:** YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.811.701/0001-03; **4-OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o **Termo de** Contrato nº 638/2025/PGE-DERADM (id. 0062160220), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura/RO, conforme Lote 03 - Convênio 839540, sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; **5-PROCESSO:** 0009.007138/2025-16; **6- DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71613340

**EXTRATO**

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1224/2025/PGE-DERADM; 2- CONTRATANTE: DER; 3- CONTRATADA: PROESTE ENGENHARIA LTDA; 4-OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 1224/2025/PGE-DERADM (0065881755) por mais 60 (sessenta) dias, a contar da expiração dos mesmos (24/03/2026 e 09/05/2026, respectivamente); 6- CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.012356/2025-72; 8- DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.

Protocolo 71613961

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 512/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº** 512/2025/PGE-DERADM até a data de 02 de setembro de 2026 (120 dias a contar de 05/05/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as

Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.005838/2025-76; 8- DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.

Protocolo 71618499

---

**EXTRATO**

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 953/2025/PGE-DERADM; 2- CONTRATANTE: DER; 3- CONTRATADA: INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA; 4-OBJETO: Acréscimo de valor; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizado o **acréscimo** de R$30.176,33 (trinta mil, cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao percentual de 22,03% (vinte e dois vírgula três por cento) do valor total, totalizando o novo valor do Contrato nº 953/2025/PGE-DERADM (0064168175) em R$167.176,33 (cento e sessenta e sete mil cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos); 6- CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.008230/2025-01; 8- DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.

Protocolo 71618874

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 1º TAFOM Nº 166/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO - JARU/RO, CNPJ/MF Nº: 00.686.679/0001-14. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 25.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074611/2024-51. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71620365

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 230/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.761.936/0001-55 **4-OBJETO:** Realização do evento "Aviva Itapuã do Oeste 2026", no Município de Itapuã do Oeste/RO, na data de 24 e 25 de Abril de 2026. **5-REPASSE:** R$ 310.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00002501000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 25/05/2026, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001042/2026-38 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71621296

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e serviços de arbitragem**,** para realização do "Campeonato Society Veterano Masculino e Feminino", no Município de Alto Alegre dos Parecis - Estado de Rondônia, no período de 12 de Maio a 09 de Junho de 2026. **5-REPASSE:** R$ 40.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.602,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 09/08/2026, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001445/2025-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71621557

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 233/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.183/0001-60 **4-OBJETO:** Aquisição de Drones Agrícolas. **5-REPASSE:** R$ 700.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00002899000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.012575/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71622600

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 212/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - AJERO, CNPJ/MF Nº: 11.044.516/0001-54. **4-OBJETO:** Realização do Projeto "Inclusão Cultural Produtiva Na Comunidade", no período de 27 de Abril a 05 de Dezembro de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 200.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 135,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 05/01/2027, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.000820/2025-91. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71626422

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 21/2026/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASMURNE, CNPJ/MF Nº: 03.698.860/0001-39 **4-OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO – ASMURNE. **5-VALOR:** R$ 214.482,01 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007002, 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.166,48 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.002032/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71626445

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 1º TACNV Nº 708/2025/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada a postergação do cumprimento da exigência contida no subitem 11.2., do Parecer nº 340/2025/PGE-SEAGRI (67884759), incluída na Cláusula 5. "DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA", subitem 5.2. do Termo de Convênio, de modo que fica determinado ao Município, como condição à aquisição do insumo, a exigência de documentação comprobatória de seu registro junto ao órgão competente, compreendendo ficha técnica, fórmula garantida, laudos laboratoriais e rotulagem aprovada, devendo apresentar a devida comprovação no momento da prestação de contas da execução do convênio, mantidas as demais condições previamente estabelecidas. Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 dias para apresentação da prestação de contas final. **5-PROCESSO:** 0025.003464/2025-56. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71627753

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 235/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Aquisição de Drones Agrícolas. **5-REPASSE:** R$ 875.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001899000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.012558/2025-75 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71631129

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 240/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas, voltados ao fortalecimento das ações de assistência técnica e extensão rural, com ênfase na agricultura familiar, promovendo a adoção de tecnologias produtivas, o aumento da eficiência das atividades agropecuárias e o desenvolvimento rural sustentável no âmbito do referido município. **5-REPASSE:** R$ 2.067.722,68 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001899000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 93.710,65 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.012578/2025-46 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71632264

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 2º TAFOM Nº 163/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF JOAO BENTO DA COSTA, CNPJ/MF Nº: 02.531.922/0001-50 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 25/04/2026. **5-PROCESSO:** 0005.005523/2024-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71632855

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 79/2026/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN**3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Doação de 01 bem móvel permanente VEÍCULO VOLKSWAGEN, GOL, 1.6 TOTAL FLEX, COR BRANCA, QUATRO PORTAS considerado inservível. No valor total de R$ 5.597,80. **5-PROCESSO:** 0010.032374/2025-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71633710

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 1º TAFOM Nº 174/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO - JARU/RO, CNPJ/MF Nº: 84.651.462/0001-69 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 25.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074586/2024-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2026.

Protocolo 71634769

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 1º TAFOM Nº 161/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. SÃO PEDRO, CNPJ/MF Nº: 00.704.903/0001-53 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 120 dias, a contar de 24/04/2026 **5-PROCESSO:** 0029.074386/2024-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71635499

---

Portaria de férias nº 6582 de 28 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******216, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025) e (06/04/2026 a 25/04/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025) e (23/11/2026 a 12/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57606

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 188/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº:

63.628.408/0001-22 **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino Especial da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/RO. **5-VALOR:** R$ 201.994,77 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.030034/2025-77 **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71635893

---

Portaria de férias nº 6583 de 28 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAYLE GROSSI PETTERSEN,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******293, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(17/01/2026 a 26/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (13/05/2026 a 22/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/01/2026 a 26/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (16/12/2026 a 25/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57607

---

Portaria de férias nº 6584 de 28 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANE CAMPOS CUNHA NOBRE,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******455, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2026 a 30/04/2026) e (25/08/2026 a 03/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (25/08/2026 a 03/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57608

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria de férias nº 6585 de 28 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIRA MUNIZ LIMA,** TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula ******042, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(17/11/2026 a 26/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/06/2026 a 03/07/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57609

---

Portaria nº 302 de 27 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, considerando o que consta no processo 0020.005174/2026-78;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º SUSPENDER** de suas funções, do servidor J.L.G, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matrícula funcional nº xxxxxx711, com prejuízo de sua remuneração, a partir de 20 de março de 2026, e enquanto perdurar a situação impeditiva ao exercício de suas atribuições, à luz da redação do art. 26 da LC nº 68/92.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 71582179

---

Portaria de férias nº 6587 de 28 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELINA ALVES DE SOUZA BORETTI BRASIL,** ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula ******611, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2026 a 01/05/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57610

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria de férias nº 6588 de 28 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA APARECIDA EUSTÁCIO,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******922, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(26/01/2026 a 04/02/2026) e (04/05/2026 a 23/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/01/2026 a 04/02/2026) e (11/05/2026 a 20/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57611

---

Portaria de férias nº 6589 de 28 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA APARECIDA EUSTÁCIO,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******922, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(21/08/2026 a 04/09/2026) e (03/11/2026 a 17/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2026 a 17/11/2026) e (29/03/2027 a 12/04/2027).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57612

---

Portaria de férias nº 6590 de 28 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALI COSTA DA SILVA,** PGE - Coordenador - CDS-08*, matrícula ******492, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

de**(22/07/2026 a 31/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57613

---

Portaria de férias nº 6591 de 28 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA PIQUIA SOARES NASCIMENTO,** ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula ******029, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/06/2026 a 07/07/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57614

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 244/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** Aquisição de Drones Agrícolas. **5-REPASSE:** R$ 525.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00002899000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.012571/2025-24 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71636810

---

Portaria de férias nº 6592 de 28 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA,** PGE - Assessor de Diretoria - CDS-05*, matrícula ******029, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2026 a 09/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57616

---

Portaria nº 304 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula ******307, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no memorando n. 17, conforme Processo 0020.006045/2026-05.

| PROGRAMA | PROJETO DE ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 03.122.1015 | 2087 | 3390-30 | 160,00 |
| 03.122.1015 | 2087 | 3390-39 | 2.940,00 |

Art. 2º O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria é de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a prestação de contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003

Porto Velho, 27 de abril de 2026

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 71594890

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 86/2026/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 03 bens móveis permanentes (Veículo modelo Gol 1.6 Gasolina/Álcool) considerados inservíveis. VALOR TOTAL: R$ 33.313,60. **5-PROCESSO:** 0010.014824/2025-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71638182

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** Termo de Contrato nº 366/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17; **4-OBJETO:** Contratação de licença de softwares de edição de vídeos e fotos e design gráfico para atender às necessidades técnicas da execução e criação de conteúdo digital, produção de vídeo, design gráfico e fotográfico de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER com direito de atualização e suporte; 5-VALOR: R$18.260,01 (dezoito mil duzentos e sessenta reais e um centavo); **6-DESPESA** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 1015 2087 208741 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.40.11; **7-PROCESSO:** 0009.012184/2025-37; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Contratação direta; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71614407

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de Contrato nº 682/2025/PGE-DERADM; **2- CONTRATANTE:** DER; **3- CONTRATADA:** YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.811.701/0001-03; **4-OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o **Termo de** Contrato nº 682/2025/PGE-DERADM (id. 0062567133), que tem por objeto a ontratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura/RO, conforme Lote 04 - Convênio 839542, sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; **5- PROCESSO:** 0009.007140/2025-95; **6- DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71613768

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 236/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Aquisição de Telas Interativas Educacionais. **5-REPASSE:** R$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 12.844,96 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.035998/2025-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71639388

---

Portaria nº 305 de 28 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.019323/2025-03;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de Licença Nojo** a **OSIEL CARNEIRO DA FONSECA JUNIOR**, matrícula funcional nº ******203, ocupante do cargo de estagiário no Núcleo de Litigância de Massa em Saúde, no período de **06.04.2026** a **13.04.2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 71615887

---

Portaria nº 306 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º LOTAR**, com efeitos a partir de **22.04.2026**, a estagiária **AMANDA MARIA MELO DE SOUZA**, matrícula nº xxxxxx811, na **Procuradoria Fiscal - PF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 71616871

---

Portaria nº 307 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º LOTAR**, com efeitos a partir de **27.04.2026,** a estagiária **MARIA CALIL GUSSON FONTENELE DOS REIS**, matrícula nº xxxxxx831, na **Procuradoria do Contencioso - PC**, desta Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 71617260

---

Portaria nº 308 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º LOTAR**, com efeitos a partir de **27.04.2026,** a estagiária **GABRIELLA VITORIA PIMENTA DA SILVA FINGER**, matrícula nº xxxxxx830, na **Procuradoria do Contencioso - PC**, desta Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 71617415

---

Portaria nº 309 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º LOTAR**, com efeitos a partir de **27.04.2026**, a estagiária **NICOLE RAABE ALVES SODRE**, matrícula nº xxxxxx829, na **Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 71617565

---

Portaria nº 310 de 28 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º RELOTAR**, com efeitos a partir de **22.04.2026,** o estagiário **MATHEUS MPTA MACHADO DE FRANÇA,** matrícula nº xxxxxx922, junto ao **Núcleo de Litigância em Matéria Fiscal - NEF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 71617805

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 241/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20 **4-OBJETO:** Aquisição de Drones Agrícolas. **5-REPASSE:** R$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00002899000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 17.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.012577/2025-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71640241

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 19/2026/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GEASE DO OESTE - ASPROGEO, CNPJ/MF Nº: 01.118.187/0001-95 **4-OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO. **5-VALOR:** R$ 439.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

00001500007012, 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203, 44504201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.021,91 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.003617/2025-59 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71641375

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 243/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Reforma e Troca de Piso da Creche Municipal Terezinha Geneci de Oliveira – CMEI. **5-REPASSE:** R$ 120.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 25.493,67 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.003275/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71642052

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 204/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 21.145.881/0001-09 **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-VALOR:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500007014 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.002983/2025-35 **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71643149

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 8º TACNV Nº 253/PGE-2022 **2-**CONCEDENTE**:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-INTERVENIENTE**: FUPEN **4-**CONVENENTE**:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência presente Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar de 17/05/2026. **6-PROCESSO:** 0033.070136/2022-13 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71643596

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 1º TAFOM Nº 144/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANIO DA SILVA QUADROS, CNPJ/MF Nº: 01.120.469/0001-27 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 120 dias, a contar de 25.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074545/2024-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71644285

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 5º TACNT Nº 120/2024/PGE-SEJUS. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS. **3-CONTRATADA:** VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.657.210/0011-57. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato, por mais 10 meses, a contar de 25/04/2026. **5-PROCESSO:** 0033.004300/2024-66. **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71644048

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: FOM Nº 136/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 07.174.331/0001-97 **4-OBJETO:** Manutenção e o fortalecimento das atividades pedagógicas. **5-VALOR:** R$ 51.077,74 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.040166/2025-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71646068

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CNV Nº 246/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA AUDITÓRIO. **5-REPASSE:** R$ 276.395,47 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764142414201 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 16.103,53 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.032857/2025-37 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71646614

---

Portaria nº 276 de 16 de abril de 2026

Promove servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder à estabilidade ao servidor RICARDO DE ASSIS SOUZA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula nº ******122, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (70740375);

Art. 2º Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/02/2026, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024
**HAROLDO BATISTI**
Procurador do Estado de Rondônia
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 71297299

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 1º TACNV Nº 119/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 365 dias, a contar de 30.04.2026. **5-PROCESSO:** 0005.002998/2024-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71646930

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** TCU Nº 3/2026/PGE-SEPAT. **2-CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Cessão de Uso com encargos e responsabilidade do imóvel para a prestação de serviços públicos considerados essenciais, notadamente aqueles promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Município de Cerejeiras/RO. O imóvel encontra-se localizado na localizado na Rua Panamá, nº 950, Bairro Primavera, Lote 01, Quadra B-07, Setor B, de propriedade do Estado de Rondônia **5-PRAZO:** 04 anos, a contar da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0029.244831/2021-14. **7-DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2026.

Protocolo 71633384

---

**EXTRATO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**1-EXTRATO:** TCU Nº 6/2026/PGE-SEPAT. **2-CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT. **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Cessão de uso, com encargos e responsabilidade, do bem público denominado "Praça Pública Municipal de Espigão do Oeste", consistente em lote urbano localizado na Quadra nº 25, com área de 6.119,22 m², inscrito sob a Matrícula nº 1.143 (0046647643), situado no Distrito de Boa Vista do Pacarana, vinculado ao Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, destinado à construção de praça pública. **5-PRAZO:** 20 anos, a contar da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0064.069051/2022-25. **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 71632301

---

Resolução N. 01/2026/PGE-CSPG

Regulamenta a percepção de auxílios e indenizações custeados por honorários advocatícios no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Complementar nº 1.331, de 6 de abril de 2026.

**O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais, em especial no disposto o artigo 17 da Lei nº 1.331/2026, que estabelece que o conselho gestor dos honorários será o Conselho Superior da PGE, sendo permitida a edição de resoluções complementares voltadas à execução e operacionalização da Lei Complementar nº 1.331/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, XI, e § 11º, da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional no 135/2004;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 25 de março de 2026, que em deliberação plenária, converteu em julgamento de mérito o referendo das medidas cautelares deferidas na Reclamação n° 88.319, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6.606, bem como nos Recursos Extraordinários n° 968.646 e n° 1.059.466, correspondentes aos Temas 976 e 966, além das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n° 6.601 e n° 6.604, todas voltadas ao controle de verbas e mecanismos remuneratórios suscetíveis de tensionar o regime constitucional do teto;

**CONSIDERANDO** o princípio da auto-organização dos entes federados, alínea "b" do inciso II e inciso III do art. 8º, bem como o disposto no artigo 25, todos da CF/88;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de que os honorários advocatícios, quando decorrentes da atuação judicial e extrajudicial da Advocacia Pública, possuem fundamento legal próprio e destinação específica, não se confundindo com receita pública ordinária, devendo, contudo, submeter-se ao regime constitucional de controle, publicidade e limitação remuneratória, especialmente quanto ao teto previsto no art. 37, *caput,* inciso XI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os termos da Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2026 (71647359);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Resolução disciplina a percepção do auxílio-saúde complementar (na modalidade de reembolso) e do auxílio-alimentação complementar, em atenção ao que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº 1.331/2026.

**Art. 2º** O auxílio-saúde complementar (na modalidade de reembolso) e o auxílio-alimentação complementar ficam fixados, individualmente, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do subsídio dos Ministros do STF, limite máximo previsto no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.331/2026, e serão custeados exclusivamente com recursos dos honorários advocatícios previstos na Resolução nº 14/2023/PGE-CSPG, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 3º.** O pagamento das verbas previstas no artigo 1º fica condicionado à efetiva disponibilidade dos recursos em caixa e à existência de saldo suficiente na conta individualizada de honorários advocatícios de cada Procurador ou Procuradora do Estado, não gerando, em nenhuma hipótese, obrigação de complementação com recursos do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de saldo na conta individualizada de honorários advocatícios de cada Procurador ou Procuradora do Estado, o pagamento das verbas previstas no artigo 1º observará a seguinte ordem de preferência:

I - Honorários Advocatícios;

II - Auxílio-alimentação complementar;

III - Auxílio-saúde complementar.

**Art. 4º.** O auxílio-alimentação dependerá de efetivo exercício no mês de referência, vedado pagamento retroativo sem demonstração de causa jurídica específica.

§1º. Considera-se em efetivo exercício, para os fins deste artigo, o Procurador e Procuradora do Estado que se enquadrar nas hipóteses previstas no artigo 138 da Lei Complementar nº 68/92, ressalvado aqueles em gozo de licença médica ou licença prêmio, que não farão jus à indenização.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

§2º. O auxílio-alimentação complementar poderá ser operacionalizado pela Secretaria-Geral, observados os parâmetros da Lei Complementar nº 1.331/2026.

**Art. 5º.** O auxílio-saúde complementar dependerá de comprovação documental da despesa efetivamente suportada pelo beneficiário e se estenderá a todos os Procuradores e Procuradoras do Estado ativos.

Parágrafo único. A operacionalização do auxílio-saúde complementar, na modalidade de reembolso, dependerá de comprovação documental da despesa efetivamente suportada pelo beneficiário e observará, integralmente, os critérios e procedimentos já estabelecidos na Resolução nº 07/2025/PGE-CSPG, bem como outros atos administrativos normativos expedidos o que vierem a ser expedidos pela Secretaria-Geral, naquilo que não contrariar a Lei Complementar nº 1.331/2026 e a presente Resolução.

**Art. 6º.** Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.331/2026, fundando-se em critérios objetivos e impessoais e conforme já definido na Resolução nº 14/2023/PGE-CSPG, o Procurador ou Procuradora do Estado afastado temporariamente da carreira em decorrência de nomeação em cargo de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de Superintendente, de Dirigente Máximo de Autarquia ou Fundação ou em cargos de direção superior nos órgãos, entidades e Poderes da Administração Pública continuarão fazendo jus a sua cota-parte da verba honorária como se em exercício na Procuradoria-Geral do Estado estivesse.

Parágrafo único. Não se confunde o direito ao rateio de honorários (cota parte) regulamentado no *caput* do presente artigo, com o direito a efetiva percepção das verbas indenizatórias regulamentadas na presente Resolução, a qual seguirá o disposto nos artigos 4º e 5º.

**Art. 7º.** Fica vedado o pagamento das indenizações previstas nesta Resolução ao Procurador ou Procuradora do Estado que já perceber verba de natureza igual ou semelhante no órgão em que exerça suas atividades, podendo o mesmo realizar o exercício de opção.

**Art. 8º.** Os Procuradores e Procuradoras do Estado inativos farão jus a percepção do rateio de honorários nas seguintes formas:

I – aos que passaram para a inatividade antes do advento da Lei Complementar nº 1.331/2026, perceberão sua quota-parte na forma já estabelecida pela Resolução nº 14/2023-PGE-CSPG, em atenção a segurança jurídica e a confiança legítima.

II – aos que passarem para a inatividade após o advento da Lei Complementar nº 1.331/2026, perceberão sua quota-parte por um período de até 24 (vinte e quatro) meses após o encerramento do vínculo.

Parágrafo único. Não se confunde o direito ao rateio de honorários (cota parte) regulamentado no presente artigo, com o direito a efetiva percepção das verbas indenizatórias regulamentadas na presente Resolução, a qual seguirá o disposto nos artigos 4º e 5º.

**Art. 9º.** Em observância ao princípio da transparência e ao item 15 da Tese de Repercussão Geral do STF, fixada no julgamento do RE 968.646 e RE 1.059.466, bem como ao inciso V do artigo 3º e artigo 16 da Lei Complementar nº 1.331/2026, os valores pagos com base na presente Resolução deverão ser publicados mensalmente no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, com identificação individualizada e discriminação das verbas percebidas.

**Art. 10º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, ressalvando-se a aplicação subsidiária dos critérios procedimentais das resoluções que tratam da matéria de auxílios e verbas indenizatórias com lastro em honorários advocatícios anteriormente aprovadas pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, naquilo que não contrariar a presente Resolução ou a Lei Complementar nº 1.331/2026.

**Art. 11.** As demais verbas previstas pelo art. 13 da Lei Complementar nº 1.331/2026 serão objeto de resolução futura específica do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, suspendendo-se temporariamente a Resolução nº 05/2024/CSPGE (indenização de transporte).

**Art. 12.** Os casos omissos poderão ser objeto de deliberação pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 71437566

---

**EXTRATO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**1-EXTRATO**: FOM Nº 846/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA SORTE - APRUBASE, CNPJ/MF Nº: 01.796.057/0001-01. **4-OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo pick-up, para garantir segurança, conforto e continuidade das atividades. **5-VALOR:** R$ 259.890,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872197219701 - Fonte de Recurso: 2761000001 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0026.009385/2025-49. **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Protocolo 71652081

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Notificação nº 32/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CPF: ***708.002-**

Matrícula n.º ******268

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

**Raquel de Oliveira Rodrigues**
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP
**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**
**Diretor Executivo**
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 71555038

---

Notificação nº 33/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): ANA LAURIA PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF: ***965.962-**

Matrícula n.º ******636

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

**Raquel de Oliveira Rodrigues**
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP
**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**
**Diretor Executivo**
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 71555542

---

Notificação nº 34/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): ELIZABETE CRISTINA LIMA DA SILVA

CPF: ***063.222-**

Matrícula n.º ******704

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos,

1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

**Raquel de Oliveira Rodrigues**
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP
**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**
**Diretor Executivo**
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 71556023

---

Notificação nº 36/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): ISABELA IZEL DOS SANTOS

CPF: ***699.352-**

Matrícula n.º ******093

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

**Raquel de Oliveira Rodrigues**
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP
**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**
**Diretor Executivo**
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 71571574

---

Notificação nº 35/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): GABRIELI JESUS DO NASCIMENTO

CPF: ***465.492-**

Matrícula n.º ******678

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

**Raquel de Oliveira Rodrigues**
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP
**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**
**Diretor Executivo**
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 71564824

---

**AVISO**
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**005/2026/SUGESP/RO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.001891/2026-72**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do Processo

Administrativo n.º 0042.001891/2026-72que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa para fornecer espaço físico (auditório) adequado para realização da capacitação institucional in company intitulada "Contratações Públicas: do Planejamento à Execução Contratual, com Fiscalização, Gestão de Riscos, Contratação Direta e Processo Sancionatório", no município de Porto Velho/RO, destinado a atender público estimado de até 120 participantes, com infraestrutura mínima compatível com a execução dos módulos da capacitação, com área apartada para credenciamento e coffee-break para os dias: 4, 5, 6, 7 e 8 de **maio** de 2026, 1 e 2 de **junho** de 2026 e 2, 3, 16 e 17 de **julho** de 2026.

**A empresa vencedora foi:**

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI - AASCAM, CNPJ: 09.529.939/0001-12 vencedora do item 1 , com o valor total de: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**GERMANO DE SOUSA JÚNIOR**

Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 71568535

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.067812/2022-31.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR,** a viagem dos militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de abril de 2026, os quais participaram do Encontro Técnico de Formalização dos Convênios para os Exames do INEP Triênio 2026-2028, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***555 **SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**
- TEN CEL PM RE ***996 **EWERSON MELO PONTES**

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71253222

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.028976/2023-64.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Belém/PA, no período de 10 a 12 de maio de 2026, com a finalidade de realizar recambiamento de custodiados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO KLEBER MAIA** - POLICIAL PENAL
- **GILSON CAO COUTO** - POLICIAL PENAL

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71599037

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **MARCOS MOURA BOERI**, Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, de Fortaleza/CE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 22 de janeiro a 3 de março de 2026, o qual prestou apoio a Força Nacional Penitenciaria, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Governador

Protocolo 71240812

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **MARCIO NASCIMENTO DA SILVA**, Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, de Fortaleza/CE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 22 de janeiro a 6 de março de 2026, o qual prestou apoio a Força Nacional Penitenciaria, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71241367

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001459/2026-58.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **DENISE SANTOS CAVALCANTE**, Enfermeira, lotada na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Nacionalização do Circuito Rápido de AIDS Avançada e Reunião de Coordenadores de HIV/AIDS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71620354

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.004775/2026-61.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **SILMARA DE JESUS SANTOS**, Assessora, lotada no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 3 a 6 de maio de 2026, com a finalidade de participar do treinamento "Infrações, sanções administrativas e processo apuratório", com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71557237

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001159/2026-11.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ**, Assessor, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso Entendendo a contabilidade aplicada ao setor público, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71567902

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001304/2026-55.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do Secretário, **CELIO DOS SANTOS FERREIRA,** lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Cochabamba/Bolívia, no período de 21 a 25 de abril de 2026, o qual participou da 4ª Reunião do Nodo Bioceânico Central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71445640

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001304/2026-55.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **PEDRO HENRIQUE CHAVES MESQUITA**, Coordenador de assuntos governamentais, à cidade de Cochabamba/BOL, no período de 21 a 25 de abril de 2026, o qual participou da 4ª Reunião do Nodo Bioceânico Central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71448805

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.000708/2026-50.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso Introdução a Sistemas de Gestão da Qualidade no Âmbito da RIBPG, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CAROLINA MATIAS DINIZ** - PERITA CRIMINAL.
- **DIANA BRITO DA FROTA** - PERITA CRIMINAL.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71342141

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.001683/2026-13.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Chapada dos Guimarães/MT, no período de 17 a 20 de abril de 2026, os quais realizaram a busca e condução de adolescente em cumprimento de decisão judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCIO REGUELIN** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.
- **THIAGO RODRIGUES DORNELA** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.
- **RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71485255

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001105/2026-56.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN**, Analista Contábil, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 3 a 9 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso e Capacitação de Gestão Financeira processos financeiros, análise, planejamento e orçamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71574103

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.021448/2026-96.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **EVANGELISTA ARAUJO SOARES**, Professor Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 4 a 11 de maio de 2026, com a finalidade de atuar como Chefe de Delegação para acompanhar os estudantes atletas do estado de Rondônia nos Jogos Escolares Brasileiros JEB's Sub 18 de Voleibol da Confederação Brasileira de Desporto Escolar CBDE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71427528

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.021274/2026-61.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR,** a viagem do Agente Multiplicador, **JOÃO PAULO MENDES DE LIMA**, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 26 a 29 de abril de 2026, o qual participou do Evento Seminário Institucional de Resultados SAERO 2025, na qualidade de palestrante, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71560452

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001325/2026-37.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA**, Coordenadora Estadual da Vigilância das Doenças Crônicas não Transmissível, lotada na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 28 a 29 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Seminário Nacional do Programa Academia da Saúde: I Mostra de Boas Práticas, com ônus de traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71444348

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.005568/2026-03.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do Diretor Executivo **LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 15 a 19 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 9ª Conferência Nacional sobre Defesa Agropecuária, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71402785

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.005568/2026-03.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 15 a 19 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 9ª Conferência Nacional sobre Defesa Agropecuária, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **DAMARIS OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO** - FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO
- **LINDOMAR PEREIRA SIMÕES** - AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71403736

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.003835/2026-89.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 4ª Edição do Expo GOV Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ROGERIO LEME RODRIGUES** - COORDENADOR AEROPORTUARIO.
- **LEANDRO RISSO AMARAL** - COORDENADOR DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71505229

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.015780/2026-22.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da Diretora Executiva **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, com ida e retorno no dia 15 de abril de 2026, a qual participou da Reunião junto ao Ministério da Saúde, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71393101

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.015780/2026-22.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do Secretário de Saúde **EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, as cidades de Brasília/DF, São Paulo/SP e Curitiba/PR, no período de 15 a 23 de abril de 2026, o qual participou da Reunião junto ao Ministério da Saúde, bem como participou do 20º Congresso da Sociedade Brasileira de Coluna, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71393922

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.002581/2026-44.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do Secretário **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de abril de 2026, oqual participou do Encontro Técnico de Formalização dos Convênios para os Exames do INEP Triênio 2026-2028, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71353928

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.002874/2026-51.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **MARA JANE CORREA MARQUES**, Agente em Atividades Administrativas, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 6 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 3ª Reunião Plenária Ordinária de 2026 do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71288377

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001260/2026-20.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **NILDA DE OLIVEIRA BARROS**, Enfermeira/Técnica de Enfermagem/Coordenadora Estadual de Controle da Tuberculose lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 28 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Evento Caminhos para o enfrentamento da determinação social na resposta à tuberculose, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71245213

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.004351/2026-57.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de São Paulo/SP, no período de 13 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XVII Congresso Brasileiro de Pontes e Estruturas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RENAN DA SILVA GRAVATÁ** - ENGENHEIRO CIVIL.
- **THAMARA LETICIA SILVA MACHADO** - ASSESSORA.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71432211

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001058/2026-41.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Campinas/SP, no período de 21 a 26 de abril de 2026, as quais participaram do Fórum Nacional de Formação Esportiva, Realizado em Paralelo ao CBC & CLUBES EXPO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA** - ASSESSORA.
- **VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA LÔBO** - COORDENADORA DE ESPORTE E LAZER.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71228772

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.020195/2026-33.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **SILVANA DA SILVA CUNHA GUARATIRA**, Professora Classe A, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as cidades de Belém/PA e Goiânia/GO, no período de 19 a 30 de abril de 2026, a qual participou da Oficina de revisão das unidades da gramática pedagógica, bem como participou de um encontro para a Etapa Final de elaboração da Gramática Pedagógica da língua Sakurabiat, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71233246

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.020839/2026-93.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Maceió/AL, no período de 27 a 30 de abril de 2026, as quais participaram do Evento Workshop Presencial do Sistema de Proteção das Trajetórias Escolares SPTE, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ALINE PORTAL ARAUJO** - ASSESSORA.
- **ELIZABETH COLAÇO VILARIM** - PROFESSORA CLASSE C.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71613405

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.015745/2026-11.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 30 de abril de 2026, com a finalidade de participar da assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde CONASS, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.
- **KETLEY LOPES SALOMÃO** - ASSESSORA.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71388727

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.015498/2026-45

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **JESSICA NUNIS DA SILVA**, Enfermeira/Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 25 a 30 de abril de 2026, a qual participou do XVII Encontro Nacional de Aleitamento Materno (ENAM) e VII Encontro Nacional de Alimentação Complementar Saudável (ENACS), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71509503

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0039.000074/2026-56.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Governadoria - GOV, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de abril a 1º de maio de 2026, com a finalidade de cumprimento de Agendas Institucionais, junto a SIBRA no consórcio Amazônia Legal e com o Secretário Executivo da Força-Tarefa dos Governadores para o clima e florestas no Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO GABINETE DO GOV.
- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA GERAL DO GABINETE DO GOVERNADOR.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71340312

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004264/2026-40.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem da CEL BM RE ***834 **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA** Comandante-Geral do CBMRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de abril a 1º de maio de 2026, com a finalidade de participar da 1ª

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Reunião do Conselho Nacional de Gestores de Proteção e Defesa Civil (CONGEPDEC), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71285560

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.015295/2026-59.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **MATHEUS MENDONÇA DE VASCONCELOS**, Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, com ida e retorno no dia 22 de abril de 2026, o qual participou das Oficinas Regionais de Planejamento, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71332504

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.003691/2026-93.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **DEBORA RAHAL**, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29 de abril de 2026, a qual participou da 27ª Reunião do GT66 e 96ª Reunião do Grupo de Educação Fiscal (GEF), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71306376

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.003736/2026-20.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, Chefe do Grupo de Desenvolvimento de Pessoas/AFTE, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Luís/MA, no período de 16 a 20 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 95ª Reunião Ordinária do GDFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71389441

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004234/2026-33.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 5 a 9 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação Técnica da fase preparatória à Gestão e Fiscalização de Contratos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***543 **JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR**
- 1º TEN BM RE ***454 **ISLÂNDIO DANTAS CHAVES**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71287307

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.020610/2026-29.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem das Policiais Militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 4 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de realizar visita técnica Institucional à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL QOPM RE ***970 **ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA**
- TEN CEL PM RE ***180 **MAGDA MARCIELLE KWIRANT TATAGIBA**

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71568984

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.020590/2026-96.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da CEL QOPMRE*** 970 **ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 de abril a 1º de maio de 2026, a qual participou da 2ª Edição do Curso Mulheres na Liderança por um Brasil Mais Seguro, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71388433

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.019591/2026-98.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos policiais militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 18 de abril de 2026, os quais participaram do 2º Workshop de Modernização das Tarifas de Energia Elétrica no Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT QPPM RE ***299 **RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES**
- 3º SGT QPPM RE ***906 **ADRIANO GOMES MEDEIROS**

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71245097

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.004215/2026-15.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos bombeiro militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília - DF, no período de 26 de abril a 1º de maio de 2026, os quais participaram do lançamento do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil (PN-PDC) e início do ciclo de implementação das metas pactuadas; participaram da 1ª Oficina de Alinhamento Estratégico para Elaboração dos Planos Estaduais de Proteção e Defesa Civil e; participaram de visita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

técnica na Sala de Situação da Agência Nacional de Águas - ANA e no Departamento de Preparação e Socorro - DPS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

**-** CEL BM RE ***101 **JAIME FERNANDES DA SILVA**

- 2º TEN BM RE ***240 **LUCIANE CASTRO CAHÚ**

- 2° SGT BM RE ***860 **DANIEL MACIEL BAPTISTA**

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71388728

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.035520/2025-81.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA**, Professora CC Articuladora Estadual RENALFA, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 30 de agosto de 2025, a qual participou do 3º Ciclo Formativo da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização RENALFA, com ônus de traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71235327

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.009724/2026-59.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de março de 2026, os quais participaram do Encontro Nacional PNAISM-20 Anos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **WANESSA CARVALHO PRADO** - ENFERMEIRA.

- **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71304969

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.015158/2026-14.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Recife/PE, no período de 5 a 9 de maio de 2026, com a finalidade de participar do curso "Nova Legislação e Gestão de Convênios Públicos, Emendas Parlamentares e a plataforma Transfere", com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **JAQUELINE TEIXEIRA TEMO** - ASSESSORA TÉCNICA.

- **PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA** - GERENTE.

- **BRENDA PEREIRA SOARES** - TÉCNICA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL DA SAÚDE.

- **HUGO LUÍS DE SOUSA OLIVEIRA** - ASSESSOR.

- **EMILIANO DELGADO NETO** - SUBDIRETOR ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO.

- **JOANA DARC DA SILVA FERREIRA DE SOUSA** - GERENTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Governador

Protocolo 71499154

---

Decreto de 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.014715/2026-80.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do Secretário de Estado da Saúde **EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Congresso Hospitalar, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71232325

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.012773/2026-79.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **JESSICA NUNIS DA SILVA**, Enfermeira/Assessora técnica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 9 de abril de 2026, a qual participou do Encontro Nacional de Referências Técnicas em Saúde da população negra na atenção primária à saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71316415

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.014857/2026-47.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **SILVIA MARIA NERI PIEDADE**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 18 de abril de 2026, a qual participou da Reunião de Câmara Técnica de Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71566197

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0092.000072/2026-12.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **ALINE ALVES DE FREITAS**, Assessora/Secretária Geral do Conselho Estadual de Políticas Públicas, lotada no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 23 de abril de 2026, a qual participou da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Interfederativa Permanente do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas - CONAD, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71307389

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.003615/2026-88.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **DIELSON DE BRITTO JUNIOR**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14 de maio de 2026, com a finalidade de participar das Reuniões Técnicas do Grupo de Trabalho de Comércio Exterior (GT 54), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71572826

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000469/2026-40.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, à cidade de São Paulo/SP, no período de 19 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso Orçamento Publico Integrado com a Execução Orçamentaria e Financeira, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **CRISTINE SENGER** - DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
- **ROSE CARVALHO FERREIRA** - GERENTE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
- **SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA** - TÉCNICA EM PLANEJAMENTO

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71595757

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.001200/2026-11.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **WALDINEY SOUZA LUZ**, Assessor/Motorista, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 a 29 de março de 2026, o qual transportou em caráter de urgência amostras sorológicas para testagem, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71430883

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.020042/2026-96.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES**, Gerente de temas contemporâneos, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29 de abril de 2026, a qual participou da 27ª Reunião do GT66 Educação Fiscal e 96ª do GEF, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71559182

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.002440/2026-21.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem do SGT PM RE ***335 **ROBSON QUEIROZ DE SOUZA**, à cidade de Goiânia/GO, no período de 11 a 26 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 1ª Edição do Curso de Unidades Especializadas de Divisas (CUED), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71588506

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.000762/2026-75.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do Secretário de Estado da Agricultura **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Arlington/Estado do Texas-EUA, no período de 17 a 26 de abril de 2026, o qual participou da Taste & Feel Rondônia - Texas Edition, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71281204

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000997/2026-78.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Curitiba/PR, no período de 13 a 17 de abril de 2026, os quais realizaram reuniões presenciais com a equipe de projetos que está desenvolvendo os projetos básicos e executivos da Arena Aluísio Ferreira e visita técnica nas dependências da Arena do Club Athletico Paranaense, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FABIO DA SILVA BATISTA** - CHEFE DE PATRIMÔNIO/GESTOR DE CONTRATOS.
- **GREGORI RODRIGUES REGO** - ASSESSOR

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71283742

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000997/2026-78.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Curitiba/PR, no período de 16 a 17 de abril de 2026, a qual participou das reuniões presenciais com a equipe de projetos que está desenvolvendo os projetos básico e executivos da arena Aluísio Ferreira e visita técnica nas dependências da Arena do Club Athletico Paranaense, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71284736

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000281/2026-11.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de São Paulo/SP, no período de 13 a 17 de abril de 2026, os quais participaram do Evento Internacional WTM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** - SUPERINTENDENTE/ SETUR.
- **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL.
- **MARCELO DA SILVA LIMA** - ASSESSOR.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71305565

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.017619/2026-52.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR,** a viagem da CEL QOPM RE ***970 **ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA**, à cidade de Maceió/AL, no período de 22 a 24 de abril de 2026, a qual participou do Curso Intensivo de Assessoria Parlamentar, realizado em parceria com a ASSOMAL, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71328935

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0091.000281/2026-76.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA**, Superintendente Adjunta, lotado na Superintendência Estadual do Indígena - SI, à cidade de Brasília - DF, no período de 4 a 12 de abril de 2026, a qual Participar, em representação institucional, do **Acampamento Terra Livre (ATL) 2026**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71389767

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.013632/2026-73.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Arapongas/PR, no período de 28 a 29 de março de 2026, os quais realizaram transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS BERTI CAVALCANTI** - MÉDICO.
- **MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA** - ENFERMEIRA.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71231225

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.019679/2026-30.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2026, cos quais participaram Seminário Internacional Gestão Educacional: desafios e perspectivas para a garantia do direito à educação, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **MARCIO FERREIRA** - ANALISTA EDUCACIONAL.

- **MEYRE ÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA** - GERENTE DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71435419

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.019592/2026-62.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 27 a 30 de abril de 2026, os quais participaram da Conferência de Data & Analytics 2026, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **THIAGO CARVALHO PINHEIRO** - DIRETOR TÉCNICO.

- **PLÍNIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS** - COORDENADOR.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71331516

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.019107/2026-51.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 4 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar, na condição de representantes da Coordenadoria de Educação Básica CEB e da Gerência de Apoio Pedagógico Integrado GAPI da Secretaria de Estado da Educação, do evento Bett Brasil Educar, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **DANIELE BRAGA BRASIL** - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

- **PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH** - GERENTE DE AVALIAÇÃO BÁSICA

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71391224

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.012546/2026-32.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **ROGÉRIO CAJUEIRO DA SILVA**, Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 5 a 9 de maio de 2026, com a finalidade de participar do III Simpósio Brasileiro de Computação na Educação Básica SBC EB 2026, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71234365

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.010665/2026-51.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Imperatriz/MA, no período de 5 a 9 de maio de 2026, com a finalidade de participar do V Congresso Nacional de Educação CNE e I Seminário Híbrido Internacional de Educação e Suas Interfaces, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **CESIANE CAMARGO MAIA** - FORMADORA ESTADUAL EM ALFABETIZAÇÃO.
- **CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO** - PROFESSORA CLASSE C /FORMADORA ESTADUAL DE MATEMÁTICA.
- **ELANE CRISTINA MONTEIRO SOBREIRA** - FORMADORA ESTADUAL EM GESTÃO DA POLÍTICA

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71561275

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.004044/2025-60.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **MARIO HÉLIO NEVES**, Motorista, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 31 de outubro a 1º de novembro de 2025, o qual buscou em caráter de urgência, bolsas de concentrado de plaquetas, com ônus de passagens para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde e ônus de diárias e traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71265633

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.000468/2026-91.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **ANTONIO CARLOS VERAS**, Assessor, lotado na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, à cidade de Porto Velho/RO, no período de 3 a 10 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Condução Policial Automotiva (CPAUT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71330760

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001189/2026-85.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **LUZANIRA DA COSTA MORAIS**, Coordenação da vigilância do câncer, lotada na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 28 de maio

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

de 2026, com a finalidade de participar do NURSING IMUNE 2026, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71315313

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001180/2026-74.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **NILDA DE OLIVEIRA BARROS**, Técnica em Enfermagem/Coordenadora Estadual do Programa de Controle da Tuberculose, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Evento de Nacionalização do Circuito Rápido de AIDS Avançada, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71241864

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.012510/2026-60.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28 de abril de 2026, os quais participaram da reunião da Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **KATIANE MAIA DOS SANTOS** - DIRETORA EXECUTIVA.
- **JESSICA GONÇALVES SERRA** - ASSESSORA.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71390237

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.002659/2026-50.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** a viagem da Palestrante **CINTHIA FONSECA LOPES**, Professora adjunta da UNILAB, de Fortaleza/CE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 a 28 de abril de 2026, o qual participou como palestrante no V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social, com ônus de passagens e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71481357

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.002659/2026-50.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR** a viagem da Palestrante **CINTHIA FONSECA LOPES**, Professora adjunta da UNILAB, complementação de Porto Velho à cidade de Fortaleza/CE, no período de 28 a 29 de abril de 2026, com a finalidade de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

participar como palestrante no V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71482183

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000389/2026-03.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 26 de março de 2026, os quais participaram do VIII Seminário Discente e Extensão da Escola EPSJV/Fiocruz-RJ, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ALANA KUNDSIN** - FISIOTERAPEUTA.
- **ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA** - ENFERMEIRA.
- **BIANCA OYOLA BICALHO** - ENFERMEIRA.
- **ELDYA FLAVIA RAMOS** - ENFERMEIRA.
- **EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA** - ENFERMEIRA.
- **FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO** - ENFERMEIRO.
- **LETÍCIA APARECIDA DE MOURA** - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
- **LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA** - FISIOTERAPEUTA.
- **RAIMUNDA NONATA NERIS DOS SANTOS** - GERENTE DE AUDITORIA DO SUS.
- **RITTIELA ROCHA DA SILVA** - ENFERMEIRA.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71296736

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.001254/2026-87.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **WALDINEY SOUZA LUZ**, Assessor/Motorista, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 26 a 27 de março de 2026, o qual transportou em caráter de urgência amostras biológicas de doadores de sangue do hemocentro de Porto Velho, para o hemocentro de Rio Branco-AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71264581

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.004931/2026-96.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 7 a 11 de junho de 2026, com a finalidade de participar do Curso VII Licitações do Futuro - Edição Jurídico e Controle, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

**- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA** - PROCURADOR - GERAL DO ESTADO.

- **ÍTALO LIMA DA PAULA MIRANDA -** SECRETÁRIO-GERAL DA PGE.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71574944

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.007063/2026-26.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 23 de abril de 2026, os quais participaram de Reunião Técnica no Supremo Tribunal Federal, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA** - SECRETARIO EXECUTIVO.
- **GEOVANI MARX ROSA** - COORDENADOR COMRAR.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71388100

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.018749/2026-11.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem da MAJ QOPMS RE ***986 **MARCIA FRANCISCA DA COSTA DO NASCIMENTO**, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de ministrar disciplina em Curso Nacional de atendimento à Pessoa Idosa: O papel dos profissionais de Segurança Pública, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71304111

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.000158/2026-18.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem dos militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de junho a 3 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública 2026 bem como participar da Competição Nacional de Operadores Aerotáticos, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.07004 - Recursos não vinculados de impostos (Emenda parlamentar do Deputado 04).

- TEN CEL PM RE ***997 **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**
- MAJ PM RE ***931 **ALEX SILVINO TOLEDO**
- 1º SGT PM RE ***287 **RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI**
- 1º SGT PM RE ***941 **LUCIANO SILVA DE SOUZA**
- 3º SGT PM RE ***335 **ROBSON QUEIROZ DE SOUZA**
- 3º SGT PM RE ***628 **DANIEL SOUZA SILVA**
- 3º SGT PM RE ***905 **ALEXANDRE RAMOS CUELLAR**
- 3º SGT PM RE ***239 **LUCAS SANTIAGO**
- CB PM RE ***965 **ARIONE MORAES PEREIRA**
- CB PM RE ***545 **RONALDO ZERI DOS SANTOS**
- CB PM RE ***469 **MARCIO DE LIMA FURTADO**
- CB PM RE ***276 **ISMAEL PEREIRA LIPARI**
- **EDERSON SOUZA DA SILVA** - AGENTE DE POLICIA

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71456538

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.004966/2026-64.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 de abril a 1º de maio de 2026, o qual participou do II Encontro Técnico Nacional sobre Combate à manipulação de resultados esportivos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71280159

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.002532/2026-60.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 15 a 19 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 9ª Conferência Nacional sobre Defesa Agropecuária, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SIRLEY AVILA QUEIROZ** - FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO.
- **RENE SUAIDEN PARMEJIANI** - FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIA.
- **ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO** - SUPERVISOR REGIONAL DE PORTO VELHO.
- **JOSÉ DIONISIO DA SILVA** - SUPERVISOR REGIONAL/ASSISTENTE EST. DE FISC, AGROPECUARIA.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71404746

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0049.003196/2026-85.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Belém/PA, no período de 15 a 18 de abril de 2026, o qual participou do V Congresso da Santa Casa do Pará, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA** - ENFERMEIRA.
- **MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES** - ENFERMEIRA.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71230584

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.004704/2026-30.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 15 de abril de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

os quais participaram da Masterclass de implantação do e-Social na Administração Pública, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **MARCOS ANTONIO FONTOURA** - CORRDENADOR FINANCEIRO.

- **ALINE DA SILVA RODRIGUES** - AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71229931

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.004628/2026-62.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **RICARDO ALVES CHUI**, Supervisor Regional/Auditor Fiscal Estadual agropecuário, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 15 a 19 de junho de 2026, com a finalidade de participar do da 9ª Conferência Nacional sobre Defesa Agropecuária, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71425772

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.004624/2026-84.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 15 a 19 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 9ª Conferência Nacional sobre Defesa Agropecuária, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **ALAN GARDEL BATISTA BIAZATTI** - TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - SUPERVISOR TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

- **EDILSON DOS SANTOS** - TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - SUPERVISOR TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

- **TIAGO LOPES SERRA** - ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - SUPERVISOR TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

- **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA** - TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - SUPERVISOR TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

- **JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA** - SUPERVISOR TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/EXT. RURAL NIVEL MEDIO

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71416263

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000614/2026-19.

R E S O L V E:

**TORNAR SEM EFEITO,** os termos do decreto de 9 de março de 2026 publicado no diário oficial nº.45 de 9 de março de 2026, o qual autorizou a viagem das servidores abaixo relacionadas**,** lotadas na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Recife - PE, no período de 27 de abril a 02 de maio de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

com a finalidade de participar do **XII Congresso Latino Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos**, com ônus para fonte 1.659.0.00001 - Outros recursos vinculados à saúde.

- **MARIA LEILIANE DE BRITO** - BIOMEDICO / INSPETOR SANITÁRIO

- **CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA** - MÉDICA VETERINÁRIA./INSPETORA SANITÁRIA/CHEFE NÚCLEO DE ALIMENTOS

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71614669

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000614/2026-19.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Recife/PE, no período de 27 de abril a 2 de maio de 2026, os quais participaram no XII Congresso Latino-Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **MARIA LEILIANE DE BRITO** - BIOMÉDICA / INSPETORA SANITÁRIA.

- **CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA** - MÉDICA VETERINÁRIA/INSPETORA SANITÁRIA/CHEFE NÚCLEO DE ALIMENTOS.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71615194

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000255/2026-44.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR,** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 12 de março de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE** - MÉDICA.

- **FABIANA NERO CARDOSO** - ENFERMEIRA.

- **REGE IRES FEIJÓ OLIVEIRA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** - MOTORISTA.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71366951

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.002342/2026-71.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR,** a viagem da MAJ BM RE ***068 **LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK**, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 27 de março de 2026, a qual participou do IV Encontro Nacional de Segurança Pública e o Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, com ônus de traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo 71506210

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001512/2026-13.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Salvador/BA, no período de 12 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Técnico Presencial RENORCRIM e RECUPERA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA** - DELEGADO DE POLÍCIA
- **FRED MERCURY FREITAS MATOS** - DELEGADO DE POLÍCIA

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71594948

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000022/2026-09.6

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **DHÉLIO BATISTA PEREIRA**, Médico/Pesquisador, lotado no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, à cidade de Campos do Jordão/SP, no período de 24 a 29 de abril de 2026, o qual participou de Reunião de Malária e ministrar a palestra The State of Art of the use of CBC as a Malaria Diagnostic Tool, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71236302

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.007002/2026-90.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Salvador/BA, no período de 22 a 25 de abril de 2026, os quais participaram da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça Cidadania Direitos Humanos e Administração Penitenciária CONSEJ, com ônus para a fonte 1.759.0.08043 - Recursos do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

**- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO** - SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.
- **MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA** - ASSESSORA DO GABINETE.
- **RIVALDO JOSÉ DE SOUZA** - POLICIAL MILITAR/ASSESSOR DE GABINETE.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 71599900

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001094/2026-61.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **CRISTIANE LENES DE BRITO**, Chefe de Núcleo de Doenças de Transmissão Vetorial, lotada na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 28 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Nursing Imune *Congresso Científico*, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do governo federal - Saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71317491

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.000761/2026-64.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do Secretário - SEPAT **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO**, lotado na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 9 de abril de 2026, o qual cumpriu agenda institucional junto a órgãos federais e ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, visando ao fortalecimento das políticas públicas de regularização fundiária, governança territorial e articulação interinstitucional, bem como à participação em reuniões institucionais no âmbito das políticas públicas sobre drogas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71433604

---

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000412/2026-41.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Controlador Interno, lotado no Instituto Estadual De Desenvolvimento Profissional De Rondônia - IDEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 10 de abril de 2026, o qual participou do Seminário CGU + Integridade - Coordenação, Cooperação e Confiança, com ônus para a fonte 1.500 0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 71355155

---

# SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 6508 de 27 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N° 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREY MATHEUS SAUCEDO DA CUNHA,** SIBRA - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula ******353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 02/12/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC57561

---

Portaria de férias nº 6541 de 28 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N° 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA DE JESUS ANDRADE,** SIBRA - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula ******399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026) e (13/04/2026 a 22/04/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026) e (13/04/2026 a 22/04/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC57586

---

# SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 311 de 14 de abril de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e as competências desta Secretaria as quais estão descritas no Decreto n. 29.945, de 9 de janeiro de 2025.

Considerando a instituição do regime de trabalho em *Home Office,* pelo período de 3 denovembro de 2025 a 3 de março de 2026, de acordo com a Portaria n. 829, de 5 de novembro de 2025 (0066113330);

Considerando o teor do Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que instituiu o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo;

Considerando o processo SEI n. 0035.000888/2026-21 e as Atas Médicas de licença maternidade (71206791) e (71206927), e

Considerando os documentos que compõe o processo SEI n. 0035.004888/2025-19;

RESOLVE:

Art. 1º **Cessar**, a contar de 22 de fevereiro de 2026, os efeitos da Portaria nº 829 de 5 de novembro de 2025 (0066113330), a qual instituiu o **regime de home office** à servidora **Ana Claudia Macedo da Rocha Silva**, matrícula nº ******697, ocupante do cargo Assessor VIII, lotada na Gerência de Execução Orçamentária Governamental da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, considerando o afastamento referente a licença maternidade conforme processo SEI n. 0035.000888/2026-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria nº 343 de 27 de abril de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

**AJUSTE NEGATIVO**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **POLÍCIA MILITAR - PM** | | | **72.270,00** |
| 15.005.06.122.1015.4000 | PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO | 339039 | 1.500.0 | 72.270,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC** | | | **5.180.000,00** |
| 16.001.12.122.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS | 319004 | 1.500.0 | 100.000,00 |
| 16.001.12.122.1015.2351 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 319113 | 1.500.0 | 80.000,00 |
| | | 319011 | 1.500.0 | 1.000.000,00 |
| 16.001.12.361.2156.4034 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 319011 | 1.500.0 | 2.500.000,00 |
| 16.001.12.362.2157.4039 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO | 319011 | 1.500.0 | 1.500.000,00 |
| | **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP** | | | **50.389,00** |
| 16.020.12.363.2134.2460 | MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS | 339039 | 1.500.0 | 50.389,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS** | | | **40.000,00** |
| 23.001.08.244.2163.2663 | APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 339039 | 1.500.0 | 40.000,00 |
| | **FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI** | | | **36.000,00** |
| 23.015.08.241.2117.2266 | FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 339032 | 1.500.0 | 12.000,00 |
| | | 339033 | 1.500.0 | 24.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 5.378.659,00** |

**AJUSTE POSITIVO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **POLÍCIA MILITAR - PM** | | | **72.270,00** |
| 15.005.06.122.1015.4000 | PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO | 339093 | 1.500.0 | 72.270,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC** | | | **R$ 5.180.000,00** |
| 16.001.12.122.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS | 319092 | 1.500.0 | 100.000,00 |
| 16.001.12.122.1015.2351 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 319192 | 1.500.0 | 80.000,00 |
| | | 319092 | 1.500.0 | 1.000.000,00 |
| 16.001.12.361.2156.4034 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 319092 | 1.500.0 | 2.500.000,00 |
| 16.001.12.362.2157.4039 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO | 319092 | 1.500.0 | 1.500.000,00 |
| | **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP** | | | **R$ 50.389,00** |
| 16.020.12.363.2134.2460 | MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS | 339040 | 1.500.0 | 50.389,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS** | | | **R$ 40.000,00** |
| 23.001.08.244.2163.2663 | APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 339014 | 1.500.0 | 20.000,00 |
| | | 339033 | 1.500.0 | 20.000,00 |
| | **FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI** | | | **R$ 36.000,00** |
| 23.015.08.241.2117.2266 | FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 339014 | 1.500.0 | 25.000,00 |
| | | 339030 | 1.500.0 | 8.000,00 |
| | | 339039 | 1.500.0 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 5.378.659,00** |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71594876

---

**EDITAL Nº 1/2026/SEPOG-GEAPL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante dispõe o art. 19, §§ 1° e 2° do Decreto n° 16.089 de 28 de julho de 2011.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG/RO, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, com a finalidade de convocar a empresa **MILAX COMÉRCIO DE**

**MÓVEIS LTDA (CNPJ: 02.837.984/0001-95)**, na pessoa de seu representante legal, Sr. Vitor Reis Xavier, para comparecimento.

Reiteramos a Notificação 1 (70413202), ficando a referida empresa **NOTIFICADA** a proceder os atos necessários para o cumprimento da referida Notificação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste edital, junto à SEPOG/RO, a fim de tratar de assuntos pertinentes ao **Contrato nº 838/2025/PGE-SEPOG**, constante no Processo SEI nº 0035.000433/2025-24.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**NADICLEITON SILVA SOARES**
Gestor do Contrato
Portaria 541 MILAX - Layout (0064303405)

Protocolo 71471543

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3324 de 27 de abril de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004713/2023-80,

Considerando os termos da Lei Complementar n. 1.180, de 14 de Março de 2023, que acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, revoga dispositivos das Leis Complementares n. 215, de 19 de Julho de 1999; n. 826, de 9 de julho de 2015; n. 908, de 6 de dezembro de 2016 e revoga a Lei Complementar n. 1.013, de 28 de janeiro de 2019, e dá outras providências;

Considerando que a Lei Complementar n. 1.180, de 14 de Março de 2023, que alterou a nomenclatura dos cargos da SEGEP, na revogação e alteração dos dispositivos da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando as atribuições e as competências relacionadas ao Protocolo - SEGEP-PROT, bem como a imprescindibilidade da devida continuidade dos serviços que lhe são afetos;

Considerando que a servidora já vem exercendo, de fato, as atribuições de chefia do setor desde 9 de fevereiro de 2023, mostrando-se necessária a regularização formal da situação funcional;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar a servidora **FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula n. ******574, ocupante do cargo de Assessor V, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para exercer/executar todas as atividades relacionadas e/ou pertinentes ao setor de Protocolo - SEGEP-PROT:

**I –** Responder como chefe/responsável do Protocolo - SEGEP-PROT.

**II –** Coordenar e supervisionar a equipe que lhe é subordinada no exercício de suas funções/atribuições.

**III –** Coordenar e gerenciar os meios necessários para o regular e adequado funcionamento do setor.

**IV –** Analisar as manifestações realizadas nos processos administrativos encaminhados ao Protocolo - SEGEP-PROT, sejam eles oriundos da SEGEP e/ou de outros Órgãos.

**V –** Atender às solicitações de informações quanto às demandas processuais que estão no âmbito da SEGEP-PROT.

**VI –** Assessoramento ao Gabinete – SEGEP-GAB.

**Art. 2°** Ficam convalidados os atos administrativos praticados pela servidora no exercício das atribuições de chefia do Protocolo – SEGEP-PROT, no período compreendido entre 9 de fevereiro de 2023 até a data de publicação desta Portaria, nos termos do princípio da segurança jurídica e da continuidade do serviço público.

**Art. 3°** Fica expressamente anulada a Portaria n. 2637, de 27 de março de 2026, em razão da necessidade de adequação formal e consolidação dos atos administrativos relativos à designação da servidora.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71599215

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria nº 3325 de 27 de abril de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004713/2023-80,

Considerando os termos da Lei Complementar n. 1.180, de 14 de Março de 2023, que acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, revoga dispositivos das Leis Complementares n. 215, de 19 de Julho de 1999; n. 826, de 9 de julho de 2015; n. 908, de 6 de dezembro de 2016 e revoga a Lei Complementar n. 1.013, de 28 de janeiro de 2019, e dá outras providências;

Considerando que a Lei Complementar n. 1.180, de 14 de Março de 2023, que alterou a nomenclatura dos cargos da SEGEP, na revogação e alteração dos dispositivos da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando as atribuições e as competências relacionadas a, bem como a imprescindibilidade da devida continuidade dos serviços que lhe são afetos;

Considerando que a servidora já vem exercendo, de fato, as atribuições de chefia do setor desde 1 de abril de 2018, mostrando-se necessária a regularização formal da situação funcional;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar a servidora **MANOELA TOLEDO GUSMAN**, servidora federal à disposição do Estado, matrícula n. ******254, ocupante do cargo de Assessor IV, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para exercer/executar todas as atividades relacionadas e/ou pertinentes à Comissão Estadual de Transposição - SEGEP-CET:

**I –** Responder como chefe/responsável da Comissão Estadual de Transposição - SEGEP-CET.

**II –** Coordenar e supervisionar a equipe que lhe é subordinada no exercício de suas funções/atribuições.

**III –** Coordenar e gerenciar os meios necessários para o regular e adequado funcionamento do setor.

**IV –** Analisar as manifestações realizadas nos processos administrativos encaminhados à Comissão Estadual de Transposição - SEGEP-CET, sejam eles oriundos da SEGEP e/ou de outros Órgãos.

**V –** Atender às solicitações de informações quanto às demandas processuais que estão no âmbito da SEGEP-CET.

**VI –** Assessoramento ao Gabinete – SEGEP-GAB.

**Art. 2°** Ficam convalidados os atos administrativos praticados pela servidora no exercício das atribuiçõesde chefia da Comissão Estadual de Transposição - SEGEP-CET, no período compreendido entre 1 de abril de 2018 até a data de publicação desta Portaria, nos termos do princípio da segurança jurídica e da continuidade do serviço público.

**Art. 3°** Fica expressamente anulada a Portaria n. 2638, de 27 de março de 2026, em razão da necessidade de adequação formal e consolidação dos atos administrativos relativos à designação da servidora.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71600604

---

Portaria nº 3326 de 27 de abril de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004713/2023-80,

Considerando os termos da Lei Complementar n. 1.180, de 14 de Março de 2023, que acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, revoga dispositivos das Leis Complementares n. 215, de 19 de Julho de 1999; n. 826, de 9 de julho de 2015; n. 908, de 6 de dezembro de 2016 e revoga a Lei Complementar n. 1.013, de 28 de janeiro de 2019, e dá outras providências;

Considerando que a Lei Complementar n. 1.180, de 14 de Março de 2023, que alterou a nomenclatura dos cargos da SEGEP, na revogação e alteração dos dispositivos da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando as atribuições e as competências relacionadas à Assessoria Especial - SEGEP-ASSESS, bem como a imprescindibilidade da devida continuidade dos serviços que lhe são afetos;

Considerando que o servidor já vem exercendo, de fato, as atribuições de chefia do setor desde 1 de outubro de 2022, mostrando-se necessária a regularização formal da situação funcional;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar o servidor EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA, matrícula n. ******935, ocupante do cargo de Assessor XII, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para exercer/executar todas as atividades

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

relacionadas e/ou pertinentes à Assessoria Especial - SEGEP-ASSESS:

**I –** Responder como chefe/responsável da Assessoria Especial - SEGEP-ASSESS.

**II –** Coordenar e supervisionar a equipe que lhe é subordinada no exercício de suas funções/atribuições.

**III –** Coordenar e gerenciar os meios necessários para o regular e adequado funcionamento do setor.

**IV –** Analisar as manifestações realizadas nos processos administrativos encaminhados à SEGEP-ASSESS, sejam eles oriundos da SEGEP e/ou de outros Órgãos.

**V –** Atender às solicitações de informações quanto às demandas processuais que estão no âmbito da SEGEP-ASSESS.

**VI –** Assessoramento ao Gabinete – SEGEP-GAB.

**Art. 2°** Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelo servidor no exercício das atribuições de chefia da Assessoria Especial - SEGEP-ASSESS, no período compreendido entre 1 de outubro de 2022 até a data de publicação desta Portaria, nos termos do princípio da segurança jurídica e da continuidade do serviço público.

**Art. 3°** Fica expressamente anulada a Portaria n. 2639, de 27 de março de 2026, em razão da necessidade de adequação formal e consolidação dos atos administrativos relativos à designação do servidor.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71601133

---

Portaria nº 3327 de 27 de abril de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004713/2023-80,

Considerando os termos da Lei Complementar n. 1.180, de 14 de Março de 2023, que acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, revoga dispositivos das Leis Complementares n. 215, de 19 de Julho de 1999; n. 826, de 9 de julho de 2015; n. 908, de 6 de dezembro de 2016 e revoga a Lei Complementar n. 1.013, de 28 de janeiro de 2019, e dá outras providências;

Considerando que a Lei Complementar n. 1.180, de 14 de Março de 2023, que alterou a nomenclatura dos cargos da SEGEP, na revogação e alteração dos dispositivos da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando as atribuições e as competências relacionadas ao Comitê Gestor do Escritório Remoto - SEGEP-CGER, bem como a imprescindibilidade da devida continuidade dos serviços que lhe são afetos;

Considerando que o servidor já vem exercendo, de fato, as atribuições de chefia do setor desde 23 de abril de 2024, mostrando-se necessária a regularização formal da situação funcional;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar o servidor **ANTONY LUIZ DE ARAUJO E SILVA**, matrícula n. ******866, ocupante do cargo de Assessor VI, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para exercer/executar todas as atividades relacionadas e/ou pertinentes ao Comitê Gestor do Escritório Remoto - SEGEP-CGER:

**I –** Responder como chefe/responsável do Comitê Gestor do Escritório Remoto - SEGEP-CGER.

**II –** Coordenar e supervisionar a equipe que lhe é subordinada no exercício de suas funções/atribuições.

**III –** Coordenar e gerenciar os meios necessários para o regular e bom funcionamento do setor.

**IV –** Analisar as manifestações realizadas nos processos administrativos encaminhados ao SEGEP-CGER, sejam eles oriundos da SEGEP e/ou de outros Órgãos.

**V –** Atender às solicitações de informações quanto às demandas processuais que estão no âmbito do SEGEP-CGER.

**VI –** Assessoramento ao Gabinete – SEGEP-GAB.

**Art. 2°** Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelo servidor no exercício das atribuições de chefia do Comitê Gestor do Escritório Remoto - SEGEP-CGER, no período compreendido entre 23 de abril de 2024 até a data de publicação desta Portaria, nos termos do princípio da segurança jurídica e da continuidade do serviço público.

**Art. 3°** Fica expressamente anulada a Portaria n. 2640, de 27 de março de 2026, em razão da necessidade de adequação formal e consolidação dos atos administrativos relativos à designação do servidor.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71601639

---

Portaria nº 3328 de 27 de abril de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004713/2023-80,

Considerando os termos da Lei Complementar n. 1.180, de 14 de Março de 2023, que acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, revoga dispositivos das Leis Complementares n. 215, de 19 de Julho de 1999; n. 826, de 9 de julho de 2015; n. 908, de 6 de dezembro de 2016 e revoga a Lei Complementar n. 1.013, de 28 de janeiro de 2019, e dá outras providências;

Considerando que a Lei Complementar n. 1.180, de 14 de Março de 2023, que alterou a nomenclatura dos cargos da SEGEP, na revogação e alteração dos dispositivos da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando as atribuições e as competências relacionadas à Assessoria Judicial - SEGEP-JUDICIAL, bem como a imprescindibilidade da devida continuidade dos serviços que lhe são afetos;

Considerando que o servidor já vem exercendo, de fato, as atribuições de chefia do setor desde 10 de agosto de 2021, mostrando-se necessária a regularização formal da situação funcional;

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar o servidor CLAUDINEI BERNARDO ARAUJO, matrícula n. ******464, ocupante do cargo de Assessor IX, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para exercer/executar todas as atividades relacionadas e/ou pertinentes à Assessoria Judicial - SEGEP-JUDICIAL:

**I –** Responder como chefe/responsável da Assessoria Judicial - SEGEP-JUDICIAL.

**II –** Coordenar e supervisionar a equipe que lhe é subordinada no exercício de suas funções/atribuições.

**III –** Coordenar e gerenciar os meios necessários para o regular e eficiente funcionamento do setor.

**IV –** Analisar as manifestações realizadas nos processos administrativos encaminhados à SEGEP-JUDICIAL, sejam eles oriundos da SEGEP e/ou de outros Órgãos.

**V –** Atender às solicitações de informações quanto às demandas processuais que estão no âmbito da SEGEP-JUDICIAL.

**VI –** Assessoramento ao Gabinete – SEGEP-GAB.

**Art. 2°** Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelo servidor no exercício das atribuições de chefia daAssessoria Judicial - SEGEP-JUDICIAL, no período compreendido entre 10 de agosto de 2021 até a data de publicação desta Portaria, nos termos do princípio da segurança jurídica e da continuidade do serviço público.

**Art. 3°** Fica expressamente anulada a Portaria n. 2641, de 27 de março de 2026, em razão da necessidade de adequação formal e consolidação dos atos administrativos relativos à designação do servidor.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71602064

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.020624/2026-72,

**D E C R E T A:**

Fica concedida a contar de 1º de julho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, da servidora **AURINÉIA ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******041, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71591607

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0021.043531/2025-13,

**R E S O L V E :**

**Conceder,** a contar de 21 de agosto de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **JULIANA MARIA DO SOCORRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******359, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71591772

---

Portaria nº 3228 de 23 de abril de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001617/2024-61,

**R E S O L V E:**

**Conceder o Trabalho Remoto - Home Office** no período de **26.3.2026 a 24.6.2026,** a servidora **IVANILCE BATISTA FIGUEIRA,** Técnico em Contabilidade, matrícula n. ****000, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71478701

---

Portaria nº 3226 de 23 de abril de 2026

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001617/2024-61,

**R E S O L V E:**

**Convalidar o Trabalho Remoto - Home Office** no período de **26.12.2025 à 25.3.2026,** da servidora **IVANILCE BATISTA FIGUEIRA,** Técnico em Contabilidade, matrícula n. ****000, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71478343

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.049834/2025-72,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 1º de março de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GISELE MOREIRA DE ALMEIDA**, Fonoaudióloga, matrícula n. **020, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Rondônia,27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo 71127840

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.009619/2019-91,

**RESOLVE:**

Retificar, os termos do Decreto de 3.4.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA APARECIDA CORRÊA, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. ******457, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

**Onde se lê**: com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente,

Leia - se: sem ônus para o Poder Executivo Estadual,

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71125703

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0022.001969/2025-14,

**RESOLVE:**

**Convalidar a Requisição,** a contar de 12 de julho de 1996, **com ônus para o poder Executivo Estadual**, até 10 de fevereiro de 2003, da servidora **NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE**, Agente de Polícia, matrícula n. ******092, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE.**

Rondônia,27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71195958

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.003319/2025-02,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 10 de abril de 2026, os termos dos Decretos de 5.1.2026 e 10.3.2026, que Cedeu e Retificou, a contar de 6 de março de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. ******189, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.

Rondônia,27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71194325

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000144/2025-73,

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**Prorrogar a Cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JONAS MARQUIOLE**, Estatístico, matrícula n. ******181, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.**

Rondônia,27 de abrilde 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71402071

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.082429/2022-13,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 15 de abril de 2026, os termos do Decreto de 20.3.2026, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora VANESSA EZAKI**,** Biomédico, matrícula n. **175, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Rondônia,27 de abrilde 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71402923

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000248/2025-88,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 13 de abril de 2026, os termos do Decreto de 15.12.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **JOSIRENI VALÉRIA XIMENES**, Professor Classe C, matrícula n. ******845, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 27 de abrilde 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71401609

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.016288/2026-74,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 14 de abril de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **FABIO JULIO PERONDI SILVA,**Farmacêutico, matricula n.***946, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Rondônia,27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71405610

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.018950/2026-10,

**RESOLVE:**

Aceitar a Cedência, a contar de 14 de abril de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ROSIMERE LUCIENE FERREIRA BENTES,** Professora, matrícula n. **261, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 27 de abrilde 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador
**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71407178

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.001945/2026-46,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a contar de 10 de abril de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA,**Pedagoga, matrícula n. **017, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal deCacoal, para desenvolver suas atividades na **Casa Civil.**

Rondônia,27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador
**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71408321

---

DECRETO DE 27 DEABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.450965/2021-04,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 15 de abril de 2026, os termos do Decreto de 24.11.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, até 31 de dezembro de 2026, do servidor MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA, Professor Classe C, matricula n. ******079, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abrilde 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador
**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71409660

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.001331/2024-46,

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Cessar, a contar de 14 de abril de 2026, os termos do Decreto de 2.10.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, Auditora de Controle Interno, matrícula n. ******093, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Rondônia, 27 de abrilde 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71520221

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001520/2025-47,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 1º de abril de 2026, os termos do Decreto de 8.12.2025, que **Prorrogou a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI, Professor Classe C, matrícula n. ******518, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Rondônia, 27 de abrilde 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71520530

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.001436/2025-77,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 1º de abril de 2026, do servidor ANTÔNIO SALES LADEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ***65-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, para desenvolver suas atividades na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Rondônia, 27 de abrilde 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71520875

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.081727/2022-85,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Requisição, a contar de 4 de abril de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 3 de abril de 2027, do servidor ROBSON APARECIDO FERNANDES DE SOUSA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******543, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE.

Rondônia, 27 de abrilde 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71521300

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.515804/2019-47,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 15 de abril de 2026, os termos do Decreto de 24.11.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor EDSON WELTON FILHO, Policial Penal, matrícula n. ******864, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Rondônia, 27 de abrilde 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71522067

---

**ERRATA**

Na Portaria 2730 de 31 de março de 2026 (70770428) procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2025.(...)

LEIA-SE:

(...)Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD/SEDUC/2026.(...)

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor Geral da Administração.

Protocolo 71641117

---

Portaria nº 3332 de 28 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0029.107514/2020-29, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **05/01/2026,** ao servidor **SEBASTIÃO MIGUEL DE MORAIS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71630086

---

Portaria nº 3329 de 28 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Considerando o Requerimento(0032873235), e a Certidão n. 809 (71591179), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.119868/2022-88

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.119866/2022-99;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA JUCILEIA MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2026.

**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71617462

---

Portaria nº 3341 de 28 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0061120048), e a Certidão n. 67/SEGEP-GBP (71648248), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0030.005383/2025-11;

Considerando o Processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0030.005378/2025-17;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **IZABEL ROSA DE NAZARE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n. ******876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas**e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta Portaria.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71648334

---

Portaria nº 3334 de 28 de abril de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.003789/2024-11,**

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 3403 de 8.5.2025,** ao servidor **ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2025 a 31.8.2025, **1.5.2026 a 31.5.2026** e 1.6.2027 a 30.6.2027, referente ao 1º quinquênio de 24.8.2017 a 23.9.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2025 a 31.8.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026** e 1.6.2027 a 30.6.2027, referente ao 1º quinquênio de 24.8.2017 a 23.9.2021.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo 71633641

Portaria nº 3338 de 28 de abril de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.033551/2025-39,**

**R E S O L V E:**

**Tornar sem efeito** a **Portaria n. 961 de 4.2.2026,** que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WELLINGTON DA SILVA CABRAL,** Policial Penal, matrícula n. ******293, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça SEJUS/ Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 3º quinquênio de 24.4.2019 a 23.4.2024.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71642379

Portaria nº 3339 de 28 de abril de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0062.000076/2026-58,**

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA**, Tecnico em Laboratorio, matrícula n. ******611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 1º quinquênio de 23.9.2017 a 22.9.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71643940

Portaria nº 3340 de 28 de abril de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.015027/2024-75,**

**R E S O L V E:**

**Retificar**, os termos da **Portaria n. 1078 de 7.2.2025,** que transferiu a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **TANIA MARA AUGUSTO,** Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2024 a 31.12.2024,** 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 2º quinquênio de 17.10.2015 a 16.10.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.6.2025 a 30.6.2025,** 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 2º quinquênio de 17.10.2015 a 16.10.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71647922

Portaria nº 3342 de 28 de abril de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

constam no **Processo n. 0050.013344/2023-98,**

**R E S O L V E:**

**Retificar**, os termos da Portaria n. 1799 de 16.4.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA,** Fisioterapeuta, matrícula n. ******644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024.a 30.4.2024, **1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 1º quinquênio de 12.12.2017 a 11.12.2022.

LEIA-SE:

no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024,** referente ao 1º quinquênio de 12.12.2017 a 11.12.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71649567

---

Portaria nº 3322 de 27 de abril de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.018713/2026-59,**

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Guajará Mirim**, a contar de 1.4.2026**,** a servidora **ROSILENE RAFAEL AREDES,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Nova**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71593861

---

Portaria nº 3336 de 28 de abril de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.016980/2026-91,**

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, **na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-Presidente Medice-SEDUC, a partir de 1.5.2026,** a servidora **JOSIANE BOHRY BARBOSA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/ Governador Jorge Teixeira.**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71640107

---

Portaria nº 3335 de 28 de abril de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.010288/2026-50,**

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Jí-Paraná**, a **contar de 1.4.2026,** O servidor **SIVALDO GOUVEIA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******567, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-JARU**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71638359

---

Portaria nº 3337 de 28 de abril de 2026

**Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.000048/2026-47,**

**R E S O L V E:**

**RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Ji-Paraná**, **a partir de 3.6.2026,** a servidora **VIVIAN ALINE TAVARES LOPES,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Porto Velho**.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71641906

---

Portaria nº 3309 de 27 de abril de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.011176/2024-54,**

**R E S O L V E:**

**CESSAR,** a contar de **1.4.2026,** os termos da Portaria n. 1461 de 27.3.2024, a **partir de 4.4.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **GELCIMAR ALVES NUNES,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. ******699, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Chupinguaia-RO

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71579776

---

Portaria nº 3314 de 27 de abril de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.011176/2024-54,**

**R E S O L V E:**

**LOTAR**, a **contar de 1.4.2026**, **na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Chupinguaia-RO**, o servidor **GELCIMAR ALVES NUNES**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1 , matrícula n.******699, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71586395

---

Portaria nº 3317 de 27 de abril de 2026

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.012163/2020-79,**

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta do Oeste** a **contar de 1.4.2026,** a servidora **LEDINETY SOUZA SANTOS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******108,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura,**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71589084

---

Portaria nº 3343 de 28 de abril de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 199/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 146/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2026.

**José Carlos Gomes da Rocha**
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71652385

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2025**/SUPEL/RO

**Processo Administrativo:** 0029.017973/2024-45

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente - Mobiliários sob medida (armários e estantes), com montagem e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R$ 47.997.522,02 (quarenta e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos)

**Data de Abertura: 14 de maio de 2026**, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2026.

**IVANIR BARREIRA DE JESUS**
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 71340905

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90074**/2026/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0025.003449/2025-16**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, e prestação de serviços elétricos no Centro Tecnológico Vandeci Rack, local de realização da Rondônia Rural Show, em Ji-Paraná/RO.

**Tipo:** Menor Preço por lote

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R$ 641.804,94

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**Data de Abertura: 13 de maio de 2026**, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

**ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 71367645

---

Portaria de férias nº 6525 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 05/01/2026 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**, **Extensionista Rural- Nível Superior**, matrícula ******669, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2025 a 10/01/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**
Diretor Executivo

Protocolo DOC57579

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90329/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0026.000329/2024-68**

**Objeto:** Contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIAÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via website e dispositivos móveis (smartphone, tablet e outros) para os 52 municípios do estado de Rondônia.

**Tipo:** Menor Preço por lote

Para o **LOTE ÚNICO,** aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **sem** a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R$ 1.199.664,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

**Data de Abertura: 14 de maio de 2026**, **às 10h00** (Horário de Brasília)

**Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

**Outras informações através e-mail: cogen1.supel@gmail.com, ou do telefone:** (69) 3212-9243.

**ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 68404558

---

**AVISO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**DE REABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90391/2025/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0019.010615/2025-10/PC/RO

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Polícia Civil de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designadas nos termos da Portaria nº 15, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE na mesma data, torna público, para ciência dos interessados, especialmente das empresas participantes da licitação em epígrafe, que fica agendada a sessão de REABERTURA da fase de apresentação de lances e de propostas de preços para o dia **05 de maio de 2026, às 10h (horário de Brasília).** Informa-se que a reabertura da sessão decorre da indisponibilidade do sistema, o qual promoveu, de forma administrativa, a suspensão da sessão anteriormente iniciada em 28 de abril de 2026, às 10h (horário de Brasília).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coseg2.supel@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

*Publique-se.*

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

**NADIANE DA COSTA LAIA**

Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria n.° 15 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 71629752

---

**AVISO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 183/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 0030.000763/2024-89

**PREGÃO ELETRÔNICO**: 90328/2024

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS**

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa **HTF ALFAIA LTDA** os itens: 05 e 06 pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 183/2025 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 25/09/2025, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos n.º 0030.008879/2025-47, bem como, de acordo com o previsto no Art. 136, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**GEOVANNA PINHEIRO ALVES**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretora Executiva/SUPEL

ÁLVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 71603611

---

**ADENDO**

**MODIFICADOR II**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90126/2025/**SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0028.006945/2024-11

OBJETO: Aquisição de Estações Hidrometeorológicas (Plataforma de Coleta de Dados - PCDS) e peças sobressalentes com serviço de instalação e treinamento, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 130, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos, houve alteração nos seguintes documentos: Termo de Referência, Quadro Estimativo de Preços e SAMS. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme **ANEXO I –** Termo de Referência Id. (0067304790), **ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços (70337390) e **ANEXO III** - SAMS Id. (0066021017) integrante deste adendo. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reagendada a sessão de abertura para o dia **15 de maio de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 27 de abril de 2026. Publique-se.

**ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 70880846

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 90114/2026/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras I, instituída pela **Portaria nº. 57 de 27 de fevereiro de 2026**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

**CONCORRÊNCIA Nº.: 90114/2026/SUPEL/RO**

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.:** 0009.004063/2025-11/DER/RO

**OBJETO:** Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Componentes Ambientais e Construção de Ponte em Concreto Estrutural sobre o Rio Massangana, localizada na rodovia RO-457, Trecho: BR-421/LC-85, Km 2,50, com extensão de 70,00 m no município de Alto Paraíso/RO.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2106.1515 – **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.750.0.00001 /2.750.0.00001 / 1.754.0.00001 / 2.754.0.000001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51

**VALOR ESTIMADO:** R$ 5.149.528,37 (cinco milhões, cento e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).

**RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** até o dia 24 de junho de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 24 de junho de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico www.gov.br/compras.

**UASG:** 925373

**CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP:** NÃO

**RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) e através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1CXjnp0HqbcRSOEuMAjbP6mjkVpdQa2-P?usp=sharing. Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou pelo telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

**JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**
Presidente da 1º Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO
Portaria nº 57 de 27 de fevereiro de 2026

Protocolo 71642065

---

**AVISO**
**DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.°** 90606/2025/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°:** 0030.001974/2024-39

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de 24 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 4, de 12 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial das empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a **sessão inaugural anteriormente designada para o dia 04/05/2026** está **SUSPENSA**, em razão da necessidade de análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação. Tão logo sejam concluídas as análises e disponibilizadas as respectivas respostas, bem como eventuais modificações no instrumento convocatório, a sessão será remarcada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a assegurar a ampla publicidade e a igualdade de condições entre os licitantes.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen4.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Ciência aos interessados.

Publique-se.

**TONNY VALE RENDA JÚNIOR**

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 71646715

---

# SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 55/2026/SEPAT-CI (71427326), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Clebson Vasconcelos Pinheiro, Felipe Costa Andrighi, Raiame Carolina da Silva Oliveira, Tânia Rojas Alvarez **e** Nathalia Batista Dias da Silva. valor total de R$ 3.337,50 **(três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

**ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA**

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

**MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA**

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 71583179

---

Portaria nº 119 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o Contrato Nº 0810/SEPAT/PGE/2022 (0033601626), que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao contrato com a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ/MF n.º. 13.430.790/0001-97.

| | **GESTORA DO CONTRATO** |
|---|---|
| SERVIDORA | Maria Eduarda Araujo Silva |
| SERVIDORA SUPLENTE | Laura Taiane Albuquerque de Sá |

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

**Art. 2º** - **DESIGNAR** a servidora abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao contrato com a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ/MF n.º. 13.430.790/0001-97.

| | **FISCAL DO CONTRATO** |
|---|---|
| SERVIDOR | PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO |
| SERVIDORA SUPLENTE | JANIELLY RODRIGUES DE SOUZA |

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 3º -** A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

**Art. 4º -** O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

**Art. 5º -** Revoga-se a Portaria nº 53 de 19 de fevereiro de 2026.

**Art. 6º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 71620799

# CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

**AVISO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS - INCISO XV DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 44.590.106/0001-68, com sede à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho – RO, Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Rio Cautário - 5º andar Curvo 2, torna público que tem interesse na seguinte contratação: **Contratação de empresa especializada**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**em serviços de recrutamento, seleção, disponibilização, assessoramento, gerenciamento e pagamento de bolsas-auxílios, auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais de estagiários de nível superior, com a devida comprovação de experiência, para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O limite para apresentação da Proposta de Preços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: **gcont.contabilidade.ro@gmail.com**, entrar em contato através do telefone (**69) 3211-6100, ramal 1037**, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, observando os horários de funcionamento de segunda a sexta-feira, das **07h30 às 13h30**.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY**
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil - COGES
CRC/RO nº 007908
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Portaria n° 92 de 25 de abril de 2023 (0040629922)

Protocolo 70503017

---

# SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

**AVISO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, nos autos do processo administrativo n.º 0030.003015/2026-10, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, incluindo implantação, operação e suporte técnico de rede cabeada e rede Wi-Fi, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO durante a participação na 13ª Rondônia Rural Show Internacional, a realizar-se no município de Ji-Paraná/RO, no período de 25 a 30 de maio de 2026. A dispensa resultou na contratação da empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.824.572/0001-89**, no valor total de **R$ 15.000,00** (**quinze mil reais**).

Publique-se na Imprensa Oficial.

**MARCIO ALVES PASSOS**
AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71131274

---

Portaria nº 458 de 27 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (67723149) e Ata homologada (68437725), assinado em 21 de janeiro de 2026, que consta nos autos do Processo nº 0030.011461/2025-17

**RESOLVE:**

I - **CONVALIDAR** a suspenção das férias em razão da licença licença paternidade (70954645), no período de **02/04/2026 a 21/04/2026** e retornar do dia **22/04/2026 a 03/05/2026** do(a) servidor(a) **FELIPE LUCAS FRANÇA DE CARVALHO**, matrícula nº ******477, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativo aos 20 (vinte) dias de férias do período de **25/03/2026 a 13/04/2026**, referente ao exercício de 2026.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2025.

**MARCIO ALVES PASSOS**
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71558358

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**AVISO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2025/SEFIN-NCEC - UASG: 926329**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 0030.009180/2025-02.

**ÓRGÃO INTERESSADO**: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de videomonitoramento na estrutura administrativa e operacional do Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS, no município de Vilhena/RO.

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna pública a **REVOGAÇÃO** da homologação da Dispensa de Licitação n.º 56/2025/SEFIN-NCEC (ID 67762276), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 27, de 09 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A revogação decorre da Autorização constante dos autos (ID 71279796), por meio da qual foi formalizada a extinção consensual da contratação firmada com a empresa **SALETE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n.º **47.801.679/0001-81**, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da inexequibilidade superveniente da proposta, devidamente apurada e justificada no processo administrativo.

Publique-se o presente aviso, para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**MARCIO ALVES PASSOS**

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 71431480

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Notificação nº 24/2025/SESDEC-FUNESPNGESFI

**Contratada:** DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 34.263.393/0001-48

**Sede:** Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 706, Pavimento 7, Edifício T. Comercial II Trade Tow, Loteamento Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120

**Representante Legal:** Sr. Marcos Paulo Lopes de Araújo, CPF ***.020.281-**, RG ****02.

**Processo da licitação nº:** 0037.008466/2024-11

**Contrato nº:** 1626/2024/PGE-SESDEC (0062844309)

**Objeto:** Aquisição de viaturas policiais caracterizadas

**Valor:** R$1.339.971,48 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

**Data da assinatura do contrato:** 27/02/2025

Senhor representante,

Trata-se de notificação formal acerca da Decisão 46 (0066199798) proferida pelo excelentíssimo senhor **FELIPE BERNARDO VITAL,** Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, na qual aplica à empresa **DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.263.393/0001-48 a pena de **MULTA no percentual de 2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato (R$ 1.339.971,48), totalizando **R$ 26.799,43 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**, em obediência ao art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, e a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS,** em obediência ao art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento da obrigação de **ENTREGA DAS 06 (SEIS) VIATURAS POLICIAIS CARACTERIZADAS** no prazo estipulado.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

**AMARILDO BRITO PANTOJA ARNHOLD - CAP PM**

Gestor de Contrato

Protocolo 0066382748

---

Portaria nº 471 de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo SEI nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (71533129) e o Memorando 376 (71560304) do Processo SEI nº0037.002835/2026-24.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar**, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **3º SGT QPPM ******451 IAGO BECCARIA SANTOS,** lotado no Centro Integrado de Operações Policiais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 11 a 30.05.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **11 a 30.06.2026 (20 dias)**;

**Art. 2º -** Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.05.2026 (10 dias);

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71619225

---

# POLÍCIA MILITAR - PM

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 22/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, localizada no município de Vilhena.

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71432756

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 27/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades

Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV - CTPM IV, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

**FRANCINEI BATISTA DO VALE** - MAJ QO PM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71415092

---

Portaria nº 3148 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre Outorga da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira da PMRO.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 25 do Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, instituído pelo Decreto n° 29.728, de 28 de novembro de 2024 (70101760),

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Outorgar a **Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, Grau Cavaleiro,** como reconhecimento e recompensa ao General de Brigada Marco Aurélio Magalhães Cavalcanti, Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, pelos valorosos serviços e contribuições prestados à PMRO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71591899

---

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo inciso XIX do art. 14 do Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, torna público a quem possa interessar que considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa as despesas de exercício anterior na condição de ordenador de despesa, no montante de R$ 1.106,15 (um mil cento e seis reais e quinze centavos), correspondente às despesas dos faturamentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, proveniente de consumo não faturado de água tratada, como demonstrado nas faturas apensas sob o ID (71331014), vinculadas ao imóvel que abriga o quartel do Batalhão da Polícia Militar, no município de Alvorada D'Oeste, Rondônia, prestados no período de outubro, novembro e dezembro de 2025, pela entidade pública denominada SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE), inscrita no CNPJ/MF n.º 63.789.804/0001-31, conforme Justificativa sob o ID (71331174), Decisão sob o ID (71331281) e demais documentos correlacionados no processo nº 0021.022200/2026-12, para que se proceda seu devido pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71396161

---

Portaria nº 3060 de 23 de abril de 2026

Dispõe sobre Anulação de Portaria de Reversão e Licenciamento Ex Offício de Praça PM e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 8026 de 06 de outubro de 2025 (ID 0065119307) de anulação de portaria, Reversão e Licenciamento ex officio, pertinente ao CB QPPM *****493 OTNIEL ASTEN SILVA, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, publicada no Diário Oficial do Estado nº 192, de 09 de outubro de 2025, pois, o trâmite seria para regularizar o fluxo administrativo previsto para o Ato de Reversão do militar, tendo em vista, que estava afastado temporariamente para frequentar Curso de Formação Profissional para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

provimento no cargo de Policial Rodoviário Federal, no período de 20 de junho de 2022 até conclusão do certame e convocação para assumir o cargo. Contudo, o militar apresentou o Requerimento de Licenciamento da Polícia Militar, a contar de 13 de outubro de 2022, apresentando o termo de posse do concurso público nos autos do Processo SEI nº 0021.123564/2022-95.Nisso ocorreu um erro material na data da portaria deReversão e Licenciamento, pois esta registra a data do dia 07 de outubro de 2022, sendo que a data correta é 13 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** que a portaria extemporânea do Ato de Reversão será confeccionada no Processo SEI nº 0021.123564/2022-95, simultaneamente com a do Licenciamento Ex Officio;

**CONSIDERANDO** o princípio administrativo da Autotutela que legitima a Administração Pública a exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los de acordo com a conveniência, ou oportunidade, conforme previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, concomitante com o artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o artigo 14 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular os efeitos da Portaria nº 8026 de 06 de outubro de 2025 (ID 0065119307) de anulação de portaria, Reversão e Licenciamento ex officio, pertinente ao CB QPPM *****493 OTNIEL ASTEN SILVA, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, publicada no Diário Oficial do Estado nº 192, de 09 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CORONEL QOPM**
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 71460332

---

Portaria nº 3106 de 24 de abril de 2026

Dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça QPPM e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais contidas no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o parágrafo único e inciso VI do artigo 89, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO a Decisão nº 6/2020/PM-CORREGDCORR, de 30 de março de 2020 (ID 0010898625), a Sentença constante do Processo Administrativo Disciplinar RGF n. 19.03.3594, instaurado em desfavor do acusado **CB QPPM** ******971 MAURICIO SOARES **MARASCHIN**, em face da acusação narrada na Portaria nº 245/2019/PM-CORREGDCORR, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 010 - 16 de janeiro de 2019 do Processo SEI N° 0021.014326/2019-94, a qual proferiu a Decisão: "***Aplicar ao acusado*** 3º SGT QPPM ******971 MAURICIO SOARES **MARASCHIN**, com fulcro no artigo 41, inciso V do RDPM/RO e inciso III do artigo 115, do Decreto-Lei 09-A/1982, a pena de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados, uma vez que suas condutas afiguram-se incompatíveis com a função policial militar;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3057, de 30 de março de 2020 (ID 0010898628), publicada no Diário Oficial do Estado nº 79, de 27 de abril de 2020, que julga o Processo Administrativo Disciplinar e concorda com o relatório apresentado pela Comissão Processante às fls. 392-418, considerando procedentes as acusações apresentadas no 1º FATO, itens 5 e 6, e do 2º e 3º FATO da Portaria de Instauradora, fls. 02 a 05 e 257, e assim aplicar ao acusado: 3º SGT ******971 MAURICIO SOARES MARASCHIN, com fulcro no artigo 41, inciso V, do RDPM/RO e inciso III do artigo 115, do Decreto-Lei 09-A/1982, a pena de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados, uma vez que suas condutas afiguram-se incompatíveis com a função policial militar;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 5357, de 31 de julho de 2023 (ID 0040424540), publicada no Diário Oficial do Estado nº 145, de 17 de março de 2023, que julga o recurso do pedido de reconsideração de ato em conselho de disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia, tendo o Comandante-Geral proferido e definido negar o provimento do Recurso Administrativo Disciplinar de Reconsideração de Ato, solicitado pelo 3º SGT QPPM ******971 MAURICIO SOARES MARASCHIN, do presente recurso, mantendo-se na íntegra a sanção administrativa militar de Exclusão a Bem da Disciplina;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 31.275, de 20 de fevereiro de 2026 (68903122), publicado no Diário Oficial do Estado nº 40, de 02 de março de 2026, promulgado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que negou o recurso interposto pelo 3º SGT QPPM ******971 MAURICIO SOARES MARASCHIN, sobre suaExclusão a Bem da Disciplina,

**CONSIDERANDO** a apresentação do 3º SGT QPPM ******971 MAURICIO SOARES MARASCHIN, a 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS de Porto Velho - RO, a fim de ser submetido à inspeção de saúde, para fins de **Exclusão a Bem da Disciplina** do Quadro da Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ata de Inspeção de Saúde, sessão nº 028 (ID 71352319).

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir, a bem da disciplina, o 3º SGT QPPM ******971 MAURICIO SOARES MARASCHIN do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com o inciso VI do artigo 89 e inciso III do artigo 115 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ato administrativo tramitado a partir do encaminhamento do Ofício nº 23934/2026/PM-CORREGDPA (ID 70395500), constante do processo eletrônico SEI nº 0021.137240/2020-72.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências para fins de cessação definitiva dos vencimentos do militar, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de março de 2026.

**GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CORONEL QOPM**
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 71517403

---

**AVISO**
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026**

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a aquisição de 200 (duzentos) galões (vasilhames) plásticos de 20 litros, vazios, destinados ao acondicionamento de água potável, para atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia, conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID 70550776, integrante do processo SEI nº 0021.017628/2026-43, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: Aquisição de 200 (duzentos) galões (vasilhames) plásticos de 20 litros, vazios, destinados ao acondicionamento de água potável;

2. Valor estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3. Forma de contratação: Dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. Órgão contratante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO);

5. Período para recebimento de propostas: 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso; e

6. Endereço para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), virtualmente pelo e-mail cpof.cpl@pm.ro.gov.br, ou presencialmente no horário das 07h30min às 13h30min, no prédio da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da Corregedoria-Geral, localizado na Avenida Lauro Sodré, nº 1.663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia.

O resultado da presente dispensa será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente aviso observa os princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficiência e julgamento objetivo, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**GLAUBER** ILTON DE SOUZA **SOUTO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 70548540

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria nº 3129 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre a criação de mesa de trabalho virtual em Sistemas de Informações, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **criada**, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (**PMRO**), a mesa de trabalho virtual denominada: **Orientação do CTPM X de Guajará-Mirim**, de sigla "**PM-CTPMXORIENTACAO**" subordinada à unidade SEI "**PM-CTPMXVICEDIRETOR**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CORONEL QOPM**
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 71565793

---

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 472 de 28 de abril de 2026

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 0004.003328/2026-95,

**CONSIDERANDO** ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 71554984,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor STEN BM RE **06-0 FÁBIO MARTINS DE PAULA como Fiscal do Instrumento Contratual 2026NE000180 (71357148), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, para viabilizar a inscrição/participação de 04 (quatro) servidores do CBMRO no curso “Infrações, Sanções Administrativas e Processo Apuratório”, a ser realizado presencialmente, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 04 e 05 de maio de 2026, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas e emissão de certificado de conclusão.

**Art. 2º** Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pela CB BM RE **04-3 ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO.

**Art. 3º** Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual 2026NE000180 deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único** – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

**Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**
**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 71612962

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 09-2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA: LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS
CPF DA CONTRATADA: CPF: **********.33
OBJETO: É objeto desta contratação: MANDIOCA.
VALOR: R$ 2.133,00 (Dois mil cento e trinta e três reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS

Protocolo 71231002

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 05-2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA: GRACIELLE DORNELOS DE JESUS FACHI
CPF DA CONTRATADA: CPF: **********.00
OBJETO: É objeto desta contratação: BANANA NANICA E BANANA DA TERRA.
VALOR: R$ 6.076,20 (Seis mil e setenta e seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/GRACIELLE DORNELOS DE JESUS FACHI

Protocolo 71226055

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 07-2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA: JULIANA SOUZA DE PAULA
CPF DA CONTRATADA: CPF: **********.46
OBJETO: É objeto desta contratação: ABÓBORA COMUM.
VALOR: R$ 762,72 (Setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/JULIANA SOUZA DE PAULA

Protocolo 71228636

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA: Emilene Cristina Guadanin trento
CPF DA CONTRATADA: CPF: 022.***.***- 01
OBJETO: É objeto desta contratação: Alface Crespa.
VALOR: R$ 4.662,00(Quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTO

Protocolo 71630958

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 11-2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA:ROSILAINE PEREIRA DA SILVA KURTZ
CPF DA CONTRATADA: CPF: **********.27
OBJETO: É objeto desta contratação: TOMATE.
VALOR: R$ 1.615,68 (Hum mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/ROSILAINE PEREIRA DA SILVA KURTZ

Protocolo 71637882

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10-2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA:ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS
CPF DA CONTRATADA: CPF: **********.40
OBJETO: É objeto desta contratação: CEBOLINHA.
VALOR: R$ 1.187,23 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS

Protocolo 71231675

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06-2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA: MARIA VIEIRA MEIRELES
CPF DA CONTRATADA: CPF: **********.34
OBJETO: É objeto desta contratação: COENTRO.
VALOR: R$ 996,12 (Novecentos e noventa e seis reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/MARIA VIEIRA MEIRELES

Protocolo 71227959

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02-2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II"
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE VILHENA**
CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação: **Polpa de maracujá, Polpa de Açaí, Filé de Tambaqui.** .
VALOR: R$ 16.626,60 ( Dezesseis mil seiscentos e vinte seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
ASSINAM:**PATRÍCIA** MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/VALDEBRANIO DA SILVA

Protocolo 71613806

---

# POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 463 de 27 de abril de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 275/2026/PGE-SESDEC e dá outras providências.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 275/2026/PGE-SESDEC (71557397), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa PASSARELI ALUGUEIS DE

IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.651.575/0001-47, estabelecida na rua Duque de Caxias, nº 2985, sala D, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, cep 76.820-832.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 275/2026/PGE-SESDEC;

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| ADRIANO LIMA DE SOUZA FERNANDES | AGENTE DE POLÍCIA |
| JORGEMAR FERREIRA SOUZA | AGENTE DE POLÍCIA |
| JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS | AGENTE DE POLÍCIA |
| LUIZ CARLOS LASSEN | AGENTE DE POLÍCIA |

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 4/PC-RO/2025;

| Função | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| Fiscal Técnico | CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR | Escrivão de Polícia |
| Fiscal Técnica | LIDIA COSTA ROCHA | Escrivã de Polícia |

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal Administrativa**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

| Função | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| Gestora | Bárbara Thaís Vieira de Freitas | Escrivã de Polícia |
| Fiscal Administrativa | Bárbara Évelin Sá de Almeida | Escrivã de Polícia |

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 **o recebimento provisório dos serviços prestados.**

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 71563130

---

Portaria nº 450 de 22 de abril de 2026

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 116/2026/PC-NPAG (71422540);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (70083235), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados na Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (DRACO) de Cacoal/RO, referente ao mês de **MARÇO/2026.**

| NOME | MATRÍCULA | HORAS |
|---|---|---|
| RICHARD DA SILVA PEREIRA CALAZANS | ******377 | 52:30 |
| HELIO BRAUN RODRIGUES | ******462 | 52:00 |
| EDUARDO ALVES DE PAULA | ******564 | 58:00 |
| JHONATAN MENDES AMORIM | ******308 | 52:00 |

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 71422562

---

Portaria de férias nº 6556 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISY SENA PIMENTA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******350, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 22/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57592

---

Portaria de férias nº 6558 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONATHAS URIEL PEREIRA LIMA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******523, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/05/2026 a 10/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57594

---

Portaria nº 246 de 03 de março de 2026

**PC-DRH**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 50/2026/PC-NPAG (69686051);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003968-75.2015.8.22.0010 (69684918), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado naDelegacia Regional de Policia Civil de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

| NOME | MATRÍCULA | HORAS |
|---|---|---|
| FRANCISCO CARLOS DE SOUZA | ******163 | **27:00** |

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 69689439

---

Portaria de férias nº 6586 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILSO BALBINO DE OLIVEIRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(11/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/08/2026 a 08/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57615

---

Portaria de férias nº 6593 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**INTERROMPER** a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMANUELE CORREIA BARROS**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******473, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57617

---

Portaria de férias nº 6594 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **AXEL DE OLIVEIRA JANSEN,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******467, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/07/2026 a 17/07/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57618

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1872 de 23 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a denúncia registrada na Ouvidoria da SEJUS apresentada pela senhora Francisca Martins da Costa Maciel, genitora do custodiado Diego Martins da Costa Freitas relativa ao Diretor da ACUDA, será designada Comissão, composta por 3 (três) membros, encarregada de promover apuração dos fatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão de apuração dos fatos narrados envolveram custodiado da SEJUS em atividade desenvolvida no âmbito de parceria/convênio mantido com a ACUDA, observando os termos do despacho 71203242;

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de apuração, conforme segue abaixo:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Michel de Araújo Silva | ******046 | MEMBRO |
| Marcella de Faria Moura | ******902 | MEMBRO |

| | | |
|---|---|---|
| Michele Regina Fernandes dos Santos | ******631 | MEMBRO |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 71468138

---

Portaria de férias nº 6056 de 15 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLENE DE SOUZA MIGNONI,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**08/04/2026 a 17/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/04/2026 a 17/04/2026 e 08/04/2026 a 17/04/2026 e 08/04/2026 a 17/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2026 a 01/05/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/04/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57580

---

Portaria de férias nº 6055 de 15 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLENE DE SOUZA MIGNONI,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/04/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57581

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria nº 1822 de 17 de abril de 2026

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS,** no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE,** CNPJ: 21.144.182.0001-44, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Cristiano Félix Monte**,** Matricula: ******323, sobProcesso n°. 0033.008935/2026-02, através da Dotação Orçamentária:

| Fonte de recurso | Programação | Elemento de Despesa | Nota de Empenho | Data de emissão | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.500.0.00001 | 2953 | 33.90-30 | 2026NE000547 | 27/03/2026 | R$ 8.000,00 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de Abril de 2026.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado de Justiça
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 71368402

---

Portaria nº 1934 de 27 de abril de 2026

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS,** no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE,** CNPJ: 20.598.420/0001-29, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Wanderson Silva de Arruda **,** Matricula: ******966, sobProcesso n°. 0033.007786/2026-56, através da Dotação Orçamentária:

| Fonte de recurso | Programação | Elemento de Despesa | Nota de Empenho | Data de emissão | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.500.0.00001 | 2953 | 33.90-30 | 2026NE000563 | 10/04/2026 | R$ 2.600,00 |
| 1.500.0.00001 | 2953 | 33.90-39 | 2026NE000564 | 10/04/2026 | R$ 3.000,00 |
| 1.500.0.00001 | 2953 | 44.90-52 | 2026NE000565 | 10/04/2026 | R$ 2.400,00 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de Abril de 2026.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
**Secretário de Estado de Justiça**
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
**Secretário de Estado de Justiça Adjunto**

Protocolo 71580073

---

Portaria de férias nº 5487 de 08 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO DA SILVA CASTRO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******967, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 20/09/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 08/04/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57589

---

Portaria de férias nº 6344 de 23 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******089, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 20/08/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/04/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57590

---

Portaria de férias nº 6061 de 15 de abril de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELTON MARQUES FERREIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******831, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 20/08/2026) e (21/08/2026 a 30/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026) e (11/08/2026 a 20/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/08/2026 a 30/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/04/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo DOC57591

Portaria nº 1929 de 27 de abril de 2026

**A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS,** no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI,** CNPJ: 21.143.877/0001-01, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MOISÉS LIBERATO**,** Matrícula: ******440, sobProcesso n°. 0033.008955/2026-75, através da Dotação Orçamentária:

| Fonte de recurso | Programação | Elemento de Despesa | Nota de Empenho | Data de emissão | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.500.0.00001 | 2953 | 33.90-30 | 2026NE000555 | 07/04/2026 | R$ 8.000,00 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de Abril de 2026.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado de Justiça
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71574213

Portaria nº 1936 de 27 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO EDSON DE SOUZA PEREIRA (CADESP),** conforme Portaria nº 1517 de 30 de março de 2026 ( 70684319) e Resposta (69919329), Despacho SEJUS-COINF (70122424), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66.

**Art. 2°** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I - FELIPE SANCHES**
Matrícula: ******889
**II - JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO**
Matrícula: ******836
**III - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**
Matrícula: ******615
**IV - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA**
Matrícula: ******989
**V -SIDNEI DO CARMO**
Matrícula: ******234

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

**I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE**
(Fiscal) Matrícula: ******762
**II - DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO**
(Suplente) Matrícula:******279

**Art. 4º -** Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**
(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177
**II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL**
(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******694
**Art. 5º -** Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:
**I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA**
(**Gestor de Contrato)** Matrícula: ******282
**II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO**
(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982
**Art. 6º -** Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1115 de 10 de março de 2026.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado de Justiça
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71587922

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2181 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.015878/2026-80, e Memorando 131 (71422532) de 22 de abril de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – RELOTAR**, a contar de **13** de abril de 2026, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**, o (a) servidor (a) **MARCELY SANTOS E SANTOS** matrícula nº:********211**, ocupante do cargo de **Técnico em Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Central Integrada de Órtese, Prótese das Especialidades | **CIOPE**.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71422561

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo SEI nº: 0036.514671/2021-89**
**Termo de Convênio:** nº 446/PGE-2021
**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática
**Valor do Repasse:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
**Convenente:** Prefeitura Municipal de Buritis, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.079.071/0001-48)
**Assunto:** Termo de Homologação

**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.514671/2021-89, referente ao Termo de Convênio nº 446/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritis, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0063613571);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0062599887);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0062811743);

- Informação nº 171/2025/SESAU-NAPC (0064891317).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

**OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA**

Chefe de Núcleo

**DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU**

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 446/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0063613571);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0062599887);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0062811743);
- Informação nº 171/2025/SESAU-NAPC (0064891317);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 37/2026/SESAU-NAPC (71420239).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 446/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

**Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 446/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.**

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

**JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA**

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

**DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **446/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0063613571);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0062599887);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0062811743);
- Informação nº 171/2025/SESAU-NAPC (0064891317);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 37/2026/SESAU-NAPC (71420239).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buritis, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 71504542

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo SEI nº: 0036.553406/2021-16**

**Termo de Convênio:** nº 404/PGE-2021

**Objeto:** Aquisição de Veículo Tipo Utilitário

**Valor do Repasse:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.402.806/0001-22)

**Assunto:** Termo de Homologação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.553406/2021-16, referente ao Termo de Convênio nº 404/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0057797218);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059679234);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0060081863);
- Informação nº 155/2025/SESAU-NAPC (0063456094).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

**OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA**

Chefe de Núcleo

**DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU**

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 404/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0057797218);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059679234);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0060081863);
- Informação nº 155/2025/SESAU-NAPC (0063456094);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 38/2026/SESAU-NAPC (71505781).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 404/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

**Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 404/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.**

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

**JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA**

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

**DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **404/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0057797218);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059679234);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0060081863);
- Informação nº 155/2025/SESAU-NAPC (0063456094);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 38/2026/SESAU-NAPC (71505781).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 71534214

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 176/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: **0036.013804/2026-17**

Objeto: Aquisição dos medicamentos Dupilumabe 300mg, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **07/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 24.005,70 (vinte e quatro mil cinco reais e setenta centavos)

*- assinado eletronicamente -*

**RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 71534088

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 177/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: **0036.013768/2026-83**

Objeto: Aquisição dos medicamentos ALOGLIPTINA 25mg + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30mg e INSULINA GLARGINA 100UI/ml, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **05/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 3.419,55 (três mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

*- assinado eletronicamente -*

**RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 71514377

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 178/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: **0036.013278/2026-87**

Objeto: Aquisição dos medicamentos **Macrogol 17,5g (pó para solução oral)**, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **06/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 2.030,40 (dois mil trinta reais e quarenta centavos).

*- assinado eletronicamente -*

**RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 71497755

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 174/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: **0036.013180/2026-20**

Objeto: Aquisição dos medicamentos Cloridrato de Pazopanibe 400mg, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **04/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 61.459,20 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

*- assinado eletronicamente -*

**RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 71505391

---

Portaria nº 2269 de 24 de abril de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.007492/2026-02,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA, ocupante do cargo de Diretor da HRC-DG, matrícula ******716, CPF n° ***.662.242- **, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 2.947,37 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme Plano de Aplicação 70914269, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

| PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NOTA DE EMPENHO | ELEMENTO DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2034 | 4009 | 2026NE002420 | 33.90.30.96 | R$ 2.947,37 |
| **TOTAL (R$)** | | | | R$ 2.947,37 |

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71542122

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 173/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo:0036.012796/2026-83

Objeto: Aquisição dos medicamentos METILFENIDATO 10 MG e LAMOTRIGINA 100 MG, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **30/04/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 1.357,20 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

*- assinado eletronicamente -*

**RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 71482505

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 158/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: **0036.003024/2026-51**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Oxigenoterapia Hiperbárica, com vistas ao atendimento de pacientes oriundos de demandas judiciais, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **08/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$ 33.590,50 (trinta e três mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

*- assinado eletronicamente -*

**RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 71592825

---

Portaria de férias nº 6537 de 27 de abril de 2026.

**O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 25/04/2026 a 02/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSÂNGELA NARCISO BARROS**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/04/2026 a 02/05/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO**

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC57582

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0036.014184/2026-25**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão da **EMERGENCIA,** visando a Contratação de empresa especializada em realização do exame Angiografia Cerebral com teste de oclusão de carótida direita e esquerda em favor dos pacientes M.A.S.S. e P.M.N. internados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em favor da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | ITEM | VALOR |
|---|---|---|---|
| INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA | 09.608.791/0001-01 | 1 | R$ 132.717,20 |
| **VALOR TOTAL** | | | R$ 132.717,20 |

Conforme Termo de Referência (71193557), Justificativa da Contratação (71320237), Parecer Jurídico nº 291/2026/PGE-RO (71344628), Motivação da Homologação (71481415) e Análise n.º133/2026/SESAU-NAP (71601692). Publique-se.

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$** 132.717,20 (cento e trinta e dois mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos).

**✎ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71604396

---

Portaria nº 2261 de 24 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0036.016883/2026-18;

**CONSIDERANDO** a autorização do Titular da Pasta (71388172);

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **22.04.2026 a 20.07.2026**, ao servidor(a) MARIA EDUARDA LEÃO SOARES, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula nº ******732, lotada no Núcleo de Férias da SESAU/NFE.

**Art. 2º -** O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71518122

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 179/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: **0036.011825/2026-90**

Objeto:Aquisição dos medicamentos Cloridrato de Oxibutinina 5mg, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **08/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação:**R$** 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

*- assinado eletronicamente -*

**RODRIGO SOUZA DAVID**
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 71525410

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 172/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo:**0036.013024/2026-69**

Objeto: Aquisição dos medicamentos Acetato de Ciproterona 50mg, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Data da sessão eletrônica: **08/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 1.623,60 (um mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

*- assinado eletronicamente -*

**RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 71434675

---

**TERMO**

**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 44/SESAU/2026**

**DEVEDOR:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELANE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

**CREDOR: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** CNPJ/MF nº. 10.973.764/0001-17, com endereço na Avenida Campos Sales, nº 3491, Sala B, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Administrador **SR. VONER COIMBRA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF n° XXX.340.292-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0050.001988/2026-86 e à Justificativa (70817205), aos termos do Parecer nº 287/2026/PGE-SESAU (71251221) e Despacho SESAU-GECONT (71542254), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 124.369,38 (cento e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)**,** proveniente do objeto é a prestação de Serviço de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo - II, serviço este que foi prestado sem cobertura contratual observando os moldes do último contrato, qual seja, o Contrato Nº 051/PGE-2020 (10095118), que esteve vigente até 07 de fevereiro de 2026, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no Checklist (70809177), Declaração Financeira (70130713) e Declaração de Adequação Financeira (70252425), correspondente ao período de 08 a 26 de fevereiro de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (71251221).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO**

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**VONER COIMBRA RODRIGUES**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 71557325

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 182/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.012361/2026-39;

Objeto: Aquisição do medicamento MEPOLIZUMABE 100 MG/ML, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da sessão eletrônica: **07/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação**: R$ 113.156,81 (**cento e treze mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

*- assinado eletronicamente -*

**RODRIGO SOUZA DAVID**
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 71525430

---

**ATA**

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2026

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h, realiza-se a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite de Rondônia – CIB/RO, de forma presencial no auditório do Colégio e Curso Sapiens – Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho. Sra. Jeane Ribeiro, Secretária Executiva da CIB, estende as boas-vindas e registra a presença de todos os membros cadeira CIB, dos Gerentes Regionais e coordenadores de CIRs, autoridades presentes e convidados. Sra. Eloia Duarte, Secretária Executiva da SESAU, profere a oração de louvor a Deus. Na condução da reunião, Sr. Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado da Saúde e Coordenador da CIB, cumprimenta a todos e agradece a presença dos conselheiros de saúde, da AGEVISA, dos gestores e técnicos dos 52 municípios e da equipe da SESAU. Fala sobre sua Gestão enquanto coordenador da CIB, que estabeleceu parceria significatica com o COSEMS na construção de umpropósito voltado para a oferta de saúde ao paciente. Informa que no mês de abril deixará o cargo de Secretário de Estado e manifesta contentamento pelos três anos à frente da Secretaria de Saúde. Elucida a efetiva participação em eventos externos junto ao Ministério da Saúde e afirma que Rondônia encontra-se em destaque positivo, comparado a outros estados da região Norte. Complementa que no decorrer de sua Gestão estabeleceu uma relação de credibilidade e confiança em reuniões realizadas pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e na Comissão Intergestores Tripartite - CIT. Informa da visita realizada

pelo Sr. Adriano Massuda, Secretário Executivo do Ministério da Saúde, ao Hospital João Paulo II, que apreciou as melhorias. Anuncia o novo ciclo de cirurgias que estão por vir. Agradece a cada pessoa presente à reunião, reconhece seu aprendizado e sua evolução profissional e pessoal em todos os momentos presenciais e virtuais. Lembra e agradece as chamadas telefônicas, recebidas dos secretários de saúde, e que cada ligação é uma vida, exemplifica o caso de uma criança do município de Presidente Médici que foi salva graças à ligação na madrugada. Finaliza com a reflexão de que a saúde pública exige compromisso diário. Registra-se moção de aplausos. Sr. Wagner Wasczuk, Presidente do COSEMS, saúda a todos e em nome da Sra. Marli Mendonça, presidente do Conselho Estadual de Saúde, cumprimenta o Conselho Estadual de Saúde, em nome do Sr. Jefferson da Rocha cumprimenta toda a equipe da SESAU e em nome da Sra. Sandra Costalonga, Vice-Presidente do COSEMS/RO e Secretária Municipal de Saúde de Cujubim, cumprimenta toda a equipe do COSEMS, todos os secretários presentes. Fala sobre a amizade e parceriacom o Sr. Jeffferson da Rocha, Secretário de Estado, que não mediu esforços na busca de melhorias para o SUS de Rondônia, enfatiza o avanço nos últimos anos de sua Gestão, sendo motivo de orgulho. Agradece e enseja êxito em sua próxima empreitada. Finaliza afirmando que os 52 municípios estão alinhados com a SESAU para realmente fazer o que é melhor para a população do estado de Rondônia. Sra. Jeane Ribeiro-SE-CIB parabeniza e agradece ao Sr. Jefferson da Rocha por todo zelo e cuidado no trato da saúde, sobretudo pela sua humildade e amor ao próximo. Dando sequência, informa que por solicitação do COSEMS, as datas das reuniões regimentais de abril serão alteradas e ocorrerão nos dias 23 e 24 de abril. Segue a pauta do dia. **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO: 1) Aprovar a Ata da 1ª Reunião Ordinária e da 1ª Itinerante da CIB/RO de 2026.** Sra. Jeane Ribeiro informa já ter sido enviada para leitura e correção. **APROVADA**. **2) Pactuar a cooperação técnica entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), e o município de Buritis/RO, para a execução de plantões médicos presenciais de 24 horas nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, e de 12 horas nas especialidades de Ortopedia, Cirurgia Geral e Ultrassonografia no Hospital Regional de Buritis, no período de 01 (um) ano a contar da liberação do recurso.** Sra. Clarissa Morais, assessora da Diretoria Executiva da SESAU - DIREX, faz apresentação do tema e leitura da minuta de Resolução, considerando o despacho emitido pelo Hospital Regional de Buritis, aprovando o Plano de Trabalho, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Buritis**,** cuja proposta contempla a realização de 1258 (mil duzentos e cinquenta e oito) plantões médicos presenciais de 24h, sendo 365 na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, 365 na especialidade de Pediatria, e de 12h, sendo 144 na especialidade de Ortopedia, 144 na especialidade de Cirurgia Geral e 240 na especialidade de Ultrassonografia, conforme metas quantitativas descritas no Plano de Trabalho aprovado; e propõe pactuação no repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Buritis/RO, até o limite máximo de R$ 4.239.768,96 (quatro milhões duzentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), observada a execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso definido, sendo os valores vinculados exclusivamente à efetiva realização dos plantões médicos conforme condições pactuadas. **PACTUADA. 3) Pactuar a nova composição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do estado de Rondônia.** Sra. Annelise Soares, Subdiretora Técnica em Saúde - SDTECS/SESAU, contextualiza o processo e convida a Sra. Luzeni Maria, Enfermeira/Coordenadora Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - CCPD/SDTECS/SESAU, que apresenta a nova proposta. Informa que o plano aprovado em 2024 será atualizado. Considera nessa proposta a representatividade dos setores indicados, uma vez que a SESAU tem como objetivo ampliar o acesso, qualificar o atendimento e integrar os pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado. Faz a leitura dos representantes da Subdiretoria Técnica em Saúde-SDTECS/SESAU; da Coordenadoria de Cuidados à Pessoa com Deficiência-CCPD/SESAU; da Diretoria Técnica-DITEC/SESAU; do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde- COSEMS; e da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia SEMS/RO. Revoga a Resolução Nº. 420/2023/SESAU-CIB de 22 de novembro de 2023. **PACTUADA. 4) Atualizar o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia para o quadriênio de 2026 a 2029.** Sra. Luzeni Maria, Coordenadora Estadual, apresenta a minuta de Resolução que considera as aprovações oriundas das Resoluções das Regiões de Saúde: Cone sul, Central, Vale do Guaporé, Café, Vale do Jamari, Madeira Mamoré e Zona da Mata; e revoga a Resolução N. 296/2024/SESAU-CIB, disponibilizada e publicada em 07/06/2024, no Diário Oficial nº 103, que pactua o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia de 2024/2027, e propõe a pactuação da atualização do Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia, para o quadriênio de 2026 a 2029, conforme publicação, e disponível no link: https: PLANO ESTADUAL DA RCPD-2026. **APROVADO. 5) Atualizar a Tabela de Escalonamento de Pleitos Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia.** Sra. Luzeni Maria, Coordenadora Estadual, apresenta as atualizações na tabela de escalonamento de pleitos. Informa que a tabela será encaminhada ao Ministério da Saúde e servirá como um

instrumento para os cálculos dos recursos repassados no Estado. Faz a leitura da minuta de Resolução e considera as Resoluções aprovadas advindas das Regiões de Saúde: Madeira Mamoré, Cone Sul, Central, Vale do Guaporé, Café, Vale do Jamari e Zona da Mata; e revoga a Resolução N. 442/2023/SESAU-CIB, disponibilizada e publicada no dia 18/12/2023, no Diário Oficial nº 237, sobre a Tabela de Escalonamento dos pleitos, por ordem e prioridade das ações de custeio e investimento para as Regiões de Saúde, com anuência do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de 2024/2027, e propõe pactuação da atualização da tabela de escalonamento dos pleitos, para quadriênio de 2026 a 2029, por ordem e prioridade das ações de custeio e investimento para as Regiões de Saúde, com anuência do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia, publicado e disponível no link: TABELA DE ESCALONAMENTO DE PLEITOS 2026-2029. **APROVADA. 6) Pactuar a descentralização dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), a transferência de responsabilidades pela execução do CBAF no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e a contrapartida estadual para o exercício de 2026.** Sra. Annelise Soares contextualiza o item e convida a Sra. Darllen Quellen, Enfermeira/Coordenadora da Saúde Prisional, para apresentar a minuta de Resolução que considera a competência estadual em participar do financiamento para o desenvolvimento das ações e serviços em saúde no âmbito da PNAISP no Estado e propõe pactuação da descentralização dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas Privadas de liberdade no sistema prisional - PNAISP para o exercício de 2026, para os municípios de Rondônia com adesão à PNAISP: Guajará-Mirim, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, São Francisco do Guaporé, Cacoal, Pimenta Bueno, Vilhena, Porto Velho, Rolim de Moura e Buritis. Informa que os recursos de que tratam o Art. 1º correspondem a R$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional, que serão repassados na modalidade fundo a fundo para os municípios relacionados acima, considerando-se a base populacional de pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional informada por Sistemas Oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional. **PACTUADA. 7) Pactuar os critérios e valores para o repasse do incentivo financeiro estadual destinado aos Centros Regionais de Atenção Materno Infantil (CREAMI) da gestão pública municipal, para o exercício de 2026.** Sra. Wanessa Carvalho, Coordenadora de Atenção Materno Infantil – CAMI/SDTECS/SESAU, informa que anualmente são repactuados os valores e os critérios para os municípios que têm CREAMI. Fala que Cacoal e Ji-Paraná são os municípios que possuem CREAMI. Propõe a pactuação, pois houve alteração nos critérios da Portaria, tendo sido acrescentado o anexo (checklist de comprovação de indicadores) para que os municípios preencham**.** Fala da importância dos municípios sede de região possuirem um CREAMI em seu território e apresenta critérios para adesão. Comunica que o prazo para adesão dos municípios é até 31 de março. **PACTUADO. 8) Pactuar o rol de indicadores de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) do estado de Rondônia para o ano de 2026 e o prazo para pactuação.** Sr. Matheus Mendonça, assessor da Coordenadoria de Regionalização e Apoio à Descentralização – CORAD/SDTECS/SESAU, apresenta a minuta de Resolução considerando que os indicadores têm o papel fundamental de monitoramento dos instrumentos de planejamento do SUS e sua observância periódica também retroalimenta os sistemas de informação auxiliando e melhorando as tomadas de decisões da gestão em saúde; considerando as reuniões virtuais realizadas com os 52 municípios e áreas técnicas dos indicadores e a importância de atualizar o processo de avaliação e monitoramento dos Indicadores de Pactuação Interferderativa, pactua o novo rol de Indicadores de Pactuação Interfederativa do Estado de Rondônia para o ano de 2026 e apresenta os 33 Indicadores. Proposta de pactuar o prazo de 30/04/2026 para o encerramento do processo de Pactuação Interfederativa do Estado de Rondônia para o ano 2026. **PACTUADO. 9) Pactuar as atualizações do Plano de Ação Estadual da Rede de Atenção às Urgências de Rondônia 2024-2027.** Sra. Luciene Carvalho, Coordenadora Estadual da Rede de Urgência e Emergência - RUE, apresenta as atualizações que foram propostas pelas regionais de saúde, disponível no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/cotec/instrumento-de-gestao/. Osquestionamentos realizados por alguns municípios em reunião de Câmara Técnica quanto a inclusão da qualificação junto a habilitação,a mesma esclarece já ter efetivado os ajustes solicitadose agradece a todas as gerências regionais pelo cumprimento do prazo no envio dos planos dentro do prazo estabelecido. **PACTUADA. 10) Pactuar a habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva- UTI, do Hospital Regional de Guajará - Mirim Dr. Júlio Perez.** Sra. Luciene Carvalho apresenta a minuta de Resolução que considera o Relatório de Inspeção Sanitária da AGEVISA referente à UTI do Hospital Regional de Guajará-Mirim Dr. Júlio Pérez (0064194949), propõe pactuar o processo para habilitação junto ao Ministério da Saúde. **PACTUADA. 11) Pactuar o fluxo da dispensação do medicamento para o tratamento da osteomielite.** Apresentado pela Sra. Mariana Ayres, Secretária Adjunta de Estado da Saúde juntamente com sr. João Paulo, Subdiretor de Inovação, Logística e Tecnologia – SDILTEC e sra. Patrícia Torres, médica infectologista; e após dicussões, em consenso, retirado de pauta para análise do grupo técnico. **12) Aprovar o Plano**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro-SE-CIB registra a solicitação no Ofício nº 10782/2026/SESAU-NPFF (Núcleo de Propostas Fundo a Fundo – SESAU-NPFF), faz a leitura do documento que contempla a apresentação de proposta de reprogramação recebida com vistas a utilização de saldo remanescente do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria nº 7.940 de 10 de dezembro de 2024, qual dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, e, em atenção ao art. 10 da mencionada Portaria nº 7.940/2024, foram disponibilizados para verificação e aprovação dos Planos de Trabalho de reprogramação de proposta Fundo a Fundo, conforme quadro apresentado no referido ofício, a saber: Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, para aquisição de mais medicamentos, no valor de R$ 10.546,16 (dez mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos); e conforme solicitado no Ofício nº 10798/2026/SESAU-NPFF faz a leitura do documento que contempla a apresentação das emendas e indicações parlamentares recebidas com vistas ao repasse aos Fundos Municipais de Saúde do Estado de Rondônia, em conformidade com a Portaria nº 7.940 de 10 de dezembro de 2024, qual dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, e, em atenção ao art. 10 da mencionada Portaria nº 7.940/2024, foram disponibilizados para verificação e aprovação dos Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme quadro apresentado no referido ofício, a saber: Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho, para aquisição de dispositivos Intrauterinos (DIU), no valor de R$ 255.574,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais). **APROVADO.** Na oportunidade, Sr. Wagner Wasczuk convida a Sra. Vanessa Salgado que faz uso da fala para convidar todos os secretários de saúde, Procuradorias e se estendendo aos Prefeitos municipais para uma reunião virtual na próxima sexta-feira (13/03), a ser realizada pelo Tribunal de Justiça, objetivando a conciliação das demandas de saúde, seja saúde pública ou suplementar. Comunica que posteriormente encaminhará Ofício com o link da sala virtual e agradece a todos pela oportunidade. **INCLUSÕES DO COSEMS: 1) Solicitar o cronograma das carretas para os municípios pactuados.** Sra. Francielli Malaquias, secretária de saúde de Ouro Preto do Oeste, traz a pauta. Sra. Mariana Ayres informa ter solicitado oficialmente o cronograma ao Ministério da Saúde. Com relação ao deslocamento da carreta de exames de Ressonância do estado, elucida a necessidade da realização de estudo técnico com fins de verificar local provável de recebimento. Sra. Kênia Ribeiro, Coordenadora de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG, informa que os agendamentos e os processos de regulação já estão sendo efetivados. Informa que está prevista parada da carreta de ressonância magnética no município de Rolim de Moura e depois deverá ser analisada a próxima parada. Sr. Wagner Wasczuk registra que, em consenso, os secretários de saúde sugerem e propõe cronograma de datas e municípios que receberão a carreta da saúde da mulher, cita os municípios de:Pimenta Bueno em abril,Seringueiras em maio, Ouro Preto em junho, Ariquemes em julho e Guajará-Mirim em agosto. Sr. Sid Orleans, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde-MS, na oportunidade, cumprimenta a todos os presentes e informa que esta proposta de cronograma do COSEMS está previamente autorizada. Com relação à carreta de saúde oftalmológica fala da necessidade do município garantir a realização de no mínimo 1200 cirurgias de catarata para que o Ministério da Saúde-MS possa fazer o pagamento integral. Informa do êxito positivo com relação à carreta do programa Agora Tem Especialistas em todo o país, especialmente em Rondônia, parabeniza os esforços das Gestões Municipais e Estadual. Fala sobre a modalidade II do programa Agora Tem Especialistas, na qual o MS custeará com o pagamento do cirurgião, do anestesista e do equipamento de alto custo, se necessário, no entanto, os gestores municipais devem verificar a capacidade operacional e financeira para realizar as cirurgias e apresentar um cronograma definitivo para dar início a essas cirurgias até o dia 2 de abril do corrente, para que seja feita articulação junto ao MS. Na oportunidade, informa ser sua última participação nas reuniões regimentais, agradece a todos os presentes, desde o ex Superintendente Estadual, os Conselheiros Municipais e Estaduais de Saúde, os Gerentes Regionais e os Coordenadores da CIRs pela confiança depositada em seu trabalho, em especial a equipe do COSEMS na pessoa da secretária executiva que em seu nome cumprimenta a todas as mulheres presentes pelo Dia da Mulher. Sr. Jefferson da Rocha agradece e parabeniza o trabalho do Sr. Sid Orleans no fortalecimento da Saúde no Estado. Sr. Wagner Wasczuk em nome de todos os Gestores Municipais, agradece ao Sr. Sid Orleans pela parceria de sempre, elogia seu trabalho em prol do SUS Rondoniense. Sr. Jefferson da Rocha, na oportunidade, elucida o princípio da Universalidade do SUS, cita que hoje conta com 80 (oitenta) pacientes bolivianos no Hospital de Base. Menciona que estados muito mais ricos, que investem percentuais muito maiores, não tiveram a mesma efetividade que Rondônia. Fala que a primeira cirurgia cardíaca foi realizada na Macro II, e que são mais de cinquenta procedimentos em Ji-Paraná. Sugere ainda que os secretários municipais articulem junto aos prefeitos a conscientização no que diz respeito ao aumento gradativo de acidentes de trânsito que refletem diretamente nas unidades de Saúde. **2) Pactuar para que a regulação da carretas seja feita pelos municípios.** Sr. Wagner Wasczuk traz a pauta. Encaminhamento: O estado devolverá a regulação para os municípios. **3) Regulação de pacientes para cirurgia cardíaca e fluxo**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**reverso de pacientes em TFD. Obs.: Sugere-se Resolução em anexo.** Sra. Mariana Prado, secretária adjunta de Porto Velho, traz a pauta. Sra. Mariana Ayres esclarece que atualmente a Macrorregião I não possui prestador na especialidade requerida e a Macrorregião II não tem capacidade operacional para absorver todos os pacientes do estado. Fala que o governo do estado de Rondônia não tem como ofertar ajuda de custo para pacientes em deslocamento para realização de procedimento eletivo, sendo de conhecimento de todos a restrição orçamentária da SESAU, e o que pode ser feito é limitar o acesso dos pacientes eletivos da Macro I, caso os municípios necessitem e como encaminhamento sugere retirada de pauta (para discussãoem outra oportunidade). Elucida que o fluxo de pacientes de urgência e emergência permanece, no qual pacientes da Macro I estão sendo encaminhados para o município de Arapongas - PR, sendo garantida ajuda de custo de Tratamento Fora Domicílio-TFD . **4) Regulação estadual de exames de Colonoscopia, Endoscopia, ultrassonografia e consultas especializadas para os municípios que estão há meses sem nenhum atendimento (chamamento pelo SISREG), bem como informar atualização das tabelas complementares na resolução principal e consolidação de todas as tabelas.** Sr. Alexandre Tavares, secretário de saúde de Santa Luzia do Oeste e Sra. Jaíne Barbosa, secretária de saúde de Jaru, trazem a pauta. Sr. Jefferson da Rocha informa sobre a tabela de colonoscopia que conta com recurso para auxiliar e ajustar a questão dos atendimentos no estado a exemplo da tabela de exames de tomografia, com a intencionalidade de zerar a fila. Sra. Mariane Ayres reitera que a tabela complementar de exames de colonoscopia foi aprovada pelos secretários, entretanto, a capacidade operacional instalada do estado é limitada, razão da morosidade na realização dos exames. Informa que a equipe técnica da SESAU iniciará o estudo orçamentário para credenciamento desses exames. Solicita aos municípios que têm capacidade instalada para realização de exames de colonoscopia e endoscopia que apresentem seus planos de trabalho. Com relação as consultas especializadas, fala que tanto urologia quanto vascular são gargalos assistenciais do nosso estado, que os atendimentos permanecem sendo realizados na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no entanto, a capacidade de rotatividade da fila é pequena devido ao baixo número de especialistas no estado. **5) Solicitar da SESAU a atualização das tabelas complementares da Resolução principal, a consolidação de todas as tabelas.** Sra. Bruna Inácio, secretária de saúde de Seringueiras, traz a pauta. Encaminhamento: A equipe da SESAU atualizará a Portaria de consolidação, conforme solicitação dos municípios. **6) Fornecimento de Surfactante e Trombolítico pelo estado para os municípios-sede de região de saúde.** Sr. Wesley Bastos, secretário de saúde de alta Floresta do Oeste e Sra. Geiciane Louback, secretária de saúde de Rolim de Moura, trazem a pauta. Sra. Mariana Ayres informa do estudo técnico que está sendo realizado dentro de uma nova modalidade desse tipo de assistência. Em relação ao surfactante, a secretaria está com uma tratativa via CREAMI e a Rede Alyne para que haja ampliação dos leitos de Gestação de Alto Risco - GAR e Neonatologia. Com relação ao trombolítico, fala que a SESAU vai entregar um protocolo em 30 dias. Sr. Jefferson da Rocha, na oportunidade, informa da necessidade de cumprimento de agenda externa na entrega de novos equipamentos de informática às Gerências Regionais de Saúde. Agradece a cada um dos secretários pelo trabalho ao longo dos 3 anos e 3 meses em que ficou à frente da Secretaria de Saúde, pela experiência adquirida, pelo cumprimento do dever com zelo e ética, fortalecendo o SUS de Rondônia, deseja êxito a todos que permanecem. Registra-se moção de aplausos de todos os presentes. **7) Portarias estaduais - dieta enteral e APLV.** Sra. Edimara da Silva, secretária de saúde de Campo Novo de Rondônia e Sr. Rodrigo Queiroz, secretário de saúde de Alto Paraíso, trazem a pauta. Encaminhamento: Sr. João Paulo - SDILTEC, sugere e já faz o agendamento para realização de reunião online dia 18 de março às 15h, com a finalidade de alinhar a demanda, com a participação dos apoiadores técnicos do COSEMS. Sra. Cristiana Mabel se compromete em encaminhar o link para a reunião. **8) Fluxo de regulação da região do Vale do Jamari.** Pauta da Sra. Lorena Fiorenzani, secretária de saúde de Ariquemes. Encaminhamento: Sra. Mariana Ayres faz agendamento para reunião dia 13 de março (sábado) com a equipe do município de Ariquemes para discutir a demanda. **9) Transporte sanitário de responsabilidade estadual, referente ao transporte sanitário de pacientes internados em unidades estaduais ou em unidades que prestam serviço para a Secretaria Estadual de Saúde.** Pauta da Sra. Lorena Fiorenzani, secretária de saúde de Ariquemes e do Sr. Gabriel dalla Costa, secretário adjunto de Ariquemes. Sra. Mariana Ayres contextualiza o processo licitatório de contratação de ambulâncias e informa que foi impugnado pela justiça. Enfatiza que tentativas são efetivadas, mas a morosidade ocorre, pois processos estão sujeitos a análise de outros órgãos de controle. Informa que a Procuradoria Geral do Estado deva recorrer, pede apoio e paciência dos municípios, que tão logo tenha um direcionamento informará ao COSEMS. Sr. Wagner Wasczuk em parceria informa que o COSEMS com o apoio dos 52 municípios irão elaborar documento para o estado encaminhar para o Tribunal de Justiça. **10) Atualização dos valores referentes ao repasse estadual do componente da farmácia básica e possibilidade do uso desse recurso para outras finalidades dentro da Atenção Farmacêutica, assim como permite a legislação federal. Obs: conforme proposta do COSEMS/RO em anexo.** Sr. Jhonata Souza, secretário adjunto de Monte

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Negro e Sra. Églin Thais, apoiadora do COSEMS, trazem a pauta. Encaminhamento: Sra. Eloia Duarte pede que o Sr. Wagner Wasczuk-COSEMS oficialize a demanda com exposição dos motivos, acrescida da pesquisa,e que proceda a devida provocação à Secretaria de Estado da Saúde, que certamente a equipe técnica analisará as questões orçamentária e possivelmente será discutido em GT Bipartite. Na oportunidade, Sra. Jeane Ribeiro registra a presença do Sr. Flori Cordeiro (Delegado Flori), prefeito de Vilhena, e dá as boas-vindas. **II. APRESENTAÇÃO E INFORMES: 1) Apresentar o Projeto Dia B de Enfrentamento à Cárie.** Sra. Renata Kelly, da Gerência Estadual de Saúde Bucal, informa ser projeto do Ministério da Saúde que objetiva reduzir a prevalênciade cárie dentária no Brasil. Anunciaque dia 20 de março será o Dia B - Dia Mundial da Saúde Bucal com Multirão Nacional de Tratamento Restaurador Atraumático - ART. Solicita apoio dos gestores na garantia de insumos para realização do ART, proteger agenda das equipes de saúde bucal e apoiar ações de qualificação profissional. Informa a transmissão de lives do Ministério da Saúde com a USP que ocorremàs sextas-feiras, das 9h30 às 11h pelo canal doyoutube, com o objetivo de capacitar equipes de saúde bucal. Sr. Cleison Passos, secretário de saúde de Colorado do Oeste, solicita credenciamento de equipes de saúde bucal devido à baixa cobertura. Sra. Annelise Soares - SDTECS informa que a cobertura da saúde bucal é um desafio e coloca a equipe à disposição para apoio técnico. **2) Informar o fluxo do Misoprostol.** Sra. Wanessa Carvalho, Coordenadora Estadual de Atenção Materno Infantil – CAMI/SDTECS/SESAU, informa que o fluxo perpassa pela Coordenadoria Materno Infantil, pela Coordenadoria de Farmácia do Estado e pela AGEVISA. Informa que os municípios precisam encaminhar ofício assinado pelo farmacêutico para a área ténica, que analisa o quantitativo de medicamento, pois trata-sede medicamento com controle rigoroso dentro dos critérios que são utilizados nos protocolos. Informa ainda que todos os municípios devam estar com registro ativo na AGEVISA,sob o risco de não receber a medicação, caso não estejam. Alerta que se trata de uma medicação que se o estoque estiver zerado, compromete o atendimento ao parto, principalmente as hemorragias e o aborto espontâneo, então é necessário ter essa medicação nas farmácias básicas. Pede aos municípios que tenham um controle rigoroso e que tenham um farmacêutico para fazer controle de estoque verificando com antencedência e, entrar em contato com a coordenadoria para fazer a solicitação que será avaliada e então segue para liberação pela Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF e posterior encaminhamento aos municípios. Se coloca à disposição para maiores esclarecimentos. **3) Informar o fluxo da Laqueadura e Vasectomia.** Sra. Wanessa Carvalho informa sobre Nota Informativa para todo cadastro e credenciamento de laqueadura e vasectomia. Elucida que todas as unidades devem realizar a pactuação para ter esse serviço dentro de suas maternidades. Necessário encaminhar projeto básico, cujo modelo será disponibilizado, para análise da área técnica e posterior pactuação em CIR e CIB e cadastro no CNES, se coloca à disposição para dirimir qualquer dúvida. **4) Informar a publicação da portaria que dispões sobre medidas administrativas de ressarcimento ao erário dos municípios que estão pendentes nos programas Opera Rondônia e Compartilhando Saúde.** Sra. Eloia Duarte informa que a portaria está sob análise da Procuradoria Geral do Estado para posterior publicação. Elucida que a metodologia está em acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado. Informa que após publicada, comunicará oficialmente ao COSEMS. **5) Informar o Fluxo de Atendimento às Situações de Violência Sexual.** Sra. Marli Mendonça, presidente do Conselho Estadual de Saúde, informa que coordena a Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher, que tem trabalhado o tema violência sexual e abortamento legal durante 2023 e 2024. Conta que foi realizada em todas as regionais de saúde em 2024, junto com a Coordenação Materno Infantil da SESAU, oficina de conscientização de que a porta de entrada para as pessoas em situação de violência sexual não é a delegacia da mulher, mas sim o sistema de saúde. Elucida que em 2025 foram realizadas oficinas com elaboração de fluxo para ser pactuado na CIB, pois percebe-se que por vezes os profissionais de saúde desconhecem como proceder, trata-se de situação delicada e muito difícil, com prazo de até 72h na profilaxia em caso desituação de violência sexual. Alerta que Rondônia ocupa o segundo lugar em violência sexual, estupro, então os orgãos de justiça e de segurança estão atuando para tentar diminuir esse índice. Informa que apenas onze municípios de Rondônia são cadastrados para receber a medicação da profilaxia, que a única referência cadastrada no Ministério da Saúde é a Maternidade Mãe Esperança, em Porto Velho, para situações de aborto legal. Explica que esse atendimento é diferenciado, exemplificando os custos, que se um atendimento normal custa dez reais, o município recebe dez vezes mais por atendimento de violência sexual, no entanto, tem que ser cadastrado no Ministério da Saúde. Fala que enquanto conselheira do controle social fará esse acompanhamento junto aos municípios. Solicita apoio aos gestores no atendimento a essas vítimas. Por último, conta que esse trabalho foi referência na Fiocruz, que está desenvolvendo o Novo Plano Nacional da Saúde da Mulher com a participação de pessoas de relevância e renome Nacional, fala das oficinas virtuais realizadas, agradece e parabeniza o estado de Rondôniapor conseguir trabalhar esse tema sensível com muita leveza, apesar dos obstáculos. **6) Divulgar a Resolução nº 272/2026/SESAU-CES, que deliberou que todos os processos de reformulação da composição do Colegiado e/ou eleição da Mesa Diretora dos Conselhos Municipais de Saúde, no âmbito**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**do Estado de Rondônia.** Sra. Marli Mendonça informa que o Conselho Estadual de Saúde - CES está em processo de eleição, que no dia 17 de março haverá a eleição das entidades que irão compor o Conselho e no dia 27 de março, a eleição da nova mesa diretora. Deixa registrada a gratidão pelo respeito que o COSEMS e a CIB sempre tiveram pelo CES, na sua pessoa enquanto presidente. Agradece pelos dois anos de mandato que está finalizando e agradece ao Sr. Wagner Wasczuk, à Sr. Jeane Ribeiro e à Sr. Cristina Mabel. Sra. Jeane Ribeiro agradece à Sra. Marli Mendonça por sua atuação e parceria. Registra-se moção de aplausos. **7) Informar sobre o Dia Mundial de Combate à Tuberculose.** Sr. Fábio Perondi, Diretor técnico da AGEVISA, informa que todos os municípios, através das regionais de saúde, já receberam material informativo eos convoca para trabalhar essa temática no dia 24 de março, data alusiva ao combate à tuberculose. Informa também que um ponto importantíssimo desse combate está relacionado a um diagnóstico oportudo e é necessário promover alguns ajustes em alguns municípios em que a AGEVISA fez a pactuação quanto aos equipamentos de PCR para diagnóstico de tuberculose. **8) Informar o Indicador 22: Percentual de Atividades de Levantamentos Entomológicos (LIRA/LIA e/ou Ovitrampas) periódicos durante os 12 meses do ano.** Sra. Carla Brasil, apoiadora do Ministério da Saúde nas Arboviroses, informa sobre mudança no percentual do indicador 22, no qual o aumento do percentual de 80 para 100% dar-se-á pela diminuição da quantidade de ciclos exigidos pelo Ministério da Saúde, que de 5 ciclos diminuiu pra 4 ciclos obrigatórios. Enfatiza também sobre capacitação da implementação de novas tecnologias de Controle Vetorial nos dias 19 e 20/05/2026, sendo contemplados 6 municípios das Regionais de Saúde e o município de Jaru, que tem mais de 50.000 habitantes. Acredita-se que com a efetividade desses métodos, para o ano de2027, será necessário apenas 1 ciclo do Lira/Lia, nos 52 municípios. **9) Informar sobre MPOX.** Sr. Fábio Perondi informa que a AGEVISA, a SESAU e o LACEN seguem atuando no monitoramento e na identificação dos casos, e no manejo clínico dos pacientes. Fala que todos os municípios presentes estão recebendo um informe digital, onde poderão ter acesso a um material muito relevante. Comenta sobre capacitação online feita recentemente, que surpreendeu pela adesão dos municípios, muitas pessoas participaram. **10) Informar o andamento do processo da revisão do quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias (ACE) passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União.** Sra. Carla Brasil informa que em2024 o grupo técnico definiu a nova redistribuição dos ACE para receber o incentivo complementar, repassado do Ministério da Saúde-MS aos municípios, de dois salários mínimos por técnico. Elucida que mesmo tendo sido encaminhado o documento para o Ministério, houve a negativa. Informa que dia 24 de março às 10h, ocorrerá reunião online com técnico do MS e convida a todos os municípios a participarem nas discussões da redistribuição de ACE e solicitarem os devidos esclarecimentos**.** Se coloca à disposição na AGEVISA. **11) Informa a Resolução nº 07/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 05 de março de 2026, que aprova a atualização do Grupo Condutor da Planificação na Região de Saúde Zona da Mata. **12) Informa a Resolução nº 08/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 05 de março, que aprova a atualização do Plano de Ação Regional - PAR, da Rede de Urgência e Emergência na Região de Saúde Zona da Mata. **13) Informa a Resolução nº 09/2026/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA**, de 05 de março de 2026, que aprova a Proposta de Implantação de um Centro de diagnóstico por imagem, no município de Nova Brasilândia d´Oeste, para atender os municípios pertencentes a Região de Saúde da Zona da Mata. **14) Informa o Credenciamento de 01 (uma) equipe de Saúde Bucal, vinculada à UBS Damiana Borges Amorim no Distrito de Santa Rosa, no município do Vale do Paraíso. 15) Informa a Resolução nº 04/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 03 de março de 2026, que aprova a solicitação de Credenciamento de 04 (quatro) Equipes de Estratégia Saúde da Família do município de Ariquemes. **16) Informa a Resolução nº 05/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 03 de março de 2026, que aprova a solicitação de Credenciamento de 30 (trinta) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município de Ariquemes. **17) Informa a Resolução nº 06/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 03 de março de 2026, que aprova a atualização do Plano Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) da Região de Saúde Vale do Jamari. **18) Informa a Resolução nº 008/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** de 05 de março de 2026, que aprova o Termo de Cooperação entre o Fundo Municipal de Saúde de Vilhena e o Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, para execução de procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas e exames complementares. **19) Informa sobre a Resolução nº 01/2026/CIR REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** de 04 de março 2026, que aprova o Plano de Ação Municipal da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência – CER II (2024-2027) que atenderá os municípios da Região Vale do Guaporé. **20) Informa a Resolução N. 09/2026/CIR REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 03 de março de 2026, que atualiza o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências (RAU), da Região de Saúde do Cone Sul. **21) Informa a Resolução N. 10/2026/CIR REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 03 de março de 2026, que aprova a atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) da Região de Saúde do Cone Sul. **22) Informa a Resolução N. 11/2026/CIR REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 03 de março de 2026, que aprova a adesão do município de Cabixi

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI), mediante a implantação e estruturação da Equipe Multiprofissional (eMulti), com a finalidade de ampliar e qualificar a assistência domiciliar à população idosa. **23) Informa a Resolução N. 12/2026/CIR REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 03 de março de 2026, que aprova a proposta nº CRED.2026.000036654, referente ao credenciamento de 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde, destinados ao município de Cerejeiras. **24) Informa a Resolução N. 16/2026/CIR REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 03 de março de 2026, que aprova a proposta de credenciamento de 03 (três) equipes de Saúde Bucal (eSB), destinadas ao município de Chupinguaia. **25) Informa a Resolução N. 002/2026/CIR MADEIRA MAMORÉ** de 06 de março de 2026, que aprova a pactuação e atualização do Plano Regional da Rede de Atenção Às Urgências 2024-2027, da Região Madeira –Mamoré. **26) Informa a Resolução 003/2026/ CIR MADEIRA MAMORÉ** de 06 de março de 2026, que aprova a pactuação e atualização do Plano Regional e da tabela de escalonamento da Rede da Pessoa com Deficiência 2024-2027, da Região Madeira - Mamoré. **27) Informa a Resolução N. 007/2026/CIR MADEIRA MAMORÉ** de 06 de março de 2026, que aprova a pactuação do SISPACTO do ano de 2025 da Região de Saúde Madeira - Mamoré. **III. HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a RESOLUÇÃO N. 025 "Ad referendum"/2026/SESAU-CIB** de 20 de fevereiro de 2026 que altera a Resolução N. 545/2024/SESAU-CIB, que pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Cacoal, Estado de Rondônia. **HOMOLOGADA. 2) Homologar a Resolução nº 002/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 03 de março de 2026, que aprova a atualização do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 3) Homologar a Resolução nº 007/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** de 05 de março de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste. **HOMOLOGADA. 4) Homologar a Resolução nº 009/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000731087202600, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso proveniente de Programa, para custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, CNES nº2552930, localizada na Av. Cuiabá, Prédio, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-665, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução nº 010/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000731150202600, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso proveniente de Programa, para Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade à Saúde, CNES n°2552930, localizada na Av. Cuiabá, Prédio, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963 665, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução nº 013/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000732628202600, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Programa, para Custeio de Serviços da Média e Alta complexidade - MAC/ Programa Agora tem Especialista - Componente Ambulatorial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza. **HOMOLOGADA. 7) Homologar a Resolução nº 014/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000732629202600, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), recurso proveniente de Programa, para Custeio de Serviços da Média e Alta complexidade - MAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza. **HOMOLOGADA. 8) Homologar a Resolução nº 015/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000736254202600, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recurso proveniente de Programa, para Custeio de Serviços da Atenção Primaria à Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza. **HOMOLOGADA. 9) Homologar a Resolução nº 13/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 03 de março de 2026, que aprova a proposta nº 08673415000125015, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R$ 117.487,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital José Ivaldo de Souza, CNES nº 2806711, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Bairro: Centro, Cep.: 76990-000, no município de Chupinguaia. **HOMOLOGADA. 10) Homologar a Resolução nº 14/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 03 de março de 2026, que aprova a proposta nº 08673415000125019, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e três reais) para aquisição de unidade móvel de saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Bairro Centro, Cep.: 76990-000, no município de Chupinguaia. **HOMOLOGADA. 11) Homologar a Resolução nº 15/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 03 de março de 2026, que aprova a proposta nº 08673415000125011, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R$ 646.625,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de unidade móvel de saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Bairro: Centro, Cep.: 76990-000, no município de Chupinguaia. **HOMOLOGADA. 12) Homologar a Resolução nº**

**004/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** de 06 de março de 2026, que aprova *Ad referendum* a proposta nº 36000743277202600, Emenda Parlamentar nº 44260008, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067 através de incremento ao custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, nº 7117, Centro, CEP 76.857- 000, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução nº 005/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** de 06 de março de 2026, que aprova *Ad referendum* a proposta nº 22992304000126001, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) visando à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Procidônio Gomes de Aquino, CNES nº 6632904, localizada na 3ª Linha do Ribeirão, s/n - Distrito de Marechal Rondon, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução nº 006/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** de 06 de março de 2026, que aprova *Ad referendum* a proposta nº 36000745543202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde da Atenção Primária à Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 01/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** de 10 de março de 2026, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Alto Paraíso. **HOMOLOGADA.** Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 12 de março de 2026.

**Wagner Wasczuk Borges**
Presidente do COSEMS-RO
**Fábio Júlio Perondi Silva**
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 70123539

---

Portaria de férias nº 6536 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ,** GERENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, matrícula ******405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2026 a 12/02/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57595

---

Portaria de férias nº 6535 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **bruna da silva nobre,** SESAU - Chefe de Seção III - CDS-03 *, matrícula ******495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/05/2026 a 20/05/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57596

---

Portaria de férias nº 6534 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 21/04/2026 a 25/04/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **CAMILA DE SOUZA RONCONI**, **BIOMÉDICO** , matrícula ******357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2026 a 25/04/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57597

---

Portaria de férias nº 6533 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 18/04/2026 a 22/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA**, **CHEFE DE NÚCLEO**, matrícula ******875, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/04/2026 a 22/04/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo DOC57598

Portaria de férias nº 6532 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA MACIEL TORRES,** ENFERMEIRO, matrícula ******292, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/09/2026 a 30/09/2026) e (01/10/2026 a 15/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57599

Portaria de férias nº 6531 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA MACIEL TORRES,** ENFERMEIRO, matrícula ******042, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/09/2026 a 30/09/2026) e (01/10/2026 a 15/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57600

Portaria de férias nº 6530 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUGO LUIS DE SOUSA OLIVEIRA,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******778, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s)

período(s) de**(26/05/2026 a 04/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57601

---

Portaria de férias nº 6529 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOHNNY WILSON PINO HURTADO,** MÉDICO, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/07/2026 a 30/07/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/05/2026 a 30/05/2026) e (16/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57602

---

Portaria de férias nº 6528 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOHNNY WILSON PINO HURTADO,** MÉDICO, matrícula ******953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/07/2026 a 30/07/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/05/2026 a 30/05/2026) e (16/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57603

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria de férias nº 6527 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE WELINGTON MAIA RAMOS,** SESAU - Gerente VI - CDS-06 *, matrícula ******548, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 17/06/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57604

---

Portaria de férias nº 6526 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGALI ELENA ROJAS TUESTA DE ARAUJO,** MÉDICO, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/03/2026 a 12/03/2026) e (19/05/2026 a 28/05/2026) e (25/10/2026 a 03/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/03/2026 a 12/03/2026) e (25/10/2026 a 03/11/2026) e (27/12/2026 a 05/01/2027).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57605

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO
**PROCESSO Nº 0036.055027/2025-99**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão da **EMERGENCIA,** visando a Aquisição do medicamento PENTOSANO POLISSULFATO SÓDICO 100 MG, conforme solicitação médica anexada nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em favor da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | ITEM | VALOR |
|---|---|---|---|
| MARIA ALICE CASTELAO DIAS MARCHEZEPE – MEDEX FRB | 04.307.650/0028-55 | 1 | R$ 16.489,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | R$ 16.489,00 |

Conforme Termo de Referência (68096675), Justificativa da Contratação (71228506), Parecer Jurídico nº 123/2023/PGE-RO (70792232) Motivação da Homologação (71402653) e Análise n.º130/2026/SESAU-NAP (71487194). Publique-se.

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 16.489,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove reais).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71504869

---

Portaria nº 2168 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.011324/2023-11**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **PRISCILA MARTINS DA SILVA TOURINHO**, matrícula n° ******949**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/HPSJPII/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de novembro de 2025.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71389582

---

Portaria nº 2115 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.002432/2026-46**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **CRISTINA GOMES PASSOS**, matrícula n° ******625**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGE/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE/HB/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de março de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71305409

---

Portaria nº 2177 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0059.000266/2026-24**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **MARIA MARYLAND DE SANTANA**, matrícula n° ******873**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL

REGIONAL DE EXTREMA/HRE/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de março de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71418786

---

Portaria nº 2178 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0059.000266/2026-24**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **MARIA MARYLAND DE SANTANA**, matrícula n° ******873**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/HRE/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de março de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71419006

---

Portaria nº 2196 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.003032/2026-58**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **ROSILEIA PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula n° ******919**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE/HB/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 17 de março de 2026**.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71430805

---

Portaria nº 2217 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.012187/2026-24**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA**, matrícula n° ******162**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de março de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71445303

---

Portaria nº 2218 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.010827/2026-61**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **MONALISA MACHADO RAMOS CARDOSO**, matrícula n° ******697**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de março de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71448921

---

Portaria nº 2224 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.009626/2026-11**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **LILIAN CORREA DA SILVA CANDIDO**, matrícula n° ******778**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de março de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71461139

---

Portaria nº 2130 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0052.002558/2025-81,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 1326 de 06 de março de 2026 publicada no DOE nº 52 de 18 de março de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "B"** o (a) servidor (a) JAMERSON DA SILVA CASTELO BRANCO**,** matrícula n° ******593, ocupante da função/cargo de TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a** 04 de Setembro de 2025.

LEIA-SE:

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a** 04 de Agosto de 2025.

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71318938

---

Portaria nº 2238 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.010390/2026-66**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR**, matrícula n° ******811**, ocupante da função/cargo de **CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de março de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71484869

---

Portaria nº 2239 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.010390/2026-66**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR**, matrícula n° ******811**, ocupante da função/cargo de **CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de março de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71485023

---

Portaria nº 2242 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.010412/2026-98**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **AGNES SOUSA SILVA**, matrícula n° ******389**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de março de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71487422

---

Portaria nº 2243 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.002503/2026-19**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula n° ******077**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de março de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71489499

---

Portaria nº 2245 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.002489/2026-45**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **MARIA ROGERIA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula n° ******455**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de março de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71490542

---

Portaria nº 2252 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.002687/2026-17**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS**, matrícula n° ******619**, ocupante da função/cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de março de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71501646

---

Portaria nº 2161 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.011476/2025-86**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **TATIELLY RIBEIRO BUQUES**, matrícula n° ******680**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de agosto de 2025.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71359018

---

Portaria nº 2257 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.014628/2025-01**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **ANA PAULA BAIJO**, matrícula n° ******783**, ocupante da função/cargo de ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de janeiro de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71513345

---

Portaria nº 2258 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.014628/2025-01**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **ANA PAULA BAIJO**, matrícula n° ******783**, ocupante da função/cargo de ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de janeiro de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71513536

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria nº 2264 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.000752/2026-61**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO**, matrícula n° ******196**, ocupante da função/cargo de **NUTRICIONISTA/ ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de janeiro de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71524767

---

Portaria nº 2267 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.001479/2026-92**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **ADAO BORGES LEAL**, matrícula n° ******955**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de fevereiro de 2026.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71530604

---

Portaria nº 2268 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.006631/2025-91**,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **JONAS MARQUIOLE**, matrícula n° ******181**, ocupante da função/cargo de **Estatístico/Superior Administrativo da Saúde**, lotado(a) no(a) Gerência Administrativa/GAD/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de fevereiro de 2025.**

**FABIO JULIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71540607

---

Portaria nº 1980 de 13 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e

considerando Decreto de nomeação de 11 de março de 2026, publico no DOE ed. suplementar de 12 de março de 2026;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providência estabelecidas por meio da Instrução Normativa n.º 01/2025/SEOSP-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 13 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos n° 12.234, de 13 de junho de 2006, n° 16.089, de 28 de julho de 2011, n° 18.340, de 6 de novembro de 2013, n° 21.349, de 21 de outubro de 2016 e n° 26.182, de 24 de junho 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

**CONSIDERANDO** que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

**CONSIDERANDO** que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

**CONSIDERANDO** que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

Celebram entre si, de um lado, o **Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, e, de outro, a empresa **MMGR Construções Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.646.893/0001-72, o presente instrumento, para os fins que se especificam.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR os servidores abaixo qualificados para responder, dentro das suas atribuições legais, previstas na Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB, CAPÍTULO IV do Fiscal do Contrato, que tem como objeto Contratação de serviços comuns de engenharia e insumos para manutenção predial das unidades de saúde e prédios sob a tutela da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), conforme especificações técnicas estabelecidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil(SINAPI), conforme características e parâmetros técnicos, operacionais e normas legais vigentes descritos no Termo de Referência (id. 0060991957), Edital - Pregão Eletrônico (id. 0061939264), Termo de Contrato (id. 68799502) e seus anexos, com o objetivo de atender às necessidades da referida Secretaria.

I - **Uilian Barros Ferreira**, Arquiteto e Urbanista, Matrícula ***.***.377 - membro titular;

II - **Carlos Correa da Silva**, Assessor, matrícula ***.***.804 - suplente;

**Art. 2º -** O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 71140849

---

# HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6542 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 24/04/2026 a 02/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VERA JOANA BECKER DE MELO E SILVA**, **MÉDICO**, matrícula ******479, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/04/2026 a 02/05/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57587

---

Portaria de férias nº 6543 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVAN GREGORIO IVANKOVICS**, **MÉDICO**, matrícula ******505, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57588

---

Portaria de férias nº 6557 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 28/04/2026 a 07/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS**, **MÉDICO**, matrícula ******012, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(28/04/2026 a 07/05/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57593

---

Portaria de férias nº 6597 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA MENEZES TACANA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/05/2026 a 18/05/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57643

---

# POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 6538 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS SANTOS GUIMARAES DE MOURA,** MÉDICO, matrícula ******972, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(12/10/2025 a 10/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2026 a 12/11/2026) e (13/11/2026 a 22/11/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC57583

---

Portaria de férias nº 6539 de 27 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARY ANNE SARAIVA BOTÊLHO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******077, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 23/05/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC57584

---

Portaria de férias nº 6540 de 27 de abril de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOMAR FERREIRA SOARES,** MÉDICO, matrícula ******776, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(28/03/2026 a 26/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/07/2026 a 15/07/2026) e (05/01/2027 a 24/01/2027).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/04/2026.**

**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC57585

---

# CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 138 de 24 de abril de 2026

**A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON,** no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

**Considerando o Processo nº 0053.001411/2026-44 e Requerimento (71338790)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******060 | **MARCIA GIZELE LIMA DA SILVA** | **2026** | Técnico em Laboratório | 01/06/2026 a 10/06/2026 | **08/09/2026 a 17/09/2026** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**EVELYN DE SOUSA PINHEIRO**
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71519228

---

Portaria nº 139 de 24 de abril de 2026

**A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON,** no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

**Considerando o Processo nº 0053.001334/2026-22 e Despacho (71104180)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******024 | **ELISABETE CRISTINE NOWOTNY SCHARNOWSKI** | **2026** | FARMACEUTICA | 14/07/2026 a 12/08/2026 | **22/07/2026 a 20/08/2026** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**EVELYN DE SOUSA PINHEIRO**
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71520388

---

# FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 302 de 28 de abril de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art 1°** - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei complementar n.68 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de MARÇO/2026. Considerando o teor do processo n°0052.000955/2026-07

| ORD | NOME | Matrícula | H. |
|---|---|---|---|
| 01. | Leandro Neves de Oliveira | ******956 | 02 |

**Art 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Cumpra-se.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71617946

---

Portaria nº 303 de 28 de abril de 2026

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de MARÇO-2026. Considerando o teor do processo n° 0052.000955/2026-07

| ORD | NOME | MATRÍCULA | H. |
|---|---|---|---|
| 01 | Antônio Costa de Almeida | ******540 | 02 |
| 02 | Valmir Ferreira da Silva | ******919 | 06 |

**Art 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71618598

---

Portaria nº 300 de 28 de abril de 2026

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.218744/2021-14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato N° 210/PGE-2020 (0011487666), celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, e a empresa NORTE AMBIENTAL LTDA, anterior LV SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA, portadora do CNPJ: 15.868.091/0001-59, cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Desnação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma continua, para atender o Hemocentro Coordenador - Porto Velho /FHEMERON:

**Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos**

| Nome | Matrícula | Cargo/Função | Setor | Status |
|---|---|---|---|---|
| NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN | *** *** 803 | ASSESSORA IX | DAF | GESTOR DO CONTRATO |
| TAINA AMORIM LIMA | *** *** 144 | ASSESSORA IV | NUCONV | SUPLENTE DO GESTOR |
| ELINETE PEREIRA MORAIS | *** *** 366 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | NUABI | FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE | *** *** 003 | CHEFE DE GABINETE | ASSEGAB | SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO |

**Art. 2º** Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

**Art. 3º** O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

**§ 1º** O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

**§ 2º** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 71613076

---

Portaria nº 301 de 28 de abril de 2026

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.000705/2026-69.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 4/2026/FHEMERON-ASSEJUR(71038343), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON e a empresa C2M SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.350.169/0001-77, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de Link de Internet Dedicado, via fibra ótica, visando atender à sede e aos Hemocentros Regionais da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (69854140) e seus anexos.

**Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos**

| Nome | Matrícula | Cargo/Função | Setor | Status |
|---|---|---|---|---|
| NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN | *** *** 803 | ASSESSORA IX | DAF | GESTOR DO CONTRATO |
| RAFAELY FONSECA BARBOSA | *** *** 772 | ASSESSORA VI | NUFIN | SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO |
| HEMERSON DE HOLANDA RÊGO | *** *** 313 | ASSESSOR XI | GETIC | FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO |
| FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE | *** *** 003 | CHEFE DE GABINETE | ASSEGAB | SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO/TÉCNICO |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**Art. 2º** Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

**Art. 3º** O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

**§ 1º** O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

**§ 2º** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

**ANILTO FUNEZ JUNIOR**

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 71613203

---

# AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 132 de 27 de abril de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 14 (71509648), constante nos autos do Processo n.0002.004694/2023-39

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **27/04/2026 a 02/05/2026**, o (a) servidor (a) **LUCIANA ARIADNE SOARES**, Matrícula nº******375**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, para responder interinamente, pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/GTVISA desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA LEILIANE DE BRITO**, Gerente, matrícula nº ******515**, que estará em viagem para participar presencialmente do XII Congresso Latino Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos, conforme o processo SEI: 0002.000614/2026-19.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA**

Diretor Executivo/AGEVISA-RO

Protocolo 71578349

---

Portaria de férias nº 6598 de 28 de abril de 2026.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE GOMES DA SILVA,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******448, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s)

período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 30/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC57644

---

Portaria de férias nº 6599 de 28 de abril de 2026.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******791, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC57645

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025 ID 0066807837, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0067248949 , e a respectiva Adjudicação ID 0067248952, HOMOLOGA o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | E. J. DE PAULA GRÁFICA - ME. | Perfurador até 50 folhas | 189,00 |
| 2 | | Grampeador grande | 48,00 |
| 3 | | Pincel para quadro branco cx 12/1 | 72,00 |
| 4 | | Tinta para pincel de quadro branco 500ml | 160,00 |
| 5 | | Fita adesiva transparente | 7,00 |
| 6 | | Fita dupla face larga | 22,00 |
| 7 | | T. N. T. branco | 3,50 |
| 8 | | E V A com gliter | 8,85 |
| 9 | | E V A liso | 3,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | | Barbante colorido | 32,00 |
| 11 | | Tinta para tecido 37ml | 5,00 |
| 12 | | Pincel permanente cx com 12/1 | 72,00 |
| 13 | | Papel sufite | 398,00 |
| 14 | | Bomba para encher bola | 55,00 |
| 15 | | Prancheta acrílica | 49,00 |
| | S N B DE SANTANA AG. DE SERV. E ENG. EM GERAL | ---------- | |
| | NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI | ---------- | |
| **Total Geral** | | | 2.932,50 |

**Costa Marques - RO, 11 de dezembro de 2025.**

**VALDECIR RODRIGUES PEREIRA**
**Presidente do Conselho Escolar ROM**

Protocolo 0067389008

---

Portaria nº 3458 de 23 de abril de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ 00.710.759/0001-68, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014-PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 – art.51.

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PROAFI Escola - Regular, PEALE e Suprimento de Fundos.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e controle de qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1-Presidente: GIVALDO FERREIRA LIMA, CPF ***.434.942-**matrícula nº 3070***;

2-Membro: ILZA COTRIM DE CARVALHO, CPF ***.731.622-**, matrícula nº 3001***19.

3-Membro: GERALDO MAGELA COSTA, CPF ***.490.692-**, Matrícula 300026***;

1-Suplente: PEDRO BARBOSA SOBRINHO, CPF***.606.162-**, matrícula nº ******048.

2-Suplente: ORLI VICENTE, CPF ***.600.152-** matrícula nº 3052***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

**GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71496465

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026 - PARCELA EXTRA**

**PROCESSO SEI Nº 0029.020541/2026-83**

Objeto: Aquisição de Material de Laboratório.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/04/2026 à 04/05/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Laboratório, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2026 à 04/05/2026, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de laboratório para atender a demanda pedagógica desta instituição educacional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 29/04/2026 à 04/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (71231876)

-

Vilhena, 27 de Abril de 2026

**Rozana Ferreira do Nascimento**

Presidente da Comissão de Contratação

**VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT**

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR SOESAME IKINAH**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.022542/2026-62**

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**28/04/2026 à 30/04/2026**

O Conselho Escolar Soesame Ikinah, C.N.P.J nº 55.751.205/0001-19 localizado na Aldeia Napjan, Linha 09, Terra Indígena Sete de Setembro - Cacoal - RO - CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 à 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259, Bairro Centro - Cacoal - RO - CEP 76 963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 à 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal - RO, Estado de Rondônia.
OBS: Aos interessados à este aviso poderão requerer as planilhas de pesquisas de preço no e-mail: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br.

| CONSELHO ESCOLAR SOESAME IKINAH | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pesquisa de Preços / Proposta | | | | | |
| Proponente: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | | |
| Insc. Estadual/Mun.: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade/ Estado: | | | CEP: | | |
| Telefone: | | | | | |
| Ordem | Descrição do Item | | Valor Unit. | Valor Total | Marca do Produto |
| 01 | Açafrão (condimento) - em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. | | | | |
| 02 | Açúcar cristal embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 2 kg. | | | | |
| 03 | Alho - nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico<br>- de 100 g a 1 kg. | | | | |
| 04 | Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega<br>- pct de 5 kg. | | | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | kg | | | |
| 06 | Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada.<br>Semgordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isentam de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg. | kg | | | |
| 07 | Cebola - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. | kg | | | |
| 08 | Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg. | kg | | | |
| 09 | Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg. | kg | | | |
| 10 | Feijão carioquinha tipo 01, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg | kg | | | |
| 11 | Frango - coxa e sobrecoxa congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega). | kg | | | |
| 12 | Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. | l | | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Leite em pó integral (lata ou pacote) - obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g. | kg | | | |
| 14 | Macarrão espaguete, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 500g a1 kg | kg | | | |
| 15 | Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | und | | | |
| 16 | Pepino - de 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | kg | | | |
| 17 | Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas. | kg | | | |
| 18 | Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). | kg | | | |
| 19 | Extrato de tomate isenta de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).<br>Embalagem de 340g. | kg | | | |
| | | | | Valor Total | |

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x ) Crédito PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO:_____/___/_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| |
|---|
| Obs: Aproponentedeveráanexaraesteinstrumentoosseguintesdocumentos:certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE. |
| ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE |

**Cacoal - RO, 27 de abril de 2026**
Izete dos Reis dos Santos Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Marcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71596104

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 24/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, localizada no Distrito do Iata,município de Guajará-Mirim.

Maria da Conceição da Silva Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71385274

---

**EXTRATO**

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026.**

PARTES:CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E O CONTRATADO NARA REGINA DE SOUZA CRUZ

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é R$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2026. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.022465/2026-41**

**ASSINA: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES** – Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

**LÚCIO FERNANDES RODRIGUES**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71567164

---

**EXTRATO**

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026.**

PARTES:CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E O CONTRATADO OCIMAR JULIO SETI

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é R$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2026. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.022465/2026-41**

**ASSINA: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES** – Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

**LÚCIO FERNANDES RODRIGUES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71566080

---

**EXTRATO**

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026.**

PARTES:CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E O CONTRATADO NERIO VICENTE DA SILVA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é R$ 2.688,44 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2026. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.022465/2026-41**

**ASSINA: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES** – Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

**LÚCIO FERNANDES RODRIGUES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71570569

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 71267613), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71543010) e o Resultado da Análise (ID 71545710), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | ARAUJO COM IMP EXP DE GENEROS ALIMENTICIOS, 00.623.952/0001-61 | Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. | R$ 897,00 |
| 2 | ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATAC, CNPJ.: 38.542.295/0001-09 | Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. | R$ 780,00 |
| 3 | ARAUJO COM IMP EXP DE GENEROS ALIMENTICIOS, 00.623.952/0001-61 | Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. | R$ 10.030,94 |
| 4 | LS DE BRITO LTDA, CNPJ.: 07.481.547/0001-03 | Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/ pct de 250g. | R$ 1.358,64 |
| 5 | ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATAC, CNPJ.: 38.542.295/0001-09 | Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g. | R$ 150,00 |
| 6 | LS DE BRITO LTDA, CNPJ.: 07.481.547/0001-03 | Canjica amarela - acondicionada em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas. | R$ 1.905,54 |
| 7 | ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATAC, CNPJ.: 38.542.295/0001-09 | Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | R$ 8.780,75 |
| 8 | ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATAC, CNPJ.: 38.542.295/0001-09 | Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 k. | R$ 16.119,50 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | ARAUJO COM IMP EXP DE GENEROS ALIMENTICIOS, 00.623.952/0001-61 | Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. | R$ 496,00 |
| 10 | ARAUJO COM IMP EXP DE GENEROS ALIMENTICIOS, 00.623.952/0001-61 | Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. | R$ 1.118,40 |
| 11 | ARAUJO COM IMP EXP DE GENEROS ALIMENTICIOS, 00.623.952/0001-61 | Creme de Leite. Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g. | R$ 997,50 |
| 12 | ARAUJO COM IMP EXP DE GENEROS ALIMENTICIOS, 00.623.952/0001-61 | Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g. | R$ 436,80 |
| 13 | LS DE BRITO LTDA, CNPJ.: 07.481.547/0001-03 | Farinha de tapioca - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg. | R$ 815,32 |
| 14 | ARAUJO COM IMP EXP DE GENEROS ALIMENTICIOS, 00.623.952/0001-61 | Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg. | R$ 2.580,00 |
| 15 | LS DE BRITO LTDA, CNPJ.: 07.481.547/0001-03 | Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg. | R$ 949,28 |
| 16 | ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATAC, CNPJ.: 38.542.295/0001-09 | Frango sobrecoxa-em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega | R$ 7.091,24 |
| 17 | LS DE BRITO LTDA, CNPJ.: 07.481.547/0001-03 | Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega. | R$ 4.838,79 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18 | LS DE BRITO LTDA, CNPJ.: 07.481.547/0001-03 | Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500ml. | R$ 790,00 |
| 19 | ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATAC, CNPJ.: 38.542.295/0001-09 | Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada. | R$ 2.685,44 |
| 20 | ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATAC, CNPJ.: 38.542.295/0001-09 | Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega | R$ 319,60 |
| 21 | ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATAC, CNPJ.: 38.542.295/0001-09 | Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. | R$ 33.996,30 |
| 22 | ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATAC, CNPJ.: 38.542.295/0001-09 | Repolho. Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. | R$ 1.380,00 |
| 23 | LS DE BRITO LTDA, CNPJ.: 07.481.547/0001-03 | Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). | R$ 134,50 |
| 24 | ARAUJO COM IMP EXP DE GENEROS ALIMENTICIOS, 00.623.952/0001-61 | Tomate. Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada. | R$ 7.184,00 |
| 25 | ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATAC, CNPJ.: 38.542.295/0001-09 | Torrada de pão francês -1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. | R$ 4.477,20 |
| Valor Total | | | R$ 110.312,74 |

Ariquemes/RO, 27 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escola

Protocolo 71597175

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 22/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Da Escola Jerônimo Garcia De Santana, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Da Escola Jerônimo Garcia De Santana, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEF Governador Jerônimo Garcia Santana**, localizada no município de Cerejeiras - RO.

Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Protocolo 71056628

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 22/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Sete de Setembro, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual Ensino Médio em Tempo Integral 7 de Setembro, localizada no município de Espigão D'Oeste.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 70831774

---

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso

II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

**CONTRATADO:** Serafim Pereira da Silva, pessoa física, endereço Chácara a rua Linha Arlindo Mertem, Lote 27, Gleba 15, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrito no CPF sob n.º 238.***.***-72.

**OBJETO:** Aquisição de Mandioca com casca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.Abóbora Cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 27 de abril de 2026.

**VALOR TOTAL:** R$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta seis reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

**Sandro Mauro Guirro**
**Presidente do CE Boa União**

Protocolo 71580515

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 01 /2026.**

**PARTES CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E CONTRATADA SENHORA IRACI PEREIRAASSUNÇÃO DA CRUZ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar(Frango Caipira Abatido)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ 10.081,00 (Dez mil oitenta e um reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e projeto de venda. Os preços contratuais não serãoreajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso**:0221,** Programa de atividade:* **12.368.1076.2386***; Elemento de Despesa**: 33.90.30.61** do ano de 2023, e correndo à conta da seguinte programação:*

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 200 dias letivos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº0029.022941/2026-23**

**ASSINAM: MariaD'Ajuda dos Santos Souza**– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO
Representante Legal: IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ
Jaru/Tarilândia-RO 27/04/2026.

**Maria D'Ajuda dos Santos Souza**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71602662

---

Portaria nº 3569 de 27 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Jamyle Vanessa Costa Brasil e Ilmar Esteves de Souza, para realizar visita técnica, no período de 05 e 06 de maio de2026, à instituição de ensino CPR CURSOS, em Porto Velho, objetivando verificar as condições de funcionamento em seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação a Distância - EaD e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Serviços Jurídicos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios - EaD, objeto do Processo SEI n. 0029.019812/2026-58.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 71600927

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025, (ID 71059379), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71324188) e o Resultado da Análise (ID 71382811), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| **1** | **LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA** | **Material Esportivo-Troféus e Medalhas.** | **19.410,00** |
| 2 | DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Material Esportivo-Troféus e Medalhas. | 21.900,00 |
| 3 | MASTER MED COMERCIO E SERVIÇO LTDA | Material Esportivo-Troféus e Medalhas. | 23.151,60 |
| Valor Total | | | **19.410,00** |

Porto Velho,27 de abril de 2026.

**GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA**

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 71383041

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025, (ID 71103266), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71335652) e o Resultado da Análise (ID 71382856, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA | **Material p/ Organização de Gincanas e Seletivas Escolares.** | **14.828,20** |
| 2 | DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Material p/ Organização de Gincanas e Seletivas Escolares. | 15.998,60 |
| 3 | MASTER MED COMERCIO E SERVIÇO LTDA | Material p/ Organização de Gincanas e Seletivas Escolares. | 16.586,50 |
| Valor Total | | | **14.828,20** |

Porto Velho,27 de abril de 2026.

**GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA**

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 71383238

---

**EXTRATO**

**DO CONTRATO Nº 01/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE.** A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEDUC-SUPERCACOAL,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R$** 42.561,14 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)

PROCESSO: 0029.022751/2026-14

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

DATA DE ASSINATURA: 27 de ABRIL de 2026.

ASSINAM:

NILTON CESAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS / Representante do Grupo Formal

Protocolo 71603928

---

Portaria nº 3459 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setorial e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 51/2026/PGE-SEDUC (68365387), firmado no âmbito do **processo** 0029.066461/2025-93, tendo como processo filhote o nº 0029.003225/2026-47, celebrado com a empresa STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **.***.***/0001-36, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinado a atender as necessidades das unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (ID 68365733).

| UNIDADE ESCOLAR | FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I | Titular | Lucas de Tarso Savino Nogueira | ******673 |
| | Substituto | José de Arimateia Dantas | ******774 |

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens na escola;

II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos recebimento dos bens na escola**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2026.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71497694

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 70830776, o Quadro Comparativo(id71527850)e o Resultado da Análise (ID71527927), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | TC COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ nº 54.166.513/0001-04 | Alho Nacional Branco Comum; Torrada industrializada | R$ 344,00 |
| 2 | M.M DO NASCIMENTO-ME inscrito no CNPJ nº 04.318.241/0001-34 | Pão (Massa Fina) 50g ; Pão (francês) 50g | R$ 1.995,00 |
| 3 | MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 30.433.982/0001-76 | Açúcar Tipo Cristal ; Azeite de dendê; Canela em pó ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Macarrão tipo espaguete; Sal – marinho | R$ 616,30 |
| 4 | SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA inscrito no CNPJ nº 08.943.974/0001-10 | Frango congelado,Sobrecoxa | R$ 1.019,15 |
| 5 | ALBUQUERQUE COM. VRAEJ. PRODUT. ALIME LTDA inscrito no CNPJ nº 22.847.545/0001-70 | Arroz agulhinha; Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém ; Carne Bovina de 2º (Cubos) ; Cebola Nacional ; Cenoura ; Extrato de Tomate; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão Carioquinha ; Frango Peito Congelado; Leite de coco industrializado; Leite Integral UHT –; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga; Milho verde em conserva; Óleo de soja vegetal | R$ 9.588,00 |
| Valor Total | | | R$ 13.562,45 |

Porto Velho, 27 de Abril de 2026.

**Maria do Socorro Maciel Rocha**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71528067

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/202670830825, o Quadro Comparativo 71528269 e o Resultado da Análise (ID 71528316), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59 | Polpa de Fruta, Abacaxi (CONGELADA); Abóbora Cabotiá ; Açafrão (CONDIMENTO) ; Agrião ; Alface crespa ; Alface Lisa; Polpa de Fruta, Açaí ; Polpa de Fruta, Acerola ; Polpa de Fruta, Cupuaçu ; Iogurte ; Banana Comprida (da Terra) ; Banana prata; Cebolinha; Couve ; Colorau - de urucum, em pó ; Chicória ; Coentro; Polpa de Fruta, Cupuaçu; Laranja Pera; Limão; Macaxeira (Mandioca) ; Melancia ; Melão ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho ; Repolho Verde; Tangerina/Poncã; Tomate ; Vagem | R$ 6.221,89 |
| Valor Total | | | R$ 6.221,89 |

Porto Velho, 27 de Abril de 2026.

**Maria do Socorro Maciel Rocha**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71528453

---

Portaria nº 3575 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à

transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação dePorto Velho/SUPER-PVH, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's-Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

## CAPÍTULO II
## DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita “in loco” e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I -Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 03 (três) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, competindo-lhe

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 03 (três) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

| **(Seção de Convênios e Termo de Fomento)** | |
|---|---|
| Lourdes Maria Soares Silva, matrícula ******167 | Presidente |
| Sâmia Carvalho Coutinho, matrícula n° ******588 | Membro |
| Wolmer Eliud Neves Junior, matrícula nº ******215 | Membro |
| Silvana de Araújo Ferreira, matrícula nº ******710 | Membro |
| Ângela Ferreira Gahú da Silva, matrícula nº ******541 | Suplente |

| **(Seção de Transporte Escolar )** | |
|---|---|
| Rosimere Luciene Ferreira Bentes, matrícula nº ******902 | Presidente |
| Evangelista Araújo Soares, matrícula nº ******192 | Membro |
| Aldenísio Rodrigues de Brito Júnior, matricula nº ******331 | Membro |
| Maria da Glória da Costa de Farias, matrícula nº ******710 | Membro |
| Andréia Silva Limão de Souza, matrícula nº ******745 | Suplente |

## CAPÍTULO III
## DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

**Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:**

**I -** avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;

II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;

III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;

IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;

V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;

VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,

VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;

VIII - notificar as Convenentes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;

IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassarem as suas competências enquanto fiscais;

X - garantir que a CONVENENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 1693 de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA**
Superintendente Regional de Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo 71605950

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 27/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental E Médio Vivaldino Fernandes de Avila, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71603986

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2620/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.023126/2026-81**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 à 01/05/2026**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, C.N.P.J nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 à 01/05/2026,** pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Urupá S/N, bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/04/2026 à 01/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 71493275

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

**Rosinéia Coelho da Silva**
Presidente da Comissão de Contratação
**Dagmar Ramalho de Oliveira**
Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 71605882

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLARIO URUPÁ**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025**
**PROCESSO SEI Nº 0029.023681/2026-11**

Objeto: GENEROS ALIMENTICIOS; **açúcar, alface, alho, arroz, beterraba, café em pó, carne bovina de 2º moída, carne bovina de 2ª em cubos, castanha do Brasil, cebola nacional, cenoura, extrato de tomate, leite UHT, farinha de mandioca seca, feijão carioquinha, frango congelado peito, leite de coco industrializado, macarrão espaguete, manteiga, óleo de soja, ovo de galinha, repolho verde, tomate, pão frances.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28 À 30 de abril de 2026.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ, C.N.P.J nº 04.698.080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso nº 534 - Bairro Urupá -Ji-Paraná-RO - CEP:76900270, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **açúcar, alface, alho, arroz, beterraba, café em pó, carne bovina de 2º moída, carne bovina de 2ª em cubos, castanha do Brasil, cebola nacional, cenoura, extrato de tomate, leite UHT, farinha de mandioca**

**seca, feijão carioquinha, frango congelado peito, leite de coco industrializado, macarrão espaguete, manteiga, óleo de soja, ovo de galinha, repolho verde, tomate, pão frances**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28 À 30 de abril de 2026**, pelo endereço eletrônico riu@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso nº 534 B**airro Urupá** - CEP 78900277], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **açúcar, alface, alho, arroz, beterraba, café em pó, carne bovina de 2º moída, carne bovina de 2ª moída, castanha do Brasil, cebola nacional, cenoura , extrato de tomate, farinha de mandioca seca, feijão carioquinha , frango congelado peito, leite de coco industrializado, macarrão espaguete, manteiga, óleo de soja, ovo de galinha, repolho verde, tomate**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.RIO URUPÁ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupá@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail riourupá@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28 a 30 de abril de 2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-Paraná -R0, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
Ji-Paraná, 27de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

VILMACAETANO
Presidente da Comissão de Contratação
ALVACIRBARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71581835

---

Portaria nº 3453 de 23 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho SEDUC-GPCS (71490651);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido na Portaria nº 2777, de 31 de março de 2026 (70748229), para elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à demanda de contratação de empresa especializada em consultoria organizacional para prestação de serviços técnicos de diagnóstico, mapeamento, implementação, capacitação e auditoria interna, visando à estruturação e à preparação para a certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 382 (70158950) e respectivos anexos.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2777, de 31 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71493415

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 27/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Álvares de Azevedo, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO, localizada no município de Vilhena/RO.

LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo

Protocolo 71607851

---

Portaria nº 3385 de 23 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o pedido de exoneração da servidora nomeada da comissão de estudo técnico preliminar - CETP, constante nos autos 0029.021676/2026-66

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar na Comissão instituída pela Portaria nº 3139 de 13 de abril de 2026 (71160481), destinada à elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à necessidade de contratação de solução tecnológica, composta por plataforma educacional de estudos, com aplicativo educacional e material apostilado para o Projeto de Fortalecimento das Aprendizagens da Língua Portuguesa e Matemática, para substituir a servidora EMILIANY

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI, matrícula ******724, pela servidora LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO, matrícula *****491, passando a configurar a seguinte composição:

| COMISSÃO | NOME | MATRÍCULA/SIAPE |
|---|---|---|
| Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP | LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO | ******491 |
| Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA | BIANCA PASSOS RODRIGUES | ******480 |
| Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA | SAMUEL MACIEL FEITOZA | ******765 |
| Coordenadoria de Educação Básica - CEB | DANIELE BRAGA BRASIL | ******672 |
| Gerência de Ensino Médio - GEM | EDMILSON CONSTANTINO DE BARROS | ******394 |

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2408/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71447527

---

Portaria nº 3387 de 23 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o pedido de exoneração da servidora nomeada da comissão de estudo técnico preliminar - CETP, constante nos autos 0029.021676/2026-66

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar na Comissão instituída pela Portaria nº 3072 de 10 de abril de 2026 (71063543), destinada à elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à necessidade de Aquisição de Material Didático Composto por Guias do Professor e Livros do Aluno, destinados ao componente Curricular de Educação Física do Ensino Fundamental II da rede pública estadual de ensino, conforme Projeto Didático Pedagógico de Educação Física (71003973), para substituir a servidora EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI, matrícula ******724, pela servidora BRENDA RODRIGUES DA COSTA, matrícula *****657, passando a configurar a seguinte composição:

| COMISSÃO | NOME | MATRÍCULA/SIAPE |
|---|---|---|
| Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP | LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO | ******491 |
| Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA | BIANCA PASSOS RODRIGUES | ******480 |
| Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA | SAMUEL MACIEL FEITOZA | ******765 |
| Gerência de Educação Física - GEFIS | ANA LÚCIA DE SOUSA ARAÚJO | ******280 |
| Gerência de Educação Física - GEFIS | ZAIRTON ALVES DE LIMA FILHO | ******606 |
| Gerência de Esporte Escolar - GEE | ANTÔNIO TABOSA NETO | ******874 |

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2408/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71449060

---

Portaria nº 3386 de 23 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o pedido de exoneração da servidora nomeada da comissão de estudo técnico preliminar - CETP, constante nos autos 0029.021676/2026-66

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Art. 1º Alterar na Comissão instituída pela Portaria nº 2443 de 20 de março de 2026 (70384573), destinada à elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à necessidade de Aquisição de livros Paradidáticos dos Componentes Curriculares de Física, Biologia e Química, destinados aos estudantes do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino, contemplando, de forma integrada, exemplares de apoio pedagógico para os professores, em quantitativos compatíveis com o atendimento educacional, para substituir a servidora EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI, matrícula ******724, pela servidora ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA, matrícula *****698, passando a configurar a seguinte composição:

| COMISSÃO | NOME | MATRÍCULA/SIAPE |
|---|---|---|
| Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP | ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA | ******698 |
| Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA | BIANCA PASSOS RODRIGUES | ******480 |
| Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA | LETÍCIA FELIZ ROMANO | ******425 |
| Coordenadoria de Educação Básica - CEB | DANIELE BRAGA BRASIL | ******672 |
| Gerência de Ensino Médio - GEM | HOLDIA ALVES DA SILVA | ******892 |
| Gerência de Ensino Médio - GEM | LÉIA FROTA LIMA | ******672 |

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2408/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71448761

---

Portaria nº 3537 de 27 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho SEDUC-CETP (71553112),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **por 5 (cinco) dias corridos**, o prazo estabelecido na Portaria nº 2275 de 17 de março de 2026 (70210196), que institui a Comissão para realizar Estudos Técnicos Preliminares relacionados à demanda de Aquisição de acervos literários não regionalizados, para o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com orientações pedagógicas aos professores e recursos tecnológicos das obras aos estudantes, para atender ao Eixo 2 do Proalfa Rondônia/SEDUC-RO, PAIC/TCE-RO e CNCA/MEC a fim de atender a demanda apresentada pela Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CAM.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2275 de 17 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71564069

---

**EXTRATO**

**Da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público**

PROCESSO Nº 0029.040225/2025-47

Interessado(a): CENAPE – Centro de Atendimento às Pessoas Especiais.

CNPJ: nº 14.602.395/0001-07 (0062661700)

Objeto: Manutenção das atividades educacionais da instituição, com atendimento a 167 alunos do ensino complementar (71379226) em Atividade Complementar nos turnos matutino e vespertino.

Referência da justificativa id SEI: (71392420)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

OCENAPE – Centro de Atendimento às Pessoas Especiais é a única entidade apta a prestar os serviços especializados previstos no Termo de Fomento, conforme Estatuto Social (nº 0062661801) e Atestado de Exclusividade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

(0062661795).O CENAPE – Centro de Atendimento às Pessoas Especiais adota um modelo pedagógico diferenciado voltado para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e oficinas pedagógicas.

Será repassado o montante de R$ 166.971,86 (cento e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), destinado à manutenção das atividades do CENAPE – Centro de Atendimento às Pessoas Especiais, incluindo aquisição de materiais de consumo, visando melhorar os processos educacionais e aprimorar a aprendizagem, fomentando novas metodologias e colaborando para o desenvolvimento da criatividade e o engajamento do estudante.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

**O CENAPE – Centro de Atendimento às Pessoas Especiais**, inscrito no CNPJ nº 14.602.395/0001-07 (0062661700), atende atualmente 167 alunos do ensino complementar, conforme Recibo Censo 2024 (71379226), e possui experiência comprovada na oferta de educação básica, conforme Certificado do SISPAR (0066079352).

**CONCLUSÃO**

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a singularidade da parceria e a exclusividade da entidade para execução dos serviços especializados. O repasse direto garante eficiência na gestão pública, transparência e atendimento adequado às necessidades educacionais locais.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 71392477

---

**EXTRATO**

**Processo: 0005.007817/2025-25**

**Assunto: Proposição de termo de fomento.**

**Interessado:** Conselho Escolar EEEF Deputado Genival Nunes da Costa

**Objeto:** Aquisição de Materiais Esportivos.

**Valor:** R$ 49.735,22 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)

**Referência da justificativa id SEI: 71534122**

**Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público.**

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar EEEF Deputado Genival Nunes da Costa** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar EEEF Deputado Genival Nunes da Costa, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares.A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essencial para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura.Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar EEEF Deputado Genival Nunes da Costa.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao Conselho Escolar EEEF Deputado Genival Nunes da Costa garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 71534146

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**EXTRATO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo: 0029.051389/2025-08

Interessado: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraiso** - APAE /RO

Assunto: Proposição de Termo de Fomento

Objeto: **Construção da nova sede da APAE de Alto Paraíso/RO**

Valor do Repasse: **R$ 878.982,01 (oitocentos setenta e oito mil, novecentos oitenta e dois reais e um centavo)**

Referência da justificativa: Justificativa - Inexigibilidade de Chamamento Público (71546511)

**Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público.**

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre aAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraiso - **APAE/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

As Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE's, como entidades privadas e sem fins lucrativos, desempenham não apenas a função de prestadoras de serviços educacionais especializados, mas também se configuram como instâncias de deliberação fundamentais para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Por meio de espaços participativos e democráticos, onde pais, amigos e profissionais se reúnem, essas entidades promovem a inclusão social, defendem a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e colaboram com a formulação de políticas públicas que busquem garantir uma sociedade mais inclusiva e acessível para todos. As APAEs estão vinculadas à Federação Nacional das APAEs (FENAPAEs), que atua como organização representativa das APAEs em todo o Brasil, conforme o Estatuto da Federação APAE (68685029).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pela APAE responsável pela respectiva unidade de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraiso- APAE/RO.**

Assim, o repasse de recursos diretamente à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraiso - APAE/RO** garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, pela instituição responsável por sua respectiva unidade, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece o Estatuto Social da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraiso - APAE/RO, conforme Certificado Registro no SISPAR (69072404)** e com suas referidas atribuições e competências.

**Massud Jorge Badra Neto**

Secretário Estadual de Educação

Protocolo 71546497

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.022529/2026-11**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/04/2026 a 30/04/2026**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado n° 888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/04/2026 a 30/04/2026** pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Rua Rio Machado n° 888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **27/04/2026 a 30/04/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID71431230)**

Porto Velho - Rondônia, 27 de Abrilde 2026.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71431599

---

**EXTRATO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado **(23/04/2026)** em vinte e três dias de dois mil e vinte e seis, por deliberação do **Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Paul Harris, localizada no município de Guajará-Mirim/RO**.

I**VANEIDE MORAES DA SILVA DORADO**

Presidente

Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy

Protocolo 71593315

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2026 (ID 70775655), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71109709) e o Resultado da Análise (ID 71109710), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Sportcenter LTDA | Colete para treinamento esportivo.<br>Descrição: confeccionado em 100% poliéster, modelo tradicional com tramas de fio, gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores verde e amarelo. Possui abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com acabamento em viés de poliéster em cor contrastante. Estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, tamanho M.<br>Colete para treinamento esportivo.<br>Descrição: confeccionado em 100% poliéster, modelo tradicional com tramas de fio, gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores verde e amarelo. Possui abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com acabamento em viés de poliéster em cor contrastante. Estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, tamanho G | 2.396,00 |
| Valor Total | | | 2.396,00 |

Machadinho do Oeste,27 de abril de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71109715

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2026 (ID 70811496), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71109747) e o Resultado da Análise (ID 71109749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | R & R Distribuidora de Eletrodomésticos LTDA | Apito<br>Descrição: confeccionado em plástico, tamanho médio, indicado para uso esportivo. Modelo tipo Fox, na cor preta, com dedal. Obs.: utilizado em atividades de arbitragem e controle de jogos e competições escolares.<br>Kit Árbitro Oficial<br>Descrição: destinado à arbitragem das modalidades futsal, futebol society e handebol, composto por: Apito com cordão: confeccionado em plástico ABS de alto impacto, com sistema sem esfera, evitando falhas na emissão sonora. Possui design com 2 câmaras, sem partes removíveis, e potência sonora aproximada de 90 dB; C r o nômetro d igita l: com funções de cronômetro progressivo, hora, data e alarme/despertador. Acompanha cordinha para pulso. Alimentação por bateria LR41. Peso aproximado de 33 g; 03 cartões para árbitro (azul, a m arelo e vermelh o): confeccionados em PVC, com espaço para registros. Dimensões aproximadas: 7 cm x 11 cm (largura x altura). Acompanha lápis para marcação; e 1 moeda para árbitro (cara ou coroa): com dimensões aproximadas de 4 cm x 4 cm. Obs.: utilizado em atividades de arbitragem e controle de jogos e competições escolares. | 693,50 |
| 2 | Sportcenter LTDA | Kit de cone com barreiras<br>Descrição: composto por 8 cones perfurados, com altura de 24 cm, e 4 estacas (barreiras) para encaixe, destinados a treinos de agilidade e coordenação. Conteúdo do kit: 8 cones com furos e 4 estacas para montagem de barreiras. O b s.: aplicado na montagem de circuitos e provas em eventos escolares, com função de organização e apoio logístico.<br>Fita de marcação para quadra de vôlei/futvôlei<br>Descrição: confeccionada em tecido. Comprimento de 50 m e largura de 5 cm. Obs.: destinada à delimitação e organização de espaços para a prática esportiva em eventos escolares, sendo utilizada na montagem de quadras e áreas de jogo em gincanas, torneios e seletivas. | 1.049,20 |
| Valor Total | | | 1.742,70 |

Machadinho do Oeste, 27 de abril de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71109752

---

Portaria nº 3582 de 27 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Mônica Roberta Savegnago, matrícula nº ******243, Presidente;

2 - Osvaldo José Mistrello, matrícula nº ******833, Membro;

3 - Maria Lucia da Silva, matrícula nº ******679, Membro;

4 - Marilza Barbosa Trajano, matrícula nº ******342, Suplente;

5 - Tereza Maria de Jesus, matrícula nº ******005, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Goulart

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões

Protocolo 71606762

---

Portaria nº 3583 de 27 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Bianka de Oliveira Caetano, matrícula nº ******774, Presidente;

2 - Linalda de Araújo Brandão, matrícula n° ******967 Membro;

3 - Antônio Carlos Rosa Piovezan, matrícula nº ******245, Membro;

4 - Cícero José da Silva, matrícula nº ******522, Membro Suplente;

5 - José Cícero da Silva, matrícula nº ******217, Membro Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Goulart

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões

Protocolo 71606763

---

Portaria nº 3584 de 27 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular, execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL; PROAFI ESCOLA REGULAR; PEALE; PNAE, Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de Contrato:

1 - Roberto Márcio Brandão da Silva, matrícula nº ******443, Fiscal de Contrato;

2 - Erica Maria do Nascimento Silva Moraes, matrícula nº ******373, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Goulart

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões

Protocolo 71606764

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 2833-3/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

CONTRATADA: Sportcenter Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 51.579.237/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de materiais esportivos.

VALOR: R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026

ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Sportcenter Ltda

Protocolo 71607996

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

## EXTRATO

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 14/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, localizada no município de Presidente Médici.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71612318

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3688/2026 (ID 70919705), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71386985) e o Resultado da Análise (ID 71608367), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA | BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. | 4.533,00 |
| 2 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. | 3.328,50 |
| 3 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. | 1.605,00 |
| 5 | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA | BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno. | 69,96 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA | BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno. | 75,00 |
| 7 | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA | BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno | 117,20 |
| 8 | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA | BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade | 75,40 |
| 9 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura. | 286,00 |
| 10 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | BOLA DE FUTEBOL AMERICANO - Sênior: Bola de futebol americano oficial, categoria adulto, construída dentro dos padrões estabelecidos pela NFL - Nacional Football League - Liga esportiva profissional de futebol americano dos Estados Unidos e a AFC – American Football Conferencie. Produzida em composto de PU com excelente aderência. Composta de 4 gomos costurados, câmara com borracha butílica, enrolada com fio sintético pelo sistema multiaxial. Tamanho 9 com as seguintes dimensões aproximadas: curvatura 35 cm x comprimento 28,5 cm x diâmetro 16,5 cm x circunferência 52,5 cm e peso de 400 a 410g. | 230,00 |
| 11 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses. | 1.887,30 |
| 12 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses. | 220,00 |
| 13 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. Par. | 611,98 |
| 14 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico. | 572,00 |
| 15 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses. | 399,96 |
| 16 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. | 289,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso. | 478,00 |
| 18 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm. | 606,40 |
| 19 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm. | 240,00 |
| 20 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF. | 239,99 |
| 21 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | BLOCO DE PARTIDA para atletismo de alumínio. Confeccionado em alumino modulado e prensado. Base central (armação) de alumínio de alta resistência. Ajuste de quinze distâncias e cinco diferentes inclinações. Apoios para os pés ergonômicos com revestimento de borracha sintética. Contendo pregos inclinados para ancorar o bloco na saída. Com alça de transporte. | 1.039,98 |
| 22 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha. | 207,00 |
| 23 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas. | 199,80 |
| 24 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura. | 89,80 |
| 34 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M. | 1.648,98 |
| 44 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Mochila confeccionada em Poliéster. Possui compartimento principal amplo para organização de objetos. Conta com alças ajustáveis; Altura: 42 CM; Largura: 32 CM; Profundidade: 13 CM. | 1.400,00 |
| 45 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | TABELA DE BASQUETE: em Laminado Naval 1,80m x 1,05m x 0,18mm com aro tradicional e rede | 3.398,00 |
| 46 | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA | BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 digitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos. | 117,80 |
| 47 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa. | 28,18 |
| 48 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica. | 133,98 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 49 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox. | 215,92 |
| 50 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm. | 599,90 |
| 51 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Poste Rede Voleibol: Ferro Galvanizado Tamanho: Oficial Características Adicionais: Com Guincho e Roldana | 3.518,00 |
| 52 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Bola de Futsal com Guizo: Futebol de quadra, confeccionada em microfibra e costurada à mão. Látex. Lubrificado e removível. 32 gomos. Peso: 510 - 540g. Diâmetro: 19,1 - 20,3 cm. Circunferência: 60 - 64 cm. Peso e medidas oficiais. | 897,00 |
| 53 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm | 293,98 |
| 54 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo | 314,97 |
| 55 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50 MM Comprimento: 20 M Largura: 7 M | 15.599,92 |
| 56 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Escada para Treinamento de Agilidade - ACTE; Modelo: T58; Material: Nylon e polipropileno; Possui 08 degraus; Dimensões: Comprimento: 04 m; Largura: 47 cm; Cor: Preto e Amarelo. | 401,97 |
| 57 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Corda Soft polipropileno: Diâmetro: 14mm Cor principal: azul Cor secundária: preto Comprimento: 55m Peso: 3,34kg aproximadamente Formato: rolo Dimensões: 15×15 Capa: 100% polipropileno. Alma “miolo”: tecido não tecido (TNT). | 214,89 |
| 58 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Kit Cone com Barreiras: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm. | 344,98 |
| 59 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento | 414,90 |
| 60 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade minima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31 | 1.900,00 |
| 61 | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA | Um kit de bocha paralímpica inclui 13 bolas (6 azuis, 6 vermelhas, 1 branca) com peso de cerca de 275g e circunferência de 270mm, feitas de material sintético. Acompanha bolsa de transporte, e para atletas com deficiência motora. | 3.799,78 |
| 62 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Kit 5 Faixa Elástica: Super Mini Band Extensor Elástico para treino resistência funcional. | 71,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 63 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Step: 60x28x10 Eva Profissional Funcional Academia Exercícios Ginastica Aeróbico | 1.809,90 |
| 64 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôlei: Material: tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm. | 607,96 |
| 65 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1. | 95,98 |
| 66 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Kit Torre de Equílibrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas. | 116,97 |
| 67 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tem capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais | 75,96 |
| 68 | A C DE ALBUQUERQUE IMP E EXP | Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC | 253,96 |
| Valor Total | | | **55.676,15** |

Guajará-Mirim/RO, 28 de abril de 2026.
BOSCO MOISÉS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 71613406

---

**EXTRATO**

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026.**

**PARTES CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E O CONTRATADO MÔNICA KELY TORRES DA SILVA GUIMARÃES

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é R$ 2.712,41 (dois mil setecentos e doze reais e quarenta e um centavos) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2026. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.022465/2026-41**

**ASSINA: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES** – Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

**LÚCIO FERNANDES RODRIGUES**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71560321

---

**EXTRATO**

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026.**

**PARTES:CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E O CONTRATADO IRENILDO PEREIRA ASSUNÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é R$ 14.825,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2026. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.022465/2026-41**

**ASSINA: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES** – Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

**LÚCIO FERNANDES RODRIGUES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71561783

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 27 de abril de 2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Monteiro Lobato, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Monteiro Lobato, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 71058874

---

**EXTRATO**

**EEEFM MONTEIRO LOBATO**

**DO CONTRATO-** Nº 001/ PNAE 1º SEMESTRE 2026

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E O GRUPO FORMAL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES DE CACOAL- COOPERCACOAL, CNPJ/MF n.º **.436.366/0001-**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2025 ID (0029.060075/2025-98).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de1.637,96 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (71513802) Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 04 PARCELAS DE 2026– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2025. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** . 0029.023284/2026-31

**ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos** – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

**Gleice Vânia Cusinato Santos**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71590314

---

**EXTRATO**

**EEEFM MONTEIRO LOBATO**

**DO CONTRATO-** Nº 002/ PNAE 1º SEMESTRE 2026

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E O PRODUTORROGÉRIO GOBBI, PPF/MF n.º ***.742.462-**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2025 ID (0029.060075/2025-98).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ 422,82 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (71513802) Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 04 PARCELAS DE 2026– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2025. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** . 0029.023284/2026-31

**ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos** – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

**Gleice Vânia Cusinato Santos**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71612308

---

**EXTRATO**

**EEEFM MONTEIRO LOBATO**

**DO CONTRATO-** Nº 003/ PNAE 1º SEMESTRE 2026

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E A PRODUTORA BERNADETE BERNARDO, CPF/MF n.º ***..581.732-**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2025 ID (0029.060075/2025-98).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ 941,29 (NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS) de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (71513802) Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 04 PARCELAS DE 2026– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2025. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** . 0029.023284/2026-31

**ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos** – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

**Gleice Vânia Cusinato Santos**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71612505

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: MI MORAES SEABRA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
VALOR: R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e MICHEL ITALO MORAES SEABRA**

Protocolo 71440306

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 ID71292938, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID71340888 e o Resultado da Análise ID71373117, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | BOFF& BOLONINI LTDA CNPJ:05.878.495/0001-70 | 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25. (Venceu todos os itens). | R$27.288,70 |
| Valor Total: R$27.288,70 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) | | | **R$27.288,70** |

São Miguel do Guaporé - RO, 28 de Abril de 2026.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

**Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro**

Protocolo 71373135

---

Portaria nº 3540 de 27 de abril de 2026

**PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR- CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, a ser executados nas dependências da Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº ******317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheleto Panoff, matrícula nº ******232, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 71564648

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 (ID 71005924), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71005925 ) e o Resultado da Análise (ID 71005926), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | R&R Distribuidora de eletroeletronicos LTDA<br>CNPJ: 59.565.097/0001-22 | 4 e 5 | 493,28 |
| 3 | Forttech Soluções LTDA<br>CNPJ: 47.199.093/0001-99 | 1,2 e 3 | 963,60 |
| Valor Total | | | R$ 1.456,88 |

Alvorada do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

**Rosangela Sebben da Silva**
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 71005928

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA:DENIVALDO JOSE LOPES RODRIGUES

CNPJ DA CONTRATADA: ***.993.672-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR: R$: 202,00 ( duzentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escola

Denivaldo Jose Lopes Rodrigues
Representante/Contratada

Protocolo 71559902

---

Portaria nº 3604 de 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Buriti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras, Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** ELCIO ALMEIDA BOTELHO - **Mat. (******018)**

(b) **Membro:** MARILZA DA SILVA AGUIAR-**Mat. (******573)**

(c) **Membro:** VALTER DE SOUZA **- Mat. (******307)**

**Art. 2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** JAQUELINE MENDES SILVA, Mat. (******752)

(b) **Membro:** GILCELENE DA COSTA BRAUM, **Mat. (***019)**

(c) **Membro:** DARCI PEREIRA DE ASSIS , Mat. **(*****076)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM BURITI

Protocolo 71617234

---

Portaria nº 3592 de 27 de abril de 2026

Designa membros para compor a Comissão de Recebimento conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jaqueline de Oliveira, matrícula nº ******366, Presidente;

2 - Adenildo Dias dos Santos, matrícula nº ******825, Membro;

3 - Rosilane Lima Dalbem , matrícula nº ******538, Membro;

4 - Larrive Marques da Silva Faino, matrícula nº ******612, Suplente;

5 - Wilma da Silva Dias , matrícula nº ******240 , Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes**
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 71609879

---

Portaria nº 3594 de 27 de abril de 2026

Designa o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos de 2026, celebrado entre o Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina, CNPJ nº 84.727.650/0001-23, a serem executados nas dependências da EEEFM CORA CORALINA, localizada no município de Ariquemes/RO.

1 - Cristilandia Kécia Rodrigues dos Santos, matrícula nº ******087, Fiscal de Contrato;

2 - Adelson Barbosa Santos, matrícula nº ******527, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes**
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 71609932

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria nº 3595 de 27 de abril de 2026

Designa membros para compor a Comissão de Contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Francisca Martins de Oliveira , matrícula nº *****877, Presidente;

2 - Eudes de Sousa e Silva*****276,Membro;

3 - Haline Alice Furbino Araujo de Almeida, matrícula nº ******194, Membro

4 - Marli Aparecida Romão da Luz, matrícula nº ******768, Suplente;

5 - Debora Priscila de Oliveira Souza, matrícula nº ******439, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes**

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 71609967

---

Portaria nº 3596 de 27 de abril de 2026

**A Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;**

**Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,** conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação,** como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo:**

1. **Francisca Martins de Oliveira - Matricula: ******877**
2. **Eudes de Sousa e Silva - Matricula: ******276**
3. **Haline Alice Furbino Araujo de Almeida- Matrícula: ******194**
4. Marli Aparecida Romão da Luz - Matrícula: ******768 - Suplente
5. **Debora Priscila de Oliveira Souza - Matríc**ula: ******439 - Suplente

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade , como Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo:**

1. **Jaqueline de Oliveira - Matrícula: ******366**
2. **Adenildo Dias dos Santos - Matrícula: ******825**
3. **Rosilane Lima Dalbem - Matrícula: ******538**
4. **Larrive Marques da Silva Faino - Matrícula: ******612 - Suplente**
5. **Wilma da Silva Dias - Matrícula** - Matrícula: ******240 - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Presidente Conselho Escolar
Diretora

Protocolo 71610040

---

Portaria nº 3597 de 27 de abril de 2026

**A Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralinano uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;**

**Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,** conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE QUALIDADE - Educação e Família, Educação Conectada, Novo Ensino Médio - Itinerários Formativos, PDDE ESTRUTURA e PDDE BÁSICO.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação,** como **Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo:**

1. **Francisca Martins de Oliveira - Matricula: ******877**
2. **Eudes de Sousa e Silva - Matricula: ******276**
3. **Haline Alice Furbino Araujo de Almeida- Matrícula: ******194**
4. **Marli Aparecida Romão da Luz - Matrícula: ******768 - Suplente**
5. **Debora Priscila de Oliveira Souza - Matrícula: ******439 - Suplente**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade , como Membros sob a Presidência do Primeiro e Vice-Presidência do Segundo:**

1. **Jaqueline de Oliveira - Matrícula: ******366**
2. **Adenildo Dias dos Santos - Matrícula: ******825**
3. **Rosilane Lima Dalbem - Matrícula: ******538**
4. **Larrive Marques da Silva Faino - Matrícula: ******612 - Suplente**
5. **Wilma da Silva Dias - Matrícula - Matrícula: ******240 - Suplente**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes**
Presidente Conselho Escolar
Diretora

Protocolo 71610244

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 28/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Rocha Leal, localizada no município de Guajará-Mirim.

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71620918

---

Portaria nº 3611 de 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Buriti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE e AÇÕES AGREGADAS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras, Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** ELCIO ALMEIDA BOTELHO - **Mat. (******018)**

(b) **Membro:** MARILZA DA SILVA AGUIAR-**Mat. (******573)**

(c) **Membro:** VALTER DE SOUZA **- Mat. (******307)**

**Art. 2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** JAQUELINE MENDES SILVA, Mat. (******752)

(b) **Membro:** GILCELENE DA COSTA BRAUM, **Mat. (***019)**

(c) **Membro:** DARCI PEREIRA DE ASSIS, **Mat. (*****076)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM BURITI

Protocolo 71620913

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (ID 71003138), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71003139 ) e o Resultado da Análise (ID 71003140), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | R&R Distribuidora de eletroeletronicos LTDA<br>CNPJ: 59.565.097/0001-22 | 2,3,4 e 12 | 684,39 |
| 2 | Kutisque Comércio e Serviços Ltda<br>CNPJ: 63.848.478/0001-96 | 11 | 4.861,50 |
| 3 | Gois Serviços e Tercerizações Ltda<br>CNPJ: 61.888.550/0001-83 | 1 e 6 | 445,90 |
| 4 | RT Comércio e Distribuição LTDA<br>CNPJ: 47.561.770/0001-77 | 7 | 189,46 |
| 5 | Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret<br>CNPJ: 53.189.527/0001-72 | 5 e 10 | 714,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | Forttech Soluções LTDA<br>CNPJ: 47.199.093/0001-99 | 8 e 9 | 179,80 |
| Valor Total | | | R$ 7.075,05 |

Alvorada do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

**Rosangela Sebben da Silva**
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 71003142

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 10/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, localizada no município de Alto Paraíso/RO.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71079605

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho E.E.E.F.M Governador Araújo Lima CNPJ nº01.609.421/0001-87, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID70836017), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71530754) e o Resultado da Análise (ID71530795), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Roldão Braga Ribeiro -ME CNPJ: 34.467.753/0001-2 | Banana da terra; Cupuaçu, polpa, congelada | R$ 1.469,40 |
| 02 | Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59 | Abacaxi, polpa Congelada; Abóbora Cabotiã; Açafrão ; Açai, polpa Congelada; Acerola, polpa congelada ; Agrião, cru ; Banana prata; Colorau ; Iogurte de qualquer sabor ; Laranja, Perâ; Limão Taiti, cru ; Mandioca, crua ; Melancia, Crua ; Melão, crua ; Pimenta de Cheiro,cru ; Repolho, branco, cru ; Tangerina, Poncã, cru ; Tomante, com semente, cru | R$ 9.703,68 |
| Valor Total | | | R$ 11.173,08 |

Porto Velho/RO,28 de Abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**Ionira Melo Da Silva**
Presidente do Conselho Escolar
E.E.F.M Governador Araújo Lima

Protocolo 71530859

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho E.E.E.F.M Governador Araújo Lima CNPJ nº01.609.421/0001-87, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 70836008), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71530191) e o Resultado da Análise (ID71530311), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Roldão Braga Ribeiro-LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.467.753/0001-23 | Açúcar Cristal ; Alho Cru ; Azeite de dendê ; Creme de Leite ; Extrato de Tomate ; Leite de Coco ; Macarrão tipo Espaguete | R$ 1.676,50 |
| 02 | C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 57.067.660/0001-07 | Arroz Tipo 1, ; Farinha de Mandioca | R$ 1.573,25 |
| 03 | Albuquerque Com. Var. Produt. Alime LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.847.545/0001-70 | canela em pó ; Cebola ; Cenoura ; Farinha de Tapioca ; Feijão Carioca ; Frango Peito, sem pele ; Leite UHT ; Leite em pó; Maça Nacional ; Manteiga, sem sal ; Milho verde em conserva ; Óleo de soja ; Pão de trigo, massa fina ; Pão de trigo, francês; Sal, dietético ; Torrada, Trigo Tradicional | R$ 10.647,00 |
| 04 | Shopping de Carnes Magalhães LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.943.974/0001-10 | Carne bovina, moida ; Carne Bovina, em cubos ; Frango Coxa, SobreCoxa | R$ 11.273,80 |
| Valor Total | | | R$ 25.170,55 |

Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2026.

**Ionira Melo Da Silva**
Presidente do Conselho Escolar
E.E.F.M Governador Araújo Lima

Protocolo 71530521

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID71214386), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71548884) e o Resultado da Análise (ID 71548889), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34 | Pão (francês) 50g | R$ 1.192,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70 | Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Creme de leite; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem; Extrato de tomate; Farinha de mandioca; Feijão carioquinha ; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado ; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha) ; Macarrão tipo espaguete ; Manteiga ; Milho verde em conserva ; Óleo de soja vegetal ; Pão (massa fina) 50g ; Sal – marinho; Torrada industrializada | R$ 5.310,50 |
| 3 | Shopping de Carnes Magalhães Inscrito no CNPJ nº: 08943974/0001-10 | Azeite de dendê ; Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos); Frango Congelado, Coxa E Sobrecoxa | R$ 3.597,30 |
| Valor Total | | | R$ 10.099,80 |

Itapuã do Oeste, 28 de Abril de 2026.

**Ivone Taufmann da Silva**
Presidente do Conselho Escolar
EEEF. João Francisco Correia

Protocolo 71548901

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID70836620), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71548913) e o Resultado da Análise (ID71548916), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59 | Polpa de Fruta, Abacaxi (congelada) ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (Condimento); Polpa de Fruta, Açaí (congelada); Polpa de Fruta, Acerola (Congelada) ; Agrião - Maço ; Alface Crespa; Alface Lisa ; Banana Comprida (da terra); Banana Prata ; Castanha do Brasil ; Cebolinha ; Chicória; Coentro; Colorau ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada); Iogurte ; Laranja Pera ; Limão; Mandioca ; Polpa de Fruta, Manga ; Melancia ; Melão; Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho ; Repolho Branco ; Tangerina/Poncã ; Tomate ; Vagem | R$ 3.743,64 |
| Valor Total | | | R$ 3.743,64 |

Itapuã do Oeste, 28 de Abrilde 2026.

**Ivone Taufmann da Silva**
Presidente do Conselho Escolar
EEEF. João Francisco Correia

Protocolo 71548931

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID70838777), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71549021) e o Resultado da Análise (ID71549026), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23 | Macarrão tipo espaguete | R$ 316,05 |
| 02 | T C Comercio & Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04 | Alho nacional branco; Azeite de dendê ; Cebola nacional (branca) ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Milho verde em conserva ; Sal – marinho; Torrada industrializada | R$ 335,55 |
| 03 | Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, CNPJ nº22.847.545/0001-70, | Açúcar - tipo cristal; Arroz agulhinha; Cenoura ; Extrato de tomate ; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado ; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga ; Óleo de soja vegetal ; Pão (Massa Fina) ; Pão Francês (DE SAL) | R$ 4.660,00 |
| 04 | Shopping de Carnes Magalhães, Inscrito no CNPJ nº08.943.974/0001-10, | Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos) | R$ 4.711,43 |
| Valor Total | | | R$ 10.023,03 |

Porto Velho,28 de Abril de 2026

**Marcilene Ferreira da silva**
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia

Protocolo 71549036

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID70838783), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71549045) e o Resultado da Análise (ID71549049), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23 | polpa de fruta, abacaxi (congelada); polpa de fruta, acerola (congelada); banana comprida (da terra) ; polpa de fruta, cupuaçu (congelada) ; iogurte ; limão; polpa de fruta, manga ; melancia ; tangerina/poncã abóbora cabotiá; açafrão (condimento) ; banana prata; coentro; couve; pimentão verde ; pimentão vermelho; tomate ; vagem | R$ 2.171,20 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59 | Abóbora Cabotiá; Açafrão (Condimento) ; BananA Prata; Coentro; Couve; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho; Tomate ; Vagem | R$ 1.172,77 |
| 03 | T C Comercio & Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04 | Polpa de Fruta, Açaí (Congelada) ; Agrião ; Alface Crespa; Alface Lisa; Cebolinha; Chicória; Colorau; Laranja Pera ; Macaxeira (Mandioca) ; Melão; Pimenta de Cheiro ; Repolho Verde | R$ 1.601,40 |
| Valor Total | | | R$ 4.945,37 |

Porto Velho,28 de Abril de 2026

**Marcilene Ferreira da silva**
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia

Protocolo 71549061

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Professora Maria Aparecida Da Silva Rodrigues/Mundo Mágico, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 01/2026 (Id70838795), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71582835) e o Resultado da Análise (ID71582930), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10 | Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos) | R$ 5.502,40 |
| 02 | A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73 | Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Arroz agulhinha; Azeite de dendê –; Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada; Leite de coco industrializado ; Macarrão tipo espaguete ; Milho verde em conserva; Torrada industrializada | R$ 1.852,20 |
| 03 | Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70 | Canela em pó ; Extrato de tomate ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Frango congelado-Sobrecoxa; Frango congelado, peito ; Leite integral UHT; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha); Manteiga ; Óleo de soja vegetal ; Pão (massa fina) 50g ; Pão (francês) 50g ; Sal – marinho | R$ 5.143,00 |
| VALOR TOTAL | | | R$ 12.497,60 |

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

**Sanderli Costa Félix**
Presidente do Conselho Escolar
EEEF. Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues

Protocolo 71583148

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Professora Maria Aparecida Da Silva Rodrigues/Mundo Mágico, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 02/2026 (Id70838809), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71583322) e o Resultado da Análise (ID71583377), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Roldão Braga Ribeiro LTDA CNPJ: 34.467.753/0001-23 | Banana Comprida (da Terra); Polpa de Fruta, CupuaçU ; Tangerina/Poncã | R$ 1.539,00 |
| 02 | Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ: 44.748.778/0001-59 | Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada) ; Abóbora Cabotiá - ; Açafrão (Condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí (Congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (Congelada); Agrião - Maço ; Alface Crespa; Alface Lisa -; Banana Prata - ; Cebolinha ; Chicória ; Coentro ; Colorau -; Couve ; Iogurte ; Laranja Pera ; Limão ; Mandioca ; Melancia ; Melão ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho ; Repolho Branco; Tomate ; VAGEM | R$ 7.993,29 |
| VALOR TOTAL | | | R$ 9.532,29 |

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

**Sanderli Costa Félix**
Presidente do Conselho Escolar
EEEF. Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues

Protocolo 71583531

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 22/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
CONTRATADA: **R & R Distribuidora de Eletroeletronicos** LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte)
VALOR: R$ 9.969,39 **(Nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Protocolo 71004326

---

**EXTRATO**

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026.

**PARTES: CONTRATANTE:** O **CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E O CONTRATADO AFRANIO DE LIMA CAVALCANTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 01/2026

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ 12.412,08 (Doze mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos)de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2026. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida , a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO EXEC. Nº 0029.022941/2026-23**

**ASSINAM: MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA** – Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO.

**MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71619985

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL**

**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº 0029.019363/2026-48**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/04/2026 a 04/05/2026

O Conselho escolar da E.E.E.M.T.I. **Brasília em tempo integral**, C.N.P.J nº CNPJ: 01.640.311/0001-88 localizado na Rua: Da Penha , nº 3968 , Bairro: Embratel , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/04/2026 a 04/05/2026 **até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Da Penha, nº 3968, Bairro: Embratel, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar da E.E.E.M.T.I. Brasília em tempo integral.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 70831294** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/04/2026 a 04/05/2026 **até as 18:00 horas** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho escolar da E.E.E.M.T.I. **Brasília em Tempo Integral**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preços70831294.

Porto Velho,28 de abril de 2026.

**Danielle Constantino de Lima Nascimento**
Responsável pelo levantamento
**Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho**
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70831298

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL**
**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO SEI Nº0029.019363/2026-48**
Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/04/2026 a 04/05/2026

O Conselho escolar da E.E.E.M.T.I. **Brasília em tempo integral**, C.N.P.J nº CNPJ: 01.640.311/0001-88 localizado na Rua: Da Penha , nº 3968 , Bairro: Embratel , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/04/2026 a 04/05/2026 **até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Da Penha, nº 3968, Bairro: Embratel, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar da E.E.E.M.T.I. Brasília em tempo integral.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(70831333)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/04/2026 a 04/05/2026 **até as 18:00 horas** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho escolar da E.E.E.M.T.I. **Brasília em Tempo Integral**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços70831333.

Porto Velho,28 de abril de 2026.

**Danielle Constantino de Lima Nascimento**
Presidente do Conselho Escolar
**Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho**
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70831337

---

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 01/2026**

**CONTRATANTE:**Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

**CONTRATADA:** Rosiane Goncalves Santos

**CNPJ DA CONTRATADA:** 63.565.735/0001-82

**OBJETO:**Contratação de serviços de **Manutenção preventiva, corretiva e instalação dos aparelhos de ar condicionado da SUPER/OPO**

**VALOR:** R$ 2.540,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** de 30 dias

**DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026

**ASSINAM:** Janeth Maria de Souza

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

**ASSINAM:** Rosiane Goncalves Santos - ME

Representante Legal

Protocolo 71052144

---

**EXTRATO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI**
**PARTES**
**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ**
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de**R$ 195,75 (Cento e Noventa Cinco reais e Setenta e Cinco Centavos ).** Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2026.

**PROCESSO Nº: 0029.022300/2026-79**

**ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe PEDRO JESUINO PENA**

Protocolo 71377912

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI**
**PARTES**
**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ**
**CONTRATADO:** SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R$ 26,84 (Vinte e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.** Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2026.

**PROCESSO Nº:0029.022300/2026-79**

**ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA**

Protocolo 71377985

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ**

**CONTRATADO: AFONSO DIAS DE MACEDO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R$ 242,60 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos ). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2026.

**PROCESSO Nº: 0029.022300/2026-79**

**ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe AFONSO DIAS DE MACEDO**

Protocolo 71378005

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ**

**CONTRATADO:** ODAIR PEREIRA DE FARIAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 228,50 ( Duzentos e Vinte Oito reais e Cinquenta Centavos ).** Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2026.

**PROCESSO Nº: 0029.022300/2026-79**

**ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe** ODAIR PEREIRA DE FARIAS

Protocolo 71378063

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ**

**CONTRATADO: V**ALDECI CRISPIM DA SILVA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R$ 105,64 (Cento e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2026.

**PROCESSO Nº: 0029.022300/2026-79**

**ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe VALDECI CRISPIM DA SILVA**

Protocolo 71378083

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 02/2026 (70917502), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71548803) e o Resultado da Análise (ID71548804), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59 | Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada) ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí (congelada); Polpa de Fruta, Acerola (congelada); Agrião - Maço; Alface Crespa ; Alface Lisa; Banana Comprida (DA TERRA) ; Banana Prata ; Cebolinha; Chicória ; Coentro ; Colorau - de urucum, em pó ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada) ; Iogurte ; Laranja Pera; Limão ; Macaxeira (Mandioca); Polpa de Fruta, Manga (congelada); Melancia ; Melão ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho; Repolho Verde ; Tangerina/Poncã; Tomate ; Vagem | R$ 7.902,58 |
| | | | R$ 7.902,58 |

Porto Velho,28 de Abril de 2026.

**Valter Belarmino**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71548806

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 01/2026 (70916997), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71548790) e o Resultado da Análise (ID71548793), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23 | Macarrão tipo espaguete; Pão (massa fina) 50g | R$ 2.046,15 |
| 02 | Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70 | Azeite de dendê ; Canela em pó ; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado ; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga; Óleo de soja vegetal ; Pão (Francês) 50g ; Sal – marinho | R$ 5.570,00 |
| 03 | Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10 | Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos); Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa | R$ 11.071,40 |
| 04 | A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73 | Açúcar - tipo cristal, granulado; Alho nacional branco ; Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Creme de leite; Extrato de tomate ; Milho verde em conserva ; Torrada industrializada | R$ 2.778,17 |
| | | | R$ 21.465,72 |

Porto Velho,28 de Abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**Valter Belarmino**
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Marechal Castelo Branco

Protocolo 71548800

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2026 -PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimenticios.
VALOR: R$ 9.878,80 (Nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses consecutivos.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 71624845

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026**
**PROCESSO SEI Nº 0029.023896/2026-24**

Objeto: **Procedimento Simplificado de aquisição de material de consumo -Material Educativo e Esportivo** .-PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 06/05/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de vestuário esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais Educativo e Esportivo, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026** -

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: ID 71621238

Ji-Paraná RO, 27 de abril de 2026

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente Conselho Escolar
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Fernanda Navarro Celini
Membro
Francisca Maria Santos de Carvalho
Responsável pelo levantamento

Protocolo 71621235

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**
**PROCESSO SEI Nº 0029.023555/2026-59**

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/04/2026 a 04/05/2026**

O Conselho EscolarEEEFM Primavera, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro nº 1460, bairro centro, CEP: 76866-000, Theobroma/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026**, pelo endereço eletrônico escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro nº 1460, bairro centro, CEP: 76866-000, Theobroma/RO – CEP: 76.866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br, proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 29/04/2026 a 04/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Criança***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Theobroma – RO, 28 de abril de 2026.

Haellen Ravane Alves da Cruz
Presidente da Comissão de Contratação
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 71627429

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 71062131), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71323421) e o Resultado da Análise (ID 71323506), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | R & R Distribuidora de Eletroeletronicos LTDA | Bola de borracha infantil nº 10, Bola borracha infatil nº 12, Raquete badminton, Peteca. | R$ 672,50 |
| 2 | R T Comercio e Distribuição LTDA | Suporte para tenis de mesa com rede, Peteca de badminton,Jogo de dama, Jogo dominó, Jogo pega vareta. | R$ 1.867,31 |
| 3 | Kutisque Comercio e Serviços LTDA | Bola de tênis. | R$ 79,00 |
| 4 | Dyeniffer Kauan S. da S. Moret | Bola de futebol, Raquete para tênis de mesa, Rede para futsal e handebol. | R$ 1.020,00 |
| 5 | R B de Melo | Bola de futsal, Bola oficial de voleibol, Bola oficial de handebol, Bola oficial de handebol feminino, Corda elástica para treinamento, Xadrez escolar de madeira, Relógio digital de xadrez, Calibrador digital. | R$ 5.146,00 |
| 6 | Mazza & Mazza LTDA ME | Bambolê, Rede de voleibol. | R$ 587,50 |
| **Valor Total** | | | R$ 9,372,31 |

Presidente Médici/RO 28 de abril de 2026
Joanil da Silva Campos Fabre
Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 71324019

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.023307/2026-16**

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM RECURSO DO PEALE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 -04/05/2026**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- **PEALE (**Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 - 04/05/2026**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar),** considerando o menor preço por item.

1.2 - **O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ**, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

VII - Autorização do Serviço de Inspeção

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Registro No Serviço De Inspeção Federal - SIF, Serviço De Inspeção Estadual -SIE, Serviço De Inspeção Municipal - SIM, Sistema Brasileiro De Inspeção De Produtos De Origem Animal Sisbi-Poa*; tendo as informações de Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação para compra de carne animal.*

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **28/04/2026 - 04/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

**Anexos I:** Integram o presente Aviso: 71531677 71580805 71581075 71586568

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Pesquisa de Preços / Proposta** | | | | | |
| **Proponente:** | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | | | | | |
| **Insc. Estadual/Mun.:** | | | | | |
| **Endereço:** | | | | | |
| **Cidade/ Estado:** | | | | **CEP:** | |
| **Telefone:** | | **E-mail:** | | | |
| **Ordem** | **Descrição do Item** | **Unid.** | **Qdte** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | **AÇÚCAR TIPO CRISTAL -** Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.** | KG | 33 | | |
| 2 | **ALHO NACIONAL BRANCO COMUM -** De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres deumidade externa anormal. **Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.** | KG | 5 | | |
| 3 | **ARROZ AGULHINHA (POLIDO) -** Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg.** Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagemnutricional obrigatória. | KG | 526 | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **BATATA INGLESA -** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. **Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.** | KG | 16 | | |
| 5 | **BETERRABA -** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. **Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico eintactos.** | KG | 20 | | |
| 6 | **CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) -** De peliculado,de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. **Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso liquido de 500g.** | KG | 39 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | **CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OULOMBO) -** Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: *Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.* **Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg** | KG | 224 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | **CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) -** Carne de 2º corte,proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento,deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: *Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.* **Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar dadata de entrega); em pacotes com peso até 2kg.** | KG | 101 | | |
| 9 | **CEBOLA NACIONAL BRANCA -** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos,não devem apresentar brotos. **Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.** | KG | 50 | | |
| 10 | **CENOURA -** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. **Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.** | KG | 175 | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | **COCO RALADO -** Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. **Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada,atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.** | KG | 2 | | |
| 12 | **COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM -** Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. **Validade mínima de 90 (noventa) dias,a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g.** | Unid. | 7 | | |
| 13 | **CREME DE LEITE -** UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. **Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g** | L | 10 | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) -** Do tipo seca. Nãoapresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.** | KG | 62 | | |
| 15 | **FEIJÃO CARIOQUINHA -** Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data defabricação. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.** | KG | 131 | | |
| 16 | **FRANGO CONGELADO, PEITO -** In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. **Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir daentrega. Embalagem de 1kg.** | KG | 144 | | |
| 17 | **FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA -** In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. **Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.** | KG | 191 | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | **LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO -** Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. **Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagemcontendo até 1L.** | L | 7 | | |
| 19 | **LEITE UHT INTEGRAL -** Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, **data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega doproduto). Embalagem de 1L.** | L | 386 | | |
| 20 | **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -** Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar dadata de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.** | KG | 44 | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | **MILHO, FUBÁ -** Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como caruncho, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. **Embalagem** limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.** | KG | 35 | | |
| 22 | **ÓLEO VEGETAL DE SOJA -** Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. **Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.** | Unid. | 80 | | |
| 23 | **PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G -** inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do diada entrega do produto. | KG | 171 | | |
| 24 | **REPOLHO VERDE -** De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. **Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.** | KG | 31 | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | **SAL MARINHO IODADO REFINADO -** Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. **Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagemapresentando 1kg.** | KG | 12 | | |
| 26 | **TOMATE -** De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. **Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.** | KG | 205 | | |
| 27 | **TOMATE EXTRATO -** Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação.**Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.** | KG | 120 | | |
| **Valor Total** | | | | | R$ |

**IMPORTANTE**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO://2026

**OBS**: A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR A ESTE INSTRUMENTO OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, CÓPIA CADASTRO CNPJ E DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO SANITÁRIO, E SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SISBI-POA; TENDO AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE; TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO PARA COMPRA DE CARNE ANIMAL, QUANDO SE TRATAR DE CONTRATAÇÕES DO PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 28 de abril de 2026.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Presidente da Comissão de Compras e Contratações
JORDANE CELINA DA SILVA
Conselho Escolar Braços Fortes
RONALDO VICENTE DE MATOS
Membro da Comissão de Compras e contrações
LUIZ ANTONIO DA SILVA
Membro da Comissão de Compras e contrações

Protocolo 71619763

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 02/2026 (ID71183531), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(71578107) e o Resultado da Análise (ID71578139), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59 | Polpa de fruta, abacaxi ; abóbora cabotiá ; açafrão (condimento) ; polpa de fruta, açaí (congelada); polpa de fruta, acerola (Congelada); Agrião - Maço ; Alface Crespa ; Alface Lisa ; Banana Comprida (da terra); Banana Prata; Castanha do Brasil (Pará) beneficiada ; Cebolinha ; Chicória ; Coentro ; Colorau ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada) ; Iogurte ; Laranja pera; limão ; mandioca; polpa de fruta, manga; melancia ; melão; pimenta de cheiro ; pimentão verde ; pimentão Vermelho; Repolho Branco ; Tangerina/Poncã ; Tomate; Vagem - | R$ 7.123,17 |
| | | | R$ 7.123,17 |

Porto Velho,28de Abril de 2025.

**Juliana Oliveira Rezende Bassanin**
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 71578189

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 01/2026 (ID70838844), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(71577431) e o Resultado da Análise (ID71577515), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | C20 Expertise Informacional LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.067.660/0001-0**7** | Açúcar - tipo cristal; Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca) | R$ 1.141,82 |
| 02 | M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34 | Pão (massa fina) 50g; Pão (francês) 50g | R$ 1.346,40 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | Albuquerque Comercio Varejista de Produtos AlimenticioS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70 | Canela em pó ; Cenoura ; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca ; Frango Congelado, Coxa E Sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite integral UHT ; Maçã nacional (vermelha); Manteiga ; Óleo de soja vegetal; Sal – marinho | R$ 4.317,30 |
| 04 | Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10 | Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos) | R$ 6.224,59 |
| 05 | ACF Santos-ME, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10 | Alho nacional branco ; Azeite de dendê ; Creme de leite ; Extrato de tomate ; Feijão carioquinha; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Macarrão tipo espaguete ; Milho verde em conserva ; Torrada industrializada | R$ 2.538,38 |
| | | | R$ 15.568,49 |

Porto Velho,28 de Abril de 2026.

**Juliana Oliveira Rezende Bassanin**
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 71577899

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**
**PROCESSO SEI Nº 0029.021632/2026-36**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/04/2026 a 30/04/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO** , C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar(PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de gêneros alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

ID: AVISO ID :71579049

ID: FORMULÁRIO DA PESQUISA DE PRÇOS:ID:71545733

JARU/RO, 28DEABRIL DE2026

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 71579049

---

**AVISO**
**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO SEI Nº 0029.013957/2026-45**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28.04.2026 a 04.05.2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56 situado na: Av, Rio de Janeiro, 4864, Bairro: Lagoa, Porto Velho - Ro CEP: 76812-080 , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28.04.2026 a 04.05.2026 **até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28.04.2026 a 04.05.2026 **até as 18:00 horas**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no cnpj: 01.095.373/0001-56, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

**Anderson Gomes do Santos**
Responsável pelo levantamento
**Raimundo Nonato Ramos das Neves**
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70859948

---

**AVISO**
**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO SEI Nº 0029.013957/2026-45**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28.04.2026 a 04.05.2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56 situado na: Av, Rio de Janeiro, 4864, Bairro: Lagoa, Porto Velho - Ro CEP: 76812-080 , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28.04.2026 a 04.05.2026 **até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de28.04.2026 a 04.05.2026 **até as 18:00 horas**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no cnpj: 01.095.373/0001-56, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

**Anderson Gomes do Santos**
Responsável pelo levantamento
**Raimundo Nonato Ramos das Neves**
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70860824

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 23/04/2026, por deliberação do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Josué Montello, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Josué Montello, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola E.E.F.M. Josué Montello, localizada no município deJaru/RO .

Marilza Angelica Oliveira cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Josué Montello

Protocolo 71446262

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026
CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ N° 05.882.196/0001-09**
CONTRATADA: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE CPF Nº.191.032.639-91**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 004/2025, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 50 (cinquenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020095/2026.15**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 304,40 (trezentos e quatro reais e quarenta centavos)
PROCESSO: 0029.020095/2026-15
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinquenta dias) a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026.
**Marilena Maria dos Santos**
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
**Roberto Trindade de Resende**
Contratado

Protocolo 71628592

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROAFI / ESCOLA REGULAR/PARCELA EXTRA**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2026 (ID 70947107), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71215689) e o Resultado da Análise (ID 71604757), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | NAUDE SALDANHA LTDA | PORTA LAMBRIL EM ALUMINIO LINHA 30 TAMANHO 0,85 X 2,07, COM FECHADURA E DOBRADIÇA, COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM 0,20 X 0,76 | R$ 24.000,00 |
| **Valor Total** | | | R$ 24.000,00 |

Vilhena/RO, 28 de Abril de 2026.
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 71605431

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -CEEJA**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026**
**PROCESSO SEI Nº 0029.023255/2026-70**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**
O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, 3143, Centro - Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE/PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026** , pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço:Rua Goiás, 3143, Centro - Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
**1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja**@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

| **Pesquisa de Preços / Proposta** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Proponente:** | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | | | | | |
| **Insc. Estadual/Mun.:** | | | | | |
| **Endereço:** | | | | | |
| **Cidade/ Estado:** . | | | | | **CEP:** |
| **Telefone:** | | | **E-mail:** | | |
| **Ordem** | **Descrição do Item** | **Unid.** | **Qdte** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | **AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.** | **Unid.** | 01 | | |
| 2 | **AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.** | **KG** | 03 | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.** | **KG** | 03 | | |
| 4 | **ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como caruncho s ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.** | **KG** | 162 | | |
| 5 | **BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.** | **KG** | 06 | | |
| 6 | **BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.** | **KG** | 11 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | **CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.** | **KG** | 82 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | **CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.** | **KG** | 33 | | |
| 9 | **CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.** | **KG** | 11 | | |
| 10 | **CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.** | **KG** | 49 | | |
| 11 | **COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.** | **Unid.** | 01 | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | **CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.** | **L** | 03 | | |
| 13 | **FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.** | **KG** | 13 | | |
| 14 | **FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.** | **KG** | 38 | | |
| 15 | **FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.** | **KG** | 25 | | |
| 16 | **FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.** | **KG** | 51 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.** | **KG** | 25 | | |
| 18 | **MILHO, FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.** | **KG** | 08 | | |
| 19 | **ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.** | **KG** | 25 | | |
| 20 | **PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.** | **KG** | 28 | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | **REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.** | **KG** | 14 | | |
| 22 | **SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.** | **KG** | 03 | | |
| 23 | **TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.** | **KG** | 57 | | |
| 24 | **TOMATE EXTRATO - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetrapak e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.** | **KG** | 37 | | |
| 25 | **XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.** | **KG** | 11 | | |
| **Valor Total** | | | | | |

**IMPORTANTE**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

JARU/RO, 28/04/2026
Soraia Medenski Dias
Presidente da Comissão de Contratação
Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho EscolarCEEJA

Protocolo 71601909

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: Antônio da Silva Paixão
CPF DA CONTRATADA: 037.116.332-34
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de GênerosAlimentícios para Merenda Escolar .
VALOR: R$ 6.750,00 ( seis mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, vigência de 90(noventa) dias, mediante o cronograma apresentado.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 71586028

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3692/2026 (ID 70948545), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70948547), o Resultado da Análise (ID 70948549) e sua Errata (ID 71636614), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA | BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno;<br>SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses;<br>RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm;<br>PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso;<br>TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm;<br>CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas;<br>MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.<br>FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.<br>JOGO DE DAMA: Tabuleiro de madeira. Tamanho: 32 x 32 cm.<br>JOGO DOMINÓ: Material: Osso; Aplicação: Lazer e Entretenimento. | R$ 1.472,95 |
| 2, 3 | DYENIFFER KAUANASCHEMMER DA SILVA MORET | RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura;<br>REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. (PAR); | R$ 750,00 |
| - | PAPELARIA IZABELA LTDA | - | - |
| Valor Total | | | R$ 2.222,95 |

Cabixi/RO, 28 de abril de 2026.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71636202

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 27/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do

tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.
As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do CEEJA Luiz Vaz de Camões, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Andrea Goulart
Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 71608217

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 27 de Abril de 2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.
As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.
As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M Angelina dos Anjos, localizada no município de Costa Marques.
DALVANIRA MARIA PONTES DE MENEZES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71349327

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026**
**PROCESSO SEI Nº 0029.023948/2026-62**

Objeto: **Procedimento Simplificado de aquisição de material de consumo - Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**.- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/05/2026 a 07/05/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - **O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: ID 71631956

Ji-Paraná RO, 28 de abril de 2026

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente Conselho Escolar
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Fernanda Navarro Celini
Membro
Francisca Maria Santos de Carvalho
Responsável pelo levantamento

Protocolo 71631955

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR**
**Termo de Homologação e Adjudicação**

**Unidade executora:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
**Recursos do Programa**:PNAE/2026 - PARCELAS 1 a 4

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 01/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Artêmio Dal Pra** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 01 | POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado). | In Natura | Kg | 29 | 18,42 | 534,18 |
| Total Adjudicado R$ | | | | | | 534,18 |

Colorado do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.
**Comissão de Compras e Licitações:**
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
**ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI**
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71620836

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR**
**Termo de Homologação e Adjudicação**

**Unidade executora:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**Recursos do Programa**:PNAE/2026 - PARCELAS 1 a 4

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 01/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Celíria Maria do Pilar Souza** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 01 | LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C - EMBALAGEM DE 1L. Líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0ºC e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem nutricional obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) | In Natura | L | 237 | 6,24 | 1.478,88 |
| 02 | Iogurte de Frutas - EMBALAGEM COM 1LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centigrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF ( Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. | In Natura | L | 232 | 16,33 | 3.788,56 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Queijo muçarela FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. | In Natura | KG | 9 | 43,20 | 388,80 |
| Total Adjudicado R$ | | | | | | 5.656,24 |

Colorado do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**

Juarês José Kerber

Presidente

Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026

Regina Ribeiro de Mello Moraes

Membro

Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026

Liana Ferraz Bedôr Jardim

Membro

Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026

**ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI**

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71622328

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR**

**Termo de Homologação e Adjudicação**

**Unidade executora:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro

**Recursos do Programa**:PNAE/2026 - PARCELAS 1 a 4

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 01/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Filé de Tambaqui - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a - 18ºC. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar. | In Natura | Kg | 115 | 47,91 | 5.509,65 |
| Total Adjudicado R$ | | | | | | 5.509,65 |

Colorado do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**

Juarês José Kerber

Presidente

Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026

Regina Ribeiro de Mello Moraes

Membro

Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026

Liana Ferraz Bedôr Jardim

Membro

Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026

**ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI**

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71626052

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR**

**Termo de Homologação e Adjudicação**

**Unidade executora:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro

**Recursos do Programa**:PNAE/2026 - PARCELAS 1 a 4

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 01/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães,** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABÓBORA COMUM - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | In Natura | Kg | 20 | 3,99 | 79,80 |
| 02 | TOMATE CRU SEM SEMENTE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | In Natura | Kg | 120 | 7,91 | 949,20 |
| Total Adjudicado R$ | | | | | | 1.029,00 |

**Comissão de Compras e Licitações:**
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
**ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI**
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71619264

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR**
**Termo de Homologação e Adjudicação**

**Unidade executora:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
**Recursos do Programa**:PNAE/2026 - PARCELAS 1 a 4

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 01/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Élio Alves de Oliveira** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 01 | FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg | In Natura | Kg | 46 | 12,02 | 552,92 |
| Total Adjudicado R$ | | | | | | 552,92 |

Colorado do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**
Juarês José Kerber
Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
**ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI**
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71626824

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR**
**Termo de Homologação e Adjudicação**

**Unidade executora:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
**Recursos do Programa**:PNAE/2026 - PARCELAS 1 a 4

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 01/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **José Irineu da Silva** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 01 | Alface Crespa - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | In Natura | Kg | 92 | 14,94 | 1.374,48 |
| 02 | Batata doce - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | In Natura | Kg | 46 | 6,22 | 286,12 |
| 03 | Cebolinha Verde - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg. | In Natura | Kg | 10 | 24,94 | 249,40 |
| 04 | Coentro - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg. | In Natura | Kg | 5 | 24,94 | 124,70 |
| 05 | Couve Manteiga - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio. | In Natura | Kg | 31 | 16,92 | 524,52 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Limão Tahiti - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | In Natura | Kg | 19 | 3,86 | 73,34 |
| 07 | Pimenta de cheiro - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | In Natura | Kg | 2 | 14,31 | 28,62 |
| Total Adjudicado R$ | | | | | | 2.661,18 |

Colorado do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
**ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI**
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71627413

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR**
**Termo de Homologação e Adjudicação**

**Unidade executora:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
**Recursos do Programa**:PNAE/2026 - PARCELAS 1 a 4

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 01/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Lindomar Santurnino dos Santos** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 01 | Abacaxi in natura - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos | In Natura | Kg | 116 | 9,78 | 1.134,48 |
| Total Adjudicado R$ | | | | | | 1.134,48 |

Colorado do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Membro
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
**ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI**
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71631092

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR**
**Termo de Homologação e Adjudicação**

**Unidade executora:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
**Recursos do Programa**:PNAE/2026 - PARCELAS 1 a 4

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 01/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Luiz Carlos Sousa** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UND | QTDE | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 01 | Banana Comprida/Terra | In Natura | Kg | 11 | 8,58 | 94,38 |
| 02 | Mandioca in natura com casca | In Natura | Kg | 75 | 4,59 | 344,25 |
| 03 | Vagem | In Natura | Kg | 34 | 13,57 | 461,38 |
| 04 | Melancia | In Natura | Kg | 544 | 3,91 | 2.127,04 |
| Total Adjudicado R$ | | | | | | 3027,05 |

Colorado do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

**Comissão de Compras e Licitações:**
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 382 de 09 de janeiro de 2026
**ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI**
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71631529

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOVERNADOR JERÔNIMO GARCIA SANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2459 (71062877), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ( 71062879) e o Resultado da Análise (71062882), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORETCNPJ: 53.189.527/0001-72 | TATAME EM E.V.A.: placas com dimensões de 1,00 × 1,00 m e espessura de 40 mm. Características adicionais: superfície com película texturizada e siliconada. | R$374,00 |
| nenhum item | R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDACNPJ: 59.565.097/0001-22 | nenhum item | R$00,00 |
| 01 | GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDACNPJ:61.888.550/0001-83 | PETECA: com base em courvin e areia. Tamanho: único. Tipo de pena: natural. Cor da base: branca e preta. Cor da pena: branca. | R$279,00 |
| nenhum item | **F A B COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ: 55.326.095/0001-20 | nenhum item | R$00,00 |
| 03 | A Z COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ: 37.095.151/0001-80 | ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE. Confeccionada em nylon e polipropileno, com 8 degraus. Dimensões: 4 m de comprimento e 47 cm de largura. Cor: preta e amarela. | R$199,80 |
| nenhum item | Jan Charles Rueckert LTDACNPJ:05.011.908/0001-14 | nenhum item | R$00,00 |
| Valor Total | | | R$852,80 |

Cerejeiras/RO, 28 de abril de 2026.
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71062885

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Comercial Mendes EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 02.131.031/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: R$ 11.047,18 (onze mil quarenta e sete reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
ASSINAM: Elias Ferreira da Silva e Hélio da Silva

Protocolo 71544113

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Osowski e Osowski LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 06.538.443/0001-17
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: R$ 28.892,74 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
ASSINAM: Elias Ferreira da Silva e Rumilda Gusse Osowski

Protocolo 71544219

---

**EXTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**

**CONTRATADO:COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA (COOPLEAGRI)**,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R$ 3.690,90 ( três mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 20256e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

**PROCESSO Nº:0029.015009/2026-44**

**ASSINAM O CONTRATO : VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATADO EKEILA DE SÁ SANTOS - CONTRATANTE**

Protocolo 70151663

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2026**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**

**CONTRATADO:**COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA (COOPPESCA-RO)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R$ 12.212,20 ( doze mil, duzentos e doze reais e vinte centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

**PROCESSO Nº:0029.015009/2026-44**

**ASSINAM O CONTRATO : RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO EKEILA DE SÁ SANTOS - CONTRATANTE**

Protocolo 70151665

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 27/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EIEEF. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, E JAVEVYRA, localizada no município de Jaru e Governador Jorge Teixeira.

Leni Maria Vieira Martins
Presidente do Conselho Escolar Indigena de Jaru

Protocolo 71475915

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**

**CONTRATADO:**ASSOCIAÇAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R$ 9.616,54 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

**PROCESSO Nº:0029.015009/2026-44**
**ASSINAM O CONTRATO : PEDRO JESUINO PENA - CONTRATADO EKEILA DE SÁ SANTOS - CONTRATANTE**

Protocolo 70151670

---

**EXTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026**
**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**

**PARTES**
**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**
**CONTRATADO:**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO - ASPROAJIR

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R$ 1.919,40 ( um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

**PROCESSO Nº:0029.015009/2026-44**
**ASSINAM O CONTRATO : PEDRO FRANCISCO DA SILVA E GUSTAVO SAVIO ALMEIDA DE ARAUJO - CONTRATADO EKEILA DE SÁ SANTOS - CONTRATANTE**

Protocolo 71601587

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar 13 de Setembro.

CNPJ DO CONTRATANTE: 01.069.342/0001-20.

CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA**.**

CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para a oferta da merenda escolar.

referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contrataçãonº 01/2026 ID71292938**.**

VALOR:R$27.288,70 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.

ASSINAM:

ASSINADO POR: Senhora Elza Ferreira da Silva Lenzi, inscrita no CPF nº 912.821.***** Presidente do Conselho Escolar.

Senhor Luciano Carlos Boff inscrito no CPF sob nº694.574***** Representante da Contratada.

Protocolo 71373173

---

Portaria nº 3633 de 28 de abril de 2026

**PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Carla Edionara Gude Pizoler, matrícula nº ******614, Presidente;

2 - Adriana Glória de Almeida, matrícula nº ******825, Membro;

3 - Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº ******497, Membro;

4 - Edvan Alves Miranda, matrícula nº ******821, Suplente;

5 - Margarete Rietz, matrícula nº ******850, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Shirley Andrade de Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71640849

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. OSWALDO PIANA**

**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº 0029.019525/2026-48**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28.04.2026 a 04.05.2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31 de ora em diante denominada Contratante, com sede em Porto Velho/RO, na Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional, doravante Unidade Executora, aderente ao Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28.04.2026 a 04.05.2026 até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 70870751 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28.04.2026 a 04.05.2026 até as 18:00 horas**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-ro, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
Planinha Pesquisa de Preços. 70870751
Porto Velho-RO,28 de abril de 2026.

**Raylda Tenório da Silva**
Presidente da Comissão de Contratação
Marly de Lima Ribeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 70870875

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. OSWALDO PIANA**
**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO SEI Nº 0029.019525/2026-48**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28.04.2026 a 04.05.2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31 de ora em diante denominada Contratante, com sede em Porto Velho/RO, na Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional, doravante Unidade Executora, aderente ao Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28.04.2026 a 04.05.2026 **até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 70871367** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28.04.2026 a 04.05.2026 **até as 18:00 horas**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-ro, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preços. 70871367
Porto Velho-RO,28 de abril de 2026.

**Raylda Tenório da Silva**
Presidente da Comissão de Contratação
Marly de Lima Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 70871486

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026**
**PROCESSO SEI Nº0029.009963/2026-06**

Objeto: ***Materiais de consumo/ Material educativo e esportivo***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 04/05/2026**
O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **na rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Materiais de consumo/ Materiais educativos e esportivos***, de **NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.74 Material Esportivo de Consumo:** NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.75 Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte: NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.76 – Vestuário Esportivo: NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.79 – Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares - ***Materiais de consumo (Materiais Educativos e esportivos)***referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 04/05/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Materiais de consumo/ Materiais educativos e esportivos***, de **NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.74 Material Esportivo de Consumo:** NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.75 Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte: NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.76 – Vestuário Esportivo: NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.79 – Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares - ***Materiais de consumo (Materiais Educativos e esportivos)***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **28/04/2026 a 04/05/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI EDUCAÇÃO -REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (71584355).

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SITEMA.

Jociane da Costa Gomes Jacob
**Presidente da Comissão de Contratação**
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 71603696

---

Portaria nº 3635 de 28 de abril de 2026

**PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

1 - Renata Avancini Piveta , matrícula nº ******203, Presidente;
2 - Igenês Ribeiro da Silva, matrícula nº ******252, Membro;
3 - Fabiana Suelle da Silva, matrícula nº ******359, Membro;
4 - Anderson da Silva Godoy, matrícula nº ******248, Suplente;
5 - Bárbara Betina da Silva Pedro, matrícula nº ******635, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Shirley Andrade de Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71641259

---

**AVISO**
**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO SEI Nº 0029.013240/2026-01**

Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28.04.2026 a 04.05.2026

O I.E.E Carmela Dutra, inscrito no CNPJ: 04.773.172/0001-59, situada naAvenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28.04.2026 a 04.05.2026 até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Avenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho EscolarI.E.E Carmela Dutra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de **Preços/Proposta ID 70831494** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26.04.2026 a 04.05.2026 até as 18:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarI.E.E Carmela Dutra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual deAlimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preços 70831494.
Porto Velho,28 de abril de 2026.

**Ronan Lima Santos**
Presidente da Comissão de Contratação
**Gracijames Paiva de Azevedo Braga**
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 70831501

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR I.E.E CARMELA DUTRA**
**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO SEI Nº 0029.013240/2026-01**
Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/04/2026 a 04/05/2026
O I.E.E Carmela Dutra, inscrito no CNPJ: 04.773.172/0001-59, situada naAvenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/04/2026 a 04/05/2026 **até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Avenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
**1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho EscolarI.E.E Carmela Dutra;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de **Preços/Proposta ID70831522** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/04/2026 a 04/05/2026 **até as 18:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarI.E.E Carmela Dutra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual deAlimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços ID 70831522.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

**Ronan Lima Santos**
Presidente da Comissão de Contratação
**Gracijames Paiva de Azevedo Braga**
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 70831529

---

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026 - PEALE 2026**

**PROCESSO SEI Nº0029.023294/2026-77**

Objeto: Gêneros de Alimentação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026a30/04/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX, localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490,,doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 71514707 )

Ji-Paraná-RO, 28 de abril de 2026.
Cleide Eny Carvalho das Neves
Presidente da Comissão de Compra e Contratação
Keila de Sá Santos
Vice-Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 71514708

---

**AVISO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.023976/2026-80**

Objeto: **Procedimento Simplificado de aquisição de material de consumo - Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**.- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 06/05/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material e Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material eEquipamentos Esportivos de Pequeno Porte, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - **O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso: ID 71637687
Ji-Paraná RO, 28 de abril de 2026

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente Conselho Escolar
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Fernanda Navarro Celini
Membro
Francisca Maria Santos de Carvalho
Responsável pelo levantamento

Protocolo 71637686

---

**ERRATA**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 71504016**
Onde lê:
...
VALOR: R$ 1.178,00 (Um mil cento e setenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
Leia-se:
...
VALOR: R$ 151,24 (Cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
ASSINA: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)

Porto Velho, 27 de abril de 2026
Protocolo 71641930

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Comercial de Alimentos HC LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: R$ 5.147,64 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
ASSINAM: Elias Ferreira da Silva e Eloi José Comachio

Protocolo 71544187

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**
A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026(70875002), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71633851) e o Resultado da Análise (ID 71634029), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Orde | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34 | Pão (Massa Fina) 50g; PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G | R$ 534,60 |
| 02 | Roldão Braga Ribeiro ltda inscrita no CNPJ sob o nº 34.467.753/0001-23 | Açúcar - tipo cristal; Leite de coco industrializado ; Macarrão tipo espaguete | R$ 121,30 |
| 03 | T C Comercio & Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04 | Alho nacional branco ; Milho verde em conserva ; Sal – marinho; Torrada industrializada | R$ 98,50 |
| 04 | Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76 | Azeite de dendê ; Creme de leite | R$ 93,90 |
| 05 | Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA,inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70, | Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca); Cenoura ; Extrato de tomate ; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha; FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA ; Frango congelado, peito ; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote); Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga; Óleo de soja vegetal | R$ 2.344,10 |
| 06 | Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10 | Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos) | R$ 2.613,64 |
| Valor Total | | | R$ 5.806,04 |

Porto Velho, 28 de Abril de 2026

**Claudia Rodrigues Portela**
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. PRINCESA IZABEL

Protocolo 71634157

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (70876014), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71634332) e o Resultado da Análise (ID71634372), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Roldão Braga Ribeiro ltda inscrita no CNPJ sob o nº 34.467.753/0001-23 | Banana Comprida (da terra) ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada) ; polpa de Fruta, Manga | R$ 99,20 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-4 | Abóbora Cabotiá ; Banana Prata; Melancia ; Pimentão Verde ; Repolho Verde ; Tangerina/Poncã ; Tomate | R$ 699,53 |
| 03 | Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59 | Polpa de Fruta, Abacaxi (congelada) ; Açafrão (condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí (congelada) ; Polpa de fruta, acerola (congelada) ; Agrião ; Alface Crespa ; Alface Lisa ; Cebolinha ; Chicória ; Coentro; Colorau ; Couve ; Iogurte ; Laranja Pera; Limão; Macaxeira (mandioca) ; melão ; pimenta de Cheiro ; Pimentão Vermelho ; Vagem | R$ 1.465,79 |
| Valor Total | | | R$ 2.264,52 |

Porto Velho, 28 de Abril de 2026

**Claudia Rodrigues Portela**
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. PRINCESA IZABEL

Protocolo 71639026

---

Portaria nº 3641 de 28 de abril de 2026

**PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de serviços, aquisição de material de custeio e gêneros alimentícios por meio de contratos celebrados entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, CNPJ nº 63.788.582/0001-32, localizada no município de Cacoal/RO e seus devidos fornecedores.

1 - Poliana Caroline Pereira de Mattos, matrícula nº ******047, Fiscal de Contrato;

2 - Vandelice Alves dos Santos, matrícula nº ******658, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Shirley Andrade de Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71645652

---

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2703**

**PROCESSO SEI Nº 0029.029184/2025-38**

Objeto: **Material Esportivo de Consumo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**

**obs: Ressaltamos que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega nao superior a 20 (vinte ) dias.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91 localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de**Material Esportivo de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Esportivo de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, e entrega no local nos *dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

Briner Leite Pacheco
Presidente da Comissão de Contratação
Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2705**

**PROCESSO SEI Nº 0029.029184/2025-38**

Objeto: **Equipamento Esportivo de Pequeno Porte**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**

**obs: Ressaltamos que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega nao superior a 20 (vinte ) dias.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91 localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Equipamento Esportivo de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Equipamento Esportivo de Pequeno Porte**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, e entrega no local nos *dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 28 de abril de 2026.

Briner Leite Pacheco
Presidente da Comissão de Contratação
Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 71643878

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10 (71218330), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71288326) e o Resultado da Análise (71301453). **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | RB de Melo | 1 à 33 | 30.120,00 | habilitado |
| 2 | R&R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA | 1 à 33 | ---------- | habilitado |
| 3 | FAB Comércio e Serviços LTDA | 1 à 33 | ---------- | habilitado |
| Valor Total | | | R$30.120,00 | Vencedor |

Porto Velho-RO,28 de abril de 2026.
Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 71302641

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID70900142), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71640859) e o Resultado da Análise (ID71640983), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA inscrito no CNPJ nº 57.067.660/0001-70 | Açúcar - tipo cristal; Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca) | R$ 1.182,24 |
| 02 | M.M DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ nº 04.318.241/0001-34 | Pão (massa fina) 50g; Pão (francês) 50g | R$ 1.732,50 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | ALBUQUERQUE COM. VAREJ. PRODUT. ALIME LTDA inscrito no CNPJ nº 22.847.545/0001-70 | Canela em pó ; Cenoura ; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca ; Frango Congelado, Coxa E Sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite integral UHT ; Maçã nacional (vermelha); Manteiga ; Óleo de soja vegetal; Sal – marinho | R$ 5.027,00 |
| 04 | SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA inscrito no CNPJ nº 08.943.974/0001-10 | Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos) | R$ 9.629,20 |
| 05 | ACF SANTOS-ME inscrito no CNPJ nº 24.271.958/0001-73 | Alho nacional branco ; Azeite de dendê ; Creme de leite ; Extrato de tomate ; Feijão carioquinha; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Macarrão tipo espaguete ; Milho verde em conserva ; Torrada industrializada | R$ 2.416,38 |
| Valor Total | | | R$ 19.987,32 |

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

Michelle Bernardo Medeira
Presidente do Conselho Escolar da Escola
E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 71641177

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID70901328), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71641577) e o Resultado da Análise (ID71641622), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59 | Polpa de Fruta, Abacaxi ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí (congelada); Polpa de Fruta, Acerola (congelada); Agrião - Maço ; Alface Crespa ; Alface Lisa ; Banana Comprida (da terra); Banana Prata; Castanha do Brasil (Pará) beneficiada ; Cebolinha ; Chicória ; Coentro ; Colorau ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada) ; Iogurte ; Laranja Pera; Limão ; Mandioca; Polpa de Fruta, Manga; Melancia ; Melão; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho; Repolho Branco ; Tangerina/Poncã ; Tomate; Vagem - | R$ 7.123,17 |
| Valor Total | | | R$ 7.123,17 |

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

Michelle Bernardo Medeira
Presidente do Conselho Escolar da Escola
E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 71641844

---

Portaria nº 3353 de 22 de abril de 2026

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº ******203, Presidente;

2 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº ******369, Membro;

3 - Marcela Dantas Vieira, matrícula nº ******334, Membro;

4 - Itamar Lucena Guimarães , matrícula nº ******395, Suplente;

5 - Odney Gonçalves Figueiredo, matrícula nº ******739, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 71425350

---

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2689**

**PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86**

Objeto: **Material Esportivo de Consumo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**

**Obs: Informamos** que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega nao superior a 20 (vinte ) dias.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Esportivo de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Esportivo de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2026.
Mauricio Ferreira Galvão
Presidente da Comissão de Contratação
Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 71631355

---

**AVISO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2690**
**PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86**
Objeto: **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**
**Obs.: Informamos** que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega nao superior a 20 (vinte ) dias.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
**1 - DO OBJETO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2026.
Mauricio Ferreira Galvão
Presidente da Comissão de Contratação
Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 71631559

---

Portaria nº 3355 de 22 de abril de 2026

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato do PEALE /2025 , celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de GêneroAlimentício, a ser executados nas dependências da Escola Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho -RO.

1 -Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº ******369, Fiscal de Contrato;

2 -Marcela Dantas Vieira nº ******334, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do [Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 71426206

---

Portaria nº 3354 de 22 de abril de 2026

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Walci Nonato Moraes, matrícula nº ******406, Presidente;

2 - , Marcela Dantas Vieira, matrícula nº ******334; Membro

3 - Odney Gonçalves Figueiredo, matrícula nº ******739, Membro;

4 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº ******369, Suplente;

5 - Itamar Lucena Guimarães , matrícula nº ******395, Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente/Diretora Conselho Escolar EEEFFR

Protocolo 71425587

---

**AVISO**

**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.023249/2026-12**

Objeto:*Material Educativo e Esportivo.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 05/05/2026**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *MaterialEducativo e Esportivo*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, que inclui as diretrizes definidas para a participação dos interessados, ficará acessível para que todos possam se familiarizar com as regras e entregar suas propostas. Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000 entre os dias **28/04/2026 a 05/05/2026**, das 08:00h as 12:00h para obter a documentação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

necessária do Aviso Simplificado, a documentação devera ser entregue no mesmo endereço até o dia 05/05/2026 as 12:00, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *MaterialEducativo e Esportivo,* para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente Esta convocação, que inclui as diretrizes definidas para a participação dos interessados, ficará acessível para que todos possam se familiarizar com as regras e entregar suas propostas. Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000 para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação devera ser entregue no mesmo endereçode com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ,que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los, dentro do prazo de **28/04/2026 a 05/05/2026**devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.
4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.3 - No envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (71505146).

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 71505147

---

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2693**
**PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86**

Objeto: **Material de Premiação Esportiva**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**

**Obs.: Informamos** que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega nao superior a 20 (vinte ) dias.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Premiação Esportiva**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Premiação Esportiva**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2026.
Mauricio Ferreira Galvão
Presidente da Comissão de Contratação
Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2691**

**PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86**

Objeto: **Vestuário Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**

**Obs.: Informamos** que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega nao superior a 20 (vinte ) dias.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Vestuário Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Vestuário Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2026.
Mauricio Ferreira Galvão
Presidente da Comissão de Contratação
Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 71631586

---

**AVISO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2692**
**PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86**
Objeto: **Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**
**Obs.: Informamos** que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega nao superior a 20 (vinte ) dias.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
**1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2026.
Mauricio Ferreira Galvão
Presidente da Comissão de Contratação
Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 71631745

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 07/04/2026, por deliberação do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CARLOS GOMES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Carlos Gomes, localizada no município de Cacoal/RO.
Shirley Andrade de Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71641997

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 07/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CARLOS GOMES, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.
As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.
As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CARLOS GOMES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Carlos Gomes, localizada no município de Cacoal.
Shirley Andrade de Sousa
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. CARLOS GOMES

Protocolo 71647488

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026**
**PROCESSO SEI Nº 0029.019471/2026-11**
Objeto: **Compra de Materiais Esportivo de Pequeno Porte**.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/04/2026 a 04/05/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES** C.N.P.J nº 30.224.061/0001-01 localizado na Av. Tiradentes, s/n, Rio Pardo - PVH/RO, CEP 76.840-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR (PARCELA EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Compra de Materiais Esportivo de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Tiradentes, s/n, Rio Pardo - PVH/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
**1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Materiais Esportivo de Pequeno Porte**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FFERNANDO DE SOUZA GOMES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta .
https://drive.google.com/file/d/1JYEMXOJsbGiUdcDvVAVj1oqTa2MSnsGm/view?usp=sharing
Rio Pardo - PVH/RO, 28 de abril de 2026
MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
CAROL MENDES DE ANDRADE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71648101

---

**EXTRATO**
**EXTRATO Nº 1118 DO CONTRATO Nº 001/2026**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, CNPJ: 00.713.583/0001-06
**CONTRATADA:** NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF n.º 14.504.696/0001-06
**OBJETO**: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa Especializada na execução de Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, em todas as dependências da EscolaRaimundo de Oliveira Mesquita, CNPJ: 00.713.583/0001-06,através da Ata de Registro de Preços nº 172 / 2025, Pregão Eletrônico nº 90419 / 2024.
**PROCESSO SEI Nº:** 0029.007943/2026-92
**PROCESSO SEI Nº LIBERAÇÃO DO SALDO**: 0029.038314/2023-61, Ata de Registro de Preços nº 172 / 2025, Pregão Eletrônico nº 90419 / 2024.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, que serão pagos com Recursos do PROAFI, de acordo com os valores especificados na Planilha de Liberação de Saldo. Os preços contratuais não serão reajustados.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de03 (TRÊS) meses ou até a total prestação dos serviços, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DA ASSINATURA**: 23 de fevereiro de 2026.
**ASSINAM:**
**Valdecir Rodrigues Pereira** - Presidente do Conselho Escolar.
ITALO BRASILEIRO GUIMARÃES- Representante Legal da Empresa.

Costa Marques/RO, 23 de Fevereiro de 2026.
**VALDECIR RODRIGUES PEREIRA**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69395950

---

**AVISO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2697**
**PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93**

Objeto: **Material Esportivo de Consumo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**

**Informamos** que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega não superior a 20 (vinte ) dias.

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de carga de **Material Esportivo de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: fornecimento de **Material Esportivo de Consumo,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho RO, 28 de Abril de 2026.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 71642389

---

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2698**

**PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93**

Objeto: **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**

**Informamos** que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega não superior a 20 (vinte ) dias.

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de carga de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: fornecimento de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho RO, 28 de Abril de 2026.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 71642971

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 05/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADO: Pedro de Souza Martins Franco
CPF DO CONTRATADO: 754.***.***-49
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: **R$ R$ 6.809,51** (seis mil oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)
Pedro de Souza Martins Franco (contratado)

Protocolo 71264941

---

**AVISO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2699**
**PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93**

Objeto: **Vestuário Esportivo**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**
**Informamos** que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega não superior a 20 (vinte ) dias.
O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de carga de **Vestuário Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo

endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: fornecimento de **Vestuário Esportivo,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho RO, 28 de Abril de 2026.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 71643011

---

**AVISO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2701**
**PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93**

Objeto: **Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**

**Informamos** que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega não superior a 20 (vinte ) dias.

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de carga de **Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: fornecimento de **Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho RO, 28 de Abril de 2026.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 71643041

---

**AVISO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2702**
**PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93**

Objeto: **Material de Premiação Esportivo**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**
**Informamos** que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega não superior a 20 (vinte ) dias.
O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de carga de **Material de Premiação Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: fornecimento de **Material de Premiação Esportivo,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho RO, 28 de Abril de 2026.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 71643061

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma
CONTRATADA: MBORIATE AMONDAWA
CPF DA CONTRATADA: ***.655.622-**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).
VALOR: R$: 248,09 (duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01 ano
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
MBORIATE AMONDAWA
Representante/Contratada

Protocolo 71563292

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma
CONTRATADA: GABRIELA POTEI AMONDAWA
CPF DA CONTRATADA: ***.592.632-**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR: R$ : 143,72 (cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

GABRIELA POTEI AMONDAWA

Representante/Contratada

Protocolo 71562303

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: TEJUVI AMONDAWA

CPF DA CONTRATADA: ***.655.622-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR R$: 224,65 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

TEJUVI AMONDAWA

Representante/Contratada

Protocolo 71566186

---

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2711**

**PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39**

Objeto: **Material Esportivo de Consumo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**

**Ressaltamos que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades descrita na planilha de pesquisa de preço, como também ter o prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias.**

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material Esportivo de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Esportivo de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

Ricardo Rodrigues da Luz
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 71648938

---

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2712**
**PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39**

Objeto: **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**
**Ressaltamos que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades descrita na planilha de pesquisa de preço, como também ter o prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias.**
O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item,

para a contratação de fornecimento de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

Ricardo Rodrigues da Luz
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Maria Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 71649083

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2713**
**PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39**

Objeto: **Vestuário Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**

**Ressaltamos que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades descrita na planilha de pesquisa de preço, como também ter o prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias.**

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Vestuário Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Vestuário Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

Ricardo Rodrigues da Luz
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 71649096

---

**AVISO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2714**
**PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39**
Objeto: **Material de Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**
**Ressaltamos que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades descrita na planilha de pesquisa de preço, como também ter o prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias.**
O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
**1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

Ricardo Rodrigues da Luz
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 71649109

---

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2715**

**PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39**

Objeto: **Material de Premiação Esportiva**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**

**Ressaltamos que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades descrita na planilha de pesquisa de preço, como também ter o prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias.**

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de Premiação Esportiva**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Premiação Esportiva**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

Ricardo Rodrigues da Luz
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 71649132

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma
CONTRATADO: MOACIR ROCHA
CPF DO CONTRATADO: ***.321.302-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR R$: 187,00 (cento e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escola

MOACIR ROCHA

Representante/Contratada

Protocolo 71636248

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADO: REGIANE PEREIRA ENTRINGER

CPF DA CONTRATADA: ***.501.902-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR R$: 309,14 (trezentos e nove reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 1(um) ano

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

REGIANE PEREIRA ENTRINGER

Representante/Contratada

Protocolo 71574480

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADO: ANTÔNIO PARINTINTIN

CPF DO CONTRATADO: ***.053.902-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR R$: 263,75 (duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

ANTÔNIO PARINTINTIN

Representante/Contratada

Protocolo 71570449

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: KUNAWE AMONDAWA

CPF DA CONTRATADA: ***.654.832-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR R$: 202,84 (duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

KUNAWE AMONDAWA

Representante/Contratada

Protocolo 71568649

---

**ERRATA**

Correção do Aviso - CONTRATAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE GINCANAS E SELETIVAS ESCOLARES ID: 71103266 NA DESCRIÇÃO : **ONDE SE LÊ:** AVISONº 18/2025

**LEIA-SE:** AVISO Nº 19/2025

Porto Velho, 28 de abril de 2026..

**Gláucia Soares Proença Fonseca**

Presidente do Conselho Escolar/CEEEEFMRN

Protocolo 71618964

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.024014/2026-48**

Objeto: **Procedimento Simplificado de aquisição de material de consumo - Material de Premiação Esportiva Escolar**.- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 06/05/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Premiação Esportiva Escolar,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Premiação Esportiva Escolar, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - **O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: ID 71648895

Ji-Paraná RO, 28 de abril de 2026

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente Conselho Escolar
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Fernanda Navarro Celini
Membro
Francisca Maria Santos de Carvalho
Responsável pelo levantamento

Protocolo 71648894

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**
**PROCESSO SEI Nº 0029.023238/2026-32**

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 04/05/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº 84.651.488/0001-07 localizado na Rua Plácido de Castro, Nº 2648,setor 05 Jaru/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e

não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 a 04/05/2026**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Placido de Castro , Nº 2648 , setor0 5/Jaru RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 a 04/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Plácido de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (PROGRAMA ESTADUALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 71626521

Jaru/RO, 28 de abril de 2026.
ANA MARIA FURTADO
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 71621424

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026 - PARCELA EXTRA**

**PROCESSO SEI Nº 0029.020541/2026-83**

Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/04/2026 à 04/05/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza e higiene, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2026 à 04/05/2026, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza e higiene, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 29/04/2026 Á 04/05/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (71249280)
-
Vilhena, 28 de abril de 2026
**Rozana Ferreira do Nascimento**
Presidente da Comissão de Contratação
**VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71655703

---

**EXTRATO**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADO: *LUIZ YABLEGA SURUÍ* - FORNECEDOR INDIVIDUAL
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentíciosda Agricultura Familiar da **Ata deChamada Pública 001/2026** , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, fundamentados nas disposições da Lei 01/2024, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE em todos os seus termos que consta na Chamada Pública nº 001/2026.
VALOR: **R$** 7.376,70
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PROCESSO:0029.023175/2026-14
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026
ASSINAM:
*LUCILENE GONÇALVES -Presidente do Conselho Escolar*
LUIZ YABLEGA SURUÍ - Fornecedor Individual

Protocolo 71552850

---

# FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 0013.000193/2026-05**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 72 (71466675), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS, DANIELE PIRES DE LIMA, AMANDA DE PAULA PINHEIRO, PÉTALA ROSALINA DA SILVA CASTRO, LEONILDO NERY RODRIGUES, KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, HONNA PELUSIA DA SILVAAMORIM, NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX, BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS, ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO** e **RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS** com base no Parecer Nº 72 (71466675), que foi fundamentado na AutorizaçãoID (69896545), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (69894041). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

**LEONILDO NERY RODRIGUES**

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71597314

# INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 79 de 28 de abril de 2026

Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do CONTRATO nº 0271/IDEP/PGE/2022.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019. CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **ALTERAR** a composição dos membros constantes na Portaria nº 21 de 28 de janeiro de 2026 (68643176), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (0027966595) e no Contrato nº Nº 0271/IDEP/PGE/2022 (0028529333) que constam no processo 0048.067645/2022-08, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, tipo Split com Fornecimento de Peças, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP e suas unidades executoras, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência IDEP-GAAC (0027966595):

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | NOMENCLATURA | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| Jaqueline Dezenatti Lima | Gerente | ******542 | Gestor de Contrato | |
| Mateus Bezerra Frata | Assistente Administrativo | ******235 | Fiscal de Contrato | Centec - Abaitará |
| Waleria Soares Coelho | Assessora | ******969 | Fiscal de Contrato | IDEP Sede e Unidades Executoras Porto Velho |

**Art. 2º ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3º** O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

**Art. 4º** O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 5º**O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oitos) dias da comunicação, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

**Art. 6º** Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

**Art. 7º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

**Art. 8º** Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revoga-se a Portaria nº 21 de 28 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

**Adir Josefa de Oliveira**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71626213

---

Portaria nº 80 de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 5/2026/IDEP-GAAC (71444555) e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO O que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO O que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1° DESIGNAR** a composição os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do **Termo de Contrato** nº 5/2026/IDEP-GAAC (71444555), oriundo por **inexigibilidade** de licitação, através do processo n. 0048.000068/2026-90, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e fiscalizando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para consultoria especializada para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | NOMENCLATURA |
|---|---|---|---|
| Júlio Cesar de Almeida Malta | Assessor | ******929 | Fiscal de Contrato |
| Jaqueline Dezenatti Lima | Gerente | ******542 | Gestor de Contrato |

**Art. 2º ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3°** O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

**Art. 4°** O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 5°** O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação,** de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

**Art. 6º** - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

**Art. 7°** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

**Art. 8º** - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

**Art. 9°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

**Adir Josefa de Oliveira**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71626262

---

Portaria nº 81 de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei. 0048.000842/2025-81, considerando Termo de Contrato 17/2025/IDEP-GAAC (0062043307), considerando NE - Nota de Empenho n°2025NE000689 (0061857869) e NE - Nota de Empenho n° 2025NE000690 (0061858386) e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 171 de 14 de julho de 2025 (0062199925), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 17/2025/IDEP-GAAC (0062043307) e NE - Nota de Empenho n°2025NE000689 (0061857869) e NE - Nota de Empenho n° 2025NE000690 (0061858386), atuarem como Gestor e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, com a finalidade de atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Município de Porto Velho/RO.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | NOMENCLATURA |
|---|---|---|---|
| Jaqueline Dezenatti Lima | Gerente | ******542 | Gestor de Contrato |
| Júlio Cesar de Almeida Malta | Assessor | ******929 | **Fiscal de Contrato - SEDE** |
| Iralice Batista Figueira | Professor | ******246 | **Fiscal de Contrato - ETEC** |

**Art. 2° ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3°** O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

**Art. 4°** O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 5°** O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação,** de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

**Art. 6º** Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

**Art. 7°** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

**Art. 8º** Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

**Art. 9°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revoga-se a Portaria nº 171 de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

**Adir Josefa de Oliveira**
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71626316

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

**AVISO**
**DO PROCEDIMENTO AUXILIAR**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**CREDENCIAMENTO**

*(Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta - Lei 14.133/2021: I - credenciamento)*

O Secretário Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados, do procedimento auxiliar - **CREDENCIAMENTO**, segundo os termos do inciso I, do art. 79 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0032.000900/2026-27, objetivando admissão da empresa: KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO – EPP - inscrita sob o CNPJ: 11.606.280/0001-00, no valor total de R$ 101.277,87 (cento e um mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para Contratação de serviço de Arbitragem para atender a Fase Regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026, as seguintes modalidades: BASQUETEBOL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEIBOL, HANDEBOL a ser realizado no Período de Maio a Julho de 2026. A contratação será através do EDITAL Nº 03/2025/SEJUCEL-CEL (id, Sei!70662335), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71560623

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0032.000435/2026-24**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº153/2025/SEJUCEL-CI (69752528) , no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 153/2025/SEJUCEL-CI (69752528), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

**CHEFIA IMEDIATA:**

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 70121364

---

Portaria nº 195 de 27 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: Adriele Malta Noronha Uchôa, matrícula: ****720;

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) Juliana Torres Santana Cunha, matrícula: *****921;

b) Diego Maicon Penha Batista, matrícula: ****800;

c) Ailson da Silva Tabosa, matrícula *****867;

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratuaL e seus termos aditivos vigentes:

Contratada: DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 54.634.918/0001-11

Objeto: Contratação de serviços especializados de fornecimento de Buffet (Coffee break, café da manhã, coquetel, buffet almoço/jantar, mesa de entrada, kit lanche) para atendimento de aproximadamente 100 (cem)

pessoas, durante a realização do *Seminário de Políticas Públicas Indígenas: Integração Institucional e Fortalecimento das Ações nos Territórios.*

Processo: 0032.001122/2026-93

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71583038

---

**AVISO**

**AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretária da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do **inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/2**1, nos autos do processo n.º 0032.001075/2026-88, objetivando a contratação da empresa: **Associação Brasileira de Orçamento Público** - ABOP/CNPJ: 00.398.099/0001-21**,** no valor total de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) , para participação de um servidor no curso "Contratação e Participação no curso Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Com enfoque no PCASP e nas Demonstrações Contábeis", visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71640572

---

**AVISO**

**AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretária da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do **inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21**, nos autos do processo n.º 0032.000901/2026-71, objetivando a contratação da empresa: **FEDERAÇÃO DE FUTSAL DE RONDÔNIA - FFD** CNPJ: 59.399.563/0001-47 **,** no valor total de **R$ 41.821,21 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)**, para a contratação de serviço de Arbitragem para atender a Fase Regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71616333

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 46 de 27 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000348/2026-72 (Aquisição de materiais gráficos, visando ao atendimento das demandas do Seminário Indígena "Clima, território e juventude", a ser realizado pela Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

| GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Matrícula** | **Objeto do Contrato** |
| GEAN CARLOS NASCIMENTO | ******589 | Aquisição de materiais gráficos, visando ao atendimento das demandas do Seminário Indígena "Clima, território e juventude", a ser realizado pela Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO. |

**Art. 2º**. Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000348/2026-72 ( Aquisição de materiais gráficos, visando ao atendimento das demandas do Seminário Indígena "Clima, território e juventude", a ser realizado pela Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.)

| FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Matrícula** | **Objeto do Contrato** |
| BEATRIZ COSTA REIS | ******706 | Aquisição de materiais gráficos, visando ao atendimento das demandas do Seminário Indígena "Clima, território e juventude", a ser realizado pela Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO. |

**Art. 3º**. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

**Art. 4º**. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

**Art. 5º**. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

**GASODÁ SURUI**

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 71582145

---

**AVISO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena – SI/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar futura e eventual aquisição de materiais de consumo, visando atender às necessidades institucionais da Superintendência.

A contratação será do tipo **menor preço**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, conforme condições a seguir estabelecidas:

**Processo Administrativo:** 0091.000152/2026-88

**Objeto**: Aquisição de materiais de consumo, visando atender às necessidades institucionais da Superintendência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANTITATIVO |
|---|---|---|---|
| 01 | Copo Descartável 200ml | para água, pacote com 100 unidades de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arrendadas não cortantes e sem telescopamento. Dentro da Norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem. | 500 pacotes |
| 02 | Papel Toalha | Branco, folha simples interfolhada, tamanho 20 a 22cm, mínimo 100 folhas/pacote, 100% celulose, não esfarelar nem rasgar com facilidade. | 500 pacotes |
| 03 | Álcool Etílico Líquido 70% | Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl); Apresentação: Líquido incolor/ transparente. Embalagem plástica com 1 litro. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses | 40 unidades |
| 04 | Café em Pó | Grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Observação: O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes, Prazo de validade não inferior 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. | 300 pacotes |
| 05 | Açúcar Cristal | Branco, 1ª qualidade, obtido da cana, granulometria uniforme, embalagem plástica resistente 2kg, lacrado, validade mín. 12 meses, com todas as informações pertinentes ao produto, com data de fabricação e validade. | 150 unidades |
| 06 | Flanela de Limpeza | 100% algodão, cor laranja ou branca, dimensões mín. 35×55cm, alta absorção, bordas costuradas, não soltar fiapos excessivos. | 30 unidades |
| 07 | Limpador Multiuso liquido | sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses | 50 unidades |
| 08 | Saco de Lixo 100L | super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 10 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/9191 da ABNT, classe 1, na cor preta, Embalados em pacotes com 10 unidades cada. | 50 pacotes |
| 09 | Pá coletora de Lixo com cabo | material coletor poliestireno, comprimento aproximado de 27 cm, largura aproximada de 27 cm, altura aproximada de 85 cm com o cabo, material do cabo: madeira, comprimento do cabo aproximadamente de 80 cm. | 03 unidades |
| 10 | Vassoura com cabo | Vassoura cerdas sintéticas resistentes, base em madeira, comprimento da base no mínimo 18cm, cerdas no mínimo 11cm, cabo madeira, com comprimento mínimo de 120 cm. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento da base e altura das cerdas) | 03 unidades |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | Rodo para piso com cabo | Rodo de borracha dupla, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 60cm x 5,5cm x 2,8cm tubular, composto com borracha dupla em EVA medindo fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira revestido de plástico com no mínimo 120cm de comprimento e 22mm de diâmetro com rosca na base para fixação no suporte, deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca | 03 unidades |
| 12 | Balde | 12 litros - confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO. | 03 unidades |
| 13 | Pano de Chão | 100% algodão, branco, dimensões mín. 50×70cm, alta absorção, resistente, não soltar fiapos excessivos. | 10 unidades |
| 14 | Repelente Corporal | Loção dermatológica 100ml, proteção contra insetos e mosquitos, não oleoso, rápida absorção, testado dermatologicamente, registro ANVISA, validade mín. 12 meses. | 50 unidades |
| 15 | Protetor Solar FPS 50 | Frasco 400ml, corpo e rosto, toque seco, rápida absorção, resistente à água e suor, proteção UVA/UVB, testado dermatologicamente, registro ANVISA, validade mín. 12 meses. | 10 unidades |
| 16 | Desinfetante | Líquido bactericida/germicida, frasco 2 litros, fragrância lavanda, registro ANVISA, para pisos e superfícies diversas, validade mín. 12 meses. | 10 unidades |
| 17 | Lixeira Cesto Vazado | LITROS - Cesto para lixo, telado, em material plástico liso, resistente, formato cilíndrico, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 13 litros, medindo aproximadamente altura 278 mm e diâmetro 257 mm | 35 unidades |
| 18 | Papel Higiênico | FOLHA DUPLA 30 M 100% de fibras naturais de alta qualidade, de primeira linha, picotado, rolo alta absorção na cor branca sem perfume, c/ dimensões mínimas de 10 cm x 30 mts | 50 pacotes |
| 19 | Inseticida Aerossol | Inseticida aerosol multiaplicação ação total contra pernilongos, moscas, baratas, formigas e inclusive mosquitos da dengue. Fórmula a base d´agua com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica de 300 ml, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | 12 unidades |

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados por meio do e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**, bem como de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

**Prazo limite para solicitação/retirada das cotações:** 30/04/2026.

**Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularidade fiscal:** 30/04/2026.

**Local:** Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-466.

**Horário de atendimento:** das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

**Informações adicionais:** telefone (69) 99202-5789, no mesmo horário de atendimento, ou pelo e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**

Porto Velho, data e hora em sistema.

**GASODÁ SURUÍ**
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 71609494

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

# SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 902 de 23 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 195/2026/SEAS-GISP, de 22 de abril de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1°-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de São Francisco do Guaporé, para orientação e cadastramento de reservistas e alistamento militar (masculino e feminino), Atendimento clínico geral, Odontológico no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 26/04/2026.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---|---|---|
| Eduardo Paulino de Lima Melo | ***803.037** | Costa Marques |
| Vinicius Resende Rocha | ***656.522** | Costa Marques |
| Ícaro Paula de Aquino de Oliveira | ***829.797** | Costa Marques |
| Kauã Reis Fagundes | ***839.012** | Costa Marques |

**Art. 2°-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3°-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4°-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71463895

---

Portaria nº 930 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** como gestor do contrato o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº ******745, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Matrícula nº ******984. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 60 (71622651) e NE - Notas de Empenho 2026NE000342 e 2026NE000343 (71336175).

**Art. 2º** - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71622651

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.007545/2025-15**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 560 (69708623) e **Certificado** (71620654), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores J**oão** Antônio de Lima Afonso, Erilene Matos Martins, Rosimeri Barros Vieira, Itayanne Marques Lima, Alinne Bodenstein Barbosa, Mariana Maia de Araújo Cruz e Gimena Dascalakis Dantas de Carlos**,** no valor total de **R$ 5.073,00 (cinco mil setenta e três reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71620675

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.008201/2025-23**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 572 (69722278) e **Certificado** (71616196), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Edina Regina Gomes, Raimundo Nonato Alves de Oliveira e Laura Christina Souza Dantas**,** no valor total de **R$ 9.256,00 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71616214

---

Portaria nº 929 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** como gestor do contrato o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº ******745, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Matrícula nº ******984. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 49 (71428480) e NE - Notas de Empenho 2026NE000323 e 2026NE000325 (71405650).

**Art. 2º** - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo 71622349

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.008854/2025-11**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 564 (69714242) e **Certificado** (71593228), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Leila Maria de Souza Medeiros, Daiana Aline Desmarest Reis e Raimundo Nonato Alves de Oliveira**,** no valor total de **R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71593252

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.008978/2025-98**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 578 (69723465) e **Certificado** (71616667), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Janete Rocha Severo e Vânia Maria da Silva**,** no valor total de **R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71616713

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.009015/2025-10**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 573 (69722335) e **Certificado** (71617820), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Janete Rocha Severo e Vânia Maria da Silva**,** no valor total de **R$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo 71617839

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.009095/2025-03**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 545** (69652113) e **Certificado** (71587949), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Marcelo dos Santos Borges e Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza,** no valor total de **R$ 4.405,50 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71587983

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.009158/2025-13**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 574 (69722486) e **Certificado** (71618426), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Dabson Bueno da Silva e Naidaemberg Silva da Costa**,** no valor total de **R$ 5.384,50 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71618447

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.009578/2025-08**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 568 (69720666) e **Certificado** (71613479), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores César Costa Muniz de Souza e Luiz Paulo Martins Beleza Bittencourt**,** no valor total de **R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo 71613490

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.009214/2025-10**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 565 (69717923) e **Certificado** (71612825), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva e Jean Moreno Dias**,** no valor total de **R$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71612862

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.009506/2025-52**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 576 (69723282) e **Certificado** (71614638), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Achiles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**,** no valor total de **R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71614659

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.009370/2025-81**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 575 (69722970) e **Certificado** (71617165), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Janete Rocha Severo e Vânia Maria da Silva**,** no valor total de **R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo 71617361

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.009216/2025-17**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 566 (69719055) e **Certificado** (71615572), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Douglas Peixoto Nóia, Vanieller Dias Tiossi e Paulo Breno Correia de Araújo**,** no valor total de **R$ 712,00 (setecentos e doze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71615613

Portaria nº 923 de 27 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 257/2026/SEAS-FEAS, de 26 de abril de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1°-** Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ji-Paraná e Presidente Médici, para realizaranálise situacional dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (aprovada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar. A concessão de diárias no período de 03 a 09/05/2026.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---|---|---|
| Denir Mattara de Souza | ******698 | Porto Velho |
| Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio | ******592 | Porto Velho |
| Cleiton da Silva | ******017 | Porto Velho |

**Art. 2°-** Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

**Art. 3°-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4°-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5°-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71592486

Portaria nº 928 de 28 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 56/2026/SEAS-CODH, de 13 de abril de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1°-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Vilhena, para capacitação e Oficina com a rede de atendimento municipal e apoio técnico realizados pela Central de Informação ao Migrante, Refugiado e Apátrida, de modo itinerante. A concessão de diárias no período de 05 a 08/05/2026.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---|---|---|
| Mayara Figueiredo Ito | ******420 | Porto Velho |
| Maviana de Carvalho Nascimento | ******051 | Porto Velho |
| Adriane do Nascimento Soares | ******390 | Porto Velho |
| Elisangela Barroso de Oliveira | ******214 | Porto Velho |
| Wesley Souza Oliveira | ******370 | Porto Velho |

**Art. 2°-** Designar o Servidor Wesley Souza Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

**Art. 3°-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4°-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5°-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71618654

---

Portaria nº 917 de 27 de abril de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(71378701), Termo de Posse id (71562111), Diploma de Pós-Graduação id.( 71378705) e demais documentos constantes no processo n° 0026.003064/2026-11;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **20/04/2026**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora **STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO DE MORAIS**, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******693, lotada nesta Secretaria.

Art. 2° A Pós-Graduação em **SAÚDE DO IDOSO E GERONTOLOGIA**, cursada pela servidora, é compatível com as áreas de Ciências da Saúde, e cumpre os requisitos do inciso VII, Art. 6°, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

VII – servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos relativos às áreas de Ciências da Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 71561755

---

Portaria nº 924 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando os termos do Decreto n° 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto n° 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (71558536), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (71585718), conforme consta nos autos de n° 0026.003167/2026-81.

**RESOLVE:**

**Art. 1° AUTORIZAR,**a inclusão da servidora Daglliany Santos Schineider, matrícula n°******688, Gerente da Gerência de Planejamento e Orçamento, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto n° 26.869, de 26/01/2022.

**Art. 2°** A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8°, do Decreto n° 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

**Art. 3°** O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de 27/04/2026 a 14/05/2026, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 4°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **27/04/2026**.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71596747

---

Portaria nº 925 de 27 de abril de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2877;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **15/04/2026 a 14/04/2027**, a Estudante **ISABEL FERREIRA ALVES,** para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71601247

---

Portaria nº 926 de 27 de abril de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2853;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **13/04/2026 a 10/02/2027**, o Estudante **VICTOR DA COSTA MONTEIRO,** para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, como Estagiário de Nível Técnico.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71601983

---

Portaria nº 927 de 27 de abril de 2026

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2855;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **13/04/2026 a 10/02/2027**, o Estudante **KAIQUE MATEUS PANTOJA DE FREITAS,** para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, como Estagiário de Nível Técnico.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71602133

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90389/2024/SUPEL/RO,** do Processo Administrativo Nº 0026.003168/2024-64, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, pelo período de 12 meses**, conforme Termos de Homologação (*id's 71522421 e 71522582*), no valor total de **R$ 27.709,38** (vinte e sete mil setecentos e nove reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa abaixo listada:

| EMPRESA/PROPOSTA | ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA** (*ids.* 71418143, 71044427, 71044948) | 01 | R$ 26.669,38 |
| | 04 | R$ 1.040,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 27.709,38** |

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 71626238

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria de férias nº 6559 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA,** SEAS - Assessor IX - CDS-9 *, matrícula ******621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/06/2026 a 26/06/2026.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57621

---

Portaria de férias nº 6560 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **Andressa Vieira de Oliveira,** SEAS - Agente em Atividades Administrativas *, matrícula ******178, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 20/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2026 a 08/06/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57622

---

Portaria de férias nº 6561 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BETANIA RODRIGUES CORA KLOOS,** SEAS - ASSESSOR IV - CDS -04 *, matrícula ******903, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(17/11/2026 a 16/12/2026),**referente ao exercício de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026) e (01/12/2026 a 20/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57623

---

Portaria de férias nº 6562 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA,** SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Comunicação Social *, matrícula ******963, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(27/10/2026 a 25/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/08/2026 a 09/09/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57624

---

Portaria de férias nº 6563 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 23/02/2026 a 14/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARINA DE SOUZA FRANCO**, **SEAS - Assessor IX - CDS-9 ***, matrícula ******033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/02/2026 a 14/03/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57625

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria de férias nº 6564 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******554, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026) e (01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026) e (01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2026 a 01/10/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57626

---

Portaria de férias nº 6565 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERTON GUSEN BRAGA,** SEAS - Agente em Atividades Administrativas *, matrícula ******293, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 18/05/2026) e (08/09/2026 a 22/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2026 a 19/06/2026) e (06/10/2026 a 15/10/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57627

---

Portaria de férias nº 6566 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **Graziano cavalheiro Bueno,** SEAS - ASSESSOR IV - CDS -04 *, matrícula ******593, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(08/04/2026 a 17/04/2026) e (18/04/2026 a 27/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 14/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2026 a 17/04/2026) e (18/04/2026 a 27/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57628

---

Portaria de férias nº 6567 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANETE ROCHA SEVERO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******599, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(15/04/2026 a 29/04/2026) e (15/07/2026 a 29/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/06/2026 a 23/06/2026) e (01/09/2026 a 15/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57629

---

Portaria de férias nº 6568 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN LUCAS ROCHA SANTOS,** SEAS - ASSESSOR IV - CDS -04 *, matrícula ******646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(22/04/2026 a 06/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo DOC57630

Portaria de férias nº 6569 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONAS SOUZA CHAVES,** SEAS - ASSESSOR IV - CDS -04 *, matrícula ******661, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 02/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/06/2026 a 26/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57631

Portaria de férias nº 6570 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE LUIZ DOURADO DOBKOVSKI,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (07/09/2026 a 16/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57632

Portaria de férias nº 6571 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAUDIANA APARECIDA DAMACENO,** SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Enfermagem *, matrícula ******328, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026) e (11/06/2026 a 20/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/06/2026 a 24/06/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57633

---

Portaria de férias nº 6572 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA CANDIDO DOS REIS,** ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(21/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/08/2026 a 15/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57634

---

Portaria de férias nº 6573 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA LOPES FERREIRA DE SOUSA,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2026 a 10/04/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57635

---

Portaria de férias nº 6574 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDOMARA ALVES DE MOURA MARETO,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******919, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(15/09/2026 a 04/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/11/2026 a 28/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57636

---

Portaria de férias nº 6575 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO,** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******676, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57637

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria de férias nº 6576 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA,** SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula ******516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (16/09/2026 a 25/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57638

---

Portaria de férias nº 6577 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYARA FIGUEIREDO ITO,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57639

---

Portaria de férias nº 6578 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(11/05/2026 a 30/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/05/2026 a 01/06/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57640

---

Portaria de férias nº 6579 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERVAL CAETANO PASSOS,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******002, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (11/06/2026 a 20/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57641

---

Portaria de férias nº 6580 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RYAN CRISTOPHER BORGES FARIAS,** SEAS - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******713, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(08/04/2026 a 17/04/2026) e (03/08/2026 a 22/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo DOC57642

Portaria de férias nº 6581 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIELLER DIAS TIOSSI,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******598, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(13/05/2026 a 22/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/10/2026 a 15/10/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC57642

Portaria nº 934 de 28 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 55/2026/SEAS-GERJAR, de 24 de abril de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1°-** Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Machadinho D ´Oeste, para participar da aula inaugural do 9º curso de formação do Programa Educacional Policial Militar Mirim. A concessão de diárias no período de 25 a 26/04/2026.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---|---|---|
| Lídia Miler Martins | ******778 | Jaru |
| Andressa Nunes Amaral da Silva Valentim | ******644 | Jaru |

**Art. 2° -** Designar a Servidora Lídia Miler Martins como Condutora do Veículo Oficial.

**Art. 3°-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4°-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5°-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71630336

Portaria nº 935 de 28 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 276/2026/SEAS-FEAS, de 23 de abril de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1°-** Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Jaru, Ouro Preto, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura e São Francisco do Guaporé, para realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei nas Regionais da SEAS. A concessão de diárias no período de 27 a 30/04/2026.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|---|---|---|
| Alcione Ferreira de Carvalho | ******256 | Porto Velho |
| Tony Eduardo da Silva | ******871 | Porto Velho |
| Levi Carlos Boeri | ******993 | Porto Velho |
| Algean Carvalho Nascimento | ******263 | Porto Velho |
| Fredson Medeiros de Souza | ******484 | Porto Velho |

**Art. 2°-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3°-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4°-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71633098

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.008364/2025-14**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 591 (69744237) e **Certificado** (71626456), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Diego Mendes Morais, Fábio Queiroz, Geovandro Souza Lacerda e Luiz Eduardo Marinho da Silva**,** no valor total de **R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71626474

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo nº 0026.009515/2025-43**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 570 (69721215) e **Certificado** (71632308), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores José Carlos Brasil da Silva, Lucas Castro de Oliveira e Tainá Cristina Borges de Lima**,** no valor total de **R$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71632332

---

Portaria nº 820 de 14 de abril de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o cronograma, com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã, no mês de maio no ano de 2026, conforme disposto no anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou localidades, por necessidades a serem supridas por esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**
Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS-DIRT
Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

**ANEXO ÚNICO**
**CRONOGRAMA - RONDÔNIA CIDADÃ**

| MAIO | | |
|---|---|---|
| **REGIÃO** | **MUNICÍPIO/ LOCALIDADE** | **PERÍODO** |
| V | Teixeirópolis | 16 e 17/05/2026 |

Protocolo 71192314

---

# FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 327 de 22 de abril de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL**, PSICÓLOGO, Matrícula: ******124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná (FEASE-CASEJIP), do período de **28/03/2016 à 27/03/2021**, referente ao 1° **quinquênio.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71390651

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria nº 339 de 24 de abril de 2026

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de AtendimentoSocioeducativo,aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Despacho FEASE-ASTI ID (0063265504), Decisão nº 8/2025/FEASE-CPPAD ID (0061373876) e Portaria de Extrato de Julgamento nº 540 de 14 de agosto de 2025 ID (0063267788).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, para idêntificar e apurar eventual responsabilidade no vazamento de informações sigilosas no decorrer da tramitação dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, Processo SEI n.º 0065.000013/2025-91, instaurada através da Portaria nº 576 de 01 de setembro de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165, Publicada em, 01 de setembro de 2025, acerca de denúncia aportada, consta na Decisão nº 8/2025/FEASE-CPPAD ID (0061373876), o suposto vazamento de informações no decorrer da apuração nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, Processo SEI n.º 0065.000013/2025-91, contrariando os dispositivos previsto na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**

Presidente / FEASE

Protocolo 71506874

---

Portaria nº 338 de 24 de abril de 2026

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor dos Adendos Memorando nº 33/2025/FEASE-CINF (68545149), Memorando nº 37/2025/FEASE-CASEJIPDIRG (68544825), BO - Boletim de Ocorrência (68544936), Memorando nº 35/2025/FEASE-CINF (68545044), Memorando nº 35/2025/FEASE-CINF (68545044), Ofício nº 3/2026/FEASE-CINF (68545285), Laudo PERÍCIA CRIMINAL Nº 23134/2025/CCRIM/JIP/POLITEC/ (68545460) e Memorando 23 (68545651)

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final doProcesso Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2026/CPPAD-FEASE, com a finalidade de apurar os fatos e verificar eventual responsabilidade administrativa dos servidores: L.F.P. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.459, M.R, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.437, M.O.D.A, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.894, A.D.O.L.T, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.232, M.C, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.302, F.D.S.N, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.079 e R.S.D.S, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.230 em decorrência do rompimento intencional dos cabos do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná – CASE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**

Presidente / FEASE

Protocolo 71506092

---

Portaria nº 340 de 24 de abril de 2026

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação 31/2024/FEASE-ASPMA (0055781717) e Despacho FEASE/GAB (0058091754).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 225 de 25 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências da Unidade de Internação Sentenciada e Provisória Feminina - UNIF, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**

Presidente /Fease

Protocolo 71507372

---

Portaria nº 341 de 24 de abril de 2026

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação nº 32/2024/FEASE-ASPMA (0055783468) e Despacho FEASE/GAB (0058085230).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 224 de 25 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio, nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**

Presidente /Fease

Protocolo 71507657

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria nº 342 de 24 de abril de 2026

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação 31/2024/FEASE-ASPMA (0055781717) e Despacho FEASE/GAB (0058091754).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 12/2025/CPPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 644 de 24 de setembro de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, Publicada em 02 outubro de 2025, para apurar a conduta dos ex-servidores M. H. R. Z. Agente de Segurança Socioeducativo, Matricula ***.***. 990 e A. G. F. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.912, como também dos servidores K. D. F. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.464 e L. F. P. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.459, por supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, que consta nos autos do Processo SEI ID (0065.003803/2025-28), que os ex-servidores M. H. R. Z. Agente de Segurança Socioeducativo, Matricula ***.***. 990 e A. G. F. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.912, teriam em tese, incorridos em acumulação ilegal de cargos, bem como supostas irregularidades em suas folhas de frequência referentes aos anos 2021 e 2022, com o suposto consentimento dos servidores K. D. F. Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.464 e L. F. P. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.459.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**

Presidente /Fease

Protocolo 71508024

---

Portaria nº 348 de 28 de abril de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretor Tecnico, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor Tecnico, a servidora **IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES,** matricula **nº ******451**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **nº ******581**, no período de 20/04/2026 a 09/05/2026 por motivo de licença paternidade, conforme Portaria ID.(71567749).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71635243

---

Portaria nº 346 de 28 de abril de 2026

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Graduação,** conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao servidor RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO, matrícula nº ******913, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **13/03/2026**.

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71622100

---

Portaria nº 347 de 28 de abril de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretor de Segurança CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor Geral CDS-04, a servidora VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA, matricula **nº ******808**, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **CÁSSIA FARIAS RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **nº ******814**, no período de 25.03.2026 a 27.03.2026 por motivo de FOLGA ELEITORAL, conforme Portaria ID.(70527574).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71631776

---

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo n° 0005.001833/2026-95,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 3 de abril de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente,** até 31 de dezembro de 2026, o servidor **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**, ocupante do cargo Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******017, integrante do quadro Permanente de servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO, para exercer suas atividades na **Casa Civil do Estado de Rondônia.**

Rondônia, 27 de Abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS**
Governador
ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Presidente

Protocolo 71297203

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo n° 0025.000774/2026-08, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de aquisição de materiais destinados à implantação da infraestrutura necessária para a montagem e funcionamento dos pavilhões da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

- **Empresa:** PONTUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 41.365.568/0001-93

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais)**,** conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

| **Autoridade Competente** |
|---|
| **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**<br>Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO |

Protocolo 71584729

---

Portaria nº 108 de 27 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Requerimento (69298013), Certidão n° 953/2024 - TRIBUNAL REG. ELEITORAL (69297797), Análise nº 63/2026/SEAGRI-APD (71426369) e Autorização (71538455), que constamno Processo nº 0025.000438/2026-57.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- **CONCEDER** ao servidor **JOSSEMAR TEIXEIRA ARAUJO,** ocupante do Cargo Efetivo Federal de Aux. Operacional de Serviços Diversos, SIAPE nº ****903, e o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1- Assessor I, matrícula: ******741, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, o gozo de **3** (três) dias **de folgas compensatórias, do período de (22/06/2026 a 24/06/2026),** considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (69297797), nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 71570372

---

Portaria nº 110 de 28 de abril de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI,** no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (71259950) e Autorização (71601339), que consta no Processo nº 0025.000834/2026-84.

**R E S O L V E:**

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, ocupante do cargo de Secretário de Estado da Agricultura, matrícula ******923**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, período previsto na Portaria de férias nº 6900 de 21 de novembro de 2022 (71261039), de (01/12/2023 à 30/12/2023), referente ao **exercício de 2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **4 dias - (01/09/2026 a 04/09/2026).**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão
Secretária Adjunta de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 71612481

---

Portaria nº 111 de 28 de abril de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI,** no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (71259950) e Autorização (71601339), que consta no Processo nº 0025.000834/2026-84.

**R E S O L V E:**

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, ocupante do cargo de Secretário de Estado da Agricultura, matrícula ******923**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, período previsto na Portaria de férias nº 15799 de 11 de dezembro de 2024. (71262066), de (10/01/2025 à 08/02/2025), referente ao **exercício de 2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20 dias** - **(05/09/2026 a 24/09/2026).**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão
Secretária Adjunta de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 71612907

---

Portaria nº 112 de 28 de abril de 2026

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI,** no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (71259950) e Autorização (71601339), que consta no Processo nº 0025.000834/2026-84.

**R E S O L V E:**

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, ocupante do cargo de Secretário de Estado da Agricultura, matrícula ******923**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, período previsto na Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024 (71263003), de (01/12/2025 até 20/12/2025), referente ao **exercício de 2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **6 dias - (25/09/2026 a 30/09/2026).**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão
Secretária Adjunta de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 71613217

---

# AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 319 de 23 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1° DESIGNAR** a servidora **POLIANA RAMOS FERRAZ RONIK,** Assessor I - CDS-01*, matrícula n. ******074**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Extrema, em substituição a titular **ERICA MOREIRA DE SOUZA**, Chefe de Unidade, matrícula ******687**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **22/04/2026 a 01/05/2026.**

**JULIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente

Protocolo 71447744

---

Portaria nº 315 de 17 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RELOTAR** a contar de 1º de julho de 2026, o servidor **MARCELO ALMEIDA BRUNOW FREITAS**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******498**, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente

Protocolo 71332383

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria nº 335 de 27 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA**, Cargo: Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, Suprimento de Fundos, no valor de **R$3.000,00 (três mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|
| 33.90-30 | 3.000,00 |
| **TOTAL** | **3.000,00** |

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**
Presidente

Protocolo 71597241

---

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 6595 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA,** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******349, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (15/10/2026 a 24/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/10/2026 a 28/10/2026) e (29/10/2026 a 07/11/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**JANAYNA PUPP**
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57619

---

Portaria de férias nº 6596 de 28 de abril de 2026.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL PEREIRA LIMA,** SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******375, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(12/05/2026 a 31/05/2026) e (02/06/2026 a 11/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2026 a 11/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 25/07/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/04/2026.**

**JANAYNA PUPP**
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57620

---

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 244 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CESSAR A DESIGNAÇÃO**, da servidora **KARINA RODRIGUES MELO**, matrícula ******402, Assessora V, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para **responder interinamente pelas demandas relacionadas à Ciência, Tecnologia e Inovação**, exercendo o gerenciamento, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do referido setor.

**Art. 2º.** Revoga-se a Portaria nº 11 de 07 de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de abril de 2026.

**CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71555852

---

Portaria nº 247 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos contratados pela empresa GUIMARÃES LIMA LTDA, conforme o processo nº 0041.000604/2026-17 , no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como Fiscal e Membro Suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados junto à empresa GUIMARÃES LIMA LTDA**,** CNPJ nº 38.822.842/0001-00, decorrentes do Processo Administrativo nº 0041.000604/2026-17, e formalizados por meio do Termo de Contrato nº 339/2026/PGE-SEDEC (71154455), referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes institucionais personalizados, destinados às ações de recepção, acolhimento, relacionamento e representação do Governo do Estado de Rondônia, por meio da SEDEC/INVEST Rondônia, durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**I - Gestor(a) de Contrato:**
Servidor(a): Luíza Natália Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos
Cargo: Gerente de Novos Negócios
**II - Fiscal de Contrato:**
Servidor(a): Amanda Cristinny Costa da Silva
Cargo: Gerente de Projetos
**II- Membro Suplente:**
Servidor(a): Karina Rodrigues Melo
Cargo: Assessora de Novos Negócios

Art. 2º – Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º – Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 71577509

---

Portaria nº 249 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos do processo nº 0041.000976/2026-43 , no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como Fiscal e Membro Suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados no âmbito do Processo Administrativo nº 0041.000976/2026-43, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmeras de videomonitoramento e rádios comunicadores, destinados ao atendimento das necessidades operacionais de comunicação interna e monitoramento do pavilhão internacional da Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC/RO, durante realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026.

**I - Gestor(a) de Contrato:**
Servidor(a): Amanda Cristinny Costa da Silva
Cargo: Gerente de Projetos
**II - Fiscal de Contrato:**
Servidor(a): Luíza Natália Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos
Cargo: Gerente de Novos Negócios
**II- Membro Suplente:**
Servidor(a): Karina Rodrigues Melo
Cargo: Assessora de Novos Negócios

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Art. 2º – Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º – Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 71588322

---

Portaria nº 250 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos contratados pela empresa VISÃO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, conforme o processo nº 0041.000088/2026-21 , no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como Fiscal e Membro Suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados junto à empresa VISÃO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**,** CNPJ nº 49.909.059/0001-23, decorrente do Processo Administrativo nº 0041.000088/2026-21, e formalizados por meio do Termo de Contrato nº 328/2026/PGE-SEDEC (71032780), referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas e camisas, destinadas aos servidores e às ações institucionais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

**I - Gestor(a) de Contrato:**

Servidor(a): Luíza Natália Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos

Cargo: Gerente de Novos Negócios

**II - Fiscal de Contrato:**

Servidor(a): Karina Rodrigues Melo

Cargo: Assessora de Novos Negócios

**II- Membro Suplente:**

Servidor(a): Amanda Cristinny Costa da Silva

Cargo: Gerente de Projetos

Art. 2º – Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º – Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 71595178

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO N°** 168/SEDEC/PGE/2023 0042389711

**Processo SEI nº**: 0041.002648/2023-39
**Concedente:** Estado de Rondônia
**Interveniente:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC
**Convenente:** Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia-FECOMÉRCIO/RO
**Portaria:** Portaria nº 403 de 05 de outubro de 2023, 0045034854
**Termo de Fomento:** nº168/SEDEC/PGE/2023, 0042389711
**Objeto:** Execução do projeto "Feirão do Comércio de Rondônia", com o objetivo de fomentar o ambiente de negócios, fortalecer o comércio de bens, serviços e turismo, promover a expansão das vendas e facilitar o acesso dos consumidores a produtos, serviços, tecnologias e ações promocionais, por meio da realização de evento com expositores, ofertas comerciais e prestação de serviços gratuitos à população, conforme disposto no Plano de Trabalho 0041811991, aprovado pela SEDEC 0042327451.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

**HOMOLOGAR e APROVAR** a Prestação de Contas, referente à execução do Termo de Fomento nº168/SEDEC/PGE/2023, 0042389711, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia-FECOMÉRCIO/RO.

O Parecer nº 36/2025/SEDEC-CONSIC, 0065129780, analisou a execução e prestação de contas do objeto pactuado, considerando, entre outros elementos:

1. a descrição das atividades executadas no âmbito da parceria;
2. o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;
3. os valores transferidos pela Administração Pública;
4. a regularidade da prestação de contas da parceria;

Conforme o Parecer nº 36/2025/SEDEC-CONSIC, 0065129780, verificou-se que a execução da parceria ocorreu em conformidade com o objeto pactuado, atendendo às metas e às diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, não sendo identificadas irregularidades graves que comprometessem a aplicação dos recursos públicos transferidos, opinando pela **APROVAÇÃO**, após análise dos documentos abaixo relacionados:

1. Parecer nº 36/2025/SEDEC-CONSIC, 0065129780
2. Autorização do Gestor da Pasta, 0042327451
3. Relatório de Fiscalização, 0045033227
4. Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71304461

Assim, nos termos dos arts. 81 e 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 c/c art. 63, § 3º, Lei nº 13.019/2014, fica **HOMOLOGADA e APROVADA** a presente Prestação de Contas, conforme o Parecer nº 2/2026/SEDEC-INVEST, 0065129780 e o Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71304461.

Porto Velho – RO, 23 de abril de 2026.

**CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia

Protocolo 71473519

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0014.000925/2026-49**

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(71396813), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

**ANDERSON MARLON FREITAG**
Coordenador Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (71396813). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: JEFERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA e BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

**CELIO DOS SANTOS FERREIRA**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71485298

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0041.001000/2026-98**

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(71398012), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

**ANDERSON MARLON FREITAG**
Coordenador Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

**ACOLHO E DECIDO:**

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (71398012). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: IVONETE AFONSO DA SILVA; MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA; TATIANA SILVA DE SOUZA e EMANUELLE CARVALHO PONTES GONÇALVES, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

**CELIO DOS SANTOS FERREIRA**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71451149

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO** TERMO N° **FOM/154/SEDEC/PGE/2023** 0042055954

**Processo SEI nº**: 0041.002674/2023-67
**Concedente:** Estado de Rondônia
**Interveniente:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC
**Convenente:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEBRAE
**Portaria:** Portaria nº 385 de 20 de setembro de 2023, 0042159791
**Termo de Fomento:** nº 154/SEDEC/PGE/2023, 0042055954
**Objeto:** Execução de parceria entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE, visando à participação institucional do Estado de Rondônia na Feira Expoalimentaria 2023, na cidade de Lima/Peru, por meio da montagem de estande, promoção de produtos rondonienses, realização de rodadas de negócios e articulação com compradores internacionais, com o objetivo de fomentar as micro e pequenas empresas, ampliar a inserção de produtos no mercado internacional e fortalecer as exportações e a atração de investimentos para o Estado, conforme disposto no Plano de Trabalho 0041863565, aprovado pela SEDEC 0041979923.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

**HOMOLOGAR e APROVAR** a Prestação de Contas, referente à execução do Termo de Fomento nº 154/SEDEC/PGE/2023, 0042055954, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE.

O Parecer nº 7/2025/SEDEC-INVEST, 67753313, analisou a execução e prestação de contas do objeto pactuado, considerando, entre outros elementos:

1. a descrição das atividades executadas no âmbito da parceria;
2. o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;
3. os valores transferidos pela Administração Pública;
4. a regularidade da prestação de contas da parceria;

Conforme o Parecer nº 7/2025/SEDEC-INVEST, 67753313, verificou-se que a execução da parceria ocorreu em conformidade com o objeto pactuado, atendendo às metas e às diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, não sendo identificadas irregularidades graves que comprometessem a aplicação dos recursos públicos transferidos, opinando pela **APROVAÇÃO**, após análise dos documentos abaixo relacionados:

1. Parecer nº 7/2025/SEDEC-INVEST, 67753313
2. Autorização do Gestor da Pasta, 0041979923
3. Relatório de Fiscalização, 0045131638
4. Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71314716

Assim, nos termos dos arts. 81 e 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 c/c art. 63, § 3º, Lei nº 13.019/2014, fica **HOMOLOGADA e APROVADA** a presente Prestação de Contas, conforme o Parecer nº 7/2025/SEDEC-INVEST, 67753313 e o Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71314716.

Porto Velho – RO, 22 de abril de 2026.

**CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia

Protocolo 71400758

---

Decisão nº 1/2026/SEDEC-GAB

Trata-se da análise da prestação de contas de 7,5 (sete e meia) diárias concedidas em maio de 2018, correspondente ao valor total pago de R$ 1.875,00, ao Sr. Jose Lucas Borghi, para deslocamento de Cacoal/RO a São Paulo/SP, pelo período de 04/05/2018 a 11/05/2018, com o objetivo de participar da feira APAS 2018, atuando como colaborador eventual nos termos da Lei n. 4.152, de 3 de outubro de 2017.

Consta dos autos o Parecer nº 139/2026/SEDEC-CI (70274225) oriundo do Controle Interno - SEDEC/CI, o qual apontou diversas irregularidades na instrução processual, sendo elas:

a) legalidade originária da concessão não ficou demonstrada;

b) beneficiário foi tratado documentalmente como empresário e não foi enquadrado com suficiência como colaborador eventual;

c) viagem interestadual foi paga sem decreto, ato ou portaria prévia publicada;

d) pagamento não observou a antecedência mínima legal do art. 6º da Lei nº 4.152/2017;

e) não há retificação bancária formal nem justificativa documental específica para a alteração da conta de pagamento;

f) prestação de contas foi apresentada mais de dois anos após a viagem;

g) processo contém indício sério de comparecimento ao evento, mas não contém prova documental suficiente do período integral indenizado;

h) não há resposta material do interessado às diligências de 2021; e

i) convalidação admitida em tese pela Assessoria Jurídica estava condicionada a saneamento, o que não ocorreu.

O Parecer nº 139/2026/SEDEC-CI (70274225) ainda concluiu, em síntese, que a prestação de contas não deve ser homologada, pois não apresenta suporte jurídico e documental suficiente para o reconhecimento da regularidade da despesa, pois embora haja indícios de que o deslocamento ocorreu, a instrução do processo é falha e não permite uma aprovação formal, devendo ser encerrado sem baixa da responsabilidade do tomador.

Eis a síntese do essencial.

Decido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Acompanho integralmente a manifestação exarada no Parecer nº 139/2026/SEDEC-CI (70274225), uma vez que a instrução processual padece de vícios insanáveis que comprometem a legalidade da despesa. Destacando-se a ausência de autorização prévia por decreto para viagem interestadual, o enquadramento equivocado do beneficiário como colaborador eventual sem a devida comprovação de serviço prestado ao Estado, e a inexistência de bilhetes de passagem ou documentos que atestem o período integral das 7,5 diárias pagas. Além do fato da prestação de contas ter sido apresentada com atraso superior a dois anos, sem que as diligências de saneamento realizadas em 2021 tenham obtido resposta material do interessado.

Verifica-se ainda a ocorrência da decadência administrativa para a invalidação do ato, dado que transcorreram quase oito anos desde o pagamento em 2018, sem prova de má-fé documental que afaste o prazo quinquenal da Lei Estadual nº 3.830/2016. Paralelamente, opera-se a prescrição da pretensão punitiva, visto que o procedimento permaneceu paralisado por período superior a três anos, o que inviabiliza, sob a ótica da Lei Complementar nº 68/1992 e alteração pela LC n. 744/2013 e da Lei nº 5.488/2022, a aplicação de sanções administrativas aos envolvidos.

Logo, a não homologação da prestação de contas é medida que se impõe, pois declarar a regularidade do feito sem o suporte documental exigido pelo Decreto Estadual nº 18.728/2014 afrontaria o princípio da legalidade.

No que se refere a obrigatoriedade da instauração de Tomada de Contas Especial pela autoridade competente, é de conhecimento desta Secretaria que o artigo 8º da Lei n. 8.443/1992, disciplina que quando houver omissão no dever de prestar contas e ausência de comprovação da correta aplicação de recursos públicos repassados que causem prejuízo ao erário, a autoridade administrativa competente tem o dever de agir imediatamente para instaurar a Tomada de Contas Especial, objetivando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado, sendo que a omissão da autoridade em adotar essas providências pode ensejar sua responsabilização solidária.

Entretanto, ao analisar o caso dos presentes autos, entendo desnecessária a instauração de Tomada de Contas Especial, por se revelar medida contrária ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa. Isso porque o valor do débito é de pequena monta, sendo que a mobilização de toda a estrutura da máquina pública para o processamento de uma Tomada de Contas Especial envolvendo custos com pessoal, horas de trabalho de auditores e assessores jurídicos, além de custos processuais e de notificação, evidencia que o custo dasatividades e esforços tenderia a superar o próprio montante que se pretende recuperar. Portanto, seria desarrazoado e prejudicial ao erário gastar mais recursos públicos em uma demanda com baixa probabilidade de sucesso jurídico devido ao tempo transcorrido, sendo o encerramento do feito, com o registro das irregularidades sem a baixa da responsabilidade do tomador, a solução que melhor protege o interesse público.

Ante o exposto, decido:

**I - ACOLHO** o Parecer nº 139/2026/SEDEC-CI (70274225) por seus próprios fundamentos;

**II - DEIXO DE HOMOLOGAR** a prestação de contas, diante da ausência de suporte jurídico e documental para o reconhecimento da regularidade da despesa;

**III - DETERMINO O ENCERRAMENTO** do feito sem baixa da responsabilidade do tomador, registrando-se as irregularidades remanescentes; e

**IV - DISPENSO** a instauração de Tomada de Contas Especial e demais procedimentos sancionatórios em razão da incidência de decadência, prescrição da pretensão punitiva e em observância ao princípio da economicidade.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Administrativa e Financeira - SEDEC/CAF para ciência e ao Núcleo de Diárias e Suprimentos - SEDEC/NDS para os registros pertinentes e posterior arquivamento.

Porto Velho/RO, data e horário da assinatura eletrônica.

**FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70905802

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000218/2026-84

INTERESSADOS: **ULISSES DA SILVA GUEDES, IZAÍAS GOMES BEZERRA, AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE, MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS, Edson Charles Silva Brito**

Considerando o Parecer nº 104/2026/SETUR-CI (71486211) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas

aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**VANESCA DE SOUZA**
Coordenadora de Administração e Finanças
**Superintendência Estadual de Turismo – SETUR**
Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2026

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR,** a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**
Superintendente Estadual de Turismo
**Superintendência Estadual de Turismo – SETUR**

Protocolo 71562114

---

# SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 243 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 31.383, de 1º de abril de 2026, que institui o Protocolo Mulher Protegida no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e cria a Ouvidoria da Mulher como canal especial de atendimento vinculado à Ouvidoria-Geral do Estado – OGE;

**CONSIDERANDO** o constante no Memorando nº 33/2026/SEOSP-CGP (71538696), nos autos do Processo SEI nº 0069.001163/2026-62.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **Fabiana Oliveira Costa**, Ouvidora da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, matrícula nº ******876, para exercer, cumulativamente com o cargo de origem, a função de **Ouvidora da Mulher** no âmbito desta Secretaria, com a finalidade de fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, inclusive mediante a disponibilização de canal específico de atendimento, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 1º, do Decreto nº 31.383, de 1º de abril de 2026.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71559031

---

Portaria nº 240 de 24 de abril de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** o constante no Memorando nº 30/2026/SEOSP-CGP (71465961), nos autos do Processo SEI nº 0069.001150/2026-93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a servidora **Andreza Oliveira Maciel,** matrícula nº ******707, Assessora, para atuar como Ponto Focal, como responsável pelo cadastro, inclusão das informações nos sistemas Recursos Humanos (Governa), e-Estado e Gestão Geral, saneamento e correção das inconsistências apresentadas no sistema eSocial, no âmbito desta Secretaria.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71534600

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria nº 242 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria n.º 648 de de 29 de outubro de 2025 (0065883751) o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

| ORDEM | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/QUALIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **1** | Lucyane Pires Barbosa | *******798 | Engenheira Civil, contratado via Edital n.º 50/2024; |

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 1077/2025/PGE-SEOSP (0064687098), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP e a empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a Execução das obras da construção do novo lar do idoso, no município de Porto Velho–RO.

| ORDEM | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/QUALIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Émerson da Rocha Oliveira | *******895 | Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024; |
| 2 | Juliana Marcolino Villar | ******187 | Assessor VIII, com graduação em arquitetura; |
| 3 | John Kennedy Carneiro de Oliveira | *******481 | Engenheiro Eletricista, contratado via Edital n.º 50/2024; |
| 4 | Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida | ******370 | Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024; |
| 5 | Daiane dos Santos Menezes | ******505 | Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos, com graduação em engenharia civil; |

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 71556409

---

Portaria nº 246 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio nº 417/2024/PGE-SEOSP (0050422429) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, objetivando a Construção de campo de futebol com Grama Sintética, cobertura metálica e alambrados, no município de Ji-Paraná/RO, conforme Plano de Trabalho (id.0048791780) e anexos do Processo n.º 0069.003450/2023-64:

| ORDEM | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/QUALIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Carlos André da Silva Moraes | *******221 | Engenheiro Civil, do quadro de servidores; |
| 2 | Fernando Xavier Marques Sobrinho | *******369 | Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024; |

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71576076

---

Portaria nº 247 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado de convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio nº 594/2024/PGE-SEOSP (0053278824) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, objetivando a Reforma e adequação de prédio público para capela mortuária, conforme Plano de Trabalho (id.0052014962) e anexos do Processo n.º 0069.000587/2024-48:

| ORDEM | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/QUALIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Felipe Martins de Paula | *******404 | Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024. |
| 2 | Leandro Rodrigo Momente | *******410 | Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024. |

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71584702

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.000717/2026-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 353 (71530371), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADAMIR FERREIRA DA SILVA; NIVALDO FARIA CASTRO E LUCAS LOPES DO AMARAL,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71556057

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.001066/2026-70

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 359 (71568098), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAIO SOUZA ARAÚJO E MARCEL FABIANO DA SILVA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71597294

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.001056/2026-34

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 361 (71583096), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, MARCEL FABIANO DA SILVA **e** GISLANE FERREIRA GONÇALVES**.,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71619100

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

PROCESSO N° 0069.000939/2026-27

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 366 (71615151), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, MARCELO FERREIRA MOURA **e** ROSELI OLIVEIRA SOUZA**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71634661

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.000981/2026-48

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 365 (71613258), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, ELTON DA SILVA FEITOSA**;** LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA; EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA; e MÁRCIA CARVALHO GUEDES**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71625015

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.000957/2026-17

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 364 (71593097), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA**;** FRANCISCO MELEIRO NETO **e** FRANCISCO SANCHES MENDONÇA JUNIOR**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71624175

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1155 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

**CONSIDERANDO** O grupo de execução de trabalho técnico com a finalidade de implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta e Indireta e dá outras providências, instituído através do Decreto de 07 de março de 2022, publicado no DOE nº 42, de 08 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para compor a comissão que colaborará com o grupo de trabalho estadual, no tratamento e envio de informações trabalhistas e previdenciárias para o governo federal, dos servidores vinculados ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, através da operação do sistema eSocial PRO.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO | CARGO |
|---|---|---|---|
| VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA | ******368 | PRESIDENTE DA COMISSÃO | Coordenadora de Gestão de Pessoas |
| MAXWEL CAVALCANTE LACERDA | ******820 | MEMBRO DA COMISSÃO | Assessor X |
| URACY HITZSCHIKI DOS REIS | ******476 | MEMBRO DA COMISSÃO | Gerente de Folha de Pagamento |
| DEBORAH PIMENTEL COSTA | ******734 | MEMBRO DA COMISSÃO | Gerente de Gestão de Pessoas |
| FELIPE DA COSTA FRANÇA | ******038 | MEMBRO DA COMISSÃO | Assessor IX |
| MATHEUS CARVALHO DA FONSECA | ******799 | MEMBRO DA COMISSÃO | Assessor Técnico II |

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2744 de 23 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/10/2025 (0065724611).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71590391

**AVISO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2026**

**CONTRATANTE (UASG):** 925851

**Unidade Orçamentária:** Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO **(11025)**

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Logística - CLOG/DER-RO

**Processo Administrativo nº:** 0009.005976/2025-55

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

critério de julgamento **Menor Preço por Grupo,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto e lavagem/higienização de cadeiras estofadas, visando à manutenção preventiva e corretiva do mobiliário utilizado nas unidades administrativas e operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.

**Valor Estimado da Contratação**: R$ 51.977,04 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos)

**Data dos Lances:** 04/05/2026.

**Horário da Fase de Lances:** *08:00* às *14:00 (horário Brasília).*

**Link**: https://www.gov.br/compras/pt-br

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônicohttps://www.gov.br/compras/pt-br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito a à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 – e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 71449751

---

Portaria nº 1132 de 24 de abril de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

**CONSIDERANDO** o Requerimento (id- 69705416), Despacho (id- 69705334), Certidão (id-71524158 ) que consta nos autos do Processo nº0009.002715/2026-64.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **EDUARDO CANDIDO DA SILVA** , ocupante do cargo de Pedreiro , matrícula nº *****.***.075**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na 8° Residência Regional de Ji-Paraná - DER-8ª RR , no período de **05.04.2019 a 04.04.2024**, referente ao **1º Quinquênio**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71525910

---

**ADENDO**

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedeu-se à retificação do valor do objeto referente à **Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de ponte em concreto estrutural sobre o Rio Azul, na RO-010, trecho Urupá / Mirante da Serra.** Devidamente autorizada pelo Diretor-Geral, conforme ID 0060925135.

Justifica-se a presente contratação em razão dos relatórios técnicos apresentados pela Gerência de Obras de Artes (DER-GOA), que apontam o avançado estado de deterioração da ponte de madeira existente, com ocorrência de patologias estruturais como fissuras, fendilhamento, apodrecimento da mesoestrutura e comprometimento dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

apoios, evidenciando risco à segurança dos usuários. A estrutura encontra-se em operação há aproximadamente 11 anos, apresentando desgaste acentuado em decorrência do tempo de uso, ação climática e tráfego de veículos com maior capacidade de carga. Registra-se a existência de projeto executivo elaborado no âmbito do Processo SEI nº 0009.558309/2019-22, posteriormente atualizado e adequado às normas técnicas vigentes por meio do Processo SEI nº 0009.007737/2025-30. Diante disso, evidencia-se a necessidade de garantir a segurança viária, a continuidade do tráfego e evitar o isolamento de comunidades locais. Encaminham-se os autos para prosseguimento da contratação de empresa especializada para execução de ponte definitiva em estrutura de concreto armado/protendido, solução que apresenta maior durabilidade, melhor desempenho estrutural e menor custo de manutenção.

| SERVIÇO TERCERIZADO (PESSOA JURIDICA) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Objeto** | **QTDE** | **Prioridade** | **Total Estimado** |
| 112 | Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de ponte em concreto estrutural sobre o Rio Azul, na RO-010, trecho Urupá / Mirante da Serra. | 1 | Alto | R$ 3.381.263,63 |

Porto Velho, 27 de Abril de 2026.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71581034

---

**ATO Nº 114/2026/DER-GECON**

Porto Velho, 24 de abril de 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 98/2026/DER-CI (68240573), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Termo de Convênio nº 4/2024/PGE-DERADM (0044904169)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, referente ao processo administrativo nº0009.014357/2023-90, cujo objeto consiste na **aquisição de tubos corrugados em polietileno expansível de alta densidade (PEAD)**.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor – Geral - DER/RO
**THAÍS FERNANDA THOMAZZONI**
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 71539323

---

**ATO Nº 113/2026/DER-GECON**

Porto Velho, 24 de abril de 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 884/2026/DER-CI (71444840), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº015/2024/PGE-DERADM ( 0045190010)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.015704/2023-00, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais com extensão de 75,357km, contemplando os serviços de conformação de plataforma.**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor – Geral - DER/RO
**THAÍS FERNANDA THOMAZZONI**
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 71500260

---

**ATO Nº 112/2026/DER-GECON**

Porto Velho, 23 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 866/2026/DER-CI (71397621), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº080/2019/PJ/DER-RO (9282957)**, firmado com a Prefeitura Municipal de Cerejeiras/**RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.299021/2019-19, cujo objeto consiste na **aquisição de material para fabricação de tubos de concreto armado, BLS-01, PVI ADAPTADO 02, CPV-01 E BOCA BDTC.**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor – Geral - DER/RO

**THAÍS FERNANDA THOMAZZONI**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 71453218

---

**ATO Nº 111/2026/DER-GECON**

Porto Velho, 23 de abril de 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 860/2026/DER-CI (71358505), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 300/2024/PGE-DERADM (0049919324)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.013043/2023-70, cujo objeto consiste na **aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio e sarjetas, a serem utilizados na pavimentação com extensão de 610,56 metros e área de 3174,46 m² e drenagem superficial (meio- fio e sarjeta) com extensão de 1.185,00 metros das vias urbanas.**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor – Geral - DER/RO

**THAÍS FERNANDA THOMAZZONI**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 71444324

---

Portaria nº 502 de 19 de fevereiro de 2026

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no Despacho DER-DG (ID.68455700), Conforme Portaria de férias nº 228 de 07 de janeiro de 2025, Publicada em 07/01/2025, Edição 4, protocolo DOC35465, Certidão nº 149 (ID.69305472), Autorização (ID.69305495), nos autos do Processo 0009.000971/2026-17.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº ******116,** ocupante do cargo de Assessor XIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **01/01/2025 a 20/01/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69305482

---

Portaria nº 1151 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 148/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Nova Mamoré-RO. Processo n.º 0009.005685/2025-67.**

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOSMatricula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matricula n.º XXXXXX348

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA –** Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 71578537

---

Portaria nº 1094 de 22 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar Portaria n.º **921 de 01 de abril de 2026, a contar de 16 de abril de 2026**, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 528/2025/PGE-DERADM, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Ji-Paraná–RO**. Processo n.º 0009.011024/2025-71.

PAULO AFONSO SANTOSMatricula n.º XXXXXX012

LAURENN HOLANDA LIMA Matricula n.º XXXXXX711

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA –** Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 71395659

---

Portaria nº 1097 de 22 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar Portaria n.º **2655 de 07 de outubro de 2024**, a contar de 13 de abril de 2026, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 213/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição com Instalação de Tubos de Concreto,** no município de **Itapuã do Oeste/RO. Processo n.º 0009.015203/2023-15.**

NEILTON SOARES SANTOSMatricula n.º XXXXXX949

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOSMatricula n.º XXXXXX015

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA –** Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 71410651

---

Portaria nº 1099 de 22 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar Portaria n.º **3182 de 16 de dezembro de 2024**, a contar de 13 de abril de 2026, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 644/2024/PGE-DERADM, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de **Itapuã do Oeste**/RO. Processo n.º 0009.007596/2024-74.

NEILTON SOARES SANTOSMatricula n.º XXXXXX949

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOSMatricula n.º XXXXXX015

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA –** Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 71411319

---

Portaria nº 1146 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 172/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos, no município de **Novo Horizonte do Oeste-RO. Processo n.º 0009.009300/2025-31.**

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCAMatricula n.º XXXXXX046

KLAYSON FURTADO MENDONÇAMatricula n.º XXXXXX688

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**CLÁUSULA OITAVA –** Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 71573041

---

Portaria nº 1147 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 170/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos de concreto**, no município de **Alto Alegre dos Parecis-RO. Processo n.º 0009.012841/2025-46.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSU Matricula n.º XXXXXX828

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA –** Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 71574915

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Portaria nº 1149 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 168/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Nova Mamoré-RO. Processo n.º 0009.012825/2025-53.**

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOSMatricula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matricula n.º XXXXXX348

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA –** Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 71576467

---

Portaria nº 1148 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 171/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **São Felipe do Oeste-RO. Processo n.º 0009.015193/2025-80.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matricula n.º XXXXXX113

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

JORGE HISANORI KOMATSU Matricula n.º XXXXXX828

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA –** Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 71575936

---

Portaria nº 1150 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 175/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Pavimentação em Blocos Retangulares de Concreto Intertravados**, no município de **Alta Floresta do Oeste-RO. Processo n.º 0009.014565/2024-70.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSU Matricula n.º XXXXXX828

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA –** Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 71577334

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 87 de 25 de abril de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Autorizar a inclusão do servidor Manoel Rodrigues da Conceição, Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147***, lotado no Escritório Regional do município de Ji-Paraná da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no Regime de Escritório Remoto - **Teletrabalho**, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da JUCER, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 janeiro de 2022, **a contar da data de 04 de maio de 2026**.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 71548788

# INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

**Instrução Normativa nº 2/2026/IPEM-CI**

Dispõe sobre procedimentos e rotinas internas no processo de juntada dos Formulários de Avaliações de Desempenhos dos servidores, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia (IPEM/RO).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, nomeado em 05 de maio de 2025, em publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO), de número 81, em 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 1.079 de 23 de dezembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 688, de 14 de novembro de 2012, do qual institui o Adicional de Incentivo à Produtividade no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO;

CONSIDERANDO a Portaria n. 97 de 08 de novembro de 2023, publicado no DIOF/RO n. 211, de 09 de novembro de 2023, que atualiza a Portaria n. 01 de 01 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Tabela de Valores de Gratificação de Bônus de Desempenho dos servidores do IPEM/RO;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO que a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional do Instituto de Pesos e Medidas.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°** - Esta Instrução Normativa estabelece, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas (IPEM/RO), as rotinas e procedimentos para o processo de análise e pagamento do Auxílio de Produtividade;

**Art. 2°** - Os critérios e rotinas, à que se refere o caput deste artigo, visam aperfeiçoar o fluxo no processamento do pagamento do Auxílio de Produtividade, através de mecanismos de controles que otimizaram sua execução no âmbito do IPEM/RO;

**Art. 3°** - Cabe ao setor de Recursos Humanos do IPEM/RO o acompanhamento e adoção de controles internos relativos ao processo de análise e pagamento do Auxílio de Produtividade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**Art. 4°** - Os documentos citados nesta Instrução Normativa encontram-se disponíveis no SEI, por meio de Memorando à todos os servidores, e Informação, para o setor de Recursos Humanos;

**Art. 5°** - As unidades administrativas deverão adotar as medidas necessárias à fiel implementação das disposições aqui estabelecidas, incluindo a padronização de rotinas, o fortalecimento dos controles internos e a adequada segregação de funções, quando aplicável.

## CAPÍTULO II
## DO FLUXO PROCESSUAL DOS SERVIDORES

**Art. 6°** - As setoriais do Instituto de Pesos e Medidas (IPEM/RO) abrem os processos na plataforma oficial SEI para os servidores anexarem os Formulários de Avaliações de Desempenhos;

**Art. 7°** - Os servidores preenchem com as informações referentes ao seu cargo, mês de referência e pontuação válidas.

**§1°** - Os modelos de Formulário de Avaliação de Desempenho dos cargos e setores encontram-se anexados na Lei Complementar;

**§2°** - O servidor que se ausentou por quaisquer motivos devem anexar documento junto do Formulário de Avaliação de Desempenho;

**§3°** - Caso o servidor não possua condições de anexar o documento que justifique as férias, licença ou ausência, cabe ao chefe imediato do servidor o fazer;

**Art. 8°** - O servidor público é responsável pela veracidade, integridade e fidedignidade das informações prestadas no exercício de suas atribuições, inclusive aquelas inseridas em processos administrativos, sistemas oficiais e documentos institucionais;

**Art. 9°** - Deve o servidor informar ao seu chefe imediato para que confira o seu Formulário de Avaliação de Desempenho e assim o assine;

**Art. 10°** - Conferida as informações e assinado o Formulário de Avaliação de Desempenho, o chefe imediato informa ao servidor que assine para confirmação das informações registradas;

**Art. 11°** - O chefe setorial anexa o documento de Declaração (71442574) atestando a conferência e veracidade das informações;

**Art. 12°** - O chefe imediato junta o(s) arquivo(s) do(s) servidor(es) e envia o processo ao Núcleo de Recursos Humanos.

## CAPÍTULO III
## DO FLUXO PROCESSUAL DO RECURSOS HUMANOS

**Art. 13** - Ao receber o processo e Formulários de Avalições de Desempenhos, o Núcleo de Recursos Humanos abre um processo para autorização e acompanhamento da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SUGESP/RO);

**Art. 14** - Anexa-se ao processo o Ofício para informar a abertura do processo e demais informações;

**Art. 15** - Junta-se aos autos os Formulários de Avaliações de Desempenhos das setoriais do IPEM/RO;

**Parágrafo Único** - Caso, ao analisar, os Formulários de Avaliações de Desempenhos, o Núcleo de Recursos Humanos encontrar inconsistências, notificar à setorial por meio de Notificação (71442844);

**Art. 16** - Junta-se aos autos o documento de Mídia Digital do referido mês, contendo as informações detalhadas dos servidores, no Formato EXCEL;

**Art. 17** - Não encontrando nenhuma inconsistência ou irregularidade, o Núcleo de Recursos Humanos, informa à SUGESP/RO, com endosso do Presidente do IPEM/RO, por meio de Termo de Reconhecimento (71445413), a autorização do pagamento e prosseguimento processual;

**Art. 18** - Ao dar ciência a SUGESP/RO devolve os autos ao Núcleo de Recursos Humanos, no qual faz o Termo de Encerramento, encerrando o processo.

## CAPÍTULO V
## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Art. 19 -** Os setores envolvidos deverão observar rigorosamente o fluxo e os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, sob pena de responsabilização administrativa.

## CAPÍTULO IV
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

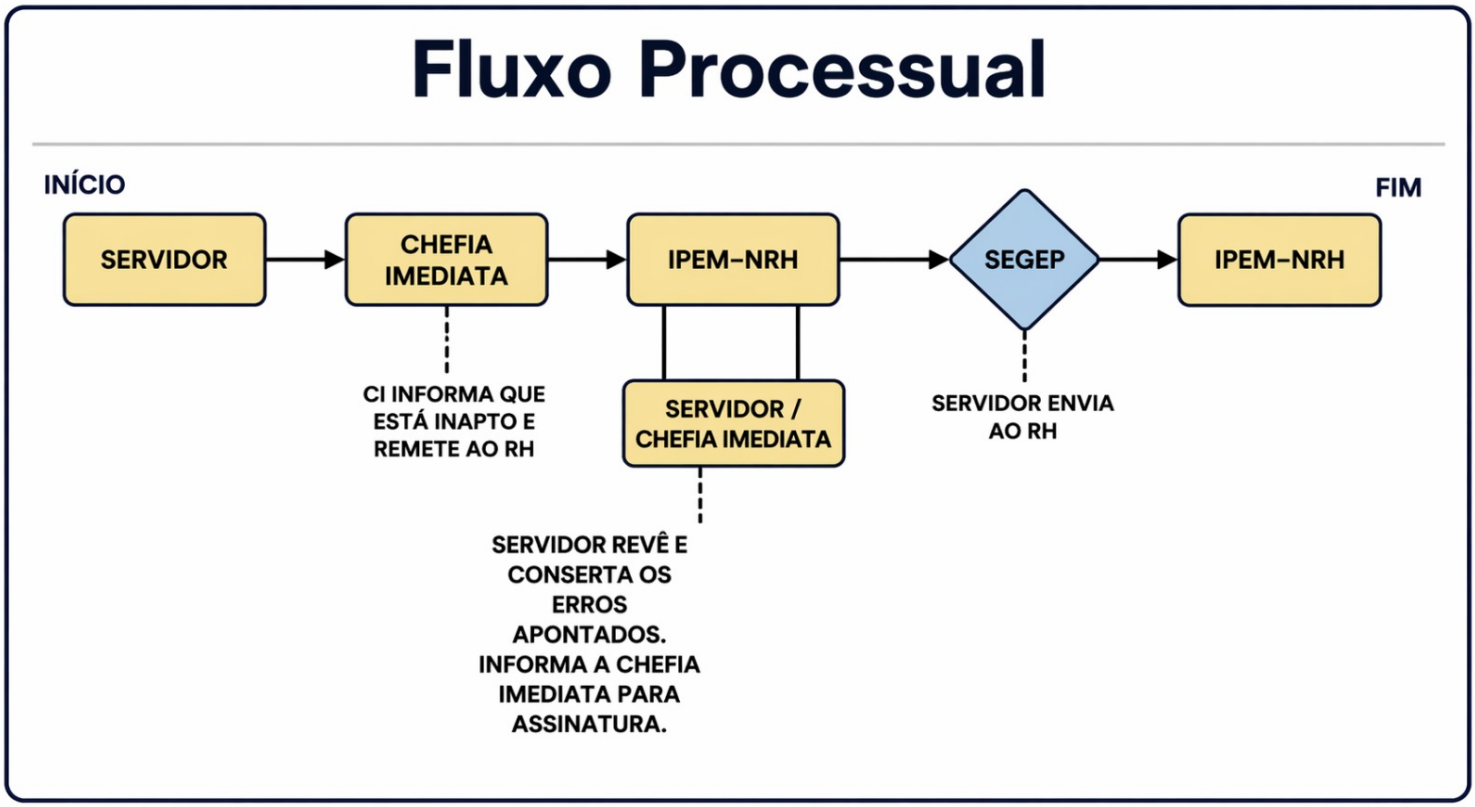


**MARCELO SILVA DOS SANTOS**
Presidente
Instituto de Pesos e Medidas (IPEM/RO)

Protocolo 71590413

---

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 710 de 27 de abril de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.013975/2026-26;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a servidora **AUDICÉIA PADILHA DA SILVA**, comissionada sem vínculo, matrícula n. ******005, para responder, em substituição ao servidor **JONAS MENEZES MARINHO,** matrícula n. ******765, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-05,** no período de **4/5/2026 a 13/5/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 71556655

---

Portaria nº 711 de 27 de abril de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.014034/2026-18;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** o servidor ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA, estatutário, matrícula n. ******176, para responder, em substituição ao servidor **F**ABIANO DE CARVALHO CÂNDIDO, matrícula n. ******690, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-05,** no período de **4/5/2026 a 13/5/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 71557831

---

Portaria nº 712 de 27 de abril de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.011330/2026-59;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** o servidor ALVARO DOS SANTOS PEREIRA, estatutário, matrícula n. ******451, para responder, em substituição ao servidor RENATO TRIZOTI, matrícula n. ******515, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 2ª Categoria, Cerejeiras, CDS-01,** no período de **6/4/2026 a 20/4/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 71558507

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DA ATA N. 0004/2026 - COMDPREVIN1**

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no Art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 0004/2026** (ID/SEI 70980620), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN1,** referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

**1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

**2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

**3. DO PRAZO**

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

**4. DA REMESSA POSTAL**

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Av Dos Imigrantes, n. 4045B, Bairro Industrial - CEP 76.821-063 em Porto Velho/RO, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

**WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 71521786

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO EDITAL N. 118/2026/DETRAN-CTECGAB**

**NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

**1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

**2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

**3. DO PRAZO**

**A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI** ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I.**

**CIENTIFICA** que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

**4. DA REMESSA POSTAL**

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

**WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 71517687

---

**AVISO**
**AVISO DE PENALIDADES**

**O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO**, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, conforme deliberação consignada no Despacho (71447269), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI n. 0010.001250/2025-12, restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** da penalidade de **MULTA** no valor de **R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**, em desfavor da Empresa **GRÁFICA PORTO LTDA** - CNPJ: **15.539.260/0001-07**, uma vez que descumpriu com as obrigações pactuadas na ATA de Registro de Preços 267/2023 (0057058617), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO n. 191/2023.

A penalidade descrita acima têm *CARÁTER DEFINITIVO*, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO** na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto n. 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA** pecuniária deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na Conta Corrente n. 23.307-2, mantida na Agência n. 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO, o que poderá ser efetivado por meio do e-mail: ccont@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**
Diretor Geral

Protocolo 71643475

---

Portaria nº 718 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. 91/2026/PGE-DETRAN (69958863), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Rolim de Moura/RO, nos autos n. 0010.031080/2025-92, conforme segue:

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| THAÍS GOMES DE QUEIROZ | ******770 | GESTORA |
| SIMONE MENEZES DA COSTA | ******811 | GESTORA INTERINA |
| DANÚBIA CRISTINA S. SOUZA DE ALMEIDA | ******882 | FISCAL |
| SYDNEY EDUARDO R. MAIO FILHO | ******672 | FISCAL INTERINO |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**
Diretor-Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Protocolo 71625537

Portaria nº 714 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.061063/2023-18;

**Resolve:**

Art. 1º **Interromper,** a contar de **22/4/2026,** os efeitos da Portaria n. 97 de 29 de janeiro de 2024 (0045506563), que concedeu Licença sem vencimento para tratar de interesse particular, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 2/2/2024, com fundamento no art. 128 da L.C. n. 68/1992, à servidora HELENILDE PEREIRA DE ARAÚJO SANTIAGO, matrícula n. ******518, Agente de trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/4/2026.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 71597757

Portaria nº 723 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.043951/2023-59;

**Resolve:**

Art. 1º **Suspender** os efeitos da Portaria n. 85 de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO n. 15, de 22/1/2026, que reconheceu a culpabilidade da Empresa C. F. C. P. A. EIRELI, inscrita sob o CNPJ: **.***.457/0001-**, com aplicação da penalidade de Cassação, até o julgamento do recurso administrativo pelo Conselho Diretor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 71643103

Portaria nº 722 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.080570/2022-70;

**Resolve:**

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, convertidas em pecúnia, de servidores do Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme art. 123 § 5º, da LC n. 68/1992:

| PROCESSO SEI | NOME | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO |
|---|---|---|---|
| 0010.008556/2026-72 | DOUGLAS DA SILVA TAVARES | ******767 | 3º quinquênio, de 20/11/2019 a 19/11/2024. |
| 0010.042777/2025-99 | FERNANDO LOPES STENHEUSEN | ******616 | 3º quinquênio, de 2/12/2020 a 1º/12/2025. |
| 0010.006775/2026-17 | GERALDO RONCONI JUNIOR | ******274 | 3º quinquênio, de 11/5/2019 a 10/5/2024. |
| 0010.006234/2026-99 | CLEIDE MERENSO DOS REIS | ******606 | 3º quinquênio, de 14/7/2020 a 13/7/2025. |
| 0010.008349/2026-18 | APARICIO MALINOWSKI | ******714 | 3º quinquênio, de 20/11/2019 a 19/11/2024. |
| 0010.008373/2026-57 | MARCOS LIMA AGUIAR | ******617 | 3º quinquênio, de 6/12/2020 a 5/12/2025. |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0010.008482/2026-74 | NADIA LIZIE DE PAULA SOUZA | ******729 | 2º quinquênio, de 7/5/2020 a 6/5/2025. |
| 0010.009421/2026-24 | MIRLEY SUELEM ANDRADE SANTOS | ******895 | 3º quinquênio, de 21/12/2019 a 20/12/2024. |
| 0010.009115/2026-98 | DAIANE GISELE DA SILVA | ******790 | 1º quinquênio, de 2/10/2017 a 1º/10/2022. |
| 0010.008742/2026-10 | DANIELE AMARAL LIMA | ******370 | 3º quinquênio, de 27/5/2020 a 26/5/2025. |
| 0010.009878/2026-39 | JOSINO PEREIRA LUCAS | ******981 | 3º quinquênio, de 22/12/2018 a 21/12/2023. |
| 0010.008610/2026-80 | LUANA RAMOS SANTOS | ******818 | 3º quinquênio, de 18/11/2019 a 17/11/2024 (Resta 01 mês para gozo futuro e oportuno). |
| 0010.009088/2026-53 | TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO | ******691 | 2º quinquênio, de 24/2/2015 a 23/2/2020 e 3º quinquênio, de 24/2/2020 a 23/2/2025. |
| 0010.000501/2026-14 | SUELI SILVA SOUZA | ******461 | 3º quinquênio, de 17/6/2019 a 16/6/2024. |
| 0010.008834/2026-91 | PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA | ******751 | 3º quinquênio, de 14/7/2018 a 13/7/2023. |
| 0010.008750/2026-58 | EVANI DOS SANTOS SILVA | ******072 | 3º quinquênio, de 28/02/2021 a 27/2/2026. |
| 0010.008366/2026-55 | RENATO SATLHER | ******512 | 3º quinquênio, de 5/3/2021 a 4/03/2026. |
| 0010.007871/2026-82 | SIDNEY FERREIRA SILVA | ******075 | 3º quinquênio, de 28/2/2021 a 27/2/2026. |
| 0010.008581/2026-56 | WANDERLAN JOSE DA CONCEIÇÃO LOBATO | ******062 | 2º quinquênio, de 1º/2/2017 a 31/1/2022. |
| 0010.009262/2026-68 | REINALDO ALVES DE SOUZA | ******922 | 3º quinquênio, de 23/11/2019 a 22/11/2024. |
| 0010.008368/2026-44 | MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA | ******064 | 3º quinquênio, de 28/4/2020 a 27/4/2025. |
| 0010.008526/2026-66 | FERNANDO GODOI DA SILVA | ******253 | 3º quinquênio, de 11/5/2019 a 10/5/2024. |
| 0010.009377/2026-52 | MARCOS SILVEIRA DA SILVA | ******401 | 3º quinquênio, de 27/11/2019 a 26/11/2024. |
| 0010.008386/2026-26 | DENILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO | ******667 | 6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025. |
| 0010.002826/2026-31 | NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS | ******758 | 3º quinquênio, de 5/1/2021 a 4/1/2026. |
| 0010.000377/2026-97 | FLÁVIA TENORIO DE MATOS | ******070 | 3º quinquênio, de 26/11/2019 a 25/11/2024. |
| 0010.008627/2026-37 | PAULA PINHO DE GODOY | ******838 | 1º quinquênio, de 10/8/2016 a 9/8/2021. |
| 0010.011384/2026-14 | JEFERSON ROBERTO MENDES | ******315 | 3º quinquênio, de 4/4/2021 a 3/4/2026. |
| 0010.003074/2026-26 | LEONARDO FERREIRA DA SILVA | ******723 | 3º quinquênio, de 20/11/2019 a 19/11/2024. |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0010.008416/2026-02 | FRANCILENE DE SOUZA FIRMINO | ******972 | 2º quinquênio, de 24/9/2020 a 23/9/2025. |
| 0010.009193/2026-92 | ESTEVAO MOREIRA ROCHA | ******582 | 3º quinquênio, de 17/2/2020 a 16/2/2025. |
| 0010.007538/2026-73 | ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA | ******736 | 3º quinquênio, de 15/9/2018 a 14/9/2023. |
| 0010.002614/2026-54 | JOSE AMERICO TAVARES BATISTA | ******613 | 6º quinquênio, de 31/3/2021 a 30/3/2026. |
| 0010.008579/2026-87 | RUFINO LIMA PEREIRA | ******827 JUCER******372 DETRAN | 4º quinquênio, de 20/9/2019 a 19/9/2024. |
| 0010.010581/2026-16 | ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO | ******180 | 3º quinquênio, de 21/10/2018 a 20/10/2023. |
| 0010.000906/2026-52 | ABRAHÃO SILVA DE CASTRO | ******733 | 3º quinquênio, de 28/12/2020 a 27/12/2025. |
| 0010.004382/2026-79 | MARLEIDE ALVES DA SILVA | ******629 | 6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025. |
| 0010.008580/2026-10 | FABIO ZACARIAS DE JESUS | ******015 | 3º quinquênio, de 21/1/2021 a 20/1/2026. |
| 0010.008120/2025-01 | GREICE ELE D'AVILA NUNES | ******954 SEDUC ******069 DETRAN | 2º quinquênio, de 28/1/2018 a 27/1/2023. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 71628455

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

**EXTRATO**

**EXTRATODE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no 97-B da Lei Complementar n.° 1.208, de 18 de dezembro de 2023, considerando os fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria do IPERON, por meio do Processo n° 0016.275173/2020-62 e da Decisão nº 2973/2025/IPERON-PRES (67547718).

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o extrato daPortaria nº 402, de 24 de abril de 2026 (71530878), referente aos fatos constantes no processo SEI n° 0016.275173/2020-62 e com base na Decisão nº 2973/2025/IPERON-PRES (67547718).

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativaproceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este extrato da Portaria nº 402 de 24 de abril de 2026 (71530878), entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

**RAONI FRANCISCO LOPES GAMA**

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 71588752

**CHAMADA PÚBLICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.001396/2026-81)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

| **DADOS DO AVISO** | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.001396/2026-81** | |
| **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | **Até dia 01/05/2026, das 7h30 às 13h30.** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | eqcom@iperon.ro.gov.br |

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais e consumo e materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

| **LOTE 01** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| 01 | Limpador multiuso desengordurante líquido, indicado para limpeza de superfícies laváveis em geral, como azulejos, pisos, pias, fogões, bancadas e utensílios, com ação eficiente na remoção de gorduras, sujeiras e resíduos. Produto com fórmula desengordurante, de fácil aplicação e enxágue, não abrasivo e com fragrância suave. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml (admitida variação de até 10%), com tampa rosqueável ou sistema dosador, devidamente rotulada, contendo informações do fabricante, composição, modo de uso, prazo de validade. | UNIDADE | 12 |
| 02 | Esponja de lã de aço para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embalada em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades | PACOTE | 60 |
| 03 | Flanela para limpeza confeccionada em microfibra, composta por fibras sintéticas de poliéster e poliamida, material macio, não abrasivo, altamente absorvente e reutilizável. Indicada para limpeza de superfícies diversas, como mesas, vidros, mobiliários e equipamentos, sem riscar ou soltar fiapos. Com dimensões aproximadas de 40 cm x 40 cm (admitida variação de até 10%). Gramatura mínima de 200 g/m² (ou superior), com bordas costuradas ou reforçadas, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. | UNIDADE | 10 |
| 04 | Escova para lavar garrafa, com cabo plástico resistente, aproximadamente 30 cm de comprimento (podendo sofrer variação), cerdas em nylon, formato cilíndrico, indicada para limpeza interna de garrafas e recipientes de boca estreita. | UNIDADE | 10 |
| 05 | Limpador para alumínio líquido, indicado para limpeza, remoção de manchas, gorduras e oxidações em superfícies de alumínio, como panelas, utensílios e equipamentos de cozinha. Produto de ação desengordurante e desoxidante, que auxilia na restauração do brilho do alumínio, de fácil aplicação e enxágue. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 500 ml (admitida variação de até 10%), com tampa rosqueável ou sistema dosador, devidamente rotulada, contendo informações do fabricante, composição, modo de uso, prazo de validade. | UNIDADE | 15 |
| 06 | Pá coletora de lixo confeccionada em material resistente (plástico rígido ou metálico), indicada para coleta e remoção de resíduos sólidos em ambientes internos e externos. Dotada de cabo em madeira resistente, fixado de forma segura à base da pá para garantir firmeza no manuseio. Com comprimento aproximado do cabo de 100 cm (admitida variação de até 10%), base da pá com borda adequada para facilitar a coleta dos resíduos. Produto resistente ao uso contínuo, com acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, e de fácil higienização. | UNIDADE | 03 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | Escova plástica multiuso, com base confeccionada em material plástico resistente, formato ergonômico oval que facilite o manuseio. Dotada de cerdas sintéticas firmes e duráveis, indicadas para limpeza de superfícies diversas, como pisos, azulejos, utensílios e áreas de serviço. Produto resistente ao uso contínuo, com cerdas bem fixadas à base, acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 12 cm a 18 cm de comprimento (admitida variação de até 10%) | UNIDADE | 05 |
| 08 | Escova para limpeza de cantos (tipo cepillo), 27 cm, confeccionada em material plástico resistente, com cabo anatômico e cerdas sintéticas firmes e duráveis, indicada para higienização de cantos, frestas, rejuntes e superfícies de difícil acesso, resistente à umidade e ao uso de produtos de limpeza. | UNIDADE | 06 |
| 09 | Água sanitária 1 litro | FRASCO | 36 |
| 10 | Álcool 70, embalagem de 1 litro | FRASCO | 24 |
| 11 | Sabão em barra para lavagem de louças, indicado para limpeza de utensílios de cozinha, remoção de gorduras e sujeiras em superfícies laváveis. Produto sólido, com boa formação de espuma, eficiente na remoção de resíduos e de fácil enxágue, não abrasivo. Produto com fragrância suave, devidamente rotulado, contendo informações do fabricante, composição, modo de uso, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente. Unidade de fornecimento: pacote contendo, no mínimo, 5 (cinco) barras de aproximadamente 180 g a 200 g cada, totalizando peso mínimo aproximado de 900 g. | PACOTE | 20 |
| 12 | Lixeira Plástica com Tampa Capacidade para 100 Litros - produzida em polipropileno, resistente, com tampa, apresentando suas superfícies internas com acabamento liso facilitando a limpeza e higienização. COR: Preta | UNIDADE | 01 |
| **LOTE 02** | | | |
| 01 | Colher de pau confeccionada em madeira natural, material resistente, durável e adequado para preparo e manipulação de alimentos. Indicada para uso em panelas e utensílios de cozinha, especialmente em preparações que exigem utensílio não abrasivo. Com comprimento aproximado de 60 cm (admitida variação de até 10%), cabo inteiriço, superfície lisa, sem farpas, rachaduras ou imperfeições. Produto resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. | UNIDADE | 03 |
| 02 | Caldeirão industrial confeccionado em alumínio, material resistente, durável e adequado para preparo de alimentos em grande volume. Indicado para uso em cozinhas institucionais e preparo de alimentos diversos. Com capacidade aproximada de 40 litros (admitida variação de até 10%), estrutura reforçada, com duas alças laterais fixas para transporte e manuseio seguro. Acompanhado de tampa em alumínio com pegador superior. Produto resistente ao uso contínuo, com acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, e de fácil higienização. | UNIDADE | 01 |
| 03 | Toalha de mesa confeccionada em plástico PVC transparente, material flexível, impermeável e lavável. Indicada para mesa retangular de 08 (oito) lugares, com dimensões aproximadas de 1,40 m x 2,60 m (admitida variação de até 10%). Espessura mínima de 0,15 mm (ou superior), resistente a rasgos e de fácil higienização. | UNIDADE | 02 |
| 04 | Bandeja retangular confeccionada em aço inoxidável, material resistente, durável e adequado para uso em ambientes de copa, cozinha ou serviço. Indicada para apoio, transporte e organização de utensílios, alimentos ou objetos diversos. Com dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm (admitida variação de até 10%), com bordas levemente elevadas para melhor contenção dos itens transportados. Produto resistente ao uso contínuo, com acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, e de fácil higienização. | UNIDADE | 05 |
| 05 | Caneca tipo canecão confeccionada em alumínio, material resistente, durável e adequado para preparo, aquecimento ou transporte de líquidos. Indicada para uso em cozinhas institucionais, copa ou preparo de bebidas e alimentos. Com capacidade aproximada de 4 litros (admitida variação de até 10%), dotada de alça lateral resistente que proporcione manuseio seguro. Produto com acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. | UNIDADE | 01 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | Colher grande confeccionada em alumínio, material resistente, durável e adequado para preparo, mistura e manipulação de alimentos em recipientes diversos. Indicada para uso em cozinhas institucionais no preparo e serviço de alimentos. Produto com cabo inteiriço e estrutura reforçada, proporcionando firmeza no manuseio. Com comprimento aproximado entre 30 cm e 40 cm (admitida variação de até 10%). Produto resistente ao uso contínuo, com acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, e de fácil higienização. | UNIDADE | 02 |
| **LOTE 03** | | | |
| 01 | Caixa arquivo morto, polionda, material plástico, cor preta 250x130x350mm | UNIDADE | 20 |
| 02 | Estilete lâmina 18mm, ponta de metal | UNIDADE | 12 |
| 03 | Grampeador em metal para papel tamanho 15x3cm para grampo 26/6 | UNIDADE | 20 |
| 04 | Grampo galvanizado 26/6 caixa com 5000 unidades | CAIXA | 20 |
| 05 | Régua acrílico, medindo 30cm, incolor, espessura 35mm de largura | UNIDADE | 24 |
| 06 | Pilha alcalina AAA, palito cartela com 2 unidades | CARTELA | 20 |
| 07 | Pilha 12V A23, cartela com 1 unidade | CARTELA | 10 |
| **LOTE 04** | | | |
| 01 | Kit de parafuso com bucha para fixação, composto por parafuso tipo Phillips confeccionado em aço com acabamento zincado, acompanhado de bucha em material plástico resistente (nylon ou polipropileno). Indicado para fixação em paredes de alvenaria, concreto ou superfícies similares. Parafuso com diâmetro aproximado de 6 mm, cabeça tipo Phillips e rosca apropriada para fixação segura, acompanhado de bucha compatível de 6 mm. Produto resistente ao uso contínuo, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições, garantindo adequada fixação e durabilidade. | UNIDADE | 50 |
| 02 | Kit de parafuso com bucha para fixação, composto por parafuso tipo Phillips confeccionado em aço com acabamento zincado, acompanhado de bucha em material plástico resistente (nylon ou polipropileno). Indicado para fixação em paredes de alvenaria, concreto ou superfícies similares. Parafuso com diâmetro aproximado de 8 mm, cabeça tipo Phillips e rosca apropriada para fixação segura, acompanhado de bucha compatível de 8 mm. Produto resistente ao uso contínuo, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições, garantindo adequada fixação e durabilidade. | UNIDADE | 50 |
| 03 | Sifão universal sanfonado extensível, confeccionado em material plástico resistente (PVC ou polipropileno), indicado para instalação em pias, lavatórios e tanques. Produto do tipo sanfonado, com tubo flexível e extensível que permita ajuste conforme a necessidade da instalação. Com comprimento aproximado de até 72 cm quando estendido (admitida variação de até 10%), compatível com saídas padrão de 1", 1 1/4" ou 1 1/2". Acompanhado de porcas e anéis de vedação necessários para instalação, garantindo vedação adequada contra vazamentos. Produto resistente ao uso contínuo, com acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, e de fácil instalação e manutenção. | UNIDADE | 20 |
| 04 | Fita veda rosca confeccionada em PTFE (politetrafluoretileno), indicada para vedação de conexões roscáveis em instalações hidráulicas, prevenindo vazamentos em tubulações de água, ar ou gás de baixa pressão. Produto flexível, de fácil aplicação, resistente à umidade e à ação de produtos químicos. Acondicionada em rolo com dimensões aproximadas de 18 mm de largura por 10 m de comprimento (admitida variação de até 10%). Produto resistente ao uso contínuo, com boa capacidade de vedação e fácil manuseio. | UNIDADE | 20 |
| 05 | Fita isolante adesiva confeccionada em material plástico flexível (PVC), na cor preta, indicada para isolamento elétrico, proteção e acabamento de emendas em cabos e fios elétricos. Produto com propriedades antichama, boa aderência e flexibilidade, resistente à umidade e variações de temperatura. Com dimensões aproximadas de 19 mm de largura por 20 m de comprimento (admitida variação de até 10%). Produto resistente ao uso contínuo, com bom poder de isolação elétrica e fácil aplicação. | UNIDADE | 40 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | FURADEIRA/PARAFUSADEIRA. Potência: A furadeira/parafusadeira deve apresentar uma potência mínima de 500 Watts, garantindo capacidade de perfuração em materiais diversos, como madeira, metal e concreto; Rotação: A velocidade de rotação deve ser ajustável, permitindo variação entre 500 e 2500 RPM (rotações por minuto), proporcionando versatilidade para diferentes tipos de perfuração e aperto de parafusos. Função de impacto. Mandril: O equipamento deve possuir mandril sem chave, com capacidade de aperto rápido e fácil troca de brocas e pontas de parafusar, com diâmetro mínimo de 5 mm. Alimentação: A furadeira/parafusadeira deve ser alimentada por bateria recarregável. A bateria deve ter autonomia mínima de 1 hora de uso contínuo e tempo máximo de recarga de 4 horas. Ergonomia: O design do equipamento deve ser ergonômico, com punho emborrachado para proporcionar conforto e aderência durante o uso prolongado. Também é desejável a presença de luz de LED integrada para iluminar a área de trabalho. Interruptor eletrônico com alavanca de reversão; Empunhadeira emborrachada; Número de rotações em vazio: 0 - 3250 rpm;Torque Nominal: 2,1 Nm;Incluso Bits:1x Suporte Magnético de Bit 1/4″,1x Pozidrive (PZ2),1x Pozidrive (PZ1), 1x Phillips (PH2), 1x Phillips (PH1), 1x Fendas (5 mm),1x Fendas (6 mm), Carregador; Número impacto em vazio: 0 - 48500 ipm; e Garantia Mínima: 12 meses | UNIDADE | 01 |
| 07 | KIT BROCAS PARA FURADEIRA: 7 brocas para metal: 2, 3 (2x), 3,3, 4, 4,2, 5 mm; 5 Brocas para Concreto: 4, 5, 6, 7, 8 mm; 6 Brocas para Madeira: 3, 4, 5, 6, 7, 8 mm; 3 soquetes 7, 8, 10mm; 1 Escareador; Maleta plástica com visor transparente e compartimento para cada item; As brocas devem ser compatíveis com a furadeira descrita no Item 01, do lote 01; e Garantia Mínima: 12 meses. | UNIDADE | 01 |
| 08 | KIT FERRAMENTAS PROFISSIONAL, contendo maleta rígida para organização e transporte de peças, Ferramentas de aço carbono resistentes ao desgaste diário, ideais para uso profissional duradouro, Cabos de borracha antiderrapante garantem firmeza em reparos mecânicos e elétricos. Alicate, martelo e chaves disponíveis em tamanhos práticos, facilitando ajustes e reparos rápidos. | UNIDADE | 01 |
| 09 | Válvula para tanque e lavatório confeccionada em material plástico resistente (PVC ou polipropileno), na cor branca, indicada para escoamento de água em tanques e lavatórios. Produto com rosca padrão de 1 1/4", compatível com instalações hidráulicas usuais. Com comprimento aproximado de 75 mm (admitida variação de até 10%), acompanhada de tampa, porcas e anéis de vedação necessários para instalação, garantindo adequada vedação contra vazamentos. Produto resistente ao uso contínuo, com acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, e de fácil instalação e higienização. | UNIDADE | 30 |

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

**INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**Da Habilitação Jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**Qualificação Econômica - Financeira**

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**Regularidade Fiscal**

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**Regularização Trabalhista**

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Outras Declarações**

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.
Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada a vencedora que apresentar menor preço GLOBAL.

**OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.
Aplicam-se, no que couber, os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**
Presidente do Iperon

Protocolo 71596501

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Resolução N. 02/2026/IPERON-PRES

Dispõe sobre a comprovação dos requisitos para nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e regulamenta o processo eleitoral para escolha dos representantes dos beneficiários no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XV, da Lei Complementar n. 1.100/2021, de 18 de outubro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 77, § 10, da Lei Complementar n. 1.100/2021, que atribui à Presidência do Iperon a competência para expedir ato normativo destinado a estabelecer os documentos a serem apresentados pelos membros dos órgãos colegiados para fins de comprovação dos requisitos de nomeação, bem como a forma de realização da eleição dos representantes dos beneficiários;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão nº 960/2026/IPERON-PRES, exarada nos autos do Processo SEI n. 0016.002683/2026-16;

RESOLVE:

## CAPÍTULO I
## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece a documentação exigida para nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Iperon e a forma como ocorrerá o processo eleitoral para escolha dos representantes dos beneficiários no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, nos termos do art. 77, § 10, da Lei Complementar n. 1.100/2021.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - órgãos colegiados: os órgãos integrantes da estrutura organizacional do Iperon cujos membros sejam nomeados na forma prevista no art. 77, § 8º, da Lei Complementar n. 1.100/2021;

II - beneficiários: os segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do estado de Rondônia e seus dependentes pensionistas;

III - edital de convocação: ato administrativo que estabelece as normas específicas de cada processo eleitoral, observado o disposto nesta Resolução; e

IV - processo eleitoral: procedimento destinado à escolha dos representantes dos beneficiários no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO II
## DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

### Seção I
### Conselho de Administração

Art. 3º O Conselho de Administração é o órgão responsável pela definição das diretrizes gerais relativas à gestão de ativos e passivos do RPPS e pelo acompanhamento de sua execução pela Diretoria Executiva.

Art. 4º O Conselho de Administração será composto pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) indicados pelo Chefe do Poder Executivo estadual, sendo:

a) o Secretário de Estado de Finanças ou outro servidor da mesma Secretaria, desde que atenda a todos os requisitos previstos no § 4º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/21, que presidirá o Conselho;

b) o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão ou o Superintendente de Gestão de Pessoas ou outro servidor de um desses órgãos, desde que atenda a todos os requisitos previstos no § 4º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/21;

II - 1 (um) indicado pelo Poder Judiciário estadual, por ato do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça;

III - 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo estadual, por ato do Presidente da Assembleia Legislativa;

IV - 1 (um) indicado pelo Ministério Público estadual, por ato do Procurador Geral de Justiça;

V - 1 (um) indicado pelo Tribunal de Contas do Estado, por ato do Conselheiro Presidente;

VI - 1 (um) indicado pela Defensoria Pública, por ato do Defensor Público Geral;

VII - 7 (sete) representantes dos beneficiários, sendo:

a) 6 (seis) representantes de servidores públicos ativos; e

b) 1 (um) representante de aposentados.

§ 1º O mandato de todos os membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, sendo possível até 2 (duas) reconduções para o exercício da função pública, preservados os mandatos vigentes na data de publicação da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Lei Complementar n. 1.100/2021.

§ 2º Os representantes dos beneficiários serão escolhidos por meio de processo eleitoral, nos termos desta Resolução.

§ 3º Os representantes dos beneficiários terão os mandatos renovados de forma alternada e somente perderão o mandato por renúncia, destituição, aplicação de penalidade em processo administrativo disciplinar ou descumprimento dos requisitos previstos no § 4º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/2021.

Seção II

Conselho Fiscal

Art. 5º O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle, será composto por:

I - 2 (dois) indicados pelo Chefe do Poder Executivo estadual, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Superintendência de Gestão de Pessoas ou da Superintendência Estadual de Contabilidade; e

b) 1 (um) representante da Controladoria Geral do Estado.

II - 2 (dois) indicados mediante decisão consensual entre o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Procurador Geral de Justiça, o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado e o Defensor Público Geral; e

III - 4 (quatro) representantes dos beneficiários, com, no máximo, 2 (dois) do Poder Executivo.

§ 1º O mandato de todos os membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, sendo possível até 2 (duas) reconduções para o exercício da função pública, preservados os mandatos vigentes na data de publicação da Lei Complementar n. 1.100/2021.

§ 2º Os representantes dos beneficiários serão escolhidos por meio de processo eleitoral, nos termos desta Resolução.

§ 3º Os representantes dos beneficiários terão os mandatos renovados de forma alternada e somente perderão o mandato por renúncia, destituição, aplicação de penalidade em processo administrativo disciplinar ou descumprimento dos requisitos previstos no § 4º do art. 77 da Lei Complementar n. 1.100/2021.

Seção III

Comitê de Investimentos

Art. 6º O Comitê de Investimentos é o órgão consultivo responsável por auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos financeiros do RPPS de Rondônia.

Art. 7º O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

I - 3 (três) representantes indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração;

II - 1 (um) representante indicado pelo Conselho de Administração; e

III - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Fiscal.

Seção IV

Diretoria Executiva

Art. 8º A Diretoria Executiva é o órgão de execução das deliberações do Conselho Superior de Previdência e do Conselho de Administração e de gerenciamento das atividades ordinárias do Iperon.

Art. 9º A Diretoria Executiva é composta por:

I - Presidente do Iperon;

II - Diretor de Administração e Finanças;

III - Diretor de Previdência; e

IV - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º A escolha e nomeação do Presidente do Iperon, dentre os três candidatos indicados pelo Conselho Superior Previdenciário, será de competência exclusiva do Governador do Estado.

§ 2º Os diretores deverão atender critérios de competência e de qualificação técnica e serão nomeados por ato do Governador do Estado, após indicação da Presidência do Iperon.

## CAPÍTULO III

## DOS DOCUMENTOS PARA APTIDÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO PÚBLICA

Art. 10. Os membros dos órgãos colegiados somente serão nomeados mediante a apresentação integral da seguinte documentação:

I - documento de identificação oficial com foto;

II - comprovante de residência atualizado;

III - diploma de conclusão de curso em nível superior reconhecido pelo MEC;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

IV - documento que comprove a condição de segurado do RPPS do estado de Rondônia, mediante apresentação de:

a) termo de posse;

b) contracheque atualizado; ou

c) ficha financeira atualizada;

V - para fins de comprovação de qualificação nas áreas jurídica, econômica, contábil, financeira, orçamentária, administrativa, previdenciária, atuarial, de gestão pública ou de auditoria, mediante experiência profissional ou formação acadêmica correlata, apresentação de:

a) ato de nomeação em cargos ou funções públicas correlatas;

b) diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em área correlata; ou

c) diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado, reconhecido pelo MEC, em área correlata;

VI - certidões negativas de ações criminais de 1º e 2º graus, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

VII - declaração de não incidência nas hipóteses previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar n. 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução;

VIII - declaração, conforme modelo constante do Anexo III, de que não sofreu penalidade administrativa ou por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, até que haja reabilitação nos termos da legislação aplicável; e

IX - termo de responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo IV, onde deverão declarar que:

a) cumprem todos os requisitos previstos nesta Resolução e, quando aplicável, no edital de convocação;

b) submetem-se ao Código de Ética do Iperon;

c) são verídicos os documentos apresentados, sujeitando-se ao cancelamento do registro de candidatura ou à perda do mandato em caso de comprovação de falsidade ou, caso aplicável, de descumprimento ao edital de convocação, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal; e

d) comprometem-se a obter a certificação profissional de que trata o art. 77, § 4º, V, da Lei Complementar n. 1.100/2021, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da nomeação, observados os níveis, critérios e modalidades exigíveis pela legislação vigente para o exercício da função pública, sob pena de perda do mandato.

§ 1º As comprovações de que tratam os incisos VI, VII e VIII deverão ser atualizadas a cada 2 (dois) anos, contados da última validação.

§ 2º A ocorrência de quaisquer das situações impeditivas implicará a inaptidão do membro para o exercício do mandato ou da função pública.

§ 3º Compete à Comissão Eleitoral, nos casos de membros escolhidos mediante processo eleitoral, e à Secretaria dos Órgãos Colegiados, nos demais casos, verificar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo, bem como a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados.

§ 4º Os candidatos a representantes dos beneficiários no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal deverão preencher o requerimento de inscrição constante do Anexo I, de acordo com a função pública para a qual se inscreverem.

§ 5º No caso dos membros da Diretoria Executiva, o requisito de que trata o inciso IV será exigido de, no mínimo, 1 (um) de seus membros.

## CAPÍTULO IV
## DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

### Seção I
### Da Comissão Eleitoral

Art. 11. O processo eleitoral terá início com a designação, pela Presidência do Iperon, da Comissão Eleitoral, composta por até 5 (cinco) membros, à qual compete a condução, organização e execução do processo eleitoral.

§ 1º A designação de que trata o caput dar-se-á por meio de portaria da Presidência do Iperon, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

§ 2º O ato de designação indicará o Presidente da Comissão Eleitoral, a quem caberá a distribuição dos encargos entre os demais membros.

Art. 12. A Comissão Eleitoral garantirá, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade de tratamento para todos os concorrentes.

Art. 13. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ou manter relação conjugal ou como companheiro, ou guardar grau de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com os candidatos.

Art. 14. Compete à Comissão Eleitoral:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

I - elaborar o edital de convocação;

II - orientar, supervisionar e acompanhar a divulgação do processo eleitoral;

III - receber, analisar e homologar ou impugnar as inscrições dos candidatos;

IV - realizar o sorteio para a identificação numérica das candidaturas deferidas;

V - analisar e decidir os recursos interpostos no âmbito do processo eleitoral;

VI - estabelecer os procedimentos necessários ao regular andamento do pleito;

VII - registrar, por escrito, as comunicações com os candidatos, por meio dos canais oficiais do Iperon;

VIII - registrar em ata as ocorrências do processo eleitoral, inclusive o resultado da eleição, e encaminhá-la à Diretoria Executiva;

IX - designar a Comissão de Apuração e o respectivo Presidente;

X - supervisionar os trabalhos da Comissão de Apuração; e

XI - manifestar-se sobre casos omissos, submetendo-os à Presidência do Iperon para decisão.

Art. 15. A Comissão Eleitoral reunir-se-á mediante convocação do Presidente designado.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples.

§ 2º O Presidente exercerá voto de qualidade em caso de empate.

Art. 16. A Comissão Eleitoral extinguir-se-á, automaticamente, com a nomeação dos representantes eleitos.

Seção II

Da Comissão de Apuração

Art. 17. A operacionalização da apuração dos resultados eleitorais estará a cargo da Comissão de Apuração, designada pela Comissão Eleitoral e nomeada pela Presidência do Iperon, a qual será constituída por 5 (cinco) servidores da Autarquia.

Art. 18. A Comissão de Apuração garantirá, no âmbito das suas competências, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade de tratamento para todos os concorrentes.

Art. 19. A Comissão de Apuração deverá ser composta por 1 (um) Presidente e, no mínimo, 1 (um) Secretário e 3 (três) Mesários.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá designar novos membros para compor a Comissão de Apuração, de acordo com a necessidade em cada pleito.

Art. 20. Os membros da Comissão de Apuração não poderão ser candidatos ou manter relação conjugal ou como companheiro, ou guardar grau de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com os candidatos.

Art. 21. A Comissão de Apuração não tem poder deliberativo e sua atividade será coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. A Comissão de Apuração extinguir-se-á, automaticamente, com o término da apuração para a qual ela foi devidamente constituída.

## CAPÍTULO V
## DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Dos eleitores

Art. 23. Serão eleitores todos os beneficiários do RPPS do estado de Rondônia, cujo vínculo tenha sido formalizado até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da publicação do edital de convocação e que estejam em gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá exercer apenas um voto para a função pública representativa prevista no edital de convocação.

Art. 24. O processo eleitoral para o Conselho de Administração observará a representação por segmento, nos seguintes termos:

I - 6 (seis) representantes dos servidores ativos; e

II - 1 (um) representante dos aposentados e pensionistas.

§ 1º Considera-se representação por segmento a distribuição das vagas entre beneficiários do RPPS do estado de Rondônia, conforme sua condição de vinculação ao regime.

§ 2º Os eleitores votarão exclusivamente entre os candidatos representantes do segmento aos quais estiverem vinculados.

Art. 25. O processo eleitoral para o Conselho Fiscal será destinado à escolha dos 4 (quatro) representantes dos beneficiários do RPPS, compreendendo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Seção II

Do edital de convocação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Art. 26. A eleição será convocada pela Comissão Eleitoral, por meio do edital de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado no site do Iperon.

Art. 27. Deverão constar, obrigatoriamente, no edital de convocação, as seguintes informações:

I - as vagas a serem preenchidas, com a indicação do órgão colegiado e, no caso de eleição para escolha de representantes do Conselho de Administração, dos respectivos segmentos de representação;

II - os requisitos e documentos necessários à comprovação da aptidão para o exercício da função pública;

III - o período, local e forma de realização das inscrições;

IV - a data e o horário de início e término da votação, bem como a forma de sua realização;

V - as regras da campanha eleitoral;

VI - a data, o local e o horário da apuração dos votos;

VII - os prazos e procedimentos para interposição de recursos;

VIII - os critérios de desempate;

IX - o cronograma eleitoral detalhado; e

X - os meios oficiais de divulgação dos atos do processo eleitoral.

Parágrafo único. O edital de convocação poderá dispor sobre outras regras necessárias à regular condução do processo eleitoral, observadas as disposições desta Resolução.

Seção III

Das inscrições

Art. 28. Os pedidos de inscrição deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, conforme o modelo constante do Anexo I, e instruídos com os demais documentos previstos no art. 10 desta Resolução.

Art. 29. O protocolo dos pedidos observará a forma definida no edital de convocação, bem como o prazo e o horário fixados para o seu encerramento.

Art. 30. É vedada a candidatura de quem exerça mandato no Conselho de Administração, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos do Iperon, salvo nos casos permitidos para recondução da função pública.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput também se aplica às candidaturas simultâneas para representação por segmentos distintos no mesmo processo eleitoral.

Seção IV

Da impugnação, do indeferimento ou da desistência de candidaturas

Art. 31. A Comissão Eleitoral divulgará a relação das candidaturas deferidas e indeferidas, assegurado ao candidato prejudicado o direito de interpor recurso no prazo estabelecido no edital de convocação.

Parágrafo único. É vedada a realização de campanha eleitoral pelo beneficiário que tenha a sua candidatura indeferida pela Comissão Eleitoral, ainda que pendente de julgamento de recurso.

Art. 32. Qualquer eleitor ou candidato poderá apresentar impugnação à candidatura, devidamente motivada e instruída, a ser apreciada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Presidente do Iperon, no prazo estabelecido no edital de convocação.

Art. 33. Após o encerramento das inscrições, a desistência da candidatura ou o acolhimento de impugnação implicará o cancelamento do registro da candidatura, não sendo admitida a sua substituição.

Art. 34. Na hipótese de morte, desistência ou impedimento de candidato eleito, antes da nomeação, será convocado para assumir o mandato o candidato subsequente mais votado, observada a mesma função e, quando for o caso, o mesmo segmento de representação.

Seção V

Da campanha eleitoral

Art. 35. É facultada ao candidato a realização de campanha eleitoral, após a publicação do deferimento da candidatura pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As regras da campanha eleitoral serão estabelecidas no edital de convocação, assegurando a igualdade de tratamento entre os candidatos.

§ 2º O descumprimento das regras de campanha poderá ensejar o cancelamento do registro de candidatura, mediante decisão motivada da Comissão Eleitoral, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

Art. 36. O candidato será responsável pelo conteúdo das manifestações realizadas no âmbito do processo eleitoral, devendo observar as disposições desta Resolução, do edital de convocação e do Código de Ética do Iperon, respondendo por eventuais prejuízos que causar a terceiros ou ao Instituto.

Art. 37. Durante o período eleitoral, o Iperon divulgará, em seu sítio eletrônico, as informações relativas ao currículo resumido dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, na forma a ser definida pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Comissão Eleitoral, sendo vedada a distinção de tratamento entre candidatos.

Art. 38. O Iperon não poderá custear, direta ou indiretamente, campanhas de candidatos, inclusive mediante utilização de seus recursos financeiros, materiais, humanos ou institucionais.

Seção VI

Da votação

Art. 39. A votação será realizada no período estabelecido no edital de convocação, em turno único, mediante voto direto e escrutínio secreto, assegurada a participação dos beneficiários em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Comissão de Apuração poderá adotar mecanismos de autenticação individual do eleitor para acesso aos meios de votação, com o objetivo de garantir o sigilo do voto e evitar a duplicidade de participação, hipótese em que a emissão de novo código invalidará o anteriormente disponibilizado.

Art. 40. A Comissão Eleitoral poderá instituir sistema eletrônico de votação, inclusive pela internet, com o apoio técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Iperon, devendo ser assegurados mecanismos de segurança, integridade e confidencialidade dos dados.

§ 1º A apuração dos votos será realizada, em todos os casos, pela Comissão de Apuração.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá solicitar a contratação de auditoria externa para acompanhar ou auxiliar os trabalhos de apuração.

Art. 41. Encerrado o período de votação, na data e horário previstos no edital de convocação, a Comissão Eleitoral declarará concluída a votação, providenciando o bloqueio dos meios de acesso ao sistema.

Seção VII

Da apuração e da divulgação dos resultados

Art. 42. As apurações serão realizadas pela Comissão de Apuração de forma eletrônica, de forma a garantir a legitimidade, a transparência e o acesso para fins de acompanhamento da apuração aos candidatos e seus respectivos fiscais, enquanto durar a apuração.

Parágrafo único. O edital de convocação deverá estabelecer as regras para a indicação de fiscal para acompanhar a apuração.

Art. 43. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o edital de convocação estabelecerá os critérios de desempate.

Art. 44. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e lavrará a ata de apuração, assinada pelos seus membros e pelos membros da Comissão de Apuração, na qual constarão:

I - data e hora de início e fim da apuração;

II - total dos eleitores votantes;

III - total de votos válidos;

IV - total de votos nulos;

V - total de votos em branco;

VI - total de votos;

VII - eventuais ocorrências havidas durante a apuração; e

VIII - assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais que assim o desejarem.

## CAPÍTULO VI
## DOS PRAZOS

Art. 45. O processo eleitoral terá duração máxima de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º Considera-se como início do processo eleitoral a publicação do ato de designação da Comissão Eleitoral no Diário Oficial do Estado, e como término a data da posse dos candidatos eleitos e aptos ao exercício do mandato.

§ 2º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, de forma justificada, pela Comissão Eleitoral, por até 10 (dez) dias.

Art. 46. Caberá à Comissão Eleitoral divulgar o cronograma eleitoral, observado o seguinte:

I - prazo mínimo de 10 (dez) dias para inscrição dos candidatos, contado da publicação do edital de convocação;

II - prazo máximo de 5 (cinco) dias para divulgação da relação de inscritos, contado do encerramento das inscrições;

III - prazo mínimo de 2 (dois) dias para interposição de recurso contra o indeferimento de candidatura;

IV - prazo máximo de 4 (quatro) dias para apresentação de impugnação de candidaturas, contado da divulgação da lista de candidatos;

V - prazo máximo de 2 (dois) dias para divulgação das impugnações apresentadas;

VI - prazo máximo de 4 (quatro) dias para apresentação de defesa das candidaturas impugnadas;

VII - prazo máximo de 2 (dois) dias para interposição de recurso contra decisão que deferir impugnação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

VIII - prazo máximo de 5 (cinco) dias para julgamento das impugnações e recursos pela Comissão Eleitoral;

IX - prazo máximo de 2 (dois) dias para homologação das inscrições e divulgação da lista definitiva de candidatos;

X - prazo máximo de 3 (três) dias para divulgação do resultado das eleições, contado do encerramento da votação;

XI - prazo máximo de 4 (quatro) dias para impugnação do resultado da eleição; e

XII - prazo máximo de 4 (quatro) dias para homologação do resultado final.

Parágrafo único. Os prazos serão contados de forma contínua, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 66 da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 47. Não havendo o registro de, pelo menos, 1 (um) candidato para cada vaga, a Comissão Eleitoral realizará nova convocação, com a definição de novo cronograma eleitoral.

Art. 48. O período de votação será de, no mínimo, 2 (dois) dias consecutivos.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão dirimidos pela Presidência do Iperon, mediante provocação da Comissão Eleitoral ou da Secretaria de Órgãos Colegiados.

Art. 50. A Secretaria de Órgãos Colegiados deverá adotar as providências necessárias à atualização cadastral e documental dos membros dos órgãos colegiados do Iperon, no prazo de até 90 (noventa) dias, com vistas à comprovação do atendimento aos requisitos de aptidão para o exercício do cargo ou função pública, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. No caso dos representantes eleitos em exercício de mandato, fica dispensada a apresentação do requerimento de inscrição de que trata o art. 10, § 4º, desta Resolução.

Art. 51. Fica revogada a Resolução n. 01/2023/IPERON-GAB.

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**
Presidente do Iperon

**ANEXO I**

Modelo de requerimento de inscrição (art. 10, § 4º)

| **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** | |
|---|---|
| Nome completo | |
| Nome social | |
| Segmento de representação (Somente quando aplicável) | |
| CPF | |
| Poder/Órgão de origem | |
| Matrícula | |
| Telefone de contato | |
| Email | |
| Requer a inscrição como candidato(a) à representante dos beneficiários no _____ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon), nos termos do edital de convocação. | |
| Local e data | Assinatura do candidato(a) |

**ANEXO II**

Modelo de declaração (art. 10, inciso VII)

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), _____(profissão), portador da identidade RG sob o n. _____, CPF n._____, domiciliado em _____, designado para exercer a função de _____ junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, **DECLARO**, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não possuo condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal em anexo, e que não incido nas demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990.

_____, _____ de _____ de _____.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

_____

DECLARANTE

**ANEXO III**

Modelo de declaração (art. 10, inciso VIII)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n._____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar ou como servidor público.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente instrumento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

**ANEXO IV**

Modelo de Termo de Responsabilidade (art. 10, inciso IX)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, **DECLARO**, para os devidos fins, o cumprimento integral dos requisitos previstos no art. 77, § 4º, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à aptidão do cargo/função pública de _____ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon), nos termos da Resolução n. 02/2026/IPERON-PRES.

Nesse sentido, assumo a inteira responsabilidade pelos documentos apresentados, sujeitando-me à perda do mandato em caso de comprovação de falsidade ou, caso aplicável, de descumprimento ao edital de convocação, sem prejuízo das demais consequências cíveis e criminais.

Registra-se, ainda, estar de acordo com as disposições previstas no Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon).

Por fim, caso seja eleito, comprometo-me a apresentar a certificação profissional de que trata o art. 77, § 4º, inciso V, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da nomeação, observados os níveis, critérios e modalidades exigíveis pela legislação vigente para o exercício da função pública, sob pena de perda imediata do mandato.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente instrumento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

Protocolo 71621951

# COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

**EDITAL Nº 6/2026/CAERD-CA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA CAERD - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGO**

**3º CHAMAMENTO**

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Geanne Barros da Silva**,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, nos termos do § 1º do art. 12 do Estatuto Social vigente na Companhia, bem como, nos termos do art. 123 da Lei nº 6.404/1976, CONVOCAR os senhores membros dos Conselhos de Administração e do Conselho Fiscal para comparecerem à **Assembleia Geral Ordinária**, que **se realizará às 10:00h do dia 30 de abril de 2026**, em sua Sede localizada à Av. Pinheiro Machado nº 2112 – Bairro São Cristóvão em Porto Velho – RO, e ainda, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**1 -** Análise e aprovação das Demonstrações Contábeis – Exercício de 2025; e
**2 -** Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho/RO

**GEANNE BARROS DA SILVA**
Presidente do Conselho de Administração
Representante do Acionista Majoritário

Protocolo 71504815

# COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 8 de 28 de abril de 2026

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR**,** a contar de 28 de Abril de 2026, MICAELY RODRIGUES ANTUNES, nomeado através da Portaria nº24 de 04 de Setembro de 2025,do Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL VII - GAM 7, lotado na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de Abril de 2026.

**ANIBAL DE JESUS RODRIGUES**
Diretor Presidente
CMR/RO

Protocolo 71626004

# SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

**EXTRATO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/SOPH/RO/2024**

**PROCESSO SEI nº** 0040.000033/2024-69
**CONTRATANTE:** Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.
**CONTRATADA:** Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/SOPH/RO/2024, cujo objeto consiste no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, visando atender as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.
**VALOR:** R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 71507543

# PREFEITURAS MUNICIPAIS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026/PMJP-RO.**

**A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público,

para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é Aquisição de materiais esportivos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Ji-Paraná/RO e viabilizar a execução integral do Termo de Convênio nº 65/2024/PGE-SEJUCEL, com vistas a garantir a infraestrutura adequada para as escolinhas de base, projetos sociais e eventos competitivos, bem como assegurar o direito constitucional ao esporte e lazer da população. **Processo Administrativo N° 1-3008/2026- SEMES. Valor Total Estimado: R$ 167.210,71** (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos). **Data de Abertura: 18/05/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2026.

**Izabelly Paiva Porfirio**
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO40265

---

**AVISO DE REABERTURA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026/PMJP-RO**

**A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026,** cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de 01 (um) aparelho BERA (Brainstem Evoked Response Audiometry) para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual - CER III. **Processo Administrativo N° 1-15585/2025 – SEMUSA.** Assim, fica a abertura do pregão **REAGENDADO** para **14/05/2026.** Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2026.

**Izabelly Paiva Porfirio**
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO40266

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/PJM/2025
PROCESSO: 1-244/SEMOSP/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.492.741/0001-96.
DO OBJETO: aditiva o Contrato nº 041/PJM/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início na data de 23/04/2026 à 22/06/2026.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/PJM/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador 38A15183 data de circulação 28/04/2026.

Alto Paraíso/RO, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40298

---

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/PJM/2025

PROCESSO: 1-260/SEMOSP/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: Compacta Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, estabelecida na Rua Joao Pedro da Rocha, n° 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

DO OBJETO: aditiva o Contrato n° 030/PJM/2025, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 05/08/2026 à 01/02/2027.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador E6EBF7AA, data de circulação 28/04/2026.

Alto Paraíso/RO, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40297

---

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2025

PROCESSO: 1-265/SEMOSP/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: Compacta Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, estabelecida na Rua Joao Pedro da Rocha, n° 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO.
DO OBJETO: aditiva o Contrato n° 029/PJM/2025, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 05/08/2026 à 01/02/2027.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador D47E9A31, data de circulação 28/04/2026.

Alto Paraíso/RO, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40296

---

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 015/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 705/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.051.968,73 (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Início da sessão pública dia 13/05/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 28 de abril de 2026.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO40279

---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 734/2026, cujo objeto é a:

“CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE – PLATAFORMA STARTBID). SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM AMBIENTE WEB (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses.” Valor global de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil, oitocentos reais), em favor da Empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 37.933.858/0001-19.

Alto Paraíso – RO, 28 de abril de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Protocolo DO40292

---

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO-RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 709.243,33 (Setecentos e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública dia 13/05/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 28 de abril de 2026.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO40299

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90047/2026/SML/PMA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22095/2025/SEMSAU**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Reanimador Manual, Fralda Descartável, Hemostático Absorvível, Imobilizador, Isolador Pressão, Lâmina Bisturi, Equipo Arterial Para Hemodiálise, Máscaras, Micronebulizador etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 722.838,47.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90047/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/05/2026 até às 09h00min do dia 19/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/05/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 28 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO40273

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE CONTRATO Nº25/2026

Processo nº1-290/2026 Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO Contratado MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA Objeto Contratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de serviço de locação de máquinas pesadas com operador, por sistema de horas-máquina, visando atender os trabalhos de recuperação de 48,400 km de estradas vicinais do Município, através do CONVÊNIO nº7/2026/PGE-DERADM nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos Vigência 09 meses contados da data da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021 Valor Total R$703.839,30 Data da Celebração 16/04/2026 Interveniente Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP Vale do Paraíso/RO, 27/04/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40274

RESOLUÇÃO Nº 04/CMAS/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS, EM CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS VIGENTES

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO/RO CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social LOAS (Lei nº8.742/1993), bem como pela Lei Municipal nº2.390/2025, e em conformidade com as deliberações da reunião realizada em 23/04/2026, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a oferta com nua e qualificada dos serviços socioassistenciais no município CONSIDERANDO a Nota Técnica nº001/2026 e o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social CONSIDERANDO a análise e o parecer técnico favorável quanto à regularidade do referido Plano de Trabalho

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, reconhecendo sua conformidade com a legislação vigente e sua adequação às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social SUAS

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Vale do Paraíso/RO 27/04/2026

Josiane de Lima Neimog
Presidente do CMAS

Protocolo DO40289

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada D'oeste**
**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº**: 011/2026
**PROCESSO Nº**: 0002011.08.08-2025
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**: MGM CONSTRUTORA LTDA – ME
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para construção de estacionamento da Escola Estadual SANTA Ana, conforme nº 188/2025/PGE-SEOSP
**DATA:** 24/04/2026
**ASSINAM:**
**JAIR LUIZ** – Prefeito Municipal – Contratante
**MGM CONSTRUTORA LTDA – ME – representada por MICAELA GONÇALVES MARTINS - empresa contratada**
**RAFAEL LUIZ** – Secretaria Municipal Obras e Urbanismo – interveniente
**OBS**.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo DO40275

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de 01 colhedora de milho de uma linha, tipo semi-arrasto, com acoplamento para trator.** O valor estimado da licitação e de **R$152.261,30**. Data da abertura e início da disputa: **13/05/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/04/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Protocolo DO40277

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. Nº 0607/2026, conforme o C. E. nº4/2026**.** Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa P S NEPOMUCENO - CNPJ: 52.075.564/0001-97, Documentação da empresa vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação Homologação. Chupinguaia-RO, 23 de abril de 2026

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
Prefeito Municipal

Protocolo DO40283

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**
**EDITAL Nº 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar à proposta contida no Edital, para celebração do TERMO DE COOPERAÇÀO com o Município de Chupinguaia, para destinação de **01 (um) Perfurador de solo; 01 (uma) Carreta agrícola metálica hidráulica; 01 (uma) Plantadeira; 01 (um) Distribuidor de Calcário 3000KG; 01 (um) Distribuidor de Calcário 6000KG; 01 (uma) Carreta Agrícola carroceria de madeira**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Chupinguaia/RO. DAS PROPOSTAS A apresentação das propostas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ocorreu no dia 22/04/2026 as 09:00 horas na sede da Secretaria de Municipal de Agricultura, pelas associações rurais, e neste momento houve somente apresentação de proposta pela Proponente:1. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38; 2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE ll VITORIA - ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23; 3. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO - ASPGC CNPJ: 31.095.894/0001-14; 4. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO - ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29. 6. CONCLUSÃO Conclui-se que para este Chamamento Público que as ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO APROPERO, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE ll VITORIA - ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO ASPGC e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO - ASPRAVIVA, entidade supra referenciada respeitaram os requisitos preestabeleci dos e estão aptas a firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO com o Município de Chupinguaia. Para o item do LOTE 1 (perfurador de solo), apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO) fez proposta; Não Restou nenhum item do lote 1. Para o item do LOTE 2 (carreta agrícola metálica hidraulica), apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS

PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO) fez proposta; Não Restou nenhum item do lote 2. Para o item do LOTE 3 (plantadeira adubadeira), apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO - ASPGC) fez proposta; sendo que a mesma está inabilitada por não alcançar a pontuação minima de 40 pontos, estar com a Ata de Eleição vencida em 15/01/2026, não apresentou as certidões negativas Federal, Estadual e Tribunal de Contas. Restou 01 (uma) plantadeira adubadeira do lote 3. Para o item do LOTE 4 (distribuidor de calcario 3000kg), apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO - ASPGC) fez proposta; sendo que a mesma está inabilitada por não alcançar a pontuação minima de 40 pontos, estar com a Ata de Eleição vencida em 15/01/2026, não apresentou as certidões negativas Federal, Estadual e Tribunal de Contas. Restou 01 (um) distribuidor de calcario 3000kg do lote 4. Para o item do LOTE 5 (distribuidor de calcario 6000kg), apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO - ASPRAVIVA) fez proposta; Não Restou nenhum item do lote 5. Para o item do LOTE 6 (carreta agrícola), apenas 01 (uma) associação (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE ll VITORIA - ASPRORVIT) fez proposta; Não Restou nenhum item do lote 6. Caberá a Gestora, ou seja, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, abrir um novo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para os seguintes itens: 01(uma) PLANTADEIRA ADUBADEIRA e 01(um) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 3000KG. A Gestora desta parceria será a SEMAGRI, formalizada na assinatura do Termo de Cooperação. Chupinguaia/RO, 24 de abril de 2026.

**Claudia Rodrigues Magalhães**
Presidente da CCP

Protocolo DO40286

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 25/DCL/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 25/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
Processo Administrativo: Nº 1394/SEMOSP/2025.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO* para conhecimento dos interessados que da DISPENSA ELETRÔNICA N° 25/DCL/2026, realizada dia 27/04/2026 às 09h00min, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi DECLARADO FRACASSADO, MOTIVO: o item está acima do valor orçado. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125 FACTOR ED, PLACA NDM3H97 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40280

---

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
DISPENSA ELETRONICA N° 26/DCL/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 26/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
Processo Administrativo: Nº 569/SEMOSP/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO* para conhecimento dos interessados que a DISPENSA ELETRÔNICA N° 26/DCL/2026, realizada dia 27/04/2026 às 08h00min, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi DECLARADO DESERTO, motivo: pela ausência de interessados no ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125 FACTOR ED, PLACA NDM3H97 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40281

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**
**PROCESSO N. 1-390/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADOS:** OA NICODEMOS LTDA - 21.218.648/0001-09, no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção da 3ª etapa de unidade de atenção especializada em saúde.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.
**VIGÊNCIA EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal De Saúde, ficha 431, proposta 07017/2024-11 - construção 3ª etapa hospital.
**GESTOR:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 28 de abril de 2026.

**PAULO AURÉLIO SOUZA DOS SANTOS**
Gestor de Contratos
Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO

Protocolo DO40282

---

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, a adesão tem como objetivo adquirir 1 (uma) unidade do item: Item1 - VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS, 0KM) As - medidas mínimas são: Comprimento mínimo de 4.360 mm. Largura mínima: 1.735 mm. Altura mínima: 1.684mm. Entre eixos mínimo de 2.620mm. Motor mínimo de 1.8 ECO Flex 8v. Potência máxima de 111 cv a 5.200 rpm e torque de 17,7kgfm. Câmbio automático de seis velocidades podendo atingir velocidade máxima de 173 km/h e acelera de 0 a 100 km/h em 10,2 segundos. Carro automático a gasolina fazendo 11,1 km/l (gasolina) e 7,7 km/l (etanol) na cidade; 12,7km/l (gasolina) e 9km/l (etanol) na estrada. Airbag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica, vidros (função one-touch). E travas elétricas, ar-condicionado, limitador de velocidade, aleta de pressão dos pneus, rodas de liga leve aro 15, barras longitudinais, volante multifuncional, faróis com máscara negra. Central de multimídia de sete polegadas. O porta-malas tem capacidade para 710 litros (162 litros com sete lugares). Com faróis de neblina ao lado do parachoque e moldura da grade com detalhes cromados e as luzes de posição são em LED. Contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito. Garantia de 1 (um) ano sem limite de quilometragem com licenciamento e emplacamento incluso. Totalizando um valor de R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme consta no aceite da empresa detentora PEDRGON AUTOS LTDA - CNPJ: 03.935.826/0001-30, situada na Avenida Rui Barbosa, 963, Aflitos- Recife/PE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

Cacaulândia/RO, 27 de abril de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO40287

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2026 - PROCESSO N°: 495/SEMOSP/2026.**

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, Com **PARTICIPAÇÃO AMPLA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 357/2025/PGE-DETRAN**. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$:553.590,44 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). **DATA DA ABERTURA: 18/05/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 28 de abril de 2026.

**Renata de A. Gonchorowiski**
**Pregoeira**

Protocolo DO40285

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 26/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 26/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 3888/SEMSAU/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para Atender Às Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 12.338,66 (Doze Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos). Data de abertura: 14/05/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Protocolo DO40284

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Através do presente, homologa e adjudica **a concorrência nº 003/2026**, do processo licitatório **nº 1019/2026, Fonte de Recursos Termo de Compromisso nº 977898/2025/FNDE/CAIXA,** cujo objeto é a Construção de creche e escola de educação infantil no município de Rolim de Moura/RO, modelo FNDE creche tipo 2, Termo de Compromisso nº 977898/2025/FNDE/CAIXA (Novo PAC), localizada na Rua Rio Madeira, Esquina com a Av. Espirito Santo, Bairro Boa esperança em Rolim de Moura – RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 052/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 282/PGM/2026. **Empresa vencedora: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Valor:** R$ 3.594.109,00 (três milhões quinhentos e noventa e quatro mil cento e nove reais)

Rolim de Moura, 27 de Abril de 2026.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

Protocolo DO40288

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 0000614.04.01-2026**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM TANQUE “PIPA”, PARA ATENDER A DEMANDA DASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO - 24.112.329/0001-02**, cujo valor total é R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 28 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)
**Ivair José Fernandes**
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Protocolo DO40291

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica, destinados à avaliação da capacidade laborativa de servidores públicos municipais, mediante emissão de laudos técnicos conclusivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF. Valor estimado de R$: 353.332,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 14/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/05/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 28 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO40295

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2026 - P.G.M.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: SOLIMÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.919.060/0001-40, sediado na Avenida Lauro Sodré, n° 1108, Olaria em Porto Velho/RO.-DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de tubos de concreto armado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.-DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 687.040,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quarenta reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das previsões orçamentárias do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), conforme a dotação abaixo discriminada: Ficha: 639- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 1742/2026 de 24 de Março de 2026.- Ficha: 754- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 1742/2026 de 24 de Março de 2026.- Ficha: 755- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 1742/2026 de 24 de Março de 2026.-DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.-DA DATA: 10 de Abril de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO40294

# AVULSOS

# CLARO S.A

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - NÚCLEO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EDITAL**

**PROCESSO:** 1008059-43.2026.8.11.0041 **ESPÉCIE:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) **POLO ATIVO:** ACJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME E OUTROS. PESSOAS A SEREM INTIMADAS**:** CREDORES/INTERESSADOS **FINALIDADE:** Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial das sociedades empresárias: ACJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 07.086.554/0001-00 e TEC NEW DISTRIBUIDORA E LOGISTICA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 01.685.677/0001-73, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelas recuperandas. **Relação de credores: ACJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**: 1. ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A., R$ 113.897,25; 2. ARROBA INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, R$ 45.267,91; 3. BANCO BRADESCO S.A., R$ 3.410.365,64; 4. BANCO DO BRASIL S.A., R$ 614.813,17; 5. BANCO SANTANDER S.A., R$ 2.250.361,80; 6. BRADESCO CARTÕES, R$ 4.227,37; 7. CARVALIMA TRANSPORTES LTDA, R$ 3.853,75; 8. CEVA VETERINARIA S/A, R$ 64.801,99; 9. DISCAU DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS CAUCAIA LTDA, R$ 14.652,97; 10. F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, R$ 222.809,65; 11. INDEMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, R$ 9.359,54; 12. IRMAOS DOMINGOS LTDA, R$ 14.635,65; 13. ITAÚ UNIBANCO S.A., R$ 547.700,00; 14. ITAU – UNIBANCO CARTÕES, R$ 52.641,06; 15. KNAUF ISOPOR LTDA, R$ 14.635,65; 16. MERCK SHARP & DOHME SAUDE ANIMAL LTDA, R$ 3.336.299,86; 17. OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA, R$ 5.145,33; 18. PLANUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA, R$ 3.200,00; 19. TASSIO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, R$ 3.000,00; 20. TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA, R$ 5.412,98; 21. UNIAO QUIMICA

FARMACEUTICA NACIONAL S/A, R$ 25.242,55; 22. VVT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, R$ 8.150,73. **CREDORES GARANTIA REAL**: 1. BANCO DO BRASIL S.A., R$ 1.124.210,35. **TEC NEW DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VETERINÁRIOS LTDA: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**: 1. ABSORTEC IND COM IMP EXP PROD DE CUIDADOS E HIGIENE LTDA, R$ 6.945,70; 2. BANCO DO BRASIL S.A., R$ 182.142,70; 3. BANCO SANTANDER S.A., R$ 2.331.109,43; 4. BRADESCO CARTÕES, R$ 4.187,18; 5. CARVALIMA TRANSPORTES LTDA, R$ 1.054,57; 6. CEVA VETERINARIA S/A, R$ 96.576,67; 7. ELEVADORES OTIS LTDA, R$ 998,14; 8. F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, R$ 489.394,01; 9. FVO BRASILIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, R$ 341.998,57; 10. ITAÚ UNIBANCO S.A, R$ 3.745,811,40; 11. ITAÚ – UNIBANCO CARTÕES, R$ 52.017,61; 12. MUNDO ANIMAL LABORATORIO VETERINARIO LTDA, R$ 263.576,41; 13. OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA, R$ 17.042,78; 14. TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA, R$ 8.397,81; 15. UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, R$ 62.104,25. **CREDORES GARANTIA REAL**: 1. BANCO DO BRASIL S.A., R$ 5.626.106,02. **Decisão - (id. 229348678):** " (...) Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por ACJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.086.554/0001-00, e TEC NEW DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.677/0001-73, ambas com sede em Cuiabá/MT, com fundamento nos artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, em razão da alegada crise econômico-financeira que compromete a continuidade de suas atividades empresariais. As requerentes informam que integram o denominado Grupo CMS, atuando de forma coordenada no mercado de distribuição de produtos veterinários, pet e agropecuários, atendendo aproximadamente mil clientes ativos nos Estados de Mato Grosso, Rondônia e Acre, contando com cerca de 100 colaboradores indiretos. Narram que a TEC NEW foi constituída em 1997, inicialmente como petshop, passando posteriormente à atividade de distribuição. Já a ACJ Distribuidora foi criada em 2004 com foco no comércio atacadista e na distribuição de produtos veterinários e agropecuários. Com a expansão das atividades, houve ampliação da atuação regional e abertura de filial em Porto Velho/RO no ano de 2021. Sustentam que, nos últimos anos, o cenário macroeconômico adverso impactou significativamente o setor, notadamente pela retração do poder de compra nas regiões interioranas, aumento da inadimplência, elevação do custo financeiro e descapitalização de clientes do agronegócio. Informam que o índice de inadimplemento teria aumentado de 3% para aproximadamente 9%, enquanto o volume de clientes em atraso teria passado de 12% para 20%. Alegam que o modelo financeiro passou a se mostrar insustentável diante do descompasso entre o prazo médio de pagamento às indústrias e o recebimento dos clientes finais, que pode alcançar até 120 dias, mantendo estoque equivalente a aproximadamente cinco meses de faturamento. Apontam necessidade imediata de capital de giro estimada em R$ 17.000.000,00, com projeção de ampliação do déficit em cerca de R$ 5.000.000,00, conforme fluxo de caixa projetado para 2026. Em razão desse contexto, afirmam que a recuperação judicial constitui medida indispensável para reorganização estrutural, preservação das atividades empresariais, manutenção de empregos e superação da crise. Quanto à competência, defendem ser competente o Juízo da Comarca de Cuiabá/MT, por ser o local do principal estabelecimento das devedoras, onde se concentram as decisões estratégicas, administrativas e financeiras, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.101/2005. Requerem o processamento conjunto do pedido, com consolidação processual e substancial, nos termos dos artigos 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/2005, ao argumento de que integram grupo sob controle societário comum, com identidade parcial de sócios, garantias cruzadas, atuação conjunta no mercado e confusão patrimonial e operacional. Sustentam que compartilham estrutura física, logística, direção comercial, estoque e sistema de entrega, além de apresentarem garantias cruzadas em cédulas de crédito bancário emitidas em favor de instituição financeira. Afirmam preencher os requisitos previstos nos artigos 1º e 48 da Lei nº 11.101/2005, declarando exercer regularmente atividade empresarial há mais de dois anos, não terem sido declaradas falidas, não terem obtido recuperação judicial anteriormente e inexistirem condenações por crimes previstos na Lei Falimentar. Informam que a inicial está instruída com os documentos exigidos pelo artigo 51 do referido diploma legal, incluindo demonstrações contábeis dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, balancete recente, relatório de fluxo de caixa projetado, relação nominal de credores, extratos bancários, certidões de protesto, relação de ações judiciais, passivo fiscal e relação de bens do ativo não circulante. Noticiam possuir apenas um débito fiscal federal parcelado, inexistindo débitos estaduais ou municipais. Ao final, requerem o deferimento do processamento da recuperação judicial, com nomeação de administrador judicial, suspensão das ações e execuções pelo prazo legal de 180 dias, dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício regular das atividades, anotação da recuperação junto às Juntas Comerciais de Mato Grosso e Rondônia, intimação do Ministério Público e expedição do edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005.(...) Portanto, com essas razões, e com base no art. 52 da Lei 11.101/2005: 1. DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas ACJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. e TEC NEW DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VETERINÁRIOS LTDA. 2. NOMEIO a empresa LL Administração Judicial LTDA., CNPJ 33.769.802/0001-10, com sede na Avenida Brasília, nº 1.097, Sala 01, Jardim das Américas, CEP 78.060-601, Cuiabá-MT, telefone: (65) 99224-1644, (...), a ser intimado por e-mail e por telefone, mediante, certidão nos autos, para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidade a ele inerentes (artigo 33, da Lei n.º 11.101/2005). (...) 3. DETERMINO A SUSPENSÃO do curso da prescrição das obrigações da parte autora, que sejam sujeitas ao regime da recuperação judicial ou falência. (art. 6°, I). 4. DETERMINO A SUSPENSÃO das execuções ajuizadas contra a parte autora, inclusive daquelas dos credores particulares do (s) sócio (s) solidário (s), relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência. (art. 6°, II). permanecendo os respectivos autos, todavia, no Juízo onde se processam (art. 6º, § 1º, 2º e 3º); cabendo aos devedores a comunicação da referida suspensão aos Juízos competentes. 4.1 DETERMINO A PROIBIÇÃO de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. 4.2. FIXO multa diária de R$5.000,00 (cinco mil reais) que será aplicada ao credor que incidir em descumprimento das ordens ora determinadas. 4.3. DECLARO que as suspensões e proibições indicadas nos itens III, IV e V, deste dispositivo, permanecerão validas pelo prazo legal, cujos efeitos, no entanto, não se aplicam aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49, da Lei 11.101/05, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para

determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 do CPC, observado o disposto no art. 805 do referido Código. (LRF – art. 6, §7º-A). 4.4. DECLARO como bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial da recuperanda aqueles descritos nos IDs 223318942 e 223318943, determinando a imediata suspensão de quaisquer atos de constrição sobre tais bens, ainda que determinados por outros juízos, devendo a medida ser implementada mediante cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 do CPC. (...) 6. COMUNIQUE-SE ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes (LRF – Art. 69, §único, com redação dada pela Lei n.º 14.112/2020). (...) 8. EXPEÇA-SE EDITAL, nos termos do art. 52, §1º, da Lei 11.101/05, com prazo de 15 (quinze dias) dias corridos para habilitações ou divergências que deverão ser apresentadas diretamente à Administração Judicial (art. 7º, §1º), por meio de endereço eletrônico a ser criado especificamente para esse fim, e que deverá constar do edital. (...) 10. Apresentado o Plano de Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, bem como a relação de credores da Administração Judicial (LRF – art. 7º, §2º) voltem-me os autos conclusos. 11. DETERMINO a intimação do Ministério Público e da Fazenda Pública Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (LRF – art. 52, V). 12. DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição Federal e no artigo 69, da n.º 11.101/2005 (LRF – art. 52, II). (...)". **Advertências:** Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, para apresentar diretamente à administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos supramencionados (art. 7º, § 1º da lei 11.101/05). Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada como administradora judicial LL Administração Judicial LTDA., CNPJ 33.769.802/0001-10, representada pelo Dr. Rennan Alves Lemes - OAB/MT 24.095, com sede na Avenida Brasília, nº 1.097, Sala 01, Jardim das Américas, CEP 78.060-601, Cuiabá-MT, telefone: (65) 99225-5211, e-mail: administracaojudicial@leaoelemes.com.br, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes às recuperandas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei.

Cuiabá, 17 de abril de 2026. **Edmar Delgado Magalhães Gestor Judiciário**

**MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P**

Protocolo DO40276

---

# ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO**

Processo nº: 001/APEFAIJIP/2026

Aviso de Procedimento Ampliado de Compra nº 001/APEFAIJIP/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de barracão misto, com área aproximada de 224,29 m², incluindo implantação de subestação elétrica de 225 kVA. A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP torna público que foi **ANULADO** o procedimento em epígrafe, em razão da identificação de vícios no instrumento convocatório que comprometeram a regularidade do certame, nos termos da Súmula nº 473 do STF. Fica determinado o arquivamento do processo e a adoção das providências necessárias para a realização de novo procedimento, com as devidas correções.

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2026.

Márcio Barreto dos Santos
Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO40278

---

# AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **GOVERNADORIA**<br>MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS | **VICEGOV**<br>SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA | **CASA CIVIL**<br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA | **OGE**<br>ERASMO MEIRELES E SA |
| **CASA MILITAR**<br>VALDEMIR CARLOS GOES | **SECOM**<br>RENAN FERNANDES BARRETO | **PGE**<br>THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA | **CGE**<br>JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO |
| **SUGESP**<br>SEMAYRA GOMES ZILLIG | **SETIC**<br>DELNER FREIRE | **SIBRA**<br>AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES | **SEPOG**<br>BEATRIZ BASILIO MENDES |
| **SEGEP**<br>JOSE MARIA GISBERT BEZERRA | **SUPEL** | **SEPAT** | **COGES**<br>JURANDIR CLAUDIO DADDA |

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

**SEFIN**
FRANCO MAEGAKI ONO

**SESDEC**
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

**PM**
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

**CBM**
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

**PC**
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

**SEJUS**
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO**
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

**SESAU**
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

**HBAP**
FLORI MENEZES DA SILVA

**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

**HICD**
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

**COHREC**
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

**HRC**
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

**HEURO**
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

**HRSF**
JESSICA TEZORI

**HRE**
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

**POC**
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

**CEMETRON**
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

**FHEMERON**
ANILTO FUNEZ JUNIOR

**AGEVISA**
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

**CONEPODFESPREN**
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

**IESPRO**
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

**LEPAC**
PAULO JOSE GIROLDI

**SEDUC**
MASSUD JORGE BADRA NETO

**FUNCER**
LEONILDO NERY RODRIGUES

**IDEP**
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

**SEJUCEL**
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

**SI**
GASODÁ SURUI

**SEAS**
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

**FEASE**
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

**SEAGRI**
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

**IDARON**
JULIO CESAR ROCHA PERES

**SEDAM**
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

**SEDEC**
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

**SETUR**
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

**SEOSP**
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**DER**
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

**JUCER**
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

**IPEM**
MARCELO SILVA DOS SANTOS

**FAPERO**
PAULO RENATO HADDAD

**DETRAN**
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

**CETRAN**
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

**EMATER**
HERMES JOSE DIAS FILHO

**IPERON**
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

**AGERO**
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

**CAERD**
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

**CMR**
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

**SOPH**
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30151
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/04/2026, às 18:02